

Carlos Eduardo Millen Grosso

**COTIDIANO DO AMOR EM PORTO ALEGRE:  
DISPUTAS SOBRE HONRA, SEXUALIDADE E RELAÇÕES  
AFETIVAS NOS PROCESSOS DE DEFLORAMENTO (1890-  
1922)**

Tese submetida ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do Grau de Doutor em História.

Orientador: Prof. Dr. Henrique Espada Lima.

Florianópolis  
2014

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor.  
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Grosso, Carlos Eduardo Millen

Cotidiano do amor em Porto Alegre : Disputas sobre honra, sexualidade e relações afetivas nos processos de defloramento (1890-1922) / Carlos Eduardo Millen Grosso ; orientador, Henrique Espada Lima - Florianópolis, SC, 2014. 249 p.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História.

Inclui referências

1. História. 2. Honra Sexual. 3. Defloramento. 4. Relações Matrimoniais. I. Lima, Henrique Espada. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em História. III. Título.

**“Cotidiano do amor em Porto Alegre: Disputas sobre honra, sexualidade e relações afetivas nos processos de defloramento (1890-1922)”**

**Carlos Eduardo Millen Grosso**

Esta Tese foi julgada e aprovada em sua forma final para obtenção do título de:

**DOCTOR EM HISTÓRIA CULTURAL**

**Banca Examinadora**

*Henrique E. R. Lima Filho*

Prof. Dr. Henrique Espada Rodrigues Lima Filho (Presidente e Orientador)

– PPGH/UFSC

*Charles Monteiro*

Prof. Dr. Charles Monteiro – PUC-RS

*Cláudia Mauch*

Profa. Dra. Cláudia Mauch – UFRGS

*Janine Gomes da Silva*

Profa. Dra. Janine Gomes da Silva – PPGH/UFSC

*Thiago Juliano Sayão*

Prof. Dr. Thiago Juliano Sayão – PPGH/UFSC

Profa. Dra. Eunice Sueli Nodari (Suplente da casa) – PPGH/UFSC

Profa. Dra. Amy Chazkel (suplente da fora) – CUNY

*Eunice Sueli Nodari*

**Profa. Dra. Eunice Sueli Nodari**  
**Coordenadora do PPGH/UFSC**  
**Florianópolis, 04 de julho de 2014.**



Para Ísis, em nome de uma história a dois.



## AGRADECIMENTOS

Inicialmente, quero agradecer ao meu orientador Henrique Espada Lima, por ter me acompanhado nesta trajetória, proporcionando-me liberdade e autonomia na mudança do tema. Foi ele também que sabiamente me administrou “doses” de confiança em momentos críticos da escrita – e não foram poucos. Seu profissionalismo e inteligência são para mim um exemplo, assim como seu senso de humor.

A realização desta pesquisa só foi possível com o auxílio do CNPq, que permitiu não somente minha imersão exclusiva na pesquisa, como financiou participações em congressos e aquisições de livros.

Aos funcionários do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS) onde fiz estágio e realizei a pesquisa de mestrado e de doutorado. Mais uma vez, devo um agradecimento especial ao “lendário” Jorge, do setor de pesquisa. Ele tem auxiliado há mais de duas décadas historiadores “famintos” por documentos.

Não acredito que esta pesquisa pudesse ter sido escrita em outro ambiente intelectual que não o Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), e desejo expor o quanto agradeço a todos os meus professores pelo constante incentivo oferecido de modo direto ou indireto, em especial Cristina Scheibe Wolff, Eunice Sueli Nodari, Joana Maria Pedro e Adriano Luiz Duarte.

Aos professores, Paulo Pinheiro Machado, Benito Bisso Schmidt e Sílvio Marcus de Souza Correa, membros da banca de qualificação, agradeço pela leitura cuidadosa do texto, pelas observações críticas e pelas sugestões que foram fundamentais para a redefinição da tese. Se não incorporei todas as questões por eles levantadas não foi por não considerá-las importante, mas porque necessitava pôr um ponto final nessa “nova”.

Quero dizer também o meu “muito obrigado” àqueles que me auxiliaram desde os meus primeiros passos como historiador: Charles Monteiro, Arnaldo W. Doberstein, Arno Alvarez Kern, René Gertz, Núncia Constantino (*in memoriam*) e Maria Cristina dos Santos (Tita). Não preciso mencionar o quanto devo aos ensinamentos desses professores no meu trajeto acadêmico.

Quando vim morar em Florianópolis, mais precisamente no Campeche, há 8 anos, passei a fabricar cerveja, a assistir ao jogos do Grêmio no *Sufocos*, a usar bermuda no inverno, a comer peixe na churrasqueira aos domingos, a ser chamado de “Gaúcho” e, principalmente, conheci pessoas incríveis. E aqui desejo agradecer

muito especialmente aos amigos Leandro, vulgo “Gaudério”, e Julia pela compreensão em me ouvirem falar da tese, pelos incentivos constantes e pelos prazerosos domingos à frente da churrasqueira. Ao David e à Gabina pela sincera amizade e pelas divertidas noites, que rendem sempre várias gargalhadas. O mesmo tenho a dizer em relação à Nádia e ao Washington. Eles vieram de repente e hoje não consigo imaginar como seria uma noite de sábado sem os polêmicos bate-papos. E pirirí e parará...

Não poderia deixar de agradecer ao meu sogro Mário, à minha sogra Neca, aos meus cunhados Sidnei e Janaína e ao meu sobrinho Pablo, o Alemão, pelos falantes e alegres almoços. Esses encontros serviam, em inúmeras ocasiões, para “aliviar” a mente. O bicho vai pegar, Dr. Mário!

Agradeço de coração ao apoio emocional dos meus pais e do meu irmão. Minha mãe e meu pai, que sempre me ajudaram em tudo o que podiam, e não foi pouco o que precisei, valeu! Ao meu irmão, além do companheirismo de todas as horas, vêm oferecendo novas lições de amor à nossa família com a “sapequinha” Gabriella Rose. Só lamento que, em função da distância geográfica, ele não possa comemorar o término da minha pesquisa com uma “quebradeira master”. Também quero agradecer ao meu avô Pachecão (*in memoriam*) e à minha avó Albanesa que sempre me ajudaram a tocar a vida pra frente e me apoiaram em momentos difíceis.

É difícil conter a emoção nesse momento e conseguir encontrar palavras para agradecer à Ísis, que, com paciência olímpica, ajudou a manter o meu habitual “pessimismo alegre” em níveis razoáveis, mesmo nos momentos mais difíceis da escrita. Por mais que eu tente, não consigo pensar esta tese sem ela. Sua contribuição não está somente nos afagos ou naqueles momentos de desespero em que radiava otimismo, mas principalmente na própria maneira de eu pensar o meu objeto de pesquisa. Ao elaborar estes agradecimentos, fiquei na dúvida sobre colocá-la na posição de profissional ou de companheira. Mas o certo é que, após muitos anos de relacionamento, sua presença domina os dois aspectos. Te amo, Pequena!



Todo pensamento emite um lance de dados.  
(Stéphane Mallarmé)



MATEUSA – (*Recuando um pouco.*) És bem atrevido! De repente, e quando não esperares, hei de tomar a mais justa vingança das grosserias, das duras afronta com que costumas insultar-me!

MATEUS – (*Aproximando-se e ela recuando.*)

MATEUSA – Não se chegue para mim (*pondo as mãos na cintura e arregaçando os punhos*) que eu não sou mais sua! Não o quero mais! Já tenho outro com quem pretendo viver dias mais felizes dias!

MATEUS – (*Correndo a abraça-la apressadamente.*) Minha queridinha; minha velhinha! Minha companheira de mais de 50 anos (*agarrando-a*), por quem és, não fujas de mim, do vosso velhinho! E as nossas queridas filhinhas! Quem seriam delas, se nós nos separássemos; se tu buscasses, depois de velha e feia, outro marido, ainda que moço e bonito! Que seria de mim? Que seria de ti? Não! Não! Não! Tu jamais me deixarás. (*Tanto que se abraçam; agarram; pegam; beijam-se, que cai um por cima do outro.*) Ai! Que quase quebrei uma perna! Esta velha é o diabo! Sempre mostra que é velha, e renga! (*Querem erguer-se sem poder.*) Isto é o diabo!...

MATEUSA – (*Levantando-se, querendo fazê-lo apressadamente e sem poder, cobrindo as pernas que o tombo, ficaram algum tanto descobertas.*) É isto, este velho! Pois não querem ver só a cara dele? Parece-me o diabo em figura humana! Estou tonta. Nunca mais, nunca mais hei de aturar este carneiro velho e já sem guampas! (*Ambos levantam-se muito devagar; a muito custo; e sempre praguejando um contra o outro. Mateusa, fazendo menção ou dando no ar ora com uma, ora com outra mão.*) Hei de ir-me embora; hei de ir; hei de ir!

(Qorpo-Santo, “Mateus e Mateusa”)



## RESUMO

O presente estudo tem por objetivo pensar como noções de honra sexual foram construídas e mobilizadas no cotidiano das relações sociais em Porto Alegre no final do século XIX e início do século XX. Através de processos criminais de defloração, analiso a construção da honra sexual numa perspectiva relacional, procurando compreender como relações de gênero, classe e raça desempenhavam um papel nessa construção. Parto, portanto, do entendimento de que a honra sexual é colocada em destaque e em disputa pelos diferentes sujeitos sociais, priorizando em especial o cotidiano dos (das) trabalhadores(as) pobres e suas redes de sociabilidade. Além disso, busco constatar, nos discursos das pessoas identificadas como vítimas ou acusados, suas aspirações no que concerne às relações afetivas, assim como o universo de valores e condutas em disputa no cotidiano da cidade, privilegiando as diferenças de classe e dando conta da dinâmica e da estratégia do sistema de alianças matrimoniais.

**Palavras-chave:** Honra sexual. Defloração. Relações matrimoniais.



## **ABSTRACT**

The present study aims at addressing how perceptions of sexual honor were developed and assimilated in everyday life and social relationships in the city of Porto Alegre during the late 19th and the early 20th centuries. Throughout an analysis of criminal lawsuits of deflowering, I assessed the construction of the idea of sexual honor in a relational perspective, in an attempt to understand how gender, class and racial interactions played a role in structuring it. Thus, my starting point is the understanding that sexual honor is emphasized and disputed by different social actors. In this vein, priority was given to the daily life of the working poor and their social network. Additionally, I attempt to verify within the discourses of the persons identified as victims and defendants their aspirations regarding affectionate relations as well as the set of values and conducts that are disputed in the city's daily life, focusing principally on class distinctions and grasping the dynamic and strategy of the matrimonial union's system.

**Keywords:** Sexual Honor. Deflowering. Matrimonial Relationships





## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

|  |     |
|--|-----|
| Figura 1 – Mapa do 1º Distrito.....  | 53  |
| Figura 2 – Colônia Africana - 1922 (atual Bairro Rio Branco).....  | 57  |
| Figura 3 – Beco do Fanha – 1895 (depois denominada Travessa Paysandu e atualmente rua Caldas Júnior).....  | 59  |
| Figura 4 – Gráfico dos Negros, Pardos e Mestiços que residiam no 2.º e 3º Distritos .....                  | 66  |
| Figura 5 – Casos de defloramento segundo categoria racial .....  | 67  |
| Figura 6 – Faculdade de Medicina .....   | 75  |
| Figura 7 – Livraria Americana, localizada na Rua dos Andradas esquina com a Rua General Câmara (1901)..... | 77  |
| Figura 8 – Praça da Alfândega (início do século XX).....   | 81  |
| Figura 9 – Gráfico do número de indagações policiais arquivadas pelo Delegado de Polícia .....             | 117 |
| Figura 10 – Atestado de Miserabilidade.....  | 126 |
| Figura 11– Gráfico do Número de pedidos de Miserabilidade.....   | 128 |



## LISTA DE TABELAS

|   |     |
|---|-----|
| Tabela 1 – Crescimento demográfico (Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre) ..... | 63  |
| Tabela 2 – Vítimas e Acusados Segundo a Cor.....                                    | 65  |
| Tabela 3 – Cor não declarada .....  | 69  |
| Tabela 4 – Vítimas e Acusados Segundo o País de Origem.....                         | 72  |
| Tabela 5 – Local do Defloramento .....  | 78  |
| Tabela 6 – Denunciante em relação à vítima.....                                     | 241 |
| Tabela 7 – Acusados segundo a Escolaridade .....                                    | 243 |
| Tabela 8 – Vítimas segundo a Escolaridade .....                                     | 245 |
| Tabela 9 – Acusados segundo a Profissão.....  | 247 |
| Tabela 10 – Vítimas segundo a Profissão.....  | 249 |



## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- AHPA – Arquivo Histórico de Porto Alegre Moysés Velhinho;  
AHRS – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul;  
APERS – Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul;  
BSC – Biblioteca Solar dos Câmara;  
FEE – Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul;  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;  
IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;  
MCSHJC – Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa;  
BTJRS – Biblioteca do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.



## SUMÁRIO

|   |            |
|---|------------|
| <b>INTRODUÇÃO</b> .....   | <b>25</b>  |
| <b>1. A CIDADE E SUA GENTE</b> .....  | <b>45</b>  |
| <b>1.1 A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CIDADE</b> .....  | <b>45</b>  |
| <b>1.2 A POPULAÇÃO DE PORTO ALEGRE E SUAS<br/>    CARACTERÍSTICAS ÉTNICO-RACIAIS E DEMOGRÁFICAS</b><br>.....                          | <b>62</b>  |
| <b>1.3 ONDE OS AMANTES SE ENCONTRAVAM NA CIDADE ...</b><br>.....  | <b>73</b>  |
| <b>2. OS LIMITES DA ORDEM</b> .....   | <b>85</b>  |
| <b>2.1 PARA ALÉM DO DEVER SER</b> .....   | <b>91</b>  |
| <b>2.2 JURISTA, MORAL E DEFLORAMENTO</b> .....  | <b>102</b> |
| <b>2.3 ENTRE O SABER MÉDICO E O JURÍDICO</b> .....  | <b>109</b> |
| <b>2.4 ESTRUTURA DE ORGANIZAÇÃO DA INDAGAÇÃO<br/>    POLICIAL</b> .....   | <b>115</b> |
| <b>2.5 OS LAUDOS NAS INDAGAÇÕES POLICIAIS</b> .....   | <b>126</b> |
| <b>3. A HONRA SEXUAL E A REDE DE SOCIABILIDADE</b> .....  | <b>131</b> |
| <b>3.1 MARIA FRANCISCA, JOVITA E MARIA ANA</b> .....  | <b>131</b> |
| <b>3.2 IRACEMA E APPOLONIA: HONRA SEXUAL E CLASSE<br/>    SOCIAL</b> .....  | <b>149</b> |
| <b>4. CONFLITOS PELA HONRA SEXUAL: TRABALHADORAS E<br/>PATRÕES</b> .....  | <b>171</b> |
| <b>4.1 FLORENTINA, ARYLDES, MARIA AMÁLIA E ALZIRA:<br/>    AS DOMÉSTICAS, OS PATRÕES E O CONTROLE SEXUAL<br/>    EM QUESTÃO</b> ..... | <b>173</b> |
| 4.1.1 Florentina Fridolina Lelling .....  | 174        |
| 4.1.2 Aryldes da Silveira.....  | 179        |
| 4.1.3 Maria Amália da Silva .....   | 182        |
| 4.1.4 Alzira Lúcia de Souza .....   | 186        |
| <b>4.2 MARIA: SOLIDARIEDADE E HONRA SEXUAL</b> .....  | <b>190</b> |
| 4.2.1 Maria Donbroski .....   | 190        |
| 4.2.2 Maria Antônio Muccilo: solidariedade .....  | 199        |

|                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>   | <b>207</b> |
| <b>REFERÊNCIAS .....</b>            | <b>211</b> |
| <b>Leis e fontes impressas.....</b> | <b>211</b> |
| <b>Processo criminais.....</b>      | <b>212</b> |
| <b>Bibliografia.....</b>            | <b>214</b> |
| <b>ANEXOS.....</b>                  | <b>239</b> |
| <b>ANEXO 1.....</b>                 | <b>241</b> |
| <b>ANEXO 2.....</b>                 | <b>243</b> |
| <b>ANEXO 3.....</b>                 | <b>245</b> |
| <b>ANEXO 4.....</b>                 | <b>247</b> |
| <b>ANEXO 5.....</b>                 | <b>249</b> |



## INTRODUÇÃO

O projeto de tese pelo qual fui aprovado na seleção do doutorado tinha o propósito de estudar as relações interétnicas nos grupos de populares, entre 1890 e 1930, na cidade de Porto Alegre. A partir da análise dos processos criminais, a pesquisa buscava explorar a relação discriminatória entre criminalidade e população estrangeira, bem como a persistência do componente étnico da identidade social entre nacionais e imigrantes nos momentos de contato intergrupal.

Inicialmente, elaborar-se-ia um apanhado histórico acerca do Sistema Penal, analisando as posturas governamentais e judiciais no Rio Grande do Sul, especialmente Porto Alegre. Em um segundo momento, a partir da análise de evidências encontradas nos autos judiciais, descrever-se-ia desde o sentido social do crime no período até a reconstituição de partículas da vida cotidiana, buscando evidenciar aspectos da vivência social entre brasileiros e imigrantes.

A base documental desta pesquisa consistia na análise de processos de defloração, furto, homicídios, injúrias e lesões corporais. Entretanto, quando me deparava, nos termos da historiadora francesa Arlette Farge, com o “ruído” das mulheres nos processos de defloração<sup>1</sup>, o meu interesse de pesquisa era temporariamente “esquecido”. Os documentos analisados mostravam que, por mais que as mulheres envolvidas nas lidas jurídicas de defloração discorressem sobre a honra sexual e articulassem valores comuns do seu grupo e da sociedade do período, era inegável reconhecer que as suas falas também mobilizavam uma variedade de outros sentidos que não se enquadravam em uma imagem homogênea de classe.

A leitura dos processos de defloração fez com que os objetivos iniciais do projeto passassem por uma severa revisão. Do mesmo modo, o esforço de construir um diálogo bibliográfico pertinente contribuiu para essa reorientação, pois a produção historiográfica sobre o tema da sexualidade e da honra sexual acumulou-se nas últimas décadas, demonstrando a persistência de interesse acadêmico sobre esses temas.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup>FARGE, Arlette. **Quel bruit ferrons nous?**: entretiens avec Jean-Christophe Marti. Paris: Les Prairies Ordinaires, 2005, p. 208-220.

<sup>2</sup>GROSSI, Miriam Pillar; MINELLA, Luzinete Simões; LOSSO, Juliana Cavilha Mendes. **Gênero e violência**: pesquisas acadêmicas brasileiras (1975-2005). Florianópolis: Editora Mulheres, 2006.

Eu argumento, entretanto, que o período de “ouro” desse tema foi entre o fim da década de 1980 até o final da década seguinte, quando os principais trabalhos que inspiram essa tese foram produzidos.<sup>3</sup> Neste momento se assistiu a um intenso debate sobre o tema, sintetizado, para o interesse específico da pesquisa, nos excelentes trabalhos de Martha

---

<sup>3</sup>Conforme levantamento bibliográfico (teses, dissertações e monografias) de GROSSI, Miriam Pillar; MINELLA, Luzinete Simões; LOSSO, Juliana Cavilha Mendes. *Ibidem*. A bibliografia é extensa e com enfoque variado. Ver, por exemplo, RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar. Brasil (1890-1930)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985. D’INCAO, Maria Angela. **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1989; ENGEL, Magali. **Meretrizes e Doutores: saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890)**. São Paulo: Brasiliense, 1989; SAMARA, Eni. **As mulheres, o poder e a família**. São Paulo, século XIX. São Paulo: Marco Zero, 1989; SOIHET, Rachel. **Condição feminina e formas de violências: mulheres pobres e ordem urbana 1890-1920**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989; RAGO, Margareth. **Os prazeres da noite, prostitutas e códigos de sexualidade feminina em São Paulo (1890-1930)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991; ARAÚJO, Rosa Maria Barbosa. **A vocação do prazer: a cidade e a família no Rio de Janeiro republicano**. Rio de Janeiro: Rocco, 1993; PEDRO, Joana Maria. **Mulheres honestas e mulheres faladas: uma questão de classe**. Florianópolis: Ed. UFSC, 1994; MAZZIEIRO, João Batista. **Sexualidade criminalizada: prostituição, lenocínio e outros delitos – São Paulo 1870/1920**. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v.18, n.35, pp. 247-285, 1998; FÁVERI, Marlene de. **Moços e moças para um bom partido: a construção das elites – Itajaí, 1929**. Itajaí: Ed. Univali, 1999. Mais recentemente, ver, por exemplo, GAVRON, Eva Lúcia. **Seduções e defloramentos: o controle normativo das práticas sexuais em Florianópolis – 1930/1940**. 2002. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002; PEREIRA, Ivonete. **“As decaídas”**: prostituição em Florianópolis (1900-1940). Florianópolis: Editora da UFSC, 2004; SANCHES, Maria Aparecida Prazeres. **As razões do coração: namoro, escolhas conjugais, relações raciais e sexo-afetivas em Salvador 1889-1950**. 2010. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010; SARTORI, Guilherme Rocha. **A construção da verdade nos crimes de defloramento (1920-1940): práticas e representações do discurso na Comarca de Bauru (SP)**. 2011. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual Paulista, Marília, 2011.

de Abreu Esteves e Sueann Caulfield, com os quais esta tese vai discutir mais diretamente nas análises que se seguem.<sup>4</sup>

Ainda pensando sobre o horizonte bibliográfico desta tese, convém notar que esse “boom” historiográfico de estudos sobre honra e sexualidade não se verificou na mesma intensidade no Rio Grande do Sul. A grande maioria das pesquisas dedicava-se à exploração secundária do tema, focando na questão da violência e da criminalidade em Porto Alegre.<sup>5</sup> É o caso do livro *Uma Outra cidade: o mundo dos excluídos no final do século XIX*, da historiadora gaúcha Sandra Jatahy Pesavento.<sup>6</sup> A partir de jornais (*Gazetinha*, *O Mercantil*, *Correio do Povo*, *Gazeta da Tarde* e *Jornal do Comércio*) e processos criminais, Pesavento descreve os espaços considerados pela ordem burguesa da época como “malditos” (cortiços, botequins, casa de jogos), lugares nos quais viviam os “protagonistas da exclusão” (prostitutas, bêbados, malandros). A autora dedica um espaço à discussão acerca dos “crimes de amor”, como ciúmes, traições, bigamias, defloramentos, entre outros.

A pesquisa de Cláudia Mauch, que aborda o crescimento da criminalidade, a modernização da polícia e as campanhas de “saneamento moral” da cidade de Porto Alegre no final do século XIX,

---

<sup>4</sup>ESTEVEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989; CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra**: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Campinas: Editora da UNICAMP, 2000.

<sup>5</sup>A lista é longa. Ver, por exemplo, MAUCH, Cláudia *et al.* **Porto Alegre na virada do século 19**: cultura e sociedade. Porto Alegre: Ed. Da Universidade, 1994; HAGEN, Acácia Maria Maduro; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt (Orgs.). **Sobre a rua e outros lugares**: reinventando Porto Alegre. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, Caixa Econômica Federal/RS, 1995; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Entre o deboche e a rapina**: os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre. Porto Alegre: Armazém Digital, 2009; VARGAS, Anderson Zalewski. **Os subterrâneos de Porto Alegre**: Imprensa, ideologia autoritária e reforma social (1900-1919). 1992. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1992; SIMÕES, Rodrigo Lemos. **Porto Alegre 1890-1920**: resistência popular e controle social. 1999. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1999.

<sup>6</sup>PESAVENTO, Sandra Jatahy. **Uma outra cidade**: o mundo dos excluídos no final do século XIX. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

é outro trabalho que caminha no mesmo sentido.<sup>7</sup> Utilizando como fontes os jornais *Gazetinha* e *Gazeta da Tarde*, documentos da Intendência Municipal e correspondências da Chefatura de Polícia, a autora discute o que era considerado desordem e imoralidade pela imprensa e pelo poder público.

Há também o trabalho da historiadora Sílvia Maria Fávero Arend, chamado *Amasiar ou casar? A família popular no final do século XIX*.<sup>8</sup> A autora utiliza como fontes documentais processos criminais e o jornal *A Federação* para investigar as práticas e valores da família popular do final do século XIX em Porto Alegre.

Ainda existem as pesquisas voltadas para a relação entre honra, sexualidade e positivismo, como a realizada pela historiadora Clarisse Ismério, que discute a influência do positivismo no modelo de educação e de moral concebido à mulher e adotado pelo Partido Republicano Rio-Grandense (PRR) nas primeiras décadas do século XX no Rio Grande do Sul.<sup>9</sup> A pesquisa de Elisabete da Costa Leal também merece destaque sobre essa orientação temática. A autora investiga a forma como o PRR foi influenciado pela doutrina positivista do filósofo Auguste Comte durante o período que se seguiu à proclamação da República no estado do Rio Grande do Sul.<sup>10</sup> A partir do jornal *A Federação* e de escritos de Auguste Comte, a autora mostra como esta influência contribuiu na

---

<sup>7</sup>MAUCH, Cláudia. **Ordem Pública e Moralidade**: imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890. Santa Cruz do Sul: EDUNISC/ANPUHRs, 2004. Ver também BECKER, Gisele. **A construção da imagem da prostituição e da moralidade em Porto Alegre pelo jornal Gazetinha**: uma análise dos códigos sociais segundo a Hipótese de Agendamento (1895-1897). 2007. Tese (Doutorado em Comunicação Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

<sup>8</sup>AREND, Sílvia Maria Fávero. **Amasiar ou casar?** A família popular no final do século XIX. Porto Alegre: Editora da Universidade, 2001.

<sup>9</sup>ISMÉRIO, Clarisse. **Mulher**: a moral e o imaginário: 1889-1930. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995.

<sup>10</sup>LEAL, Elisabete da Costa. **Positivismo, o Partido Republicano Rio-Grandense, a Moral e a Mulher (1891-1913)**. 1996. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1996. Ver também SCREMIN, João Valério. **História, sexualidade e crime**: imigrantes e descendentes na região colonial italiana do Rio Grande do Sul (1938/1958). 2008. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

construção de papéis femininos extremamente rígidos na sociedade gaúcha daquela época.<sup>11</sup>

Nesse sentido, achei, de fato, que esse tema pudesse merecer uma pesquisa mais detalhada e que tivesse o protagonismo necessário considerando-se um período histórico que tanto se pautou nesse assunto; afinal, a política de controle social do estado do Rio Grande do Sul, amparada na doutrina positivista do filósofo Auguste Comte, tinha na figura feminina um dos seus pilares nas primeiras décadas do regime republicano.<sup>12</sup>

Ultrapassada a fase de redirecionamento da pesquisa, e tendo colocado a experiência cotidiana das mulheres que apareciam nos processos de defloração no centro da minha investigação, percebi no tema da honra sexual um novo ponto de partida, que me permitiria explorar as disputas e negociações que envolviam aquelas mulheres – definidas de modo significativo na documentação como “ofendidas” – e seus amantes, amásios, namorados, bem como as autoridades judiciais que instruíam, avaliavam e julgavam seus litígios. No processo, procurei prestar particular atenção às distâncias sociais que se estabeleciam entre os diversos sujeitos, tematizando questões de gênero, raça e classe.

Portanto, o tema central desta pesquisa, se definido despretensiosamente – do que os leitores provavelmente já desconfiam –, refere-se às experiências sexuais e afetivas de homens e mulheres na Porto Alegre do final do século XIX e início do século XX. Não tenho a pretensão de explicar o crime sexual em si, de encontrar culpados e vítimas – tarefa, de resto, a que se dedicaram os policiais, advogados e juízes que aparecem também como personagens desta história.

Interessa menos para a pesquisa “solucionar” os casos de defloração, que se passaram há aproximadamente um século, do que compreender o comportamento dessas pessoas e os valores que mobilizavam. Interessa-nos mais, aqui, o “contar histórias” e explorar a vivência e manipulação da honra sexual entre “ofendidas”, acusados e testemunhas, salientando as ambiguidades, incoerências e potencialidades que suas histórias comportaram. Essa complexidade é demonstrável, como explica a antropóloga Sherry Ortner, nas próprias ações e intencionalidades dos sujeitos envolvidos, que podem variar da

---

<sup>11</sup>Ver também CORRÊA, Sílvio Marcus de Souza. **Sexualidade e Poder na Belle Époque de Porto Alegre**. 1992. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1992.

<sup>12</sup>LEAL, Op. cit.; ISMÉRIO, Op. cit.; CORRÊA, Op. cit.

perseguição de planos e projetos conscientes e socialmente construídos, a exemplo dos objetivos e metas (como, no caso em questão, a busca pelo casamento, ou as ansiedades sobre a maternidade, entre outros), até necessidades, desejos e vontades que tanto podem ser inconscientes como bastante conscientes.<sup>13</sup>

Mais do que tratar o relacionamento amoroso como meio de expressão dos sentimentos<sup>14</sup>, ele deve ser analisado enquanto conjunto de práticas específicas e gerais, relacionados não apenas à honra sexual, mas também a aspectos tão variados quanto àqueles relacionados ao gênero, à classe e à etnicidade.<sup>15</sup> Portanto, é importante, para a apreensão de relacionamentos que envolvem tanto a intimidade sexual quanto a afetividade, considerar o contexto em que estes são estabelecidos – isto é, por quem, com quem, quando e com que propósito. Isso porque junto aos valores convergiam diferenças de origem, de experiências sociais e de trabalhos, sendo a vida social sempre (re)inventada e (re)significada em cada situação cotidiana.<sup>16</sup>

A delimitação cronológica escolhida para a condução desta pesquisa foram as primeiras décadas republicanas e, mais precisamente, o período entre os anos de 1890 e 1922. A primeira referência temporal me parece mais fácil de explicar: em 11 de outubro de 1890 foi promulgado pelo então presidente provisório Manoel Deodoro da Fonseca o Código Penal da República Federativa do Brasil. Foi nesse código, em seu artigo 267, que o crime de defloração apareceu pela primeira vez, com a seguinte definição: “deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude”.<sup>17</sup>

No novo código penal, o defloração fazia parte do conjunto de práticas sexuais que eram tornadas ilícitas e apresentadas em uma sessão intitulada “Dos crimes contra a segurança das famílias e do

---

<sup>13</sup>ORTNER, Sherry B. Poder e projetos: reflexões sobre a Agência. In: GROSSI, Miriam; ECKERT, Cornélia; FRY, Peter Henry. (Orgs.). **Conferências e diálogos: saberes e práticas antropológicas**. Blumenau: Nova Letra, 2007, p.45-80.

<sup>14</sup>MAUSS, Marcel. L’expression obligatoire des sentiments. In: MAUSS, Marcel. **Essais de sociologie**. Paris: Éditions de Minuit, 1968, p.482.

<sup>15</sup>PESAVENTO, Sandra Jatahy. **Os sete pecados da capital**. São Paulo: HUCITEC, 2008, p.14-15.

<sup>16</sup>VELHO, Gilberto. **Subjetividades e sociedade: uma experiência de geração**. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.

<sup>17</sup>SOARES, Oscar de Macedo. **Código Penal da República dos Estados Unidos do Brasil - 1890**. Brasília: Senado Federal, 2004.

ultraje público ao pudor”. Se, por um lado, a lei explicitamente definia a jovem mulher como vítima potencial e – implicitamente – o homem como o perpetrador cuja sexualidade desregrada o novo código queria controlar, podemos ler nas suas entrelinhas também um propósito de regular o comportamento sexual das mulheres ao defini-las como objetos (destituídos de ação e vontade consciente) do desejo masculino, reiterando relações desiguais de poder baseadas no gênero.

A premissa fundamental do artigo 267 residia na concepção assimétrica entre homens e mulheres, reforçando a imagem, na época, da mulher como ser frágil e sexualmente indefeso frente à vontade do homem. Da mesma forma, acentuava-se a percepção do homem como alguém forte, “natureza” voltada para o desejo, que tinha na repressão legal a forma de frear esse anseio.<sup>18</sup>

A explicação para a escolha do ano de 1922 para finalizar o recorte temporal é menos óbvia. Não se trata aqui de relacionar a data com algum acontecimento legislativo, como, por exemplo, uma alteração do artigo 267 – o que, de fato, não ocorreu.<sup>19</sup> A escolha se deu em função de um período histórico.

Até os anos iniciais da década de 1920, o Rio Grande do Sul, e mais especificamente Porto Alegre, apresentou um quadro de instabilidade e de reordenação social, cultural, econômica e político-administrativa.<sup>20</sup> Foi um período no qual o controle da sexualidade feminina tinha evidência na pauta republicana.<sup>21</sup> O Estado e segmentos sociais, como os constituídos por médicos, jornalistas e juristas, manifestavam preocupação com a honra das mulheres solteiras, uma vez

---

<sup>18</sup>ISMÉRIO, Op. cit., p.44.

<sup>19</sup>O artigo só foi alterado em 1940, quando o Código de Processo Penal passou por reformulação. O crime de defloramento passou a ser chamado de “sedução”, conforme disposto no artigo 217 do Código Penal de 1940. O referido artigo trouxe algumas novidades em relação à concepção de virgindade no sentido moral. Ver HUNGRIA, Nelson; LACERDA, Romão Cortes de. **Comentários ao Código Penal**. 13<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1956, v. VIII, p.187. Mas, de modo geral, no que se refere ao crime de defloramento, não houve grande mudança. Conforme SCREMIN, João Valério. Op. Cit., o Código Penal de 1940 foi pensado e redigido nos moldes do de 1890.

<sup>20</sup>PESAVENTO, Sandra Jatahy. **O imaginário da cidade: visões literárias do urbano – Paris, Rio de Janeiro e Porto Alegre**. 2 ed. Porto Alegre: Editora da Universidade, 2002, p.263-264.

<sup>21</sup>CORRÊA, Op. cit., 13-16.

que a reputação das mulheres passava pela virgindade.<sup>22</sup> A perda da virgindade antes do casamento era motivo de desonra e as mulheres que não se adequavam ao modelo feminino tido por ideal viravam alvo das ações policiais.

O conceito de honra pode ser reconhecido como um dos conceitos clássicos da teoria social, fundamental para a apreensão de determinados sistemas sociais. O conceito em jogo às vezes parece ser tão abrangente que não conseguimos apreender a sua acepção, ficando a sensação de que a honra pode tanto conter de tudo um pouco quanto parecer oca. Esse comentário tem como objetivo atrair a atenção para a distância que pode haver entre a noção de honra tal como é definida nas leis e empregada pelos juristas na sua prática – o que muitas vezes já implica diferentes conteúdos – e os comportamentos de homens e mulheres que muitas vezes não se coadunavam com o que era prescrito.

Não é objetivo deste trabalho analisar exaustivamente a produção que incide sobre a temática da honra. Mas é interessante mencionar que vários estudos, sobretudo de antropologia e história, têm chamado a atenção à relevância da categoria honra, destacando problemáticas específicas e apontando críticas – especialmente acerca da homogeneização e naturalização de certos “traços” culturais, psicológicos e/ou comportamentais.<sup>23</sup>

Quando se observa princípios de honra e desonra, se está, a rigor, analisando como os grupos sociais ajuízam a escala de adequação do comportamento de seus membros aos valores e normas constituídas, instituindo mecanismos de aprovação e reprovação social. O conceito de honra está relacionado à dignidade e à honestidade associadas às pessoas, ou seja, é o seu ajuste à moral social normatizada. O sociólogo Carlos Alberto Dória explica que o valor da honra está intimamente ligado ao modo como uma pessoa se vê em sua relação com os outros e com as regras sociais, tornando-se uma maneira de avaliação social, de

---

<sup>22</sup>Ibidem, p. 73-93. MAUCH, 2004, p. 94-102.

<sup>23</sup>Ver, por exemplo, PERISTIANY, John G. (Org.). **Honra e Vergonha**: valores das sociedades Mediterrâneas. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1988; PINA CABRAL, João de. As categorias de comparação regional: uma crítica à noção de Mediterrâneo. In: **Os Contextos da Antropologia**. Lisboa: DIFEL, 1991; CORRÊA, Mariza. **Os crimes da paixão**. São Paulo: Brasiliense, 1981; DÓRIA, Carlos Alberto. A tradição honrada. **Cadernos Pagu**. Campinas, n.2, p.47-111, 1994; ESTEVES, Op. cit., 1989; CAULFIELD, Op. cit.; FONSECA, Claudia. **Família, fofoca e honra**: etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares. 2 ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.



construção de autoimagem que vincula vida social e história de vida.<sup>24</sup>  
Ou seja,

A validação da auto imagem implica, pois, num nexu estreito entre os ideais da sociedade e uma história de vida. Em outros termos, trata-se de uma relação de trocas simbólicas entre indivíduos que põem como medida social um valor ao qual estão todos submetidos, apesar das diferenças de apropriação individual.<sup>25</sup>

O que as etnografias têm mostrado com bastante clareza é que o conceito de honra não é único e estável.<sup>26</sup> Ela está intimamente relacionada às condicionantes sociais, sua defesa é a defesa contra a violação de um sentimento socialmente construído e que está em constante reelaboração. É, portanto, sempre construído historicamente.

O antropólogo Julian Pitt Rivers, ao discutir a honra no mundo mediterrâneo, ressaltava haver nesse contexto uma estreita relação entre honra masculina e pureza sexual feminina, embora essa ligação não fosse a única possível. Como ele mesmo afirma, além dos termos específicos variarem enormemente entre diferentes sociedades, não é possível universalizar ou generalizar a noção de honra, pois esta sofre variações e redefinições a partir de atualizações concretas.<sup>27</sup>

Em outras palavras, não se pretende em qualquer tempo declinar os aspectos sociais, econômicos e culturais como influenciadores das práticas e valores morais das mulheres pobres. Apenas procuro dar ênfase também aos aspectos criativos propriamente ditos, não desejando domar, nos termos do historiador francês Paul Veyne, a “rebeldia” da honra.<sup>28</sup> E, como veremos detalhadamente adiante, a capacidade de proceder em fluxo contínuo coloca a questão da existência particular e histórica da honra à medida que esta deixa de ser uma substância

---

<sup>24</sup>DÓRIA, Op. cit..

<sup>25</sup>Ibidem, p.58.

<sup>26</sup>PINA CABRAL, Op. cit..

<sup>27</sup>PITT-RIVERS, Julian. La maladie de l'honneur. In: GAUTHERON (Org.). **L'honneur: image de soi ou don de soi: um ideal equivoque**. Paris: Autrement, Série Morales n°3, 1993, p.21-22. Ver, também, STEWART, Frank H. De l'honneur. **Débats**. L'homme, n.144, pp.237-246, 1998.

<sup>28</sup>VEYNE, Paul. L'interprétation et l'interprète. À propôs des choses de la religion. **Enquête**, n.3, p.241-272, 1996.

transcendente e universal, acima das práticas dos sujeitos, e passa a ser um qualificativo de diferentes tipos de cruzamentos, como classe, raça e gênero.

O valor de honra de uma pessoa nunca é absoluto e fechado, consiste em um tipo de bem que precisa ser renovado e reconhecido permanentemente. A honra sexual, nessa perspectiva de análise, só pode ser analisada a partir de um vir a ser que não se estabiliza de maneira definitiva.<sup>29</sup> Percebe-se, afinal, que os sujeitos não estão presos a uma certa honra sexual vinculada a um determinado segmento social como uma espécie de destino; a honra não está dada, mas se compõe nos dados das experiências individuais e do grupo social, na relação com os acontecimentos.

Tomadas essas precauções, argumento que o conceito de “honra” é extremamente útil se pensado a partir das diversas clivagens sociais nas quais estão inseridos os homens e as mulheres. Enquanto vetor analítico, existe a necessidade de se pensar a constituição da honra sexual a partir de um ponto de vista relacional, que a considera enquanto elemento produzido pela posição do indivíduo no que diz respeito à classe social e ao conjunto das relações de gênero e raça.

A forma como se vivenciam a opressão e a discriminação está diretamente relacionada a esta articulação. Parto, portanto, do entendimento de que a honra sexual é colocada em destaque não apenas por sua dimensão de construção cultural, mas, principalmente, pelo fato de não se tratar de conceito estanque e de sentido único e sim dependente do contexto em que é produzido, sendo transcorrido, assim, por negociações de significados e de relações sociais assimétricas.<sup>30</sup>

Para se chegar às dinâmicas da honra sexual nas relações sociais de Porto Alegre nos termos definidos acima, foi preciso percorrer caminhos trilhados por outros pesquisadores. A partir de um ponto de

---

<sup>29</sup>O historiador e sociólogo Jacques Donzelot discorre sobre a importância de questionar-se adequadamente acerca de um conceito. Não se pergunta, idealmente, “O que é a sociedade, pois isto é abstrato e não leva além de um conceito geral. Pergunta-se antes como é que nós vivemos em sociedade? Esta é uma questão concreta: onde vivemos? Como ocupamos a terra? Como vivemos o estado?”. DONZELOT, Jacques. “Uma anti-sociologia.” In: CARRILHO, M. M. (Org.). **Capitalismo e esquizofrenia: dossier anti-Édipo**. Lisboa: Assírio e Alvim, 1976, p.152-184.

<sup>30</sup>REZENDE, Claudia Barcellos. Mágoas de amizade: um ensaio em antropologia das emoções. **Mana**, vol. 8, n.2, Rio de Janeiro, pp. 69-89, out. 2002, p. 70.

vista da análise de gênero, a antropóloga Mariza Corrêa, na sua obra *Morte em Família*, foi pioneira no uso dos processos criminais para analisar os conflitos que abrangiam homens e mulheres na vivência da relação matrimonial.<sup>31</sup>

Mariza Corrêa demonstrou que era na própria instituição matrimonial que residia a assimetria da honra sexual. A autora procedeu uma profícua leitura dos processos criminais, revelando toda a potencialidade dessas fontes para as análises históricas e antropológicas sobre casamento, sexualidade e relação entre público e privado, assim como sobre o cotidiano de homens e mulheres pobres na vivência das relações de namoro e de casamento.

Incorporando as discussões acerca do dinamismo inerente ao conceito de honra, a historiadora carioca Martha de Abreu Esteves realizou um estudo original e inovador no final dos anos 1980 sobre os conflitos e as intersecções entre os padrões normatizadores do comportamento sexual propostos por médicos e juristas e os valores e normas compartilhados pelos segmentos populares da cidade do Rio de Janeiro na primeira década do século XX.<sup>32</sup> Ao romperem com os padrões aceitos pela família burguesa e pela Igreja, as mulheres pobres estudadas pela historiadora se negaram a aceitar o lugar que a representação da época reservava para elas na arena social.<sup>33</sup>

Prefiro pensar num somatório de motivos, onde as dificuldades de sobrevivência, a ausência de propriedades e a instabilidade econômica somavam-se a um costume antigo e uma

---

<sup>31</sup>CORRÊA, Op. cit., 1981. A pesquisa aborda as representações jurídicas dos papéis sexuais por meio da análise dos processos de homicídio entre homens e mulheres ocorridos em Campinas entre os anos de 1952 e 1972.

<sup>32</sup>ESTEVES, Op. cit..

<sup>33</sup>A bibliografia aqui é extensa e variada. Ver, por exemplo, RAGO, Op. cit.; ENGEL, Op. cit.; DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e Poder em São Paulo no século XIX**. São Paulo: Brasiliense, 1984; CANCELLI, Elizabeth. **A cultura do crime e a lei (1889-1930)**. Brasília: Ed. UNB, 2000; PESAVENTO, Op. cit., 2001; MAUCH, Op. cit., 2004; PEREIRA, Cristina Schettini. Lavar, passar e receber visitas: debates sobre a regulamentação da prostituição e experiências de trabalho sexual em Buenos Aires e no Rio de Janeiro, fim do século XIX. **Cadernos Pagu**. Campinas, n.25, jul.-dez., pp.22-53, 2005.

dificuldade de lidar com referenciais institucionais pertencentes a outras camadas sociais, mas ainda, as pessoas comuns que se amasaram não apenas se adaptaram a uma circunstância de vida, muitas delas fizeram uma opção dentro de um universo cultural e, assim, agiram de acordo com as regras de conduta existentes.<sup>34</sup>

Para perseguir seus objetivos, Esteves tomou o os elementos do contexto de uma cultura popular relativamente “autônoma” como fatores decisivos para entender as práticas sexuais das mulheres pobres.<sup>35</sup> Embora não reduza as motivações das práticas sexuais das mulheres às vinculadas a esta influência, a pesquisa de Esteves busca entender as práticas sexuais populares sobretudo como produto do seu próprio meio.

Se a autora tentou solucionar a abissal dicotomia popular versus erudito na historiografia<sup>36</sup>, esta iniciativa não pareceu bem-sucedida em sua narrativa. Pois, insistindo na singularidade das práticas sexuais femininas populares, que não se enquadrariam no discurso erudito, Esteves, paradoxalmente, acabou aprisionando-as em uma grade

---

<sup>34</sup>ESTEVES, Op. cit., p.190.

<sup>35</sup>ESTEVES, Op. cit., p.121.

<sup>36</sup>Nos limites deste trabalho, seria impossível aprofundar-me nos trabalhos de todos os historiadores que abriram os caminhos para esse fundamental debate. Ver, por exemplo, BURKER, Peter. **Cultura popular na idade moderna**. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1989; CHARTIER, Roger. **Cultura popular: revisitando um conceito historiográfico**. Estudos Historiográficos, n16, pp.179-192, 1995; THOMPSON, E. P. **Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998; GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição**. 3 ed. São Paulo: Companhia das letras, 2002. De alguma forma dialogando com estes autores, os historiadores brasileiros que se dedicaram ao tema já reúnem uma expressiva produção sobre práticas médicas, valores familiares e morais, festas e carnavais. Ver, por exemplo, PEREIRA, Leonardo A. M. **As barricadas da saúde: vacina e protesto popular no rio de Janeiro da primeira república**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2002; CHALHOUB, Sidney. **Trabalhador, lar e botequim**. Campinas: Ed. UNICAMP, 2001; SOIHET, Rachel. **A subversão pelo riso: estudos sobre o carnaval carioca da Belle Époque ao tempo de Vargas**. Rio de Janeiro; Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

conceitual na elaboração de sua hipótese sobre a honra sexual da cultura popular do período. É o que se verifica na conclusão do seu livro:

Se muitas moças pobres da cidade do Rio de Janeiro viviam uma moralidade diferente da que se pretendia impor através do aparato policial e jurídico do início do século, por que procuravam aquele aparato, apresentando uma queixa que, para os mais desavisados, poderia resumir-se em vingar a “honra perdida”, sinal de “desordem” combatido pela política de controle familiar?<sup>37</sup>

Há nessa pergunta como que um insuperável binarismo cultural a partir do qual se pensaria a experiência dessas mulheres pobres. A pergunta de Esteves suscita imediatamente uma questão: não se corre, assim, o risco de explicar o comportamento sexual pelo segmento social, de reduzir desse modo suas potencialidades significantes e de permanecer surdo a seus acentos propriamente comportamentais, caindo numa espécie de “fatalismo sociológico”? Segundo o historiador Marcos Bretas, essa é uma pergunta que Esteves – com sua tese dos julgamentos como tentativas de controle de comportamento – não consegue responder. O autor afirma que as mulheres “de alguma forma, concordavam com a lei e seus valores”.<sup>38</sup>

É o que se verifica na obra *Em defesa da honra*, da historiadora estadunidense Sueann Caulfield. A autora, em seu trabalho sobre o Rio de Janeiro nas primeiras décadas republicanas, principalmente entre as décadas de 1920 e 1940, estabeleceu um intenso diálogo com o trabalho de Esteves, além de analisar o período posterior àquele estudado pela historiadora carioca.

Esse diálogo permitiu que pudéssemos contar com análises de crimes de defloramento, estupro e atentado ao pudor que cobrissem um longo período do Brasil republicano, mais exatamente entre os anos de 1900 e 1940. Entretanto, a despeito da justaposição das obras, as autoras aprofundaram o estudo da honra sexual a partir de distintos pontos de vista.

A autora estadunidense demonstrou que a noção de honra estava sujeita a múltiplas definições, penetrava e, muitas vezes, determinava a

---

<sup>37</sup> ESTEVES, Op. cit., p.203.

<sup>38</sup> BRETAS, Marcos Luiz. **O crime na historiografia brasileira**: uma revisão da pesquisa recente. **BIB**, Rio de Janeiro, n.32, 1991, p. 55.

vida cotidiana da população e também os debates em torno da nação brasileira e sua modernização. A partir de uma análise cuidadosa dos processos de defloramento no Rio de Janeiro, entre namorados, parentes, juristas, delegados e advogados, a pesquisadora relacionou o conceito de honra ao de legitimidade, comportamento, reputação, bem como às identidades de gênero, raça e classe.

Sueann Caulfield avançou na reflexão sobre a forma com que o conceito de honra foi utilizado pela sociedade da época, sobre as semelhanças e, especialmente, diferenças que existem entre a honra de uma moça deflorada e a honra nacional.<sup>39</sup> Caulfield foi sensível em perceber essas distinções, problematizando o modo pelo qual noções de honra eram mobilizadas pelos diversos atores sociais – sobretudo pelas mulheres.

A autora percebeu que o casamento formal era um ideal compartilhado por todos os segmentos sociais. Como bem apontou Caulfield: “a maioria das jovens envolvidas expressava não somente o desejo pelo casamento formal, mas a sensação de que tinha direito ao casamento em troca de sua virgindade”.<sup>40</sup> Existia uma visão do casamento como ideal a ser alcançado e, na impossibilidade deste, o amasiamento podia expressar uma relação também sólida, muitas vezes como um prelúdio para a posterior formalização da união, dificultada, por exemplo, pelos custos de cumprir as exigências legais para o matrimônio.<sup>41</sup>

No caso de Porto Alegre, Sandra Jatahy Pesavento buscou analisar, em um dos seus mais originais trabalhos – *Os sete pecados da capital*<sup>42</sup> –, dramas de vida e estratégias de sobrevivência de sete mulheres que estiveram envolvidas em crimes ou em contravenções que assombraram a opinião pública no final do século XIX e início do século XX. Através de uma ampla pesquisa em arquivo (processos criminais, jornais, crônicas, romances, códigos policiais), Pesavento esquadrinhou, pela biografia dessas mulheres, os distintos lugares sociais e culturais de Porto Alegre no período em questão.

A autora manteve a preocupação de se distanciar das análises previsíveis que teimam em colocar as mulheres ora como vítima, ora como heroínas. Ela soube mostrar o “poder de ação” dessas mulheres,

---

<sup>39</sup>CAULFIELD, Op. cit..

<sup>40</sup>Ibidem, p.221.

<sup>41</sup>Ibidem, p.220-223.

<sup>42</sup>PESAVENTO, Op. cit., 2008.

sem diminuir, contudo, os efeitos do “mundo ordenado e controlado pelos homens”.<sup>43</sup> Os crimes ou contravenções nos quais estas sete mulheres estiveram envolvidas, “tal como percursos de vida”, se deram no contexto em que diferentes “mundos” se interpenetram, se misturam e muitas vezes entram em conflito ou em negociação. Por meio da trajetória dessas mulheres “desviantes”, foi possível enxergar a honra e a paixão, a virtude e o pecado, a ordem e a transgressão, bem como as desigualdades de gênero, classe e cor presentes na sociedade porto-alegrense do período.

No mesmo caminho da pesquisa da historiadora gaúcha, a tese procura discutir dois aspectos essenciais sobre o tema honra sexual, que até o presente momento não mereceram um estudo mais detalhado pela historiografia gaúcha. Primeiro, o conflito entre honra, gênero e lei. Pois esse conflito é um dos eixos capitais do debate a respeito da condução jurídica de questões referentes à honestidade sexual das mulheres e à reprodução dos modelos de família e de relações de gênero defendidos pelas elites, que davam sustentação à expansão do projeto republicano nas primeiras décadas da república no Rio Grande do Sul.

Isso nos conduz diretamente para o aspecto mais importante e complicado da tese: expor o dinamismo da honra sexual, salientando suas fissuras, incongruências e contradições. Isto é, o interesse reside em explorar a vivência e a manipulação da honra sexual entre “ofendidas”, acusados e autoridades do sistema judicial.

A base documental desta pesquisa consiste fundamentalmente na análise de processos criminais de defloramento. O uso desse tipo de documento como fonte de pesquisa não constitui um expediente recente na historiografia brasileira. A exemplo de Sidney Chalhoub, Martha de Abreu Esteves, Sueann Caulfield, Boris Fausto, Sandra Jatahy Pesavento e Paulo Roberto Staudt Moreira, entre outros, a lista de trabalhos que tomaram como suporte empírico processos judiciais é extensa.<sup>44</sup>

Os autores citados, independentemente das interpretações teóricas adotadas, compartilham o entendimento de que os processos

---

<sup>43</sup>Ibidem, p.12.

<sup>44</sup>CHALHOUB, Op. cit.; ESTEVES, Op. cit.; CAULFIELD, Op. cit.; FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo: EDUSP, p.2001; PESAVENTO, Op. cit., 2001; MOREIRA, Paulo Staudt. **Entre o deboche e a rapina**: os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre. Porto Alegre: Armazém Digital, 2009.

criminais permitem visualizar formas de comportamentos interpessoais e padrões de conduta. Nos termos de Sandra J. Pesavento, a análise dos processos criminais permite perseguir os atores sociais na “contramão da ordem”, de modo a visualizar “os roteiros contraditórios da sua incriminação e julgamento”<sup>45</sup>, identificando hábitos, comportamentos e tensões sociais.

Uma pesquisa com processos criminais, segundo esses mesmos autores, não pode ver o fato criminoso como inequívoco. Como bem salienta Boris Fausto, “o fato considerado delituoso não é linear, nem pode ser compreendido por meio de critérios de verdade”<sup>46</sup>.

É importante tomar cuidado com as “miragens” dos arquivos judiciais, adverte o historiador franco-alemão Étienne François ao escrever sobre os arquivos da polícia secreta da Alemanha Oriental, a “Stasi”, uma vez que até os mais secretos, “encobrem tanto quanto revelam”.<sup>47</sup> Isto é, os fatos são modificados por meio das falas dos acusados, das vítimas, das testemunhas e da interpretação dos operadores jurídicos. Ao serem submetidos a uma intervenção jurídica, os fatos “entram para o mundo do direito”, sendo convertidos em um conjunto de versões “que apresente uma coerência interna, ainda que essa coerência esteja bastante distante do relato inicial”.<sup>48</sup>

Não é possível saber se a versão dos fatos narrada pelas pessoas reproduz efetivamente o acontecimento, se traz à tona a “verdade”. Pois, nos termos do filósofo Paul Ricoeur, a versão aqui representa a “estreiteza do ângulo de engajamento de cada um dos personagens”, estes multiplicando as “estratégias de evitação em relação aos conflitos internos em suas causas respectivas”.<sup>49</sup>

Nesse jogo dos contrários, o social aparece em sua verdade paradoxal: o que é necessário afigura-se possível, o que parece impossível é, no entanto, necessário, e o importante não é tanto resolver esse paradoxo (está aí, precisamente, a ilusão mortífera de descobrir o que realmente se passou – o “real”) quanto viver de sua tensão. É

---

<sup>45</sup> PESAVENTO, Op. cit., 2001, p.24.

<sup>46</sup> FAUSTO, Op. cit., p.32. Ver também Corrêa, Op. cit., 1981.

<sup>47</sup> FRANÇOIS, Étienne. Os “tesouros” da *Stasi* ou a miragem dos arquivos. In: BOUTIER, Jean; DOMINIQUE, Julia D. (Orgs.). **Passados recompostos: campos e canteiros da História**. Rio de Janeiro: UFRJ/FGV, 1998, p.157.

<sup>48</sup> LOCHE, Adriana *et al.* **Sociologia jurídica: estudos de sociologia, direito e sociedade**. Porto Alegre: Síntese, 1999, p.117.

<sup>49</sup> RICOEUR, Paul. **Soi-même comme un autre**. Paris: Seuil, 1990, p.253-254.



justamente sobre essa tensão, esse “excesso de sentido”, como diria Arlette Farge, que é preciso trabalhar, reconhecendo nela um determinado momento histórico.<sup>50</sup>

Focalizar nas versões, que vão além do acontecimento, não é uma tarefa fácil. Sendo assim, limitei o foco da pesquisa às discussões sobre sexualidade e relações afetiva-conjugais, ressaltando suas intersecções com gênero, cor e classe. É com esse diálogo teórico-metodológico sobre o uso de arquivos judiciais que chego à pesquisa empírica.

Pesquisei 113 processos criminais de defloramento que pertencem ao fundo Comarca de Porto Alegre (004), subfundo Tribunal do Júri, do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS). Esses processos compõem a base documental mais significativa desta pesquisa. A partir deles, busquei adentrar o universo amoroso dos segmentos populares de Porto Alegre. Isso só foi possível através de uma análise quantitativa, de modo a estabelecer os dados recorrentes nos processos, como cor, idade, instrução, profissão etc.; e qualitativa, tomando as narrativas centradas nas histórias de vida, como meio pelo qual se pode reconstituir o tecido das relações sociais e culturais, lugar das escolhas matrimoniais e das relações de namoro da população pobre de Porto Alegre. Além dos processos, uma gama de documentos impressos foi incluída na pesquisa, como crônicas da época, discussões jurídicas e dados estatísticos.

Antes de apresentar os capítulos, farei uma pausa para apresentar, sumariamente, o caminho do processo criminal de defloramento. Esta pausa tem o objetivo de mostrar a dinâmica formal dos crimes de defloramento, desde o registro da queixa na delegacia, passando pela formação do processo criminal, até a sentença judicial definitiva.<sup>51</sup>

Inicialmente, na fase pré-processual, o responsável pela menor (pai, mãe, tutor) apresentava uma queixa na delegacia de polícia. Através das informações colhidas, o delegado de polícia ouvia, em

---

<sup>50</sup>FARGE, Arlette. **Le goût de l'archive**. Paris: Éditions du Seuil, 1989, p.42.

<sup>51</sup>De um modo geral, a maioria dos processos criminais apresentava essa sequência. Por motivos diversos, alguns não dispunham de todas as peças.

ordem nem sempre linear e completa, as declarações da menor<sup>52</sup>, do acusado e das testemunhas de defesa e de acusação. Posteriormente, o delegado elaborava um relatório de polícia com todos os anexos (requerimentos, auto de corpo de delito), compondo, assim, a primeira versão institucional sobre os depoimentos coletados na delegacia.<sup>53</sup>

Com base na versão apresentada pelo delegado, o promotor de justiça decidia sobre o prosseguimento ou arquivamento da indagação policial. O arquivamento se dava mediante falta de provas (materialidade dos fatos), indícios (autoria do fato) ou com a realização do casamento, que extinguiu o processo. Nos casos em que o promotor oferecia a denúncia – segunda versão institucional –, o processo criminal de defloração era iniciado. A menor, agora qualificada como vítima, e o acusado eram chamados novamente para relatar a ocorrência e testemunhas, por sua vez, eram convidados a relatar o que sabiam, por terem visto ou ouvido.

Algumas vezes as versões apresentadas na delegacia de polícia eram ratificadas na sala de audiência. Outras vezes, novos fatos eram acrescentados ao processo e eram “explorados” por advogados de defesa e promotores antes da sentença do juiz, mediante decisão do júri.<sup>54</sup> A sentença não era, então, definitiva, podendo o acusado recorrer, em caso de condenação, aos desembargadores dos tribunais superiores.

Através desse material pesquisado, busco discutir como noções de honra sexual foram construídas e manipuladas no cotidiano das relações sociais de Porto Alegre na virada do século XIX. Considerando a construção da honra sexual a partir de uma perspectiva relacional, procuro compreender como relações de gênero, classe e raça cumpriam um papel nessa construção.

A tese está dividida em quatro capítulos. No primeiro capítulo, discuto as mudanças urbanas (infraestrutura de serviços,

---

<sup>52</sup>A menor não era, em tese, denominada como vítima por ser um elemento pré-processual. Pois no Código de Processo Penal do Estado do Rio Grande do Sul, assim como no Código de Processo Penal do Brasil, somente na fase do processo criminal o sujeito envolvido pode ser denominado por vítima. Ver, por exemplo, ABREU E SILVA, Florencio Carlos de. **Código do Processo Penal do Estado do Rio Grande do Sul - comentado**. Porto Alegre: Typographia da Livraria Universal de Carlos Echenique, 1909. BTJRS; SIQUEIRA, G. **Curso de processo criminal**. São Paulo: Centro de Propaganda Católica, 1910.

<sup>53</sup>ABREU E SILVA, Op. cit., p.54-55.

<sup>54</sup>Os crimes sexuais eram julgados pelo júri até 1922. Ver, CAULFIELD, Op. cit., p.76.

desenvolvimento econômico e crescimento populacional) e as tentativas de ordenamento implementadas pelo nascente governo republicano, especialmente no contexto do Rio Grande do Sul. Utilizando como fontes de pesquisa crônicas de época, decretos e resoluções municipais e estaduais, estatísticas e processos criminais de defloração, a intenção foi traçar um paralelo dessas mudanças com novas formas de interação social da população porto-alegrense, focalizando especialmente as relações sexo-afetivas.

No capítulo seguinte, busco analisar o papel do sistema judicial penal – personificados nas figuras do juiz, delegado, escrivão de polícia e médico legista – no conjunto de medidas de controle do comportamento feminino praticadas pelas autoridades gaúchas a partir do novo Código Penal de 1890. Tomando como base o crime de defloração, procuro mostrar as avaliações dos operadores do sistema judicial penal e dos juristas da época acerca do comportamento sexual e a conduta moral das “vítimas” desse crime.

O terceiro capítulo explora a dinâmica dos relacionamentos amorosos, da família, dos amigos e dos significados que o casamento adquiria entre os sujeitos sociais do período em questão. Através da análise qualitativa dos processos criminais de defloração, descrevo as “pequenas” tragédias, os conflitos que surgiam das promessas e acordos quebrados. É com essa descrição que busco entender a dinâmica da honra sexual, refletindo acerca das maneiras pelas quais as hierarquias de classe e gênero interferiam na estruturação de estratégias matrimoniais da população encontrada nos processos judiciais.

No último capítulo, abordo a relação entre doméstica, honra sexual e patrão. A partir dos processos criminais de defloração, busquei articular as noções de gênero e classe para pensar os limites da honra sexual para mulheres trabalhadoras, submetidas às condições de pobreza e dependência, no contexto de práticas sociais patriarcalmente estruturadas.



## 1. A CIDADE E SUA GENTE

O presente capítulo objetiva analisar as novas formas de interação social advindas da modernização da cidade de Porto Alegre, nas primeiras décadas republicanas. A ideia é relacionar o impulso urbanizador, o crescimento populacional e o desenvolvimento cultural com as novas formas de sociabilidade vividas pelos diversos atores urbanos, dando especial atenção aos arranjos afetivos e sexuais que envolveram esses sujeitos.

### 1.1 A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CIDADE

Com o fim da Revolução Farroupilha (1835-1845), período no qual a cidade permaneceu sitiada pelas tropas farroupilhas, mais precisamente entre os anos de 1836-1940, Porto Alegre tornou-se o principal centro econômico da província, atraindo os investimentos das riquezas oriundas da comercialização dos produtos da região serrana, servindo de polo de contato com o centro do país e outras regiões. A partir daí, a cidade se constituiu no principal ponto de convergência de complexo sistema urbano e mercantil, dirigido principalmente para o comércio e o consumo, e guiado por um processo em que a circulação comandava a produção.

Nos últimos anos do século XIX, Porto Alegre concentrava o capital comercial, desenvolvia um mercado consumidor importante, dentro do qual o mercado de trabalho livre começou a ganhar centralidade, sediando o maior e mais variado número de fábricas da Província do Rio Grande do Sul. A produção industrial – centralizada nos ramos de alimentos, bebidas, produtos metalúrgicos, tecidos, vestuário – esteve, sobretudo, atrelada ao mercado regional e foi financiada por pequenos capitais acumulados através do comércio.<sup>55</sup> Além disso, os imigrantes europeus dinamizavam sua produção agrícola<sup>56</sup>, passando a exigir serviços administrativos e comerciais da capital.<sup>57</sup> Nesse sentido, Porto Alegre, que já abrigava um dos principais

---

<sup>55</sup> PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1980, p.55.

<sup>56</sup> Especialmente farinha de mandioca, feijão e fumo.

<sup>57</sup> SINGER, Paul. **Desenvolvimento econômico e evolução urbana**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1977, p.160.

portos, passou a concentrar de forma crescente grande parte do movimento importação-exportação dos negócios do Estado, superando Rio Grande e Pelotas.<sup>58</sup>

Apesar de o setor terciário ser o mais dinâmico da cidade (ligado ao comércio e à prestação de serviços), o setor secundário (da produção manufatureira), que em meados do século XIX era bastante incipiente e de caráter familiar, desenvolveu-se a partir de 1890, após o advento da República.<sup>59</sup> As indústrias tanto de Porto Alegre como de outros núcleos do Estado (como Pelotas, Rio Grande, Vale dos Sinos, Caxias) notabilizaram-se pelo grande número de pequenas empresas, com limitado capital, e predomínio do trabalho artesanal.

Com relação às transformações sofridas pela cidade de Porto Alegre na perspectiva econômica, distingue-se também, nesse contexto histórico do final do século XIX, o desdobrar do processo de expansão do tecido urbano. Esse processo teve início nos anos 1850, com a transferência do cemitério, antes localizado nos fundos da Igreja Matriz na área central da cidade, para o distante Morro da Azenha, onde atualmente está localizado o Cemitério São Miguel e Almas. Além disso, o avanço gradual da população, tanto pelas margens do Guaíba como pelo interior, seguindo os principais caminhos que ligavam a capital a outras povoações (Caminho da Azenha ou Estrada do Mato, Caminho Novo).<sup>60</sup>

Os antigos arraiais começaram a se expandir e originar os atuais bairros. Os bairros Floresta e Moinhos de Vento surgem do antigo arraial de São Manoel, limitados pelas avenidas Independência e Cristóvão Colombo. O arraial de São Miguel juntou-se com o do Partenon formando o bairro Partenon. Entre o Menino Deus e o Partenon surge o bairro Azenha. Entre a várzea (Redenção) e a Independência apareceu o bairro Bom Fim. Navegante e São João

---

<sup>58</sup>PETERSEN, Sílvia; LUCAS, Maria Elisabeth. **Antologia do movimento operário**. Porto Alegre: UFRGS/Tchê!, 1992, p.47.

<sup>59</sup> Segundo ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p.505, o início da atividade industrial em Porto Alegre estava voltada para a fabricação de navios, a fundição, a fabricação de charutos, serralheria, vinagre e a cerveja.

<sup>60</sup> OLIVEIRA, Clovis Silveira de. **Porto Alegre: a cidade e sua formação**. Porto Alegre: Metrópole, 1993, p.121-123.

cresceram na zona norte da cidade a partir de então, também constituída em bairros.<sup>61</sup>

Em linhas gerais, pode-se dizer que a cidade se expandiu para várias direções, em um movimento que se desenrolava para além da área central e se alongava para regiões até então pouco habitadas. Esse processo foi também resultado da implantação do primeiro transporte coletivo sobre trilhos, em 1872, a Companhia Carris. Como no caso de outras cidades brasileiras, a expansão da cidade acompanhou em grande parte – mesmo que não exclusivamente – a linha do trem.<sup>62</sup>

Na medida em que se desenvolviam os transportes, várias regiões de Porto Alegre e cidades próximas sofreram significativa transformação em função do incentivo dado à ocupação pelo investimento estatal, bem como pela atuação de investidores privados. Em pouco tempo, com o desenvolvimento da ferrovia Porto Alegre – São Leopoldo (1874), com extensão a Novo Hamburgo; do interligamento de variadas regiões da cidade por conta da implantação de uma ferrovia urbana (1896), e da sua substituição por bondes elétricos (1908), seguido de uma reestruturação da rede de transporte urbano no mesmo ano, ocorreu uma expansão em direção aos subúrbios e regiões limítrofes da cidade.

Considerando os limites urbanos definidos pela Intendência Municipal, é possível observar também a expansão da cidade através do aumento dos números de distritos no final do século XIX: de quatro distritos em 1892 para oito em 1896.<sup>63</sup> Sendo que os três distritos considerados urbanos eram:

Distrito 1 – Limitado pela Rua Conceição, lado N° do Campo da Redenção; Ruas 3 de Novembro, General Lima e Silva e Coronel Genuíno; litoral do Guaíba entre Coronel Genuíno e Conceição. As ilhas fronteiras também fazem parte do Distrito 1.

---

<sup>61</sup>FORTES, Alexandre. **Nós do Quarto Distrito**: a classe trabalhadora porto-alegrense e a Era Vargas. Caxias do Sul: EDUCS; Rio de Janeiro: Garamond, 2004, especialmente capítulo 1.

<sup>62</sup>Ver, por exemplo, ROLNIK, Raquel. **A cidade e a lei**: legislação política urbana e territórios na cidade de São Paulo. São Paulo: Ed. Nobel, 1997.

<sup>63</sup>Leis Municipais de 1892 a 1900. **Acto n°27**, de 18.12.1898. Porto Alegre: Arquivo Histórico Municipal de Porto Alegre, p.66-71. AHPA.

Distrito 2 – Limitado pelas Ruas Coronel Genuíno, Lima e Silva e 3 de Novembro lado Nº do Campo da Redenção, Estrada do Meio até os limites urbanos; limites urbanos desde a Estrada do Meio entre aquela estrada e o litoral do Guaíba em Menino Deus e deste ponto pelo litoral até a Coronel Genuíno.

Distrito 3 – Partindo da Rua da Conceição, lado Nº do Campo da Redenção; Estrada do Meio até os limites urbanos entre aquela e o litoral do Guaíba, no Arraial dos Navegantes, litoral entre este arraial e a Rua da Conceição.<sup>64</sup>

Em 1892, no mandato do primeiro intendente de Porto Alegre – Alfredo Augusto de Azevedo<sup>65</sup> –, foi formulada a Lei Orgânica do Município que atribuía à Intendência a organização do sistema viário, a regulação e inspeção da educação e do serviço higiênico, entre outras responsabilidades. No mesmo ano, foram estabelecidos os limites urbanos, determinando que o novo regime tivesse como propósito – de acordo com a letra da lei – “estender a todos os núcleos da população esparsos nas proximidades da capital os benefícios da vida, administração e policiamento da cidade”.<sup>66</sup>

Entretanto, ao mesmo tempo em que Porto Alegre passava por um movimento em função da instabilidade dos primeiros anos da República, ao que se somou a destituição do então governador Júlio Castilhos, no chamado “governicho” (1890-1891),<sup>67</sup> e a Revolução Federalista (1893-1895), as duas primeiras gestões municipais (Alfredo Augusto de Azevedo e José Luís de Farias Santos) mantiveram os esforços de normatização da vida e reordenamento do espaço. A Intendência Municipal, no Ato n. 3, de 11 de abril de 1894, instituiu o

---

<sup>64</sup>Leis, Decretos, Atos e Resoluções. Porto Alegre: A Federação, v.10/1892; 12/1895, p.21-22. Os distritos suburbanos eram do 5º ao 8º, a saber: Belém Novo, Pedras Brancas, Barra do Ribeiro e Mariana Pimentel. AHPA.

<sup>65</sup> Permaneceu na intendência de 12 de outubro de 1892 a 3 de janeiro de 1896.

<sup>66</sup>Ato nº12, de 31 de dezembro de 1892. Leis, decretos e resoluções, 1893, p.77. AHPA.

<sup>67</sup>Governo provisório foi formado por republicanos dissidentes, organizados no Partido Republicano Federal. O chamado “governicho” viria a cair pouco tempo depois, sendo reconduzido ao poder Júlio de Castilhos. FRANCO, Sérgio da Costa. **Júlio de Castilhos e sua época**. 4 ed. Porto Alegre: Editora da Universidade, 1996, p.114.



cargo de fiscal da higiene, para atender os problemas de saúde pública atrelados ao planejamento urbano.

Na gestão de José Montauray de Aguiar Leitão, as tentativas de ordenamento e reestruturação da cidade passaram a ser tratadas de forma mais sistemática, tanto em função da paz que se seguiu ao término da Revolução Federalista – ocorrida entre 1893 e 1895 –, quanto pela continuidade administrativa em que o intendente esteve à frente da cidade, entre os anos de 1897 e 1924.<sup>68</sup> Entretanto, como apontou o historiador Gunter Weimer, os consecutivos governos positivistas não conseguiram realizar, de forma efetiva, o projeto de modernização da cidade até o início da década de 1920.<sup>69</sup> Isso só veio a ocorrer, segundo a pesquisa de Charles Monteiro, a partir da década de 1920, na administração municipal de Otávio Rocha, entre os anos de 1924 e 1928, mantida nas administrações de Alberto Bins (1928-1937) e Loureiro da Silva (1937-1943).<sup>70</sup>

Amparado e orientado pelo governo estadual em transformar a cidade de Porto Alegre em uma capital “moderna”, o intendente José Montauray buscou realizar uma série de melhorias urbanas, como iluminação, fornecimento de água, educação, transporte, saneamento, assistência social, policiamento.<sup>71</sup> Em 1898, por exemplo, foram

---

<sup>68</sup>BAKOS, Margaret Marchiori. **Porto Alegre e seus eternos intendentes**. Porto Alegre: EDIPUC, 1986, p.39. Amparado no preceito constitucional, que permitia a reeleição consecutiva do intendente, tal como do presidente do estado, José Montauray foi reconduzido diversas vezes pelo então presidente do estado do Rio Grande do Sul Borges de Medeiros.

<sup>69</sup>WEIMER, Gunter. A imagem da cidade e o poder. In: SOUZA, Célia Ferraz; PESAVENTO, Sandra J. **Imagens Urbanas: os diversos olhares na formação do imaginário urbano**. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1997, p.233.

<sup>70</sup>MONTEIRO, Charles. **Porto Alegre: urbanização e modernidade: a construção social do espaço urbano**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995, p. 48.

<sup>71</sup>BAKOS, Margaret Marchiori. Marcas do positivismo no governo municipal de Porto Alegre. **Revista de Estudos Avançados**, São Paulo, v.12, n.33, p.213-226, 1998; BARCELOS, Adair Coelho. **O governo José Montauray e a modernização de Porto Alegre**. 1995. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1995. Ver, também, LOPES, André Luís Borges. **“Sanear, prevenir e embelezar”**: o engenheiro Saturnino de Brito, o urbanismo sanitário e o novo projeto urbano do PRR para o Rio Grande do Sul (1908-1929). 2013. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013, p.132-184.

municipalizados os serviços de recolhimento de lixo e iniciaram estudos sobre a implantação do sistema de esgotos na cidade. Embora as obras tivessem tido o seu início apenas em 1907, ao serem finalizadas em 1912, haviam beneficiado apenas sete prédios.<sup>72</sup>

Apesar disso, foram as áreas centrais da cidade as que mais passaram por modificações no período. Ainda na primeira gestão municipal que se dá o calçamento das ruas Voluntários da Pátria, do Parque e Sertório, iniciando também os calçamentos das ruas Pinto Bandeira, Aurora (atual Barros Cassal), Conceição, Lima e Silva, Independência, Treze de Maio (atual Getúlio Vargas) e outras.<sup>73</sup> É o caso do relato do jornalista e escritor carioca Vivaldo Coaracy, que viveu em Porto Alegre entre os anos 1905 e 1919, sobre a realidade urbana da cidade naqueles anos:

Das ruas, muito delas íngremes ladeiras a galgar a encosta abrupta para atingir o espigão estreito, poucas calçadas a paralelepípedos. Na maioria, o pavimento era de pedras irregulares. [...] A maioria dos habitantes comprava água em barris, dos carros-pipas que a vendia percorrendo as ruas pela manhã. [...] A parte central da cidade dispunha de luz elétrica, fornecida por uma companhia, a Fiat Lux. [...] Noutras zonas da cidade havia iluminação a gás. Bondes elétricos, evidentemente, não havia. Os bondes que serviam os vários bairros eram de tração animal.<sup>74</sup>

No trecho fica claro que o incômodo aspecto provincial que Porto Alegre apresentava aos olhos do cronista da época não dizia respeito somente às ruas sujas, sem calçamentos, ou à inexistência de esgotamentos sanitários, mas à abrangência precária dos mesmos. A capital “continuava modesta, estrangulada no seu sistema viário por

---

<sup>72</sup>COSTA, Telmo Cardoso. **Pequena história da limpeza pública na cidade de Porto Alegre**. Porto Alegre. Porto Alegre: Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DMLU, 1983, p.23.

<sup>73</sup>SPALDING, Walter. **Pequena história de Porto Alegre**. Porto Alegre: Sulina, 1967.

<sup>74</sup>COARACY, Vivaldo. **Encontros com a vida**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1962, p.5-7. Coaracy nasceu no Rio de Janeiro em 1882 e morreu na mesma cidade em 1967. Ele foi engenheiro, jornalista e escritor.

causa dos becos estreitos e ruas íngremes”.<sup>75</sup> O que existia era uma urbanização precária e pouco abrangente. Faltava calçamento em muitas ruas, luz elétrica e água, somente encontrados nas principais artérias e bairros, como na Rua Duque de Caxias, no bairro Menino Deus, na Avenida Independência, lugares nos quais morava a burguesia financeira, comercial e industrial da cidade.<sup>76</sup> Esse processo acarretou, de modo análogo ao verificado por Nicolau Sevcenko para a cidade do Rio de Janeiro nas primeiras décadas do período republicano, “[...] uma política rigorosa de expulsão dos grupos populares da área central da cidade, que será praticamente isolada para o desfrute exclusivo das camadas aburguesadas”.<sup>77</sup>

Em Porto Alegre, as habitações mais pobres eram fixadas em lugares menos privilegiados, como nas áreas baixas e próximas da Ponta da Cadeia, e não contemplados pelos serviços públicos, enquanto as camadas abastadas acomodavam-se em áreas altas, como na rua Duque de Caxias.<sup>78</sup> Nesse aspecto, a autora Sandra J. Pesavento observa:

[...] nos caminhos da modernidade, nem todas as ruas eram iguais e a cidade reproduzia, na ocupação do espaço e na atuação da municipalidade, as distorções sociais. Colônia Africana, Cidade Baixa, Santana, Navegantes, uns arrabaldes, outros nem tanto, ostentavam em suas ruas mazelas da administração pública. Todos pagavam impostos, mas os serviços de

---

<sup>75</sup>PESAVENTO, Sandra J. **O espetáculo da rua**. Porto Alegre: Ed. Da Universidade/UFRGS/PMPA, 1992, p.39.

<sup>76</sup>Sobre esse assunto, ver ÁVILA, Vladimir Ferreira. **Saberes históricos e práticas cotidianas sobre o saneamento: desdobramentos na Porto Alegre do século XIX (1850-1900)**. 2010. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

<sup>77</sup>SEVCENKO, Nicolau. **Literatura como Missão: tensões sociais e criação cultural na Primeira República**, 4 ed., 1999, p.30. Ver, também, para o caso de São Paulo, ROLNIK, Raquel. **A cidade e a lei: legislação política urbana e territórios na cidade de São Paulo**. São Paulo: Ed. Nobel, 1997, p.35.

<sup>78</sup>GÉA, Lúcia Segala. **O espaço da casa: arquitetura residencial da elite porto-alegrense (1893-1929)**. 1995. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1995, p.72.

iluminação, coleta de lixo, esgotos, arruamentos, eram desiguais.<sup>79</sup>

Pensando em uma geografia dos “lugares infernais” de Porto Alegre, conforme a expressão de Jacques Le Goff<sup>80</sup>, os 1º, 2º e 3º Distritos apareciam em destaque. Entretanto, foi no 1º Distrito que ocorreram a maioria das transformações urbanas. Centro econômico e núcleo administrativo, o 1º Distrito era a área mais populosa da cidade. Nessa região se localizavam os edifícios públicos e os núcleos culturais (teatro, cinema, livrarias), bem como as moradias de propriedade da elite urbana do período. Contudo, em meio a esta área central e nobre da cidade, existiam os lugares de discriminação (cortiços, becos), habitados pela população pobre.<sup>81</sup> É o que se verifica no relato de Achylles Porto Alegre<sup>82</sup>, jornalista e cronista do final do século XIX e início do século XX, sobre o Beco do Oitavo: “Era uma colmeia de vagabundos, gatunos, desordeiros, faquistas. Naqueles casebres moravam mulheres, soldados e jornalheiros em confusa convivência, por vezes pouco harmoniosas”.<sup>83</sup>

---

<sup>79</sup>PESAVENTO, Op. cit., 1992, p.40.

<sup>80</sup>LE GOFF, Jacques. **A bolsa e a vida**: economia e religião na Idade Média. 2 ed. São Paulo: Brasiliense, 1989, p. 119.

<sup>81</sup>MONTEIRO, Charles. **Porto Alegre e suas escritas**: história e memórias da cidade. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2006, p.266.

<sup>82</sup>Nasceu em Porto Alegre em 1848 e faleceu na mesma cidade em 1926. Foi professor, escritor, jornalista e funcionário público.

<sup>83</sup>PORTO ALEGRE, Achylles. **História Popular de Porto Alegre**. Porto Alegre: EU/Porto Alegre, 1994, p. 69-70.



(quartos) distribuídos ao longo de um pátio, local de ‘serventia comum’ dos inquilinos para lavagem de roupas, cozinha, encontros – muitas vezes localizados nos fundos de uma venda ou taverna”.<sup>86</sup>

Os cortiços eram alvos constantes das inspeções municipais, por se tratarem de edificações que aglomeravam número significativo de pessoas vivendo em condições insalubres, sem água tratada ou qualquer acesso a soluções adequadas para o despejo de esgoto e lixo. A preocupação com o saneamento básico e as novas construções motivou a elaboração de diferentes regulamentos que foram propostos pela administração municipal, como regulamento de polícia, normativas sobre higiene e as regras de operação da Diretoria de Obras do Município de Porto Alegre, em 1896. A partir de então, buscava-se a extinção dos cortiços. Do processo de limpeza das ruas também faria parte tirar de circulação os indivíduos “turbulentos, desordeiros e vagabundos”.<sup>87</sup>

Entre as medidas para barrar o surgimento de novos cortiços, a Intendência, a partir de 1890, elevou os impostos sobre essas edificações, e, para tentar impedir o repasse para o valor dos alugueis, a municipalidade decretou a normatização do pagamento da décima urbana, aplicando multa aos proprietários que desconsiderassem o valor determinado pelo município.<sup>88</sup> Em consonância com a proposta de varrer os trabalhadores pobres do centro da cidade e promover novas construções na região, o intendente no período, Alfredo Augusto de Azevedo, também criou um imposto adicional sobre os terrenos baldios existentes nessa área.

Outra medida foi a de fixar regras para serem observadas nas construções da cidade, definidas pelo Código de Posturas Municipais sobre Construções, de 13 de março de 1893.<sup>89</sup> Com essa regulação, a

---

<sup>86</sup>MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Os cativos e os Homens de Bem:** experiências negras no espaço urbano. Porto Alegre: EST Edições, 2003, p.59.

<sup>87</sup>PESAVENTO, Sandra Jatahy. **O imaginário da cidade:** visões literárias do urbano (Paris, Rio de Janeiro, Porto Alegre). 2 ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002, p.267-269.

<sup>88</sup>Anais do Conselho Municipal de Porto Alegre, 1896. AHPA.

<sup>89</sup>Código de Posturas Municipais sobre Construções. **Atos do Intendente.** Ato nº22, Lei nº2, 1893. AHPA. Sobre esse assunto, ver ALFOSIN, Betânia de Moraes. **Da invisibilidade à regularização fundiária:** trajetória legal da moradia de baixa renda em Porto Alegre – século XX. 2000. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2000, p. 93-94.

municipalidade buscava ordenar, padronizar, regulamentar e fiscalizar o surgimento de novas edificações, seguindo padrões de alinhamento, respeitando alturas mínimas de pé-direito interior, obrigando o arejamento e áreas mínimas, proibindo edificações em madeira no alinhamento das ruas ou adjacentes a diferentes prédios, entre outros.

Em pouco tempo, seguindo o Código de Postura, velhos sobrados e cortiços foram demolidos, ruas e praças sofreram transformações de caráter urbanístico e arquitetônico.<sup>90</sup> Porto Alegre apresentou crescimento populacional na área central e uma expansão do contorno urbano, incorporando o que até então eram arrabaldes. Os terrenos valorizaram-se e os investimentos imobiliários tiveram um aumento significativo por meio do interesse em investir daqueles que dispunham de recursos, também na construção de imponentes edifícios públicos.<sup>91</sup> Para o historiador Arnoldo Doberstein, [...] nas duas primeiras décadas do século XX, em especial no quadriênio de 1910-1914, produziu-se em Porto Alegre um verdadeiro *boom* imobiliário que modificou quantitativa e qualitativamente a fisionomia da cidade”.<sup>92</sup>

É o caso da região chamada na época de Colônia Africana. O escritor Ary Veiga Sanhudo, em seu livro de memórias *Crônicas da minha cidade*, descreve a região como sendo “um lugar perigoso e infestado de desordeiros”.<sup>93</sup> Essa região se desdobrava sobre uma parte dos atuais bairros Rio Branco, Bom Fim e *Mont Serrat*.<sup>94</sup> Foi um

---

<sup>90</sup>PESAVENTO, Sandra Jatahy. **Uma outra cidade**: o mundo dos excluídos no final do século XIX. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001, p.121. Ver também SOUZA, Céia Ferraz de; MÜLLER, Dóris Maria. **Porto Alegre e sua evolução urbana**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2007.

<sup>91</sup>MARQUES, T. Atuação do público e do privado na estruturação do mercado de terras de Porto Alegre (1890-1950). **Scripta Nova**. Revista electrónica de geografia y ciencias sociales. Barcelona: Universidade de Barcelona, 2005, vo. IX, n.194 (13). Sobre a construção de edifícios públicos: em 1901, o da Prefeitura Municipal; de 1912 a 1916, o da Biblioteca Pública; de 1913 a 1914, do Correios e Telégrafos. DOBERSTEIN, Arnoldo W. **Porto Alegre 1900-1920**: estatuária e ideologia. Porto Alegre: FPCS, 1992.

<sup>92</sup>DOBERSTEIN, Op. cit., p.5.

<sup>93</sup>SANHUDO, Ary Veiga. **Crônicas da minha cidade**. Porto Alegre: Instituto Estadual do Livro, 1975, p.113-114. Ele nasceu em Porto Alegre em 1915 e morreu em 1997. Sanhudo foi advogado e vereador nas legislaturas de 1952-55 e de 1956-59.

<sup>94</sup>FRANCO, Sérgio da Costa. **Porto Alegre**: guia histórico de Porto Alegre. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006, p.102.

território onde, durante o período da abolição, estabeleceram-se várias famílias de ex-cativos. Com o tempo, essa área ficou conhecida pela carência de infraestrutura urbana e, especialmente, pela concentração de pobres, dos quais muitos eram negros. O cronista e jornalista Achylles Porto Alegre, em seu livro de recordações, destaca a forte presença negra nessa área da cidade.<sup>95</sup> Ele relembra os costumes desses negros urbanos, provavelmente libertos. Entre esses costumes, figura o “batuque”<sup>96</sup>, que acontecia especialmente no Campo do Bom Fim na segunda metade do século XIX.

O batuque tinha alguma coisa da dança dos nossos selvagens e tinha tanto de diversão como de cerimônia religiosa ou fúnebre.

Havia pontos da cidade onde aos domingos, o “batuque” era infalível. [...]

Um dos mais populares era o do Campo do Bom Fim, em frente à capelinha então em construção.

Cada domingo que Deus dava era certo um batuque ali, [...].<sup>97</sup>

A dissertação de Eduardo Kersting, sobretudo no capítulo “Periferia”, aborda a área denominada de Colônia Africana, apresentando um panorama geral da região, a localização de sua área, seus habitantes e as condições materiais do local. Trabalhando com as mudanças urbanas, o autor sinaliza para o desenvolvimento de áreas desiguais dentro da cidade a partir da sua ocupação social. Verificando a utilização dos “mecanismos de exclusão” desenvolvidos por parte da municipalidade frente à Colônia Africana, o autor relaciona a diferenciação do valor cobrado pelo imposto predial (urbano/suburbano) com os melhoramentos urbanos feitos nas ruas que compunham a

---

<sup>95</sup>PORTO ALEGRE, Achylles. **Jardim de Saudades**. Porto Alegre: EU/Porto Alegre/Officinas Graphics Wiedemann & Cia., 1921.

<sup>96</sup>Achylles Porto Alegre se refere ao “batuque” como uma espécie de “diversão” ou de “cerimônia religiosa”.

<sup>97</sup>Ibidem, p.160-163.



Colônia Africana, dificultando, assim, que as famílias pobres permanecessem na região, diante desse aumento dos valores.<sup>98</sup>

Figura 2 – Colônia Africana - 1922 (atual Bairro Rio Branco)



Fonte: BASTOS, Ronaldo Marcos. **Porto Alegre** – Um Século em Fotografia. Canoas: Editora da Ulbra, 1997 (CD-Rom).

Nesse sentido, se para alguns a cidade vivia tempos de progresso, para muitos outros, talvez, estes tenham sido tempos muito difíceis. Margaret Bakos ressalta que a imprensa da época abordava sobre a “miséria anônima” e os “pardieiros urbanos” que contrastavam com os cafés da moda e o mundo dos cinemas.<sup>99</sup> O historiador André Rosemberg, ao pesquisar o processo de transição da cidade portuária de Santos e de seus habitantes na década de 1880, observa que a infraestrutura nascente possibilitava a elite do café “regozijar a vida com as costas viradas aos terríveis miasmas que assolavam os mais recônditos becos santistas na penúltima década do século”.<sup>100</sup> À margem

<sup>98</sup>KERSTING, Eduardo Henrique de Oliveira. **Negros e a modernidade urbana em Porto Alegre: a Colônia Africana (1890-1920)**. 1998. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Feral do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1998.

<sup>99</sup>BAKOS, Op. cit., 1986, p.38.

<sup>100</sup>ROSEMBERG, André. **Ordem e burla: processos sociais, escravidão e justiça em Santos**. São Paulo: Alameda, 2006, p.37.

de um segmento médio da sociedade que vinha sendo formado, criou-se, igualmente, uma massa de indivíduos excluídos.

Isto é, foi um momento que, face à extensão considerável e à complexidade das transformações envolvidas, compreendia a sucessão de processos históricos cheios de contradições e que traziam uma série de problemas sociais que nem sempre eram fáceis de serem resolvidos.<sup>101</sup> As ações públicas, de certa forma, conduziam a um processo de organização e controle do espaço público, indiferentes aos trabalhadores pobres, resultando na criação de inúmeros mecanismos de repressão e controle da vida mundana porto-alegrense, como a criação da polícia administrativa, em 1896, cuja principal função era a prevenção de delitos e de transgressões, tais como desordens, prostituição, embriaguez.<sup>102</sup> Para o sociólogo Luís Antonio Francisco de Souza, que estuda a polícia nas primeiras décadas do século XX em São Paulo, o projeto das instituições policiais brasileiras tinha sempre em vista a rua, uma vez que esta se tornava um espaço de preocupação do Estado e que tinha como um dos objetivos, projetos destinados a domesticar as instituições de controle da ordem urbana. As instituições policiais brasileiras assumiram posição de destaque no ideário republicano, sendo atribuído à alçada policial poderes destinados “à repressão de regras sociais e morais”.<sup>103</sup>

As ações da polícia administrativa se concentravam especialmente na área central da cidade (1º distrito), pois era nesta região que ocorria a convivência social dos segmentos médios. Essas ações se davam, frequentemente, contra as casas duvidosas (prostíbulos) que se multiplicavam em meio às residências familiares, forçando um

---

<sup>101</sup>PESAVENTO, Sandra Jatahy. **O Cotidiano da República**. 2ed. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1992, p.33. Ver também CARVALHO, Daniela Vallandro de. “**Entre a solidariedade e a animosidade**”: os conflitos e as relações interétnicas populares (Santa Maria – 1885 a 1915). 2005. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos/UNISINOS, São Leopoldo, 2005.

<sup>102</sup>MAUCH, Cláudia. **Ordem Pública e Moralidade**: imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890. Santa Cruz: EDUNISC/ANPUHRS, 2004, p.165-209. MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Entre o deboche e a rapina**: os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre. Porto Alegre: Armazém Digital, 2009, p.17-82.

<sup>103</sup>SOUZA, Luís Antonio Francisco de. **Lei, cotidiano e cidade**: polícia e práticas policiais na São Paulo republicana (1889-1930). São Paulo: IBCCRIM, 2009, p. 25.

convívio indesejável para a moral das “famílias de bem”. Conforme o escritor Ary Veiga Sanhudo:

Os alcouces<sup>104</sup>, situados quase todos nos estreitos becos do Poço e do Fanha, eram antros sórdidos, povoados por desgraçadas mulheres em ambiente de miséria. Meretrizes de melhor categoria, pouco, aliás, viviam isoladas, com simulado recato, em respeito constrangido às famílias da vizinhança. Frequentavam as casas de encontro a que o povo, em grotesco eufemismo, dava o nome de maternidade.<sup>105</sup>

O escritor entendia que problema não residia somente na existência desses estabelecimentos, mas nas atitudes daqueles que moravam e/ou trabalhavam naqueles locais.

Figura 3 – Beco do Fanha – 1895 (depois denominada Travessa Paysandu e atualmente rua Caldas Júnior)



Fonte: PESAVENTO, Sandra Jatahy; LINDENMAYER. **Álbum de Porto Alegre 1860-1930**. Porto Alegre: Ed. Nova Roma, 2007.

Num período em que muito se debatia nos jornais sobre a posição da mulher na sociedade, a prática da prostituição, por exemplo, se

<sup>104</sup>Segundo o Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa – Edição Histórica 100 anos. 5 ed. Curitiba: Ed. Positivo LTDA, 2010 –, alcouce significa prostíbulo.

<sup>105</sup>SANHUNDO, Op. cit., p.10.

tornou um problema social amplamente discutido, ocupando as ações policiais. Cláudia Mauch explica, ao pesquisar dois periódicos porto-alegenses (*Gazeta da Tarde* e *Gazetinha*) do final do século XIX, que existia um discurso higienista montado pela imprensa porto-alegrense da época:

Na opinião dos jornais porto-alegrense, a polícia deveria impedir que a ‘parte ruim’ da sociedade contagiasse a ‘parte sã’, proibindo a circulação de turbulentos e prostitutas em locais frequentados por famílias, ou simplesmente eliminado o problema através do fechamento de bordéis e botequins.<sup>106</sup>

A imprensa porto-alegrense apresentava maior interesse sobre temas da vida e dos conflitos urbanos, lidos e interpretados a partir de noções como “desordem” e “imoralidade”, abrindo espaço para crônicas de cotidiano e para a movimentação urbana da cidade. Não apenas o cenário político e econômico chamava a atenção da imprensa local, como se pode ver nas páginas dos jornais porto-alegenses como, por exemplo, *Gazetinha*.<sup>107</sup> Neles, também as atitudes dos diversos atores sociais da cidade eram colocadas sob exame. Essa atenção tinha, dentre outras intenções, uma marca de gênero: se é verdade que o comportamento masculino era objeto de atenção, eram especialmente as atitudes femininas que tinham espaço garantido nas edições diárias.<sup>108</sup> De modo geral, como sugere Cláudia Mauch, o comportamento sexual feminino era objeto de atenção e regulação nos jornais. Estes veículos

---

<sup>106</sup> MAUCH, Cláudia. Saneamento moral em Porto Alegre na década de 1890. In: MAUCH, Cláudia *et al.* **Porto Alegre na virada do século 19**: cultura e sociedade. Porto Alegre: UFRGS/ULBRA/UNISINOS, 1994, p.12.

<sup>107</sup> O período de circulação do jornal *Gazetinha* foi de maio de 1891 a março de 1900. Esse periódico caracterizou-se pela crítica e sátira dos costumes dos porto-alegenses. SILVA, Jandira M. da; CLEMENTE, Elvo; BARBOSA, Eni. **Breve histórico da imprensa sul-riograndense**. Porto Alegre: CORAG, 1986, p.195.

<sup>108</sup> BECKER, Gisele. **A construção da imagem da prostituição e da moralidade em Porto Alegre pelo jornal *Gazetinha***: uma análise dos códigos sociais segundo a Hipótese de Agendamento (1895-1897). 2007. Tese (Doutorado em Comunicação Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007, p.66.

de circulação popular buscavam discutir, a partir de modelos de retidão e comportamentos das mulheres, assuntos como casamento, prostituição e aborto, tratando o sexo como tema moral.<sup>109</sup>

O controle da sexualidade feminina tinha destaque na pauta republicana no período. Os jornais manifestavam preocupação com a honra das mulheres solteiras, pois a reputação das mulheres passava pela virgindade. A perda da virgindade antes do casamento era motivo de desonra. Entretanto, as mulheres que não cumpriam esse modelo feminino viravam alvos das ações policiais. Ou seja, duplamente excluídas por serem "outras", por serem "(a)imorais" e "pobres". As mulheres viviam, neste olhar preconceituoso e caricatural, o contrário da civilização.

Pois com a proclamação da República no Brasil, alçou-se ao poder no estado do Rio Grande do Sul o Partido Republicano-Riograndense (PRR). A despeito dos demais partidos republicanos existentes no Brasil naquela época comungarem, de alguma forma, das ideias do positivismo comtiano, a versão gaúcha foi a que mais incorporou essa nova cartilha ideológica na política. Essa influência se refletiu na própria organização política do estado, especialmente no que se refere ao tratamento dado à questão social.<sup>110</sup>

A partir da Constituição do Rio Grande do Sul de 1891, o presidente do estado passou a ter uma concentração considerável de atribuições, dentre as quais, a faculdade de organizar a força pública do estado dentro da verba orçamentária dedicada a este serviço, dispor dela, distribuí-la e mobiliza-la, segundo as exigências da conservação da

---

<sup>109</sup>MAUCH, Op. cit., 2004, p.84-104. Ver, também, sobre a questão da moralidade sexual em outros jornais do período estudado: VARGAS, Anderson Zalewski. **Os subterrâneos de Porto Alegre**: imprensa, ideologia autoritária e reforma social (Porto Alegre – 1900/1919). 1992. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1992; LEAL, Caroline Pereira Leal. **Festas Carnavalescas da Elite de Porto Alegre**: Evas e Marias nas redes de Poder (1906-1914). 2013. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2013, p.65-71.

<sup>110</sup>CARVALHO, José Murilo de. **A formação das almas**: o imaginário da república no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p.27-28; RODRIGUEZ, Ricardo Velez. **Castilhismo**: uma filosofia da república. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1981.

ordem.<sup>111</sup>Na pauta do PRR, o estado seria o agente emulador do progresso irrefreável que ocorria indiscriminadamente e sem sobressaltos, trabalhando para difundir o sentimento de harmonia social e rigidez moral.

A historiadora Elisabete da Costa Leal, ao estudar a atuação do PRR no Rio Grande do Sul na Primeira República, mostra a influência do ideário de Auguste Comte na configuração de uma ordem moral mais rígida, especialmente na construção e definição de papéis femininos.<sup>112</sup> Leal destaca que apesar da ênfase dada à figura feminina no pensamento filosófico comteano, ela não foi contestadora da concepção patriarcal, fortemente presente na sociedade. A autora também ressalta que o positivismo esteve pautado na ideia de que se precisaria reorganizar a sociedade, os costumes e as crenças. A função destinada à mulher seria o de regenerar a vida social e moral, pois caberia a ela, aos intelectuais, aos sacerdotes e aos proletários a tarefa de empreender a ordem social, visto que somente eles possuiriam o “poder espiritual”.

## 1.2 A POPULAÇÃO DE PORTO ALEGRE E SUAS CARACTERÍSTICAS ÉTNICO-RACIAIS E DEMOGRÁFICAS

A cidade de Porto Alegre apresentou, desde o final do século XIX até a década de 1920, um crescimento populacional significativo, com uma taxa de crescimento demográfico que passou de 2,5% para 3,4% ao ano; mas jamais comparado ao vertiginoso aumento demográfico de outras capitais, a exemplo de São Paulo e Rio de Janeiro. Como demonstra o quadro abaixo, Porto Alegre passou de 52.421 habitantes, em 1890, para 73.474 habitantes, em 1900, e 179.263, em 1920.<sup>113</sup>

---

<sup>111</sup>OSÓRIO, Joaquim. **Constituição Política do Estado do Rio Grande do Sul**: Comentário. Brasília: UNB, 1981, p.117-138.

<sup>112</sup>LEAL, Elisabete da Costa. **Positivismo, o Partido Republicano Rio-Grandense, a Moral e a Mulher (1891-1913)**. 1996. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1996.

<sup>113</sup>IBGE – Sinopse Estatística do Brasil – 1972, p.45. FEE.

Tabela 1 – Crescimento demográfico (Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre)

| Cidade/Ano            | 1890    | 1900    | 1920      |
|-----------------------|---------|---------|-----------|
| <b>Rio de Janeiro</b> | 522.651 | 811.443 | 1.157.873 |
| <b>São Paulo</b>      | 64.934  | 239.820 | 579.033   |
| <b>Porto Alegre</b>   | 52.421  | 73.474  | 179.263   |

Fonte: IBGE – Sinopse Estatística do Brasil – 1972, p. 45.

Esse crescimento da população de Porto Alegre que esteve relacionado não só a algumas melhorias ocorridas nas condições de saneamento da cidade, mas, também, aos processos sociais relacionados ao fim da escravidão, da imigração de trabalhadores estrangeiros para a cidade, especialmente italianos e alemães, e do crescimento das camadas médias urbanas.<sup>114</sup> Isso porque, com a crise do escravismo, muitos dos escravos que se libertavam migraram das zonas rurais para a cidade, integrando-se à força de trabalho pobre urbana em desenvolvimento, do mesmo modo que o incremento da imigração estrangeira, notadamente alemã e italiana, enquanto política governamental contribuía para essa transformação demográfica e socioeconômica.<sup>115</sup>

Margaret Bakos explica que a população da capital apresentava nessa época um movimento de crescimento continuado: “a cidade torna-se atraente para os movimentos migratórios face à multiplicação de suas fábricas, casas de comércio relacionados com a educação e aparelhos de Estado [...]”.<sup>116</sup> Foi nesse momento, aliás, que as grandes cidades brasileiras surgiram no horizonte das populações liberadas da escravidão, das migrações internas e da imigração estrangeira “como o espaço das novas possibilidades de vida, do esquecimento das mazelas do campo, da memória do cativo”.<sup>117</sup> Esse processo conseqüentemente gerou imediatas alterações na composição demográfica-social da cidade e contribuíram para compor o quadro das peculiaridades de Porto Alegre na virada do século XIX. Dentre tais alterações estavam aspectos de ordem racial e de nacionalidade.

<sup>114</sup> MONTEIRO, Op. cit., p.21-38.

<sup>115</sup> MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Op. Cit., 2003, p.68.

<sup>116</sup> BAKOS, Op. cit., 1986, p.23.

<sup>117</sup> MARINS, Paulo César Garcez. Habitação e vizinhança: limites da privacidade no surgimento das metrópoles brasileiras. IN: SEVCENKO, Nicolau (org.). **História da vida privada no Brasil: da belle époque à era do rádio**. V.3. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p.132-214.

A terminologia utilizada na autoidentificação e qualificação dos descendentes de africanos no Brasil nas décadas iniciais do século XX era diversificada; usava-se tanto adjetivos como “de cor”, ou categorias como “classe”, “preto”, “pardo”, “mulato” na descrição de pessoas e de grupos, quantos outros termos indicativos de gradação da cor da pele.<sup>118</sup> As estatísticas da época apontavam para a presença numérica significativa de pretos e pardos em Porto Alegre: em 1888, para um total de 26.462 brancos, a cidade contava com 6.903 pardos e 5.321 pretos.<sup>119</sup> Em Pelotas, por exemplo, as estatísticas acusavam uma população de aproximadamente 7.035 negros e mestiços, o que equivalia a 30,7% da população urbana.<sup>120</sup> Comparativamente, vale lembrar que situação semelhante era verificada no Rio de Janeiro, como mostrou a pesquisa de Sidney Chalhoub sobre o cotidiano dos trabalhadores nessa cidade, apontando para um percentual de aproximadamente 34% de negros e mestiços no ano de 1890.<sup>121</sup>

No que se refere ao conjunto de processos criminais de defloramento de Porto Alegre que foi levantado para esta pesquisa, encontrei as seguintes designações de cor para vítimas e acusados: branco, preto, pardo e misto. Desse total de processos pesquisados, que somam 113, verifiquei uma presença pequena de negros, dos quais a maioria era do sexo feminino.

---

<sup>118</sup>SIEGEL, Micol. Mães pretos, filhos cidadãos. In: CUNHA, Olívia Maria Gomes da; GOMES, Flávio dos Santos. **Quase-cidadãos: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, p.315-346, p.319.

<sup>119</sup>LIMA, Olímpio de Azevedo. **Sinopse geográfica, histórica e estatística do município de Porto Alegre**. Porto Alegre: Gundlach, 1890, p.27. FEE.

<sup>120</sup>LONER, Beatriz Ana. **Classe operária: mobilização e organização em Pelotas: 1888-1937**. 1999. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1999.

<sup>121</sup>CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores da belle époque**. São Paulo: Brasiliense, 1986, p.43. Não se pode esquecer que tal percentual está diretamente relacionado ao processo histórico particular do Rio de Janeiro, que se caracterizou ao longo do século XIX como a maior cidade das Américas e que apresentava uma concentração de africanos inferior apenas ao continente africano. Ver GOMES, Flávio dos Santos *et al.* **Cidades negras: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX**. São Paulo: Alameda, 2006, p. 9-15.



Tabela 2 – Vítimas e Acusados Segundo a Cor

| Cor           | Homens<br>Acusados |              | Mulheres<br>Vítimas |              |
|---------------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|
|               | Quantidade         | Porcentagem  | Quantidade          | Porcentagem  |
| <b>Branco</b> | 16                 | 14,2%        | 44                  | 39%          |
| <b>Preto</b>  | 2                  | 1,8%         | 7                   | 6,2%         |
| <b>Pardo</b>  | 1                  | 0,9%         | 26                  | 23%          |
| <b>Misto</b>  | -                  | -            | 3                   | 2,6%         |
| <b>NC*</b>    | <b>94</b>          | <b>83,2%</b> | <b>33</b>           | <b>29,2%</b> |
| <b>Total</b>  | 113                | 100%         | 113                 | 100%         |

Fonte: Processos criminais de defloração. Fundo Comarca de Porto Alegre, subfundo Tribunal do Júri. 1890-1922. APERS.

NC\* - Nada Consta

Na segunda metade do século XIX, o crescimento populacional das cidades provocou um redirecionamento da fuga dos escravos que para elas fugiam ou nelas permaneciam.<sup>122</sup> Em Porto Alegre formou-se uma “cidade própria” dos negros, ao mesmo tempo “cidade esconderijo”, na qual os escravos fugidos podiam confundir-se com os negros livres e pobres em geral, sendo absorvidos como mão-de-obra no crescente mercado informal.<sup>123</sup> Nas palavras de Sandra Pesavento: “A meta do escravo fugido era geralmente o centro urbano, onde mais facilmente passaria despercebido e onde encontrava maiores chances de colocação, ou então o quilombo, refúgio e núcleo de resistência dos cativos”.<sup>124</sup>

Fazendo-se presentes em todas as dimensões sociais do cotidiano urbano, especialmente como trabalhadores, os ex-cativos constituíram presença marcante em algumas áreas da cidade, como o Areal da Baronesa (2º distrito) e a Colônia Africana (3º distrito), que se notabilizaram como territórios de composição negra no período final do

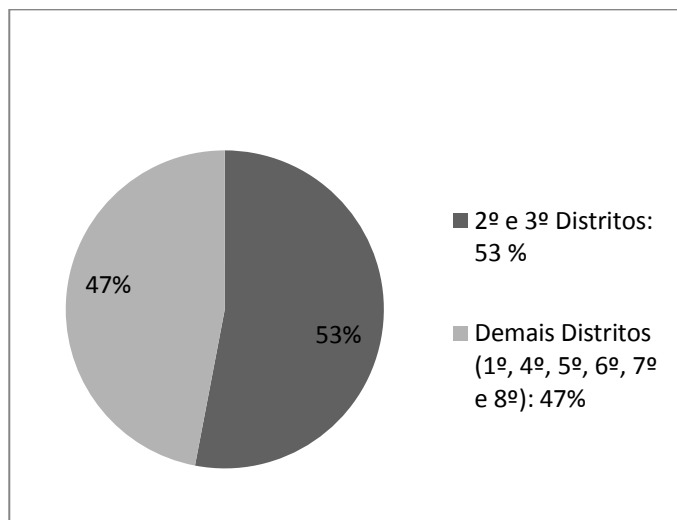
<sup>122</sup>FREYRE, Gilberto. **O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX**. 2 ed. São Paulo: Nacional, 1979; CHALHOUB, Sidney. **Medo branco de almas negras: escravos, libertos e republicanos na cidade do Rio**. Revista Brasileira de História, São Paulo, v.8, n.16, 1988; MOREIRA, Op. cit., 2003; PESAVENTO, Sandra J. **Emergência dos subalternos: trabalho livre e ordem burguesa**. Porto Alegre: Ed. da Universidade/UFRGS/FAPERGS, 1989.

<sup>123</sup>MOREIRA, Op. cit., 2003, p.68.

<sup>124</sup>PESAVENTO, Op. cit., 1989, p.26.

regime escravista e na pós-abolição.<sup>125</sup> Nos processos criminais de defloramento foi possível constatar que a grande maioria dos acusados e das vítimas, identificadas nos autos por negros, pardos e mestiços, residiam no 2º e 3º distritos.

Figura 4 – Gráfico dos Negros, Pardos e Mestiços que residiam no 2.º e 3º Distritos



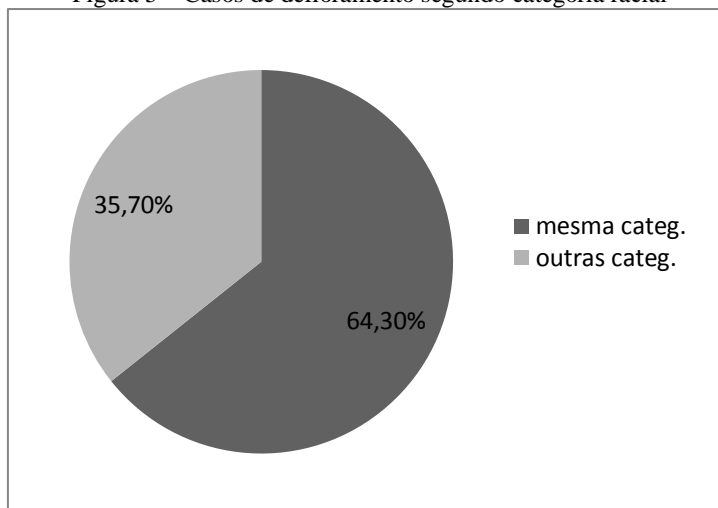
Fonte: Processos criminais de defloramento. Fundo Comarca de Porto Alegre, subfundo Tribunal do Júri. 1890-1922. APERS.

Apesar dos poucos dados obtidos, foi possível fazer um gráfico que relacionasse a cor das jovens mulheres com a dos homens acusados nos processos de defloramento e sedução registrados em Porto Alegre, entre os anos 1890 e 1922, dos 14 casos nos quais houve atribuição de cor a ambos, em 9 casos a vítima e o réu foram classificados geralmente

<sup>125</sup>FRANCO, Op. cit., 1988; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Faces da liberdade, máscara do cativo:** experiências de liberdade e escravidão percebidas através das cartas de alforria. Porto Alegre (1858-1888). Porto Alegre: Arquivo Público do Estado/EDIPUCRS, 1996; MOREIRA, Op. cit., 2003; KERSTING, Op. cit., 1998; MATTOS, Jane Rocha de. **Que arraial que nada, aquilo lá é um areal. O Areal da Baronesa:** imaginário e história (1879-1921). 2000. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2000.

na mesma categoria racial. Situação semelhante à encontrada em São Paulo e Rio de Janeiro no mesmo período. A pesquisa de Eni Samara, que trata da família colonial em São Paulo, e de Sueann Caulfield, que aborda o tema da honestidade sexual no Rio de Janeiro da primeira metade do século XX, sugerem uma predominância para casos de defloramento com pessoas do mesmo grupo racial.<sup>126</sup>

Figura 5 – Casos de defloramento segundo categoria racial



Fonte: Processos criminais de defloramento. Fundo Comarca de Porto Alegre, subfundo Tribunal do Júri. 1890-1922. APERS.

Possivelmente isso acontecia em Porto Alegre devido à própria composição racial dos distritos. A Colônia Africana e o Areal da Baronesa, de um modo geral, estavam associados à presença negra. Ainda que não existam informações demográficas específicas sobre a cor, esses lugares abrigavam também, além dos negros, indivíduos cuja cor da pele era descrita como branca, muitos dos quais de nacionalidade europeia. É justamente nessas áreas, onde todos compartilhavam a condição de pobreza, que se gestavam encontros diários e que

<sup>126</sup> SAMARA, Eni de Mesquita. A História da Família no Brasil. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v.9, n.17, p. 7-38, 1989, p.94; CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da Honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)**. Campinas: Ed. Unicamp, 2000, p. 292.

propiciavam, cotidianamente, a formação e manutenção da rede social.<sup>127</sup>

Como no caso da Maria Mercedes Masson Filha, 14 anos, solteira, parda, que acusou o noivo Ranulpho Francisco de Bittencourt, de 19 anos, solteiro, branco, de tê-la deflorado há oito dias em sua casa, prometendo-lhe casar dias depois.<sup>128</sup> O noivo era morador da rua Garibaldi – notório reduto pobre e negro da cidade, também conhecido como Colônia Africana – e há quatro meses costumava frequentar assiduamente a casa de sua noiva parda localizada em outro distrito da capital, Travessa Pacífico.

No próximo caso entre a empregada doméstica Maria Annalia da Silva, 14 anos, parda, solteira, e Antonio Brunelli, 21 anos, branco, solteiro, empregado no comércio, foi possível perceber o emprego de adjetivações étnico-raciais depreciativas no depoimento do réu.<sup>129</sup> Maria Annalia contou que fora a um baile no bairro da Glória acompanhada de uma vizinha. Ela disse que no baile encontrara o seu “namorado”, de nome Antonio. Conforme depoimento de Maria na delegacia, o acusado passou a pagar-lhe cervejas e doces. Como a sua companhia fora embora horas depois, Maria Annalia contou que ficara sozinha com Antonio. Nesse momento, a jovem disse que Antonio convidou-a para ambos darem um “passeio”. Depois de muita insistência, a jovem acabou aceitando o convite. De acordo com Maria, o acusado levou-a “um pouco tonta de cerveja” para um mato existente em Teresópolis, onde a deflorou.

O réu, em depoimento na delegacia de polícia, contou que estava no referido baile acompanhado de um amigo, de nome Luiz de Mello. Ele afirmou ao delegado que se retirara do baile junto com Luiz às 4 horas da manhã do dia seguinte. Na tentativa de desqualificar Maria Annalia, o acusado disse que “viu uma mulatinha espiando o baile referido, a qual estava em companhia de uma ‘puta’ aos abraços com uns rapazes que ali se achavam; que o declarante nunca conversou com a aludida mulata que o acusa como autor de seu defloramento”. No

---

<sup>127</sup>KERSTING, Op. cit.; MATTOS, Op. cit., 2000; ZUBARAN, Maria Angélica. Comemorações da liberdade: lugares de memórias negras diaspóricas. **Ano 90**, Porto Alegre, v.15, n.27, p.161-187, jul. 2008.

<sup>128</sup>APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº1185, maço 78, caixa 2033, 1920.

<sup>129</sup>APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº1344, maço 89, caixa 2047, 1922.

único caso em que o depoente utilizou uma linguagem em que a referência à “raça” é utilizada, a importância da cor aparece em destaque e atrelada às qualidades pessoais da vítima e das suas redes sociais.

Se considerarmos a construção de uma hierarquia social vinculada à raça no período pós-abolição, ser negro, pardo e mestiço adquire orientações mais acentuadas no aspecto depreciativo. Ou seja, o quesito cor ganha visibilidade apenas para ressaltar negativamente aqueles a quem se dirige.<sup>130</sup> É importante observar, especialmente entre os acusados, a superioridade numérica de não identificação da cor. A ausência da cor nos documentos oficiais, como processos criminais e registros cíveis, não é uma prática exclusiva do século XX.

A omissão da cor remonta a meados do século XIX e, de acordo com Hebe Mattos, está ligada ao crescimento demográfico de negros e mestiços livres e de brancos empobrecidos, coligado à construção dos significados da liberdade produzidos no contexto de resistência à escravidão. Esse silêncio deriva da política de branqueamento implantada pelas elites imperiais e, principalmente, pela crescente entrada dos negros, mestiços e pardos no mundo dos homens livres, que desejavam que a cor deixasse de ser uma marca fundamental sobre a qual se erigissem as identidades sociais.<sup>131</sup>

Tabela 3 – Cor não declarada

| Cor                      | Homens<br>Acusados |             | Mulheres<br>Vítimas |             |
|--------------------------|--------------------|-------------|---------------------|-------------|
|                          | Quantidade         | Porcentagem | Quantidade          | Porcentagem |
| <b>Cor não declarada</b> | 94                 | 83,2%       | 33                  | 29,2%       |
| <b>Total</b>             | 113                | 100%        | 113                 | 100%        |

Fonte: Processos criminais de defloração. Fundo Comarca de Porto Alegre, subfundo Tribunal do Júri. 1890-1922. APERS.

Ivana Lima, ao estudar os sentidos da mestiçagem na metade do século XIX, verifica o incômodo da população pobre em relação ao registro oficial que indicava a classificação de cor (preto, pardo ou

<sup>130</sup>Esse processo vai ser posteriormente tratado em outro capítulo, especificamente voltado à questão racial.

<sup>131</sup>MATTOS, Hebe Maria. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no Sudeste Escravista. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p.106.

cabra), e aos significados sociais negativos, por exemplo, da categorização como “preto” coligado à condição servil. Haveria, portanto, por parte da população livre pobre, o reconhecimento de que o registro era um instrumento de poder que engessaria qualquer possibilidade de mobilidade social.<sup>132</sup>

Em oposição às ambições manifestadas pelos grupos de negros e mestiços nas décadas finais do regime monárquico, na República a ausência da cor estava atrelada ao processo de construção da cidadania republicana e ao projeto de nação que buscava se constituir como branca, de modo a ressaltar as hierarquias sociais à raça, fornecendo significados depreciativos à cor preta e suas variações.<sup>133</sup> O historiador estadunidense George R. Andrews explica que para entender as desigualdades raciais no pós-abolição, deve-se examinar as estratégias de branqueamento e as políticas de discriminação racial das elites brancas no mercado de trabalho.<sup>134</sup>

Em outras palavras, a emergência do “darwinismo social” e a crença no determinismo biológico, em paralelo ao uso crescente de uma linguagem “racializada” para descrever e justificar as diferenças sociais, forneceram às elites brancas as justificativas para a discriminação racial das populações afrodescendentes. A chegada de levas de imigrantes europeus nas grandes cidades das regiões sudeste e sul restringiu ainda mais o acesso dos afro-brasileiros à moradia e ao mercado de trabalho. Pois, no imaginário das elites brasileiras do século XIX (grandes proprietários rurais e camadas médias urbanas), o negro e o branco pobre não apresentavam condições subjetivas para o trabalho, por isso

---

<sup>132</sup>LIMA, Ivana Stolze. **Cores, Marcas e Falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001, p.108.

<sup>133</sup>MATTOS, Op. cit, 1998, p.361-362.

<sup>134</sup>ANDREWS, George Reid. **Negros e Brancos em São Paulo (1888-1988)**. Bauru: EDUSC, 1998. A atual historiografia sobre pós-abolição tem observado que durante muito tempo as relações raciais e a situação do negro no período foram analisadas pelas ciências sociais (especialmente, sociologia e história) de forma quase incondicional, como se fosse uma herança direta da escravidão moderna. Ver, por exemplo, GOMES, Flávio dos Santos. **Experiências Atlânticas: ensaios e pesquisas sobre a escravidão e abolição no Brasil**. Passo Fundo: Ed. UPF, 2003; RIOS, Ana Lugão; MATTOS, Hebe. **Memórias do Cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

via-se no imigrante europeu a oportunidade de se implementar o “amor ao trabalho”.<sup>135</sup>

Se atentarmos para o aspecto da imigração estrangeira dentro do projeto de branqueamento da sociedade brasileira, o Rio Grande do Sul constituiu-se em um dos polos de atração de migrações externas, caracterizando-se pela grande circulação de indivíduos de diferentes nacionalidades. Entre 1872 e 1890, o maior crescimento demográfico regional no Brasil ocorreu no Rio Grande do Sul, coincidindo com o momento de expansão das zonas coloniais, que então receberam um grande volume de imigrantes (cerca de 75 mil). Entretanto, conforme os números de ingresso de estrangeiros no Estado do Rio Grande do Sul nos anos de 1892 e 1893 (1º semestre), a cidade de Porto Alegre recebeu 793 imigrantes que representavam, em termos percentuais, 7,3% sobre o total de imigações para o Estado. Os números sugerem que o número de imigrantes que permanecia em Porto Alegre era pequeno, sobretudo se compararmos, por exemplo, com os municípios de Alfredo Chaves e Caxias, que correspondem, respectivamente, 25,25% e 16,62%.<sup>136</sup>

No entanto, no ano de 1894 migraram para o Estado 855 estrangeiros, dos quais 582 tomaram como destino a Hospedaria do Cristal<sup>137</sup>, em Porto Alegre. É provável que o percentual demográfico migratório internacional para Porto Alegre oscile ano a ano e, por isso, inviabilize qualquer consideração mais conclusiva a respeito do número

---

<sup>135</sup>AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco**: o negro no imaginário das elites – século XIX. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. Ver igualmente COSTA, Rosely Gomes. Mestiçagem, racialização e gênero, **Sociologias**, Porto Alegre, ano 11, n. 21, jan.-jun. 2009, pp. 94-120.

<sup>136</sup>ANNUÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA O ANNO DE 1894. Publicados sob a orientação de Graciono de Azambuja (décimo ano). Porto Alegre: Editores Gundlach e Cia., Livreiros, 1893. BSC.

<sup>137</sup>A Hospedagem foi criada, entre os anos de 1890 e 1891, com o objetivo de receber os imigrantes recém-chegados. Nesse local eram prestados serviços de alimentação, cuidados médicos, controle e saída, etc. SILVA, Gabriela Ucoski. **História e aspectos do cotidiano da Hospedaria de Imigrantes do Cristal Porto Alegre** (1890-1898). 2014. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014, p.56-68.

preciso de estrangeiros na cidade.<sup>138</sup> Nos processos analisados, verifiquei uma presença pequena de imigrantes entre acusados e ofendidas.

Tabela 4 – Vítimas e Acusados Segundo o País de Origem

| País de Origem  | Acusados   |             | Vítimas    |             |
|-----------------|------------|-------------|------------|-------------|
|                 | Quantidade | Porcentagem | Quantidade | Porcentagem |
| <b>Brasil</b>   | 85         | 75,2%       | 101        | 89,9%       |
| <b>Espanha</b>  | -          | -           | 1          | 0,9%        |
| <b>Itália</b>   | 2          | 1,8%        | -          | -           |
| <b>Portugal</b> | 2          | 1,8%        | -          | -           |
| <b>Síria</b>    | 1          | 0,9%        | -          | -           |
| <b>Uruguai</b>  | 1          | 0,9%        | -          | -           |
| <b>NC*</b>      | 22         | 19,5%       | 11         | 9,7%        |
| <b>Total</b>    | 113        | 100%        | 113        | 100%        |

Fonte: Processos criminais de defloração. Fundo Comarca de Porto Alegre, subfundo Tribunal do Júri. 1890-1922. APERS.

NC\*: Nada Consta

A imigração estrangeira para Porto Alegre não se realizou na mesma proporção da cidade de São Paulo, uma vez que no sul os imigrantes, na grande maioria das vezes, vinham se fixar como pequenos proprietários de terra e não como força de trabalho assalariada. Contudo, não é possível desconsiderar a existência desse processo em Porto Alegre. Muitos imigrantes desembarcaram espontaneamente na cidade de Porto Alegre com o objetivo de trabalhar no comércio e em pequenas indústrias.<sup>139</sup>

A presença de imigrantes estrangeiros nos processos judiciais reflete não só a estrutura demográfica, mas todo o quadro social. Conforme bibliografia especializada, ao se fazerem presentes em todas as dimensões sociais da vida urbana – principalmente como trabalhadores, proprietários de pequenos comércios e grandes empresários do setor secundário –, os imigrantes estrangeiros

<sup>138</sup> GONÇALVES, Mirna Ayres Issa. A população brasileira de 1872 a 1970: crescimento e composição por idade e sexo. In:\_\_\_\_\_. **Crescimento populacional (histórico e atual) e componentes do crescimento (fecundidade e migrações)**. São Paulo: CEBRAP, 1974, p. 29-33. FEE.

<sup>139</sup> SEYFERTH, Giralda. **Imigração e cultura no Brasil**. Brasília: UnB, 1990, p. 59-70.



constituíram presença importante na cidade, configurando novas identidades para algumas ruas.<sup>140</sup>

### 1.3 ONDE OS AMANTES SE ENCONTRAVAM NA CIDADE

Considerando todas as mudanças ocorridas na capital do Rio Grande do Sul na virada do século XIX – especialmente no que se refere aos seus aspectos econômico, urbano e demográfico –, observa-se que aquele foi um período de desenvolvimento de uma nova dinâmica sociocultural, que iria afetar desde a ordem e as hierarquias sociais até noções de tempo e espaço das pessoas, seus modos de perceber os objetos ao seu redor, a maneira de organizar suas afeições e de sentir a proximidade ou o alheamento de outros seres humanos.

E não foi por acaso que muitos contemporâneos tenham visto aquele contexto de mudanças como sendo o marco inicial de um novo tempo. É o caso do jornalista Vivaldo Coroacy que, após um período de viagem de estudos aos Estados Unidos, retornou a Porto Alegre no ano de 1913 e apontou mudanças significativas na vida social:

A cidade crescera e prosperara. Estava longe do quadro tosco que me impressionar em 1905. Não havia só progresso material, revelado no aperfeiçoamento e extensão dos elementos que concorrem para imprimir aspecto civilizado à paisagem urbana: água encanada abundante, esgotos sanitários, suprimento satisfatório de força e luz, bondes elétricos, edifícios modernos, novos bairros residenciais.

Haviam também se desenvolvido os aspectos da vida social, a revelar-se em maior requinte dos hábitos, mais acentuado apreço ao conforto doméstico, mais intensa vida de relações, multiplicidade de casas de diversão, clubes novos,

---

<sup>140</sup>Sobre os italianos: CONSTANTINO, Núncia Santoro de. **O italiano da esquina**. Porto Alegre: EST, 1991; BORGES, Stella. **Italianos**: Porto Alegre e trabalho. Porto Alegre: EST, 1993; CONSTANTINO, Núncia Santoro de. **Gli Italiani nelle città: l'immigrazione italiana nelle città brasiliane**. Perugia: Guerra Edizioni, 2001. Sobre os alemães: GANS, op. cit.; MAUCH, Cláudia; VASCONCELOS, Naira. **Os alemães no sul do Brasil**: cultura, etnicidade, história. Canoas: Ed. Da ULBRA, 1994.

maior apuro nas confeitarias e restaurantes, exposições e festas de caridade.<sup>141</sup>

Até mesmo os escritores arraigados aos velhos costumes não deixavam de reconhecer a importância das mudanças na cidade. O escritor e jornalista Achylles Porto Alegre, ao escrever na década de 1920 sobre o progresso da cidade nos primeiros anos do século XX, manifestou entusiasmo para alguns aspectos da vida urbana:

Hoje, ela ostenta-se garbosa, com a sua edificação moderna, pomposos palacetes, ruas calçadas e paralelepípedos (trabalho em início), *cabarets*, cinemas e mais ‘fitas coloridas’ de modernismo e civilização. Onde antigamente eram velhos e imundos pardieiros, se ergueram agora edificações de requintada estética.<sup>142</sup>

A República havia trazido a Porto Alegre, com seu ideário positivista, o desígnio da modernidade urbana e da organização disciplinada do espaço, de acordo com os ideais do progresso econômico e da ordem burguesa. Porém, a proposta não se restringia exclusivamente à modernização da cidade. Havia também o interesse na renovação cultural do estado e que trazia na educação o seu principal sustentáculo. A criação de diversas instituições – como a Universidade Técnica, a Faculdade de Medicina, o Liceu de Artes e Ofícios – tinha como propósito formar uma elite qualificada e treinada nos moldes da doutrina positivista para as intervenções urbanas, ligadas à engenharia e ao saneamento, orquestradas pelo governo.

---

<sup>141</sup>COROACY, Op. cit., p.7.

<sup>142</sup>PORTO ALEGRE, Achylles. **Através do passado**. Porto Alegre: Globo, 1940, p. 30-31.

Figura 6 – Faculdade de Medicina



Foto de: Herr Collenbusch

Fonte: CD-ROM **Porto Alegre** – Um Século em Fotografia. Canoas: Editora da Ulbra, 1997.

A finalidade era “civilizar” o estado do Rio Grande do Sul, especialmente a cidade de Porto Alegre, em conformidade com os novos modelos de comportamento e de valores, que articularassem a “modernidade como uma nova experiência existencial e íntima”.<sup>143</sup> É o que se percebe nas palavras de Achylles Porto Alegre: “Se, de memória, regressamos a esses tempos, vemos quanto foi rápido e espantoso o progresso da cidade.”<sup>144</sup> Em outro livro, o escritor, demonstrando maior entusiasmo, observou que “[...] andando eu vou vendo e sentindo o prodígio de transformação por que tem passado minha cidade”.<sup>145</sup>

A nascente infraestrutura da capital – iluminação pública, bondes, esgoto, imponentes prédios públicos de estilo francês, lazer no parque –

---

<sup>143</sup>SEVCENKO, Nicolau. A capital irradiada: técnica ritmos e ritos do Rio. In: SEVCENKO, Nicolau; NOVAIS, Fernando A. **História da vida Privada no Brasil**. República: Da Belle Époque à Era do Rádio. V. 3. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 522.

<sup>144</sup>PORTO ALEGRE, Achylles. **Através do passado**. Porto Alegre: Ed. Globo, 1940, p.30-31.

<sup>145</sup>PORTO ALEGRE, Achylles. **Flores entre ruínas**. Porto Alegre; Oficinas Wiedmann & Cia, 1920, p. 90.

possibilitava a elite econômica e ilustrada deleitar-se com os novos redutos de sociabilidade urbana na “moderna” cidade de Porto Alegre. No período, a capital do Rio Grande do Sul contava com três livrarias, dois teatros e quatro faculdades – Direito, Engenharia, Medicina e Farmácia – numa população de setenta e quatro mil habitantes.<sup>146</sup> Os cafés também eram motivo de orgulho e adoração entre a elite cultural e política da cidade. Nas palavras de Achylles Porto Alegre:

O café moderno é o ponto de reunião dos intelectuais, dos jornalistas, dos artistas e dos políticos. Aí, entre uma fumaça e um gole de café, se combinam os mais arrojados planos literários, artísticos e administrativos. Aí se concebem num relance, diante da chácara ou do cálice inspirador, o poema, o romance, o artigo de fundo, a crônica, o quadro, a eleição do presidente da República ou a organização de um Ministério.<sup>147</sup>

O ideal de modernização – que será encampado pelo estado do Rio Grande do Sul, ao longo da República e tratado por literatos – estará encadeado ao projeto desenvolvido pela Capital Federal, cuja racionalidade procurava a reformulação do espaço urbano, a reforma sanitaria e a reorganização dos logradouros públicos, com a abertura de praças e avenidas, símbolos do progresso, em uma estratégia capaz de nortear os indivíduos.<sup>148</sup>

---

<sup>146</sup>MOREIRA, Maria Eunice. **Apolinário Porto Alegre**. Porto Alegre: IEL, 1989, p.16.

<sup>147</sup>PORTO ALEGRE, Op. cit., 1920, p. 21.

<sup>148</sup>HERSHMANN, Micael M.; PEREIRA, Carlos Alberto Messeder. O imaginário moderno no Brasil. In: HERSHMANN, Micael M.; PEREIRA, Carlos Alberto Messeder. **A invenção do Brasil Moderno** – medicina, educação e engenharia nos anos 20-30. Rio de Janeiro: Ed. Rocco, 1994, p. 26-27.

Figura 7 – Livraria Americana, localizada na Rua dos Andradas esquina com a Rua General Câmara (1901)



Fonte: MCSHJC.

Os anseios dessa modernização adquiriram múltiplos significados na cidade de Porto Alegre. Se, por um lado, esta era materializada nos projetos de urbanização de praças e alargamento de ruas, construção de avenidas que facilitavam a comunicação dos bairros e favoreciam o livre escoamento das mercadorias provindas do intenso comércio nacional e internacional que vicejava na cidade, por outro, significava transformar as relações que, desde os tempos coloniais, eram produzidas por homens e mulheres nos espaços públicos, agora incentivando a família burguesa a atravessar o espaço do privado, da casa, onde havia permanecido por todo o período colonial e em parte do Império, para o público, da rua. Essa mudança de comportamento é destacada por Achylles Porto Alegre, quando ele demonstrou surpresa com a presença intensa das mulheres nos espaços públicos da cidade:

Aonde quer que conduza meus passos e por cedo que seja, encontro sempre no meu caminho, senhoras e senhoritas que fazem o seu “footing”, andam as compras e obedecem a prescrições médicas. Algumas são empregadas, moças que vão para seus empregos. E são muitas as damas e as senhoritas que andam sós, a qualquer hora do dia. E isto é tão natural, tão do “meio”, que a

gente não repara quando encontra uma amiga, mesmo as de antanho, só, na rua.<sup>149</sup>

Como salienta a pesquisadora Nara H. N. Machado, a rua passou a ser, por excelência, um “[...] espaço de prazer, das compras, do comércio, do lazer; local de passagem, encontros e trocas”.<sup>150</sup> Nos relatos das vítimas, dos acusados e das testemunhas que povoam os processos criminais de defloramento, bailes, bondes, praças apareciam como locais habitualmente frequentados para a prática sexo-afetiva. De acordo com a tabela abaixo, a rua era o local onde ocorreriam muitos defloramentos, sempre relacionados a passeios, a idas ao teatro ou ao caminho que os namorados percorriam entre a casa e o local de trabalho.

Tabela 5 – Local do Defloramento

| Local do Defloramento               | Quantidade | Porcentagem |
|-------------------------------------|------------|-------------|
| <b>Casa do Acusado</b>              | 14         | 12,4%       |
| <b>Casa da Vítima</b>               | 35         | 31%         |
| <b>Local de Trabalho do Acusado</b> | 2          | 1,8%        |
| <b>Local de Trabalho da Vítima</b>  | 4          | 3,5%        |
| <b>Casa de Parente do Acusado</b>   | 3          | 2,6%        |
| <b>Casa de Parente da Vítima</b>    | 3          | 2,6%        |
| <b>Casa de Amigo</b>                | 1          | 0,9%        |
| <b>Hotel/Pensão</b>                 | 1          | 0,9%        |
| <b>Casa de Tolerância</b>           | 7          | 6,2%        |
| <b>Rua (lugares ermos, praça)</b>   | 13         | 11,5%       |
| <b>NC*</b>                          | 30         | 26,5%       |
| <b>TOTAL</b>                        | 113        | 100%        |

Fonte: Processos criminais de defloramento. Fundo Comarca de Porto Alegre, subfundo Tribunal do Júri. 1890-1922. APERS. NC\*: Nada Consta

<sup>149</sup>PORTO ALEGRE, Achylles. **Noites de luar**. Porto Alegre: Globo, 1923, p. 81.

<sup>150</sup>MACHADO, Nara Helena Naumann. **Modernidade, arquitetura e urbanismo: o centro de Porto Alegre (1928-1945)**. 1998. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1998, p. 16.

O passeio era uma forma muito apreciada de encontro dos casais. É o caso da doméstica Danielina Nunes da Silva, de 15 anos, branca e solteira, que contou na delegacia que, no dia 13 de maio de 1921, foi passear na casa de sua avó e de volta deste passeio encontrou-se com o seu noivo Luiz Fordy, 28 anos, solteiro.<sup>151</sup> Ela o convidou para terem uma conversa em particular na Praça Conde de Porto Alegre, ele atendeu ao chamado de Danielina e com ela seguiu. Após passarem um tempo na praça, Danielina disse que eles resolveram prolongar o passeio para os lados do Caminho Novo, onde aproximadamente às 20h30 tomaram um bonde da linha dos Navegantes, vindo da Praça do Mercado; que ali estiveram até as 22h30, horário em que tomaram um bonde da linha do Menino Deus, conduzindo Danielina para a sua casa, localizado na avenida 13 de maio nº1, onde com ela pernitoiu e deflorou-a.

No relato das vítimas, acusados e testemunhas, cinema, teatro, bailes, bondes, carros, restaurantes também surgiam como locais habitualmente frequentados pelos casais de namorados. A história de Alvaro Paiva, 19 anos, solteiro, e Ondina D'Avila Eires, 18 anos, branca, solteira, doméstica, destaca o comportamento da vítima.<sup>152</sup> Na noite de dezesseis do mês janeiro de 1920, Alvaro, acompanhado de sua mãe e irmãs, foi ao baile à fantasia da Sociedade Gondoleiros e, sem que a diretoria da Sociedade tivesse conhecimento, fez entrar sua namorada Ondina, em companhia da mãe. Alvaro contou na delegacia que “praticou dentro da latrina do clube dos Gondoleiros, sendo visto e surpreendido por diversos rapazes que se achavam no baile”.

O passeio era uma forma apreciada de encontro pelos casais e comumente utilizado como maneira de burlar o controle dos responsáveis, ou como uma prova de que entre vítima e acusado havia uma relação amorosa pública. O processo envolvendo Venâncio de Moraes Branco e Maria Julieta de Oliveira, 15 anos, é um exemplo disso. Os namorados Venâncio e Maria Julieta trabalhavam na fábrica Phenix. No mês de janeiro de 1910, conforme depoimento da menor na delegacia, Venâncio convidou a vítima a dar um passeio, ao que ela disse que não podia por ter vindo da casa de sua mãe. O acusado pediu-lhe que arranjasse uma desculpa para mãe e, então, ambos se dirigiram

---

<sup>151</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 1285, maço 85, caixa 2042, 1921.

<sup>152</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 1077, maço 71, caixa 2025, 1920.

para o “mato” de *Mont’Serrat*. Maria Julieta relatou que foi nesse local que o acusado a deflorou.<sup>153</sup>

O aspecto romântico de muitas das relações que se desenvolveram na rua foi analisado na pesquisa de Rachel Soihet. A autora, ao analisar a Festa da Penha na cidade do Rio de Janeiro na virada do século XIX para o XX, descreveu o contato na rua da população pobre que interagiu, trabalhava, divertia-se e, principalmente, namorava.<sup>154</sup> Ainda que nem todos os contatos na rua fossem fundamentalmente pacíficos e relacionados com o trabalho e com o namoro – já que a violência também marcava o cotidiano desse espaço, quer pela força policial quer entre os próprios populares na resolução de seus conflitos<sup>155</sup> – a rua constituía-se desde a época colonial como um local genuinamente popular e que foi, com as reformas urbanas do final do século XIX, sendo ocupada, gradativamente, pelas famílias da elite.

É precisamente do impulso moderno e transformador que veremos florescer as relações modernas de namoro nas novas ruas, praças, bondes e jardins, ainda que a demonstração de afeto em público fosse possível e realizável nas relações de namoro em restaurantes e cinemas da cidade. Conforme relato de Alzira Pereira – 17 anos, solteira, branca – que disse na manhã do dia 5 do mês janeiro foi ao centro da cidade comprar remédios a mando de sua mãe, com a pretensão de regressar à casa dos pais às 14 horas. Porém, recebeu o convite do comerciante Isaías Chemale, 30 anos, sírio, branco, solteiro, para almoçar no restaurante localizado na rua Riachuelo – o que, de fato, fizeram às 13 horas. Após almoçarem, o acusado fez-lhe um pedido para irem à casa de uma conhecida dele, de nome Guilhermina, moradora da rua General Paranhos nº 70. Após muita insistência de Isaías, a menor disse que foram para respectiva casa e lá praticaram “atos libidinosos”.<sup>156</sup>

No processo entre Antonio Dias de La Rocha, 18 anos, solteiro, barbeiro, e Guilhermina Schmitt, 17 anos, solteira, empregada

<sup>153</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 280, maço 14, caixa 1949, 1910.

<sup>154</sup> SOIHET, Raquel. **Condição feminina e formas de violência:** mulheres pobres e ordem urbana (1890-1920). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989, p.303.

<sup>155</sup> CHALHOUB, Op. cit., 1986.

<sup>156</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº1131, maço 75, caixa 2030, 1920.



doméstica, o defloramento ocorreu após uma ida ao teatro.<sup>157</sup> Conforme depoimento na delegacia, Guilhermina contou que há 8 meses mantinha namoro com Antonio, que costumava visita-la na casa de seus patrões. No dia 28 do abril de 1919, como de costume, o acusado acompanhou a depoente e sua irmã ao Teatro Apollo. A menor narrou que, terminado o espetáculo às 23 horas, Antonio deixou Maria, sua irmã, na casa de seus patrões. Logo após, conduziu Guilhermina até a barbearia em que trabalhava, localizada na rua dos Andradas. Lá a menor disse ter sido deflorada por Antonio.

Figura 8 – Praça da Alfândega (início do século XX)



Foto de: Olavo Dutra / Fonte: IPHAN

Alguns passeios permitiam ao casal manter o encontro com alguma privacidade. É o que se percebe no processo de Arnaldo da Cunha Dexheimer, empregado do engenho de arroz, que convidou para passear em uma “aranha”<sup>158</sup> pela cidade a menor Jesumina Bordoni. O acusado dirigiu-se para o Prado da Boa Vista e conseguiu ali deflorá-la.<sup>159</sup>

<sup>157</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 973, maço 63, caixa 2015, 1919.

<sup>158</sup> Veículo de tração animal.

<sup>159</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 198, maço 9, caixa 1942, 1909.

O processo entre João Alberto de Moraes, 24 anos, solteiro, barbeiro e Eva Vianna de Campinas, 17 anos, parda, solteira, empregada doméstica, é bem revelador dos novos comportamentos sociais.<sup>160</sup> Eva contou que namorava João há cerca de um ano, com quem ela mantinha conversas e correspondência regularmente. No dia 2 de abril de 1918, sábado de aleluia, estava o casal de namorados em um baile, quando o referido acusado, propôs a Eva interesse de manter relações sexuais, o que foi recusado.

No dia 30 de abril, vindo da casa de seu patrão, Coronel Antenor Barcellos de Amorim, pela Avenida Redenção, em frente à estação dos bondes, avistou seu namorado João. A menor contou que o acusado convidou-a retirar para dar um passeio de automóvel, declarando-lhe que nada aconteceria. Eva aceitou o convite e embarcou no automóvel de nº 514. Segundo Eva, o automóvel dirigido pelo acusado seguiu pela linha da Glória, passando pela rua José de Alencar. A menor disse que não poderia descrever com segurança qual o rumo de todo passeio que se deu à noite. Ela relatou que o acusado estacionara em um local desconhecido por ela. Nesse local, disse que o acusado descera do carro e foi “atrás” da chave de uma casa. Quando retornou, João levou-a para essa casa, onde, segundo a menor, deflorou-a.

Considerando que o período apresentava intensa transformação urbana e crescente controle policial, é de se pensar que a população buscasse muitas vezes formas alternativas de se encontrar às escondidas. É o que se verifica no caso da doméstica Maria Soares da Maia, 19 anos, branca, solteira, que contratou casamento há cerca de 10 meses com Affonso Dias de Oliveira; e que há cinco meses, mais ou menos, Affonso convidou-a para irem nuns “matos” próximo de casa, onde a deflorou.<sup>161</sup>

No processo de Aristotelina Medeiros da Rosa, 16 anos, parda, empregada doméstica, diz ter sido deflorada por Emílio Benevenuto de Oliveira na beira da praia, localizada na Praia de Belas.<sup>162</sup> Aristotelina disse, em depoimento, que namorava Emílio há mais ou menos um ano

---

<sup>160</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 930, maço 59, caixa 2010, 1918.

<sup>161</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 1193, maço 79, caixa 2034, 1921.

<sup>162</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 1357, maço 89, caixa 2048, 1922.

e que ele frequentava muito pouco sua casa, pois costumava se encontrar na rua.

No dia 2 de mês de 1922, conforme combinado, Aristotelina foi ao encontro do seu namorado na rua Barão de Gravataí, tendo como companhia a sua vizinha, Marieta, menor de 8 anos. Dali, todos foram passear na Praia de Belas. Chegando à beira da praia, Emílio deu dinheiro a menor Marieta e lhe ordenou que comprasse balas em uma “venda” distante do local onde se encontravam. Emílio, aproveitando o momento a sós com Aristolina, dirigiu palavras de amor à declarante, dizendo-lhe que queria com ela casar-se e em seguida sugeriu a ela entregar-se sexualmente. O que de fato ocorreu, a menina foi deflorada nessa noite durante o período de ausência da vizinha Marieta.

Sendo assim, na virada do século XIX para o século XX, Porto Alegre passou a ser vista como a cidade que deveria se transformar em modelo para o estado do Rio Grande do Sul. Os governos estadual e municipal, orientados pelos propósitos da corrente filosófica positivista, iniciaram um enorme programa de obras públicas na capital. Essa nova dinâmica foi, aos poucos, incorporada às práticas de namoro, permitindo aos encontros uma maior intimidade. Por conseguinte, as novas condições de liberdade vivenciadas pelos homens e pelas mulheres irão produzir nova dinâmica ao namoro, como veremos no próximo capítulo.



## 2. OS LIMITES DA ORDEM

No último quartel do século XIX, o Brasil passou por intensas transformações sociais, políticas e econômicas, como a abolição da escravidão e a instalação do regime republicano no ano seguinte, também o crescimento populacional ligado à intensificação da imigração, o crescimento dos centros urbanos e a disseminação do trabalho assalariado. Essas mudanças foram acompanhadas por um conjunto de medidas que visavam a modernização do país. As medidas tinham o caráter explícito de racionalização e disciplinamento da sociedade brasileira, uma vez que tendiam a estabelecer uma nova “ordem republicana”, assentada na valorização do trabalho e na “civilização dos costumes”.<sup>163</sup>

Esse processo de modernização refletiu no sistema judicial penal.<sup>164</sup> Os juristas tiveram papel de destaque, entredendo no sistema judiciário um formidável espaço que poderia desempenhar uma função pedagógica para “civilizar” os costumes e ajustá-los à ideia de nação.<sup>165</sup> Sueann Caulfield destaca que “os juristas, ansiosos por promover o aperfeiçoamento social e racial da população, viam no direito positivo uma justificativa, um método para intervir no desenvolvimento físico e moral da nação”.<sup>166</sup> Além dos juristas, a reorganização institucional da polícia civil pelo Estado desempenhou, também, papel de destaque nessa modernização. A partir do incremento de técnicas criminais, de processos de identificação e de racionalização administrativa, o Estado

---

<sup>163</sup>SOUZA, Luís Antonio Francisco de. **Lei, cotidiano e cidade**: polícia civil e práticas policiais na São Paulo republicana (1889-1930). São Paulo: IBCCRIM, 2009.

<sup>164</sup>HERSCHMANN, Micael M.; PEREIRA, Carlos Alberto Messeder (org.). **A invenção do Brasil Moderno** – medicina, educação e engenharia nos anos 20-30. Rio de Janeiro: Rocco, 1994; SEVCENKO, Nicolau. **Literatura como missão**: tensões sociais e criação cultural na Primeira República. São Paulo: Brasiliense, 1983.

<sup>165</sup>CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra**. Moralidade, Modernidade e Nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Campinas: Ed. UNICAMP, 2000; ALVAREZ, Marcos César. **Bacharéis, criminologistas e juristas**: saber jurídico e Nova Escola Penal no Brasil. São Paulo: Método, 2003.

<sup>166</sup>CAULFIELD, Op. cit., p.71.

promoveu a profissionalização e especialização do corpo policial e de sua administração.<sup>167</sup>

O sistema penal judicial, com o Código Penal de 1890, assumiu ampla responsabilidade para dirimir os problemas e conflitos sociais, o que permitiu que se desenvolvessem estratégias de controle na regulamentação do comportamento dos diferentes sujeitos sociais, principalmente, dos segmentos populares e a reorganização dos espaços urbanos.

A associação entre conduta social e padrão de honestidade estava presente em todos os discursos jurídicos. Não era suficiente esclarecer a “verdade” dos fatos e determinar o autor. Sob a influência da filosofia positivista do Direito, os juristas compreendiam que “o julgamento de um crime levava em conta a defesa social, pois o crime atingia toda a sociedade, e a conduta total do réu, no sentido de se determinar seu grau de periculosidade”.<sup>168</sup> Isto é, era necessário identificar os padrões moralizadores, normatizá-los e aplicá-los. O discurso dogmático do Direito (códigos), na sua origem, toma como base o pressuposto da defesa social. Isso dá ao Direito um caráter prescritivo, na medida em que boa parte das decisões perpetradas pelo juiz pertence ao mundo do dever ser, denominado de paradigma dogmático.<sup>169</sup>

O jurista e sociólogo italiano Alessandro Baratta explica, através de alguns princípios definidores, os pressupostos da defesa social, tais como:<sup>170</sup>

a) Princípio do bem e do mal: a sociedade será composta por uma maioria de pessoas de bem e por uma minoria do mal, os antissociais.

b) Princípio de legitimidade: uma parte da liberdade foi confiada ao Estado pelos cidadãos, o qual é responsável pela conservação da paz e segurança de todos.

---

<sup>167</sup>MAUCH, Cláudia. **Dizendo-se autoridade**: polícia e policiais em Porto Alegre, 1896-1929. 2011. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

<sup>168</sup>ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p. 41.

<sup>169</sup>ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica**: do controle da violência a violência do controle penal. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997, p.175-6.

<sup>170</sup>BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do Direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 1997, p. 42-43.

c) Princípio de igualdade: não haverá distinção entre as pessoas, seja devido à cor, raça, sexo, ou qualquer outro motivo.

d) Princípio do interesse social e do delito natural: os prejuízos ocorridos contra os bens jurídicos, arrançados no Código Penal, são de interesse comum.

e) Princípio do fim ou da prevenção: a pena não tem apenas o caráter de retribuição, mas ainda de prevenção através da intimidação (prevenção geral negativa).

Sem jamais simplificar o discurso dogmático do Direito, a historiadora Martha Esteves<sup>171</sup> assinala, porém, que nos crimes sexuais, a intervenção jurídica indicava avaliação do comportamento total do indivíduo, aferindo não somente o ato delituoso, mas se o comportamento do acusado e da ofendida seria ou poderia ser apropriado. O sistema judicial penal personificado – para o interesse da pesquisa – na figura do juiz e agentes policiais (delegados, escrivães de polícia e médicos legistas), guiava-se de acordo com uma lógica que traçava a medida de ajustamento dos comportamentos sociais de vítimas e de indiciados com a confiabilidade de seus depoimentos.

Os perfis sociais dos acusados e das vítimas – edificados com base nos modelos jurídicos de culpa ou inocência – não são úteis para a indagação policial e para o processo criminal de defloração, se analisados isoladamente. Seria necessário que os envolvidos apresentassem perfis sociais que fossem coerentes no momento de “construção” do caso, correspondendo ao papel de vítima e ao de acusado.

Durante o período de investigação policial e de formação do processo criminal, além dos fatos em si, também eram traçados os perfis sociais dos envolvidos, de modo a produzir um saber sobre os indivíduos, classificando-os como “normais”, “perigosos”, “honestos”. Ou seja, o direito não se reduz à lei; ele se manifesta também sob a forma da decisão – o que, ao mesmo tempo, levanta a questão da articulação entre a lei, geral e abstrata, e o julgamento essencialmente individual e concreto – ou, mais extensivamente, no que se refere aos processos criminais de defloração, era principalmente a avaliação do comportamento das ofendidas. Como aponta Esteves, os juristas do início do século XX acreditavam que a passagem para a civilização

---

<sup>171</sup>ESTEVES, Op. cit..

“estaria numa eficiente legislação que garantisse o ‘respeito pela honra da mulher’”.<sup>172</sup>

Nesse sentido, destaco a conformidade do enquadramento dos crimes sexuais no Código Penal de 1890 como “crimes contra a honra e a honestidade das famílias”, sendo a representação destas fortemente relacionadas à construção da nação a um ideal de família, em que cabe à mulher uma função civilizadora em correspondência ao seu papel de mãe e esposa. A noção imperante de que o prazer feminino, diferente do masculino, não está no sexo em si, mas na maternidade, vinha corroborar os preceitos do comedimento e a negação às mulheres de viver uma vida sexual plena.<sup>173</sup> Esse discurso de promoção da mulher calcado na maternidade foi bastante disseminado no período de formação da República por educadores, políticos, médicos, juristas, servindo inclusive de apoio para as reivindicações por direitos civis e políticos das mulheres. Por exemplo, as mulheres (profissionais liberais, alfabetizadas) argumentavam que para instruir os filhos elas deveriam ter acesso irrestrito à educação e, para prepararem os cidadãos do futuro, elas deveriam ser exemplo de civismo e exercer o direito ao sufrágio.<sup>174</sup>

Convertida em simples receptáculo para geração de filhos, uma mulher casada não deveria se permitir a experiência do gozo exagerado; mesmo o casamento sendo entendido como o único local para a vivência da sexualidade, condenava-se o prazer desregrado.<sup>175</sup> Também a noção

---

<sup>172</sup>Ibidem, p.35.

<sup>173</sup>CORRÊA, Sílvio Marcus de Souza. **Sexualidade e Poder na Belle Époque de Porto Alegre**. 1992. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1992, p.70.

<sup>174</sup>HAHNER, June E. Educação e ideologia: profissionais liberais na América Latina do século XIX. **Revista Estudos Feministas**, n. 3, v. 2, p. 53-64, 1994; BICALHO, Maria Fernanda Baptista. **O Bello Sexo**: imprensa e identidade feminina no Rio de Janeiro em fins do século XIX e início do século XX. 1988. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1988; VIEIRA, Miriam Steffen. **Atuação de escritoras no Rio Grande do Sul**: um estudo de caso do periódico literário O Corimbo, Rio Grande 1885-1925. 1997. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1997.

<sup>175</sup>MATOS, Maria Izilda Santos. Delineando corpos: as representações do feminino e do masculino no discurso médico (São Paulo 1890-1930). In: MATOS, Maria Izilda Santos; SOIHET, Rachel (org.). **O corpo feminino em debate**. São Paulo: UNESP, 2003, p.116-117.



de corpo e de virgindade violada estava pautada pela ideia de “virgindade moral”, na qual o comportamento de mulheres em relação à honra das famílias era o aspecto fundamental.

O crime de “defloramento” diz respeito, segundo o texto da lei, à “honra das famílias”, sendo que o comportamento sexual e a conduta moral das mulheres seriam os aspectos privilegiados para a sua garantia. Ou seja, através do papel de esposas, mães e donas-de-casa, as mulheres poderiam desempenhar vigilância sobre o comportamento moral dos filhos e imprimir valores de responsabilidade e assiduidade nos maridos trabalhadores.<sup>176</sup> Isso significa que os discursos jurídicos, ao focalizarem nas representações como maternidade e felicidade conjugal, de alguma forma, acabavam naturalizando o “modo-de-ser” mulher, transformando o feminino em “o” sexo, de modo a conter as múltiplas experiências femininas.<sup>177</sup>

Nesse sentido, é possível dizer que a principal característica do direito não seja só procedimental; ele não tem apenas por efeito alimentar a vigilância. Ele mobiliza igualmente valores substanciais, dos quais, contudo, é difícil falar sem cair no risco de opor duas ordens plenas: a positividade do direito em vigor (lei) e a sociedade. Como lembra Jacques Revel:

A escola, o hospital, o asilo, a prisão, a família se tornaram assim alguns dos pontos mais visíveis – e mais frequentados – por uma espécie de arquipélago institucional [...]. O que resultou disso, em todo o caso, é uma oposição radical entre a instituição e o social, frequentemente concebidos a partir de então como realidades antagônicas.<sup>178</sup>

Esperando evitar essa armadilha, na qual o mundo institucional aparece como exterior ao indivíduo, o Código Penal e, em particular, o crime de defloramento, inscrevem-se na ação cotidiana. Certamente essa situação presta-se a inúmeras variações, como as inúmeras elaborações

---

<sup>176</sup>Ibidem, p.29.

<sup>177</sup>COIMBRA, Cecília; LEITÃO, Maria Beatriz Sá Leitão. Das essências às multiplicidades: especialismo psi e produções de subjetividades. **Psicologia & Sociedade**, v. 15, n. 2, p. 6-17, jul/dez. 2003.

<sup>178</sup>REVEL, Jacques. A instituição e o social. In: REVEL, Jacques. **História e historiografia: exercícios críticos**. Curitiba: Ed. UFPR, p. 117-140, p. 129.

culturais das relações dos sexos – pelas quais se reafirma o domínio do direito em vigor e sua irrecusável legitimidade histórica –, mas mesmo assim é preciso compreender que essas construções não se elevam senão sobre um terreno previamente aparado pelas interdições civilizadoras.<sup>179</sup>

Isto é, a ideia de justiça está, inegavelmente, ligada ao meio social e cultural. Afinal, só se pode definir uma conduta como justa quando esta corresponde ou se adapta a uma noção prévia do justo partilhada em uma determinada ordem social. É preciso, entretanto, mostrar que o direito não se contenta em defender posições instituídas, mas exerce igualmente funções instituintes – o que supõe criação de novas significações sócio-históricas e desconstrução das significações instituídas que a elas se opõem.<sup>180</sup> A vida do direito está longe de representar esse longo rio tranquilo. Nele se agitam as forças vivas da consciência social e se enfrentam os mais variados tipos de práticas e de interesses, dos quais somente uma parte conforma-se à norma.<sup>181</sup>

Numa escala individual, a prática jurídica registra diariamente os choques das forças centrífugas que sacodem o direito ao sabor dos interesses particulares e dos dramas pessoais. De resto, seria um erro representar a lei sob a forma de um espartilho rígido que não dá nenhuma margem de ação aos agentes do sistema judicial penal. Trata-se de trabalhar, nos termos do historiador canadense Michael Ignatieff, “as relações entre o dentro e o de fora”,<sup>182</sup> ou seja, as discrepâncias constatadas empiricamente entre a lei disposta nos códigos e as práticas concretas de justiça. Por conseguinte, não existiria uma “justiça”, mas sim vários “sentidos” de justiça, representados em “discursos” ou

---

<sup>179</sup>ARNAUD, André-Jean. Critique de la raison juridique. Où va la sociologie du droit? **Bibliothèque de Philosophie du droit**, Paris, LGDJ, 1981, p.333-334. Ver, também, THÉBAUD, Françoise. História das mulheres. História do gênero e feminismo: o exemplo da França. In: COSTA, Cláudia Lima e SCHMIDT, Simone Pereira (Orgs.). **Poéticas e práticas feministas**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2004, p. 67-80.

<sup>180</sup>MENDONÇA, Joceli Maria Nunes. **Entre a mão e os anéis: a Lei Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil**. 2 ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 2008, p.25.

<sup>181</sup>THOMPSON, E. P. **Senhores e caçadores: a origem da lei negra**. São Paulo: Paz e Terra, 1997, p. 354.

<sup>182</sup>IGNATIEFF, Michael. Instituições totais e classes trabalhadoras: um balanço crítico. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v.7, n.14, p.185-193, 1987, p. 187.

“teorias” sobre o justo e o injusto, cobertos com maior ou menor “força”.

É lícito, portanto, colocar a questão: quais são as formas que assumem a justiça nas indagações policiais e processos criminais de defloramento no que se refere à honra sexual? Em toda uma série de processos criminais, os interditos civilizatórios constituem o pano de fundo das ações judiciais, sendo a Lei a sua referência e a legitimidade a sua figura de confiança. Entretanto, sem reduzir a força nem o valor dos interditos, não se poderiam ignorar as fissuras entre o discurso institucionalizado do direito e o sujeito que opera o sistema jurídico.

## 2.1 PARA ALÉM DO DEVER SER

Os artigos do código criminal de 1890 que tratavam sobre crimes sexuais receberam o título *Dos crimes contra a segurança das famílias e do ultraje público ao pudor* e eram divididos em cinco capítulos, dos quais o primeiro agrupava os crimes sexuais contra a honra das mulheres, a saber: Atentado ao pudor (artigo 266), a Corrupção de menores (artigo 266), os Atos libidinosos (artigo 266), o Defloramento (a perda da virgindade) (artigo 267), o Rapto (artigo 270 e 271) e o Estupro (artigo 268 e 269).

O crime de defloramento (artigo 267), que aparece pela primeira vez no Código Penal da República Federativa do Brasil de 1890, era descrito com as seguintes palavras: “deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude”.<sup>183</sup> As penas, em caso de condenação, eram de 1 a 4 anos de prisão celular, ou arquivamento mediante certidão de casamento; ou também compensação em dinheiro.

A despeito de o termo “defloramento” ter sido utilizado para nomear crime de natureza sexual tão-somente no Código Penal de 1890, essa designação já havia surgido no Código Criminal do Império (1830), partindo de uma concepção latina da palavra *deflorare*, que expressava tomar, colher, arrancar a flor. No artigo 224 daquele código, era previsto crime dessa natureza com o seguinte termo: “Deflorar mulher virgem menor de 17 anos”. É importante ressaltar a ausência no artigo de

---

<sup>183</sup>SOARES, Oscar de Macedo. **Código Penal da República dos Estados Unidos do Brasil – 1890 (comentado)**. Brasília: Senado Federal, 2004. BTJRS.

qualquer menção ao uso de sedução ou engano para a obtenção da relação sexual.

No Código Penal de 1890, o defloramento fazia parte do conjunto de atos sexuais ilícitos e apresentados como Violência Carnal. Na definição dos crimes de Violência Carnal somente as mulheres surgiam como vítimas, jamais os homens, que apareciam como agentes do delito. Essa noção é referida pelo jurista Oscar de Macedo Soares ao dizer que nos códigos modernos o legislador “preocupou-se da honra da mulher e garantiu-a contra os assaltos do homem pela severidade da punição”.<sup>184</sup>

A premissa do texto penal fundamentava-se na concepção assimétrica entre homens e mulheres, reforçando imagens que põem a mulher como frágil, sexualmente indiferente e indefesa frente à cobiça masculina. Por outro lado, o homem possante, viril, teria como qualidade intrínseca ao seu temperamento o desejo, que tinha na repressão social o mecanismo de controle necessário para refrear esse sentimento. Além do Código Penal, os livros de Medicina Legal, as Teses e as Jurisprudências lançavam estudos e julgamentos sobre o comportamento sexual da população, estabelecendo diferenças entre o que era estimado um procedimento sexual “normal” e “patológico”, passando pela valorização da honra sexual feminina.<sup>185</sup>

De acordo com o código penal, os elementos indispensáveis para a configuração do crime de defloramento eram a sedução, o engano e a fraude. Nas indagações policiais e processos criminais analisados para a redação desta tese, o item fundamental utilizado na distinção do delito foi sempre o de sedução via promessa de casamento. O não cumprimento desta promessa configurava, para os operadores da lei, prova de engano ou fraude. É o que se verifica no processo de Joanna Menegotti, de 21 anos, branca, que sabia ler e escrever, e que trabalhava com agricultura na propriedade da família, localizada no Potreiro Grande – local pertencente à Barra do Ribeiro.<sup>186</sup> A menor acusava o noivo João Batista Jardim – 22 anos, que sabia ler e escrever, jornalista, e morador da mesma localidade de Joanna – de tê-la seduzido e, posteriormente, deflorado-a.

A queixa foi apresentada pelo pai da menor, de nome João Baptista Menegetti, na delegacia do 8º distrito. Entretanto, por razões que não ficaram claras na indagação policial e na denúncia oferecida

---

<sup>184</sup>SOARES, *Ibidem*, p.533.

<sup>185</sup>CAULFIELD, *Op. cit.*.

<sup>186</sup>8º distrito de Porto Alegre.

pelo Promotor Público, a investigação policial correu na delegacia do 1º distrito.

No dia 16 junho de 1915, compareceram na delegacia o pai da menor João Baptista e duas testemunhas que foram trazidas pelo acusado.<sup>187</sup> O pai da menor apresentou a seguinte queixa:

[...] que, tem uma filha de nome Joanna Baptista Menegetti, menor, a qual era noiva de João Baptista Jardim; que, Joana, segundo ela própria declarou, há três meses mais ou menos, que foi deflorada por João Baptista, seu noivo; que, ele declarante se não veio há mais tempo [...], foi por não saber, pois que Joanna, há poucos dias é que lhe contou; que, João Baptista, [...] negou-se a cumprir a sua palavra de casamento para com Joanna, alegando ser esta deflorada; que, por isto, é que vem recorrer a polícia, [...].

Em seguida, Joanna contou sua versão sobre o caso, dizendo ter sido seduzida por seu noivo, que prometera casamento:

[...] desde janeiro do corrente ano, com consentimento de seus pais, tratou casamento com um rapaz de nome José Baptista Jardim, que trabalhava junto com seu pai, que, em a noite de dezessete de março do corrente ano, estava ela declarante na cozinha de sua casa, quando ali entrou João Baptista, que depois de muita oposição por parte da declarante, deflorou-a, sob princípio de casamento; que, João Baptista, como já trabalhava e morava com seu pai, depois deste fato, ainda trabalhou por alguns dias, retirando-se após; que, como João Baptista não mais aparecesse em sua casa, ela declarante resolveu contar o ocorrido a seu pai; que, este indo falar a João Baptista o mesmo disse-lhe que não mais casaria com a declarante, alegando não sabe que motivos.

---

<sup>187</sup> Não consta no relatório de polícia o interrogatório de João e das testemunhas trazidas por ele.

Na versão de Joanna, o relacionamento amoroso que ela mantinha com João era de conhecimento de seu pai. Ainda que Joanna não precisasse a data na qual fora deflorada, a partir de seu relato se pressupõe que havia sido recente. Embora, no exame de corpo de delito, o médico Jacintho Godoy considerou antigo o defloramento da menor.<sup>188</sup>

A denúncia do Ministério Público foi transformada em processo criminal de defloramento. O processo apresentou um lapso de quase dois anos sem qualquer trâmite legal, de modo que o primeiro interrogatório de João, que consta nos autos, foi feito apenas no dia 15 de janeiro de 1917. Nesse interrogatório, João contou que manteve relações sexuais com Joanna durante dois anos, período em que esteve trabalhando na casa do pai da menor.

As duas testemunhas indicadas por João também foram ouvidas nessa data.<sup>189</sup> Armando Rodrigues Salazar, 23 anos, jornalista, morador da Barra do Ribeiro, contou que há quatro ou cinco anos estivera empregado na casa do pai de Joanna, como “peão”. Nessa ocasião, Armando tornou-se namorado de Joanna, sem promessa alguma de casamento. Ele ressaltou que teve “relações sexuais com Joanna, três vezes, encontrando-a deflorada, isto na própria casa dela”. Armando lembrou que, no tempo em que namorava Joanna, “muita gente falava mal dela”. E finalizou o seu depoimento afirmando que “conhece há muito tempo o acusado, podendo atestar que é ele um bom rapaz, honesto e trabalhador.”

A segunda testemunha foi Crescencio Alves da Rocha, 48 anos, viúvo, lavrador, também morador da Barra do Ribeiro. Ele praticamente reiterara a versão de João e de Armando. Crescencio contou que também foi “peão” do pai da menor durante dois anos. Como dormia na mesma casa do proprietário, Crescencio observou, mais de uma vez, Joanna sair sozinha da casa e manter conversa com outros trabalhadores,

---

<sup>188</sup> Médico gaúcho formado pela Faculdade de Porto Alegre em 1911. Ele ocupou, com algumas interrupções, a função de médico legista entre os anos de 1913 e 1923. Posteriormente, veio a ser o idealizador e primeiro diretor do manicômio judiciário e da diretoria de assistência a alienados do Rio Grande do sul. Ver, por exemplo, WADI, Yonissa Marmitt y SANTOS, Nádía Maria Weber. O Doutor Jacintho Godoy e a História da Psiquiatria no Rio Grande do Sul/Brasil. **Nuevo Mundo Mundos Nuevos** [em línea], Debates, Puesto em línea el 31 febrero 2006, consultado em 13 de fevereiro de 2014.

<sup>189</sup> Estas testemunhas serão novamente convocadas pelo juiz, mas apenas Armando comparecerá.

quando todos da família estavam dormindo. Valendo-se do mesmo recurso adotado por Armando, a testemunha finalizou: “há muito tempo ouve dizer, naquelas redondezas, que a ofendida mantivera relações carnavais com outros, antes de tê-las com o denunciado.”

Joanna foi novamente ouvida pelo juiz. Diante da versão de João, Armando e Crescencio, que a colocaram como uma mulher de comportamento suspeito, Joanna pareceu ter sido mais incisiva no que se refere ao elemento indispensável para a configuração do crime de defloração: sedução, engano ou fraude. Ela narrou que há quatro meses tinha acordado casamento com João, mas que “depois de ter a deflorado, declarara-lhe [João] que iria trabalhar, a fim de conseguir meios para realizar o casamento; passado um mês, sendo interrogado pela depoente declarara-lhe que não repararia o mal.; que, em vista disso, a declarante acompanhada de seu pai e sua mãe fez a denúncia [...]”. Há que se destacar, entretanto, que o texto penal não determinava o significado da sedução, do engano e da fraude. A determinação desses elementos estava ao encargo dos agentes policiais, dos advogados, dos promotores e dos juízes, que aproveitavam essa indefinição da lei para formular o entendimento particular a respeito dos termos.

Nesse sentido, o advogado de João manifestou-se, sob a forma de petição, sobre a acusação de Joanna, a qual considerava “balela” e que “não encontra apoio” no processo; pelo contrário, “as duas testemunhas de acusação sustentaram, vitoriosamente, a inocência do meu constituinte”. O advogado sustentou, com base nas testemunhas, que não se podia pensar em sedução, engano ou fraude, porque Joanna adotava comportamento duvidoso e pouco usual para uma mulher honesta. Conforme Martha de Abreu Esteves e Sueann Caulfield,

O estado anterior de virgindade, exigência básica para que fosse configurado um crime de defloração, só ficaria garantido com o exame do comportamento moral da pretensa ofendida. Ou seja: reunia ela as condições de honestidade para ser seduzida? Saía pouco e acompanhada? Que lugares frequentava? [...] Era moça uma

comedida? A noção de virgindade ultrapassa em muito os limites físicos.<sup>190</sup>

Além disso, com apoio do exame de corpo de delito, o advogado adotou um tom abertamente ofensivo contra Joanna, argumentando que “o próprio corpo delito vem provar que a suposta vítima era useira já veseira [sic] no coito e prova a respeitável antiguidade do defloramento [...]”. A argumentação adotada pelo advogado parece ter reverberado sobre a atitude do juiz. No dia 12 de fevereiro de 1917, o José Lucas Flores Filho julgou improcedente a denúncia de defloramento contra João Baptista, considerando desnecessária a formação do júri. O juiz alegou que ficara “patente” a inexistência dos seguintes elementos: “a) Que haja cópula carnal; b) Que a mulher seja virgem; c) Que seja de menor idade; d) Que tenha sido seduzida”.

Mesmo considerando as informações dos médicos legistas, o juiz descartou qualquer possibilidade do uso da sedução por parte de João, formulando um entendimento particular sobre o termo. Ele argumentou que “a promessa de casamento para constituir um dos elementos do crime de quem se trata, torna necessário que seja formal e sério e anterior ao concubinato; dizendo até no pensar do eminente Carrara<sup>191</sup> e sua comprovação pelo depoimento de suas testemunhas [...]”.

Outra indefinição do Código Penal de 1890 era em relação ao termo virgindade e honestidade. Em função dessa ambiguidade (virgindade física ou moral), a qual servia como base para determinação da honestidade da declarante, existia uma invasão da esfera privada dos envolvidos pela esfera pública, tornando difícil compreender até onde seria o campo de atuação do sistema jurídico penal, enquanto conjunto de instituições públicas responsável pela conservação da ordem pública e das liberdades individuais. Essa imprecisão permitia que as liberdades subjetivas fossem constantemente violadas pelo próprio responsável pela sua manutenção, os agentes do sistema judicial penal. Ou seja, a imprecisão dos termos possibilitava aos agentes policiais, promotores de justiça e juízes, pertencentes a segmentos sociais diversos, aquilatarem

---

<sup>190</sup>ESTEVEVES, Martha de Abreu; CAULFIELD, Sueann. 50 anos de virgindade no Rio de Janeiro: políticas de sexualidade no discurso jurídico e popular (1890-1940). **Caderno Espaço Feminino**, Uberlândia, v. 2, ano II, n. 1, 1995, p. 26.

<sup>191</sup>É bem provável que o juiz estivesse se referindo ao jurista italiano Francesco Carrara (1805-1888), que foi um dos principais estudiosos do direito penal.



os padrões de comportamento dos populares, possivelmente normalizando as relações sexuais com base nas práticas do seu ambiente social.<sup>192</sup> É o que se verifica na história de Gustavo e Helena.<sup>193</sup> Eles se conheciam aproximadamente há um mês. Helena Domaraszha tinha 15 anos e era florista da loja “A Primavera”. Gustavo de Freitas e Castro, com idade de 20 anos, trabalhava em um escritório. O casal se conheceu num baile no arraial de São João e desde então passaram a namorar. Mas foi na madrugada do dia 13 de setembro que o namoro tomou novo rumo, quando Gustavo e Helena foram abordados pelo agente Marcílio Telles.

O delegado de polícia do 1º distrito narrou, no dia 23 de setembro, a cena na qual o jovem casal foi surpreendido pelo agente Marcílio:

Em a madrugada do 13 do corrente [setembro], a uma hora mais ou menos, o agente n.76, Marcílio Telles de Souza, de serviço na rua 7 de Setembro, foi surpreendido com a presença de um casal, muito jovem, que procurava entrar no prédio n.25, casa comercial daquela rua.

O sentimento de surpresa manifestado por Marcílio diz respeito ao comportamento suspeito de Gustavo e Helena. Em seguida, Marcílio tratou de observar com mais precisão o casal, para depois tomar as devidas providências:

Observando as maneiras tímidas da moça, para logo verificou o agente não tratar-se de uma meretriz que ali fosse com o intuito de pernoitar com o moço que a conduzira; antes, afagou a suposição, mais tarde verificada verdadeira, de que no caso tratava-se de uma menor seduzida; pelo que conduziu a ambos, a comparecerem a esta delegacia, a fim de prestar esclarecimentos, [...]”

---

<sup>192</sup>CAULFIELD, Op. cit.; ESTEVES, Op. cit..

<sup>193</sup>APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 599, maço 34, caixa 1978, 1915.

A decisão do agente em levá-los para a delegacia foi pautada por uma observação cuidadosa sobre a menor, estabelecendo uma rede discreta de analogias entre lícito e ilícito, cândido e obscuro. A imagem que dela foi feita pelo agente, de uma mulher inexperiente e ingênua, legitimou, aos seus olhos, a condução para a delegacia. Para o jurista Francisco José Viveiros de Castro, no livro *Os delictos Contra a Honra da Mulher*, a honestidade era a “inexperiência e a ingenuidade das menores contra as seduções, os enganos e as fraudes” dos homens.<sup>194</sup>

É importante salientar que essa vigilância era executada por inspetores e agentes, pertencentes à polícia administrativa. Conforme Cláudia Mauch, o regulamento lembrava que a função dos agentes era de realizar o policiamento com o propósito de evitarem a prática de alguma contravenção ou crime. Entretanto, esse policiamento não estava habilitado para prender alguém, exceto se fosse pego em flagrante ou por ordem escrita de autoridade responsável<sup>195</sup> – o que não pareceu claro no caso do jovem casal. O flagrante exigido no regulamento da polícia administrativa não foi cumprido. O agente agiu tomado apenas por suspeitas que Gustavo tivesse cometido algum ato ilícito relacionado aos crimes sexuais, conforme artigo 93 do Código do Processo Penal sobre os procedimentos legais da polícia judiciária, e que pode ser estendido à polícia administrativa:

A indagação policial não está adstrita às formas peculiares ao processo penal.

Todavia, a polícia judiciária tem o dever de conformar-se com as regras que este Código prescreve para atos de corpo de delito, exames, buscas e prisão em flagrante.<sup>196</sup>

A polícia administrativa era um poderoso auxiliar do Estado, mais precisamente da municipalidade, na manutenção da “ordem” e do

---

<sup>194</sup>CASTRO, Francisco José Viveiros de. **Os delictos contra a honra da mulher**. Adultério. Defloração. Estupro. A sedução no Direito Civil. 4 ed. São Paulo: Livraria Editora Freitas Bastos, 1942, p.60.

<sup>195</sup>MAUCH, Cláudia. **Dizendo-se autoridade: polícia e policiais em Porto Alegre, 1896-1929**. 2011. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011, p. 48-50.

<sup>196</sup>ABREU E SILVA, Florencio Carlos de. **Código do Processo Penal do Rio Grande do Sul – comentado**. Porto Alegre: Typographia da Livraria Universal de Carlos Echenique, 1909, p.56. BTJRS.

“bem estar público”. Mas não tinha, nem podia ter, sem perigo de converter-se em instrumento de opressão, o poder de “julgar” e denunciar sem prévio mandado de autoridade judiciária competente – o que competia à polícia judiciária. Mas na prática policial, como bem aponta Cláudia Mauch, o agente tornava-se “um intérprete das leis e um árbitro de normas morais e sociais”.<sup>197</sup>

Levados pelo agente para a delegacia de polícia, de competência da polícia judiciária, o delegado tratou de interrogar Gustavo e Helena. A versão do casal não apresentou diferença. Ambos negaram terem mantido relação sexual. O único aspecto a destacar é que a versão de Gustavo foi mais detalhada. Ele contou que:

[...] hoje foi com sua namorada a um baile nos Navegantes, realizado no salão Fritz, na Avenida Germânia; que ao terminar o baile vieram de bond para a cidade, tendo acompanhando-a até a casa Primavera onde bateu e como não lhe abrissem a porta, resolveram que ela pernoitaria em seu quarto, de rapaz, solteiro, na rua 7 de Setembro; que ali chegando um agente de polícia impediu-lhe a entrada, convidando-os a virem a Delegacia do 1º Distrito.

Após o interrogatório do casal, o delegado teceu algumas considerações acerca da versão da menor. Ele desconfiava que Gustavo tivesse exercido alguma influência no relato da namorada. Segundo o delegado, todas as declarações de Gustavo foram “confirmadas a princípio e com certa insistência pela menor que, perfeitamente instruída e quiçá, envergonhada de seu ato irrefletido, quis negá-lo perante a autoridade, nesta Delegacia”.

A investigação que começara aparentemente de forma irregular, sendo o casal conduzido para delegacia, com base num suposto defloramento, carecia de uma formalidade – a queixa. No dia seguinte, o

---

<sup>197</sup>MAUCH, Cláudia. **Ordem e moralidade**: imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004, p.176. Ver também FARGE, Arlette. **La vie fragile**: violence, pouvoirs et solidarités à Paris au XVIII siècle. Paris: Hachette, 1986, p.272. A autora cita alguns casos semelhantes de policiais que, sem autorização explícita de seus superiores, se sentiam no poder de julgar sobre o cotidiano das pessoas na Paris do século XVIII.

delegado, não convencido da versão apresentada pelo casal, solicitou o comparecimento da mãe da menor. A viúva Rosalina contou ao delegado que empregara sua filha na loja “A Primavera”, em vista da sua condição pobre. A menor dormia na loja todos os dias da semana, exceto domingo, quando a visitava em sua residência.

O delegado, então, relatou o caso para a mãe de Helena. Rosalina demonstrou surpresa com a notícia de que Helena fora encontrada tarde da noite acompanhada de um moço. Contrariando a versão de Helena e de Gustavo, que alegaram ser namorados, Rosalina negou que “tivesse dado consentimento para que a sua filha saísse à rua fora das condições preestabelecidas quando a empregou, jamais para estar na companhia de um moço estranho, altas horas da noite”. E, mantendo o tom de indignação, ela exigiu que fossem tomadas as devidas investigações e que Helena se submetesse ao exame médico.

O delegado, já de posse do resultado do auto de corpo delito, formulou algumas considerações sobre o caso:

[...] mesmo em face da lógica convincente e irrecusável do auto de corpo de delito, persistia negando que houvesse tido relações sexuais com seu namorado Gustavo de Freitas Castro, com quem passara um dia inteiro, até altas horas da noite, a sós, sem a vigilância de pessoa alguma que tivesse autoridade para refreá-los, a ambos, nos desatinos que a perversidade de um homem e a inconsciência de Helena (14 ½ anos, apenas) fê-los praticar pois o mesmo não tem intenção alguma de reparar o mal pelo casamento. Instruída perfeitamente por seu namorado, Helena que é órfã e de condição miserável, furtara-se à verdade julgando assinar uma prova de sinceridade ao autor de sua desonra em troca das promessas falazes que lhe fizera Gustavo quando foi para (ilegível) de seus hediondos fins.

O delegado parece manter o jogo sutil da ambivalência. Nos termos de Arlette Farge, a polícia era, ao mesmo tempo, o “pai” protetor e punitivo. Farge explica, ao falar da prática policial na Paris do século XVIII, que o “*commissaire*” separava aquele que julgava ser perigoso com maneiras tradicionalmente repressivas e arbitrarias, da mesma forma que abrigava com modos protetores e conselheiros as suas

vítimas.<sup>198</sup> Além disso, o argumento escolhido pelo delegado estava marcado por questões econômicas. Na crítica dele, o condicionante econômico apareceu melhor demarcado pelo uso de termos desqualificantes, associando a condição econômica e o desregramento moral. O delegado também destacou a importância da mãe na resolução do caso: “E assim esta delegacia, em grado o esforço dispendido, não lograria apurar a criminalidade de Gustavo, se a palavra da mãe de Helena não viesse pedir a esta que confessasse tudo em troca do perdão materno, e em prol do seu próprio futuro”. Marcos Bretas, na sua pesquisa sobre a polícia carioca, apontou para a existência de uma ação conjugada entre a polícia e as famílias das defloradas nos casos de defloramento, no sentido de proteger as “virtudes das jovens”.<sup>199</sup>

Helena, em novo depoimento, confirmou ter sido deflorada por Gustavo. A versão que a menor apresentou não se diferencia muito daquela contada no dia em que o casal foi abordado pelo agente. O grande diferencial foi o excesso de detalhes:

[...] que há um mês, mais ou menos, era namorada de Gustavo Castro, empregado em um escritório comercial na rua Sete de Setembro; que sendo a depoente empregada na loja de flores “A Primavera”, Gustavo ali ia seguidamente palestrar consigo;

Que a convite de seu namorado, no domingo doze do corrente, a depoente saiu com ele a passeio, às quatorze horas mais ou menos;

Que da loja “A Primavera”, foram ao Coliseu, de onde saíram às dezoito horas e foram a um restaurante no fim da linha dos Navegantes; que dali dirigiram-se pela rua Sertório, até a sociedade TurnerBund<sup>200</sup>, à rua Benjamim Constant, onde chegaram já às dezenove horas; que ao pé de uma pedra existente no campo da sociedade TurnerBund, Gustavo fez a depoente deitar-se e

---

<sup>198</sup>FARGE, Arlette. **Vivre dans la rue à Paris au XVIIIe siècle**. Paris: Gallimard, 1992, p.220-221.

<sup>199</sup>BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro (1907-1930)**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

<sup>200</sup>Clube de influência teuta, que depois virou Sogipa (Sociedade de Ginástica de Porto Alegre). ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969, p.645.

prometendo casar consigo, convidou-a para praticar o coito, o que a declarante só cedeu depois de muitas promessas feitas por seu namorado, que casaria consigo em seguida; que apesar de sentir dores, não gritou para não chamar a atenção de alguém;

Que seu namorado praticou naquele local e na mesma ocasião, duas vezes o coito com a depoente; que sua camisa ficou um pouco manchada de sangue; que depois se dirigiram ao centro da cidade, onde se recolheram ao escritório em que Gustavo é empregado e onde foram ambos presos pela polícia do primeiro Distrito; que do restaurante no fim da linha dos Navegantes a depoente queria voltar para casa, mas devido aos rogos de seu namorado, consentiu em acompanhá-lo.

O trecho acima nos conduz diretamente aos padrões de comportamento feminino no período estudado: a mulher modelo propalada pelos juristas e leis tinha como tributos a timidez, a ingenuidade, a prudência, a fragilidade e a abnegação. A versão de Helena parece mostrar como a repressão policial e materna engendrou uma reordenação dos episódios, cuja jovem se esforçou a aceitar o lugar que a representação burguesa da época reservava para ela, o lugar da passividade e subserviência.

## 2.2 JURISTA, MORAL E DEFLORAMENTO

A história da menor Lydia Breisler, 18 anos, permite pensar a relação que se estabelecia entre honra, família e direito.<sup>201</sup> No dia 8 de junho de 1910, Clara Breisler, mãe da menor, prestou queixa, na delegacia de polícia, contra Francisco Fontes Filho, que teria iludido a “boa fé” de sua filha e realizado o defloramento.

O depoimento da menor confirmou a queixa contra o namorado. Francisco, no entanto, que prestou depoimento somente em juízo e amparado pelo exame médico, que atestara defloramento antigo, disse

---

<sup>201</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 257, maço 13, caixa 1948b, 1910.

“que teve relações sexuais com a menor, não a encontrando virgem; [...]” Mas o empenho da família da vítima em condenar o possível culpado é repentinamente abreviado. Em depoimento em juízo, no dia 19 de agosto de 1910, Lydia declarou que Francisco não fora o autor do seu defloramento. A menor disse que fora deflorada há três anos por um moço de nome Marcílio Vasques, que na época era seu namorado. A menor explicou que omitira esse defloramento, pois se encontrava muito pressionada pela sua família.

O que se desprende dessa história é a noção de honra orientada por um princípio individual e por um outro coletivo.<sup>202</sup> O primeiro estaria ligado à mulher e para sua vida sexual, isto é, era a dimensão inalienável feminina de resguardar sua honra por meio da conservação de sua virgindade. As relações sociais e afetivas estabelecidas pelas mulheres deveriam ter como princípio regulador a manutenção da honra individual e a partir desta conservação, sua aceitação social e até mesmo afetiva. Segundo Raquel Soihet, “[...] a honra da mulher está vinculada à defesa da virgindade ou na fidelidade conjugal, sendo um conceito sexualmente localizado, da qual o homem é legitimador, já que esta é dada pela ausência através da virgindade ou pela presença legítima com o casamento”.<sup>203</sup> A noção de honra sexual, em seu aspecto coletivo, se pauta pela família da mulher.

Adriana Proserpi, ao descrever a honra feminina, explica que “para as mulheres, a honra estava ligada ao sexo, e os responsáveis por ela eram os homens”.<sup>204</sup> Isto é, a honra seria manifestada pela vigilância desempenhada pelo marido, pais, irmãos acerca da vida sexual da mulher. A honra precisaria ser mostrada coletivamente pelo rigoroso domínio sexual feminino, ao preço da desmoralização social que as famílias se sujeitariam na ocorrência de suas mulheres terem sido “desonradas”.<sup>205</sup> Desse ponto de vista, o crime de defloramento assinala a preocupação central de uma sociedade que corporificava em uma peça anatômica a honra feminina. O hímen significa um controle biológico da

---

<sup>202</sup> GARNOT, Benoît. **Histoire de la Justice**. France, XVI<sup>a</sup>-XXI<sup>a</sup> siècle. Paris: Éditions Gallimard, 2009, p.78.

<sup>203</sup> SOIHET, Raquel. **Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana (1890-1920)**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989, p.303.

<sup>204</sup> PROSPERI, Adriano. **Dar a alma: história de um infanticídio**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p.23.

<sup>205</sup> CAULFIELD, Op. cit..

sexualidade feminina que possibilita, por parte da sociedade, a distinção entre as mulheres puras e impuras. Competiria à mulher um caráter representativo, ligado ao seu hímen, ao contrário do sexo masculino, a honra estaria “ligada à pureza sexual de sua mãe, mulher, filhos, irmãs e não a sua”.<sup>206</sup>

Na compreensão corriqueira dos juristas e dos médicos legistas do período, a mulher era considerada virgem, e, por consequência, “honesta”, quando não cometera a cópula e quando seus órgãos sexuais permanecessem ilesos, verificada pela presença da membrana.<sup>207</sup> É o caso do jurista Viveiros de Castro que, na obra *Os delictos contra a honra da mulher: Adulterio – Defloramento. Estupro. A sedução no Direito Civil*<sup>208</sup>, explica que o crime de defloramento somente existiria se houvesse penetração do membro viril de forma completa e que seria atestado pelo dilaceramento da membrana do hímen. O crime de defloramento seria, portanto, a partir dessa perspectiva, mais ligado à materialidade do que à sua forma.

Mas o sentido do defloramento não se reduz apenas à noção material. Pois há, no mínimo, dois sentidos para o conceito de defloramento: ao lado da materialidade que Viveiros de Castro atribui, há também a honra feminina, que é destacada pelo também jurista Chrysolito Gusmão. Na obra *Dos Crimes Sexuais*, o autor salienta que essa “figura delituosa” estava associada aos “costumes, sentimentos e educação” da população.<sup>209</sup> Isto é, para a lei, a virgindade prévia ao crime é insígnia da honestidade e honradez de uma mulher. O hímen representava um controlador biológico da prática sexual feminina, por meio dele podia-se distinguir as mulheres “honestas” das “públicas”.<sup>210</sup>

Gusmão ressalta que as mulheres eram, por natureza, indiferentes ao prazer e precisam se conservar nessa forma durante o ato sexual, especialmente no primeiro. A resignação da mulher durante o ato sexual

---

<sup>206</sup>PITT-RIVERS, Julian. Honra e posição social. In: PERISTIANY, John G. (org.). **Honra e Vergonha: valores das sociedades Mediterrâneas**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1988, p.32-4.

<sup>207</sup>COULOURIS, Daniella Georges. **A desconfiança em relação à palavra da vítima e o sentido da punição em processos judiciais de estupro**. 2010. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo/USP, São Paulo, 2010.

<sup>208</sup>CASTRO, Op. cit..

<sup>209</sup>GUSMÃO, Chrysolito de. **Dos crimes sexuais: estupro, atentado violento ao pudor, sedução, e corrupção de menores**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1954.

<sup>210</sup>FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**. A criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo: EDUSP, 2001.



é o que se confia desse sexo, jamais sendo possível acreditar que uma mulher (virgem e, portanto, inocente) poderia apresentar comportamento de dominação, isto é, agente do ato. Cabe salientar que o defloramento se distingue dos demais crimes sexuais devido ao elemento moral, ou seja, não há violência para a realização do ato e sim uma violação das regras sociais.

Um aspecto essencial dessa questão é a noção de casamento como uma união que precisaria originar riqueza, tanto do ponto de vista material como moral. Para o médico Luiz Gomes Defeus: “O exercício genésico [o ato sexual] e a sua completa satisfação constitui uma necessidade funcional e indispensável, tanto para o macho como para a fêmea, no estado de casamento, independente da função geradora [...]”.<sup>211</sup> Por sua vez, esse cuidado dos juristas e médicos legais com a virgindade feminina e a honra sexual no início do regime republicano eram provenientes de um projeto de regulação do comportamento social do país, no qual as mulheres teriam a responsabilidade na reprodução e na educação familiar, bem como nos cuidados com a higiene da prole e com a conservação da moral sexual no domínio privado. O historiador Marcos Luiz Bretas explica que o empenho para limitar as mulheres aos cuidados da família foi consolidado pelo combate a prostituição, pelas ações de proteção a mulher virgem – como as novas leis sobre o defloramento – pela vigilância do trabalho informal feminino e pela regulamentação de leis que promoviam a moral sexual como valor fundamental.<sup>212</sup>

Através da definição do crime de defloramento (artigo 267), o Código Penal de 1890 não só tratava de proteger a honra social da mulher, representada na virgindade física, mas, principalmente, visava garantir ao marido e/ou à família a estabilidade necessária para a

---

<sup>211</sup>DEFEUS, Luiz Gomes. **A Defloração e Violação das Donzellas**. Lisboa: Empreza Publicadora, s/d, p.57-8.

<sup>212</sup>BRETAS, Op. cit., 1997.

manutenção das instituições sociais celulares: casamento e família.<sup>213</sup> O controle da honra sexual feminina tem um grande reforço em termos legais no Código Civil Brasileiro de 1916.

No Livro I, que diz respeito ao “Direito da Família”, no artigo 218, é assegurado aos nubentes o requerimento de anulação do casamento caso tenha “erro essencial quanto à pessoa do outro”.<sup>214</sup> Em meio a esses titulados “erros essenciais”, está assinalado o defloramento da mulher ignorado pelo marido. Nesse caso específico, tão-somente o marido poderia demandar a anulação das “núpcias”, tendo em vista desconhecer a idoneidade moral de sua esposa. Dito de outra forma, a ausência de virgindade física das mulheres tornava-se prova contundente de mau comportamento. A pesquisadora Andréa Borelli sublinha em sua tese que o Código Civil da República, que começou a ser debatido em 1890 e aprovado somente em 1916, expunha um entendimento internacionalmente consagrado de que todos os indivíduos eram livres para desenvolver suas potencialidades dentro dos abordes delineados pela lei, que deveria apenas organizar as atividades humanas.<sup>215</sup>

Na constituição de 1890, as mulheres estavam sujeitas à lei, mas não tinham direito políticos. Com o Código Civil de 1916, as mulheres tiveram a sua incapacidade legal aumentada. O código estabelecia sua

---

<sup>213</sup> Não que essas questões não fossem importantes antes de 1890, mas ganharam maior interesse nas décadas iniciais do século XX. MEDEIROS, Darcy Campos de; MOREIRA, Aroldo. **Do crime de Sedução**. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1967, p.21. Sobre o Código de Processo Penal do Estado do Rio Grande do Sul, ver ABREU E SILVA, Florencio Carlos de. Op. cit.. Para uma análise das novas tendências penais e o Código Penal de 1890 na Primeira República, ver ALVAREZ, Marcos César; SALLA, Fernando; SOUZA, Luís Antônio F.. A sociedade e a lei: o Código Penal de 1890 e as novas tendências penais na Primeira República. **Revista Justiça & História**, Porto Alegre, v. 3, n. 6, p. 97-130, 2003.

<sup>214</sup> Código Civil Brasileiro, de 1916, p. 38. [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L3071.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm).

<sup>215</sup> BORELLI, Andréa. “**A rainha do lar**”: a esposa e a mãe perante a legislação brasileira (1830-1950). Anais do XVIII Encontro Regional de História – o historiador e seu tempo. ANPUH/SP – UNESP/Assis, 24 a 28 de julho de 2006, Cd-rom. Ver, também, BORELLI, Andréa. “**A mulher subordinada?**”: As questões de gênero e o direito brasileiro 1830-1950. 2003. Tese de doutorado (Doutorado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2003.

incapacidade após o casamento.<sup>216</sup> Sem querer aqui entrar em pormenores sobre a ideia desenvolvida nessa legislação, cito em particular o que Borelli considera contraditório quando confrontado com o artigo 6º, que reputa as mulheres casadas incapazes de certos atos na esfera civil. Pois o artigo assinalava para a incapacidade legal da mulher casada, apresentando a esfera de ação feminina essencialmente ligada a do marido. Nas palavras da autora:

Considerando-se a liberdade como autodeterminação, quando a mulher escolhia o casamento, “escolhia” livremente a situação de sujeição [...] ao escolher o matrimônio, a mulher aceitava as condições estabelecidas pela lei e pelo costume, que apontavam para um padrão ideal de casamento. Este padrão determinava comportamentos considerados pelo grupo conectados às características essenciais do homem e mulheres, conforme a declaração de Afrânio Peixoto: “Iguais, mas diferentes. Cada um como a natureza o fez.”<sup>217</sup>

O fato é que os juristas que prepararam o Código confiavam estar possibilitando a liberdade de escolha para as mulheres. Entretanto, como bem aponta a autora, essa legislação procurava destacar o lugar das mulheres na relação conjugal e na vida social, com base na incapacidade jurídica abandonada às mulheres casadas, justificada na necessidade de harmonizar a sociedade conjugal.<sup>218</sup> Essa incapacidade jurídica, que colocava a mulher em posição de “auxiliar”, possibilitava ao homem um maior campo de ação. Considerando esse princípio, no código civil, as mulheres casadas somente poderiam ocupar posições no mercado de trabalho mediante autorização do marido.

É importante perfilhar que o objetivo dos juristas em favor da mulher nunca se reduz a uma equação simples, apresentando apenas aspectos repressivos e assimétricos. Ou seja, talvez se pense que, assim configurado no Código, as relações entre homens e mulheres se apresentassem de forma absolutamente assimétrica na sociedade conjugal. Mas é engano que convém desfazer: não se pode ver o

---

<sup>216</sup> CAULFIELD, Op. cit..

<sup>217</sup> Ibidem, p.02.

<sup>218</sup> Ibidem.

universo feminino como composto somente por subordinação, pois muitas mulheres transgrediam ou procuraram burlar as estruturas normativas. Há que se considerar que essas “estruturas normativas” foram relativizadas por toda uma bibliografia de história social e urbana que investiu em mostrar quanta “ineficácia” marcava esse modelo das estruturas.<sup>219</sup> A imagem de mundo normativo sem “brechas” foi sendo substituída por um mundo de negociações e mediações, de modo a pensar as relações daqueles envolvidos nos processos criminais, sejam réus ou testemunhas, com as autoridades judiciais a partir de uma espécie de “dialética da opressão e da resistência”, como mostra Ivan de Andrade Vellasco e muitos outros.<sup>220</sup>

A despeito de restrições legais, o casamento vibrava, por vezes, mais atraente em função de todo um conjunto de discursos que construíram nele a percepção de que era proveitoso ser uma mulher casada. Nas palavras de Sueann Caufield,

As adolescentes e principalmente suas mães tinham consciência de que o casamento trazia vantagens e que a virgindade era um trunfo importante. As formas como utilizaram esse trunfo, no entanto, alargaram os parâmetros dos

---

<sup>219</sup>Sobre essa bibliografia, é extensa e variada. Ver, entre outros, SOARES, Geraldo Antonio. Os limites da ordem: respostas à ação da polícia em Vitória ao final do século XIX. **Topoi**, Rio de Janeiro, v.10, n.19, jul.-dez., p.112-132; REIS, João José. **Domingos Sodré**. Um sacerdote africano. Escravidão, Liberdade e Candomblé na Bahia do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2008; GARZONI, Lérica de Castro. **Vagabundas e conhecidas**: novos olhares sobre a polícia republicana (Rio de Janeiro, início do século XX). Dissertação (Mestrado em História) Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007; SCHETTINI, Cristiana. **Que tenhas teu corpo**: uma história social da prostituição no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006; ROSEMBERG, André. **Ordem e burla**. Processos sociais, escravidão e justiça em Santos. São Paulo: Alameda, 2006; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Os cativos e os homens de bem**. Experiências negras no espaço urbano. Porto Alegre: EST Edições, 2003; MONTEIRO, Rejane Penna. **A nova polícia**: a Guarda Civil em Porto Alegre (1929-1938). 1991. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1991.

<sup>220</sup>VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduções da ordem**. Violência, criminalidade e administração da justiça. Minas Gerais, século 19. Bauru: EDUSC/ANPOCS, 2004.

conceitos jurídicos sobre honra feminina, virgindade e liberdade.<sup>221</sup>

Na base de um certo pragmatismo, existia de fato o entendimento de que essa jovem dificilmente conseguiria contrair núpcias com outro homem em condições mais vantajosas, em vista da sua condição de deflorada, o que será abordado nos próximos capítulos.

## 2.3 ENTRE O SABER MÉDICO E O JURÍDICO

Na virada do século XIX, o conhecimento se dirigiu sobre a pesquisa do corpo da mulher e de suas particularidades. A anatomia feminina passou a ser um campo legítimo de estudos. Esse crescente interesse da medicina sobre o corpo da mulher tinha como objetivo aprimorar o que se supunha ser o papel feminino na sociedade: a maternidade.<sup>222</sup> Os partos, com a crescente profissionalização médica, passaram a ser monitorados pelos profissionais da medicina. Nesse sentido, a formação das especialidades médicas da ginecologia e da obstetrícia foi o que possibilitou um maior conhecimento e vigilância sobre o corpo feminino, além de promover a naturalização da maternidade.<sup>223</sup>

No Rio Grande do Sul positivista, o argumento da cientificidade dos médicos que encarnam esse regime “apolítico” da “técnica”, na pretensa capacidade de intervir na organização do espaço e da higiene urbana da cidade, apresentava-se muito mais intenso. Segundo Beatriz Weber, o modo como o saber médico é percebido pelos adeptos da doutrina filosófica positivista, principalmente a ideia de que a medicina

---

<sup>221</sup>CAULFIELD, Op. cit., p.225-226.

<sup>222</sup>COULOURIS, Op. cit..

<sup>223</sup>PEDRO, Joana Maria (Org.). **Práticas proibidas: práticas costumeiras de aborto e infanticídio no século XX**. Florianópolis: Cidade Futura, 2003; VÁZQUEZ, Georgiane Garabely. Ludibriando a natureza: mulheres, aborto e medicina. **História: Questões & Debates**, Curitiba, n.47, p.43-64, 2007.

está atrelada à moral e à imagem que justapõe o médico e o sacerdote, marca a formação da elite política do Rio Grande do Sul.<sup>224</sup>

Um aspecto essencial desse discurso médico diz respeito à função reprodutora da mulher. A maternidade era entendida pela literatura médica do período como um assunto sagrado e o instinto materno intuído de forma naturalizada.<sup>225</sup> Assim como a imoralidade sexual, o desprendimento com os filhos era considerado erro gravíssimo no comportamento feminino. Conforme as representações difundidas no período, não amar um filho era crime incompreensível, uma vez que a vontade da maternidade estaria inscrita na “natureza feminina”. A historiadora Georgiane Vázquez explica que “as mulheres que negavam uma gravidez ou o ‘produto’ dela deveriam ser tratadas como anormais ou loucas. A maternidade era vista como um tema sagrado e o “instinto” materno percebido de forma naturalizada”.<sup>226</sup> Nessa perspectiva, a mulher que apresentasse comportamento impróprio em relação à norma corria o risco de ser diagnosticada pelos médicos e psiquiatras como uma exceção patológica.<sup>227</sup>

Em meados do século XIX, o Poder Judiciário, em especial as de Varas Crimes, opunha-se à ambição médica de ocupar uma posição de destaque na resolução dos casos penais. Entretanto, no final do século XIX, com a crescente especialização entre os ramos da medicina e o desenvolvimento de técnicas e saberes, a medicina passou a ser decisiva na resolução de crimes.<sup>228</sup> Esse estreitamento teve seu auge com a criação dos Institutos Médicos Legais (IML). Convém saber que,

---

<sup>224</sup>Sobre esse aspecto, é importante ressaltar que nem todos partilhavam as proposições teóricas a respeito do saber e da prática médica positivista. WEBER, Beatriz Teixeira. **As artes de curar: medicina, religião, magia e positivismo na República Rio-Grandense – 1889/1928**. Santa Maria/Bauru: Ed. da UFSM/EDUSC, 1999, p. 36. Ver também, com atenção especial ao capítulo denominado “Porto Alegre na década de 1910”, o livro ABRÃO, Janete Silveira. **A hespanhola em Porto Alegre, 1918**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1998. WITTER, Nikelen Acosta. **Males e epidemias: sofredores, governantes e curadores no sul do Brasil (Rio Grande do Sul, século XIX)**. 2007. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007.

<sup>225</sup>PEDRO, Joana Maria. Mulheres do Sul. In: PRIORI, Mary Del (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto: UNESP/Contexto, 1997, p.281.; CAULFIELD, Op. cit..

<sup>226</sup>VÁZQUEZ, Op. cit., p. 50.

<sup>227</sup>Ibidem.

<sup>228</sup>Ibidem, p. 48.

enquanto a medicina legal investia na premissa da integridade do hímen como prova inquestionável, os saberes da psicologia e da sociologia também campeavam explicações diversas para além do rompimento do hímen.<sup>229</sup> O primeiro procurava entender o crime sexual, basicamente, pelo aspecto físico do hímen. O segundo esquematizava perfis socialmente aceitos, no qual as mulheres necessitariam se enquadrar para fundamentarem sua queixa.<sup>230</sup>

Não seria demais insistir na vaga delimitação do termo “defloramento”, que indicava o rompimento da “membrana hímen”. Entretanto, esse indicativo vinha acompanhado de outros fatores físicos, como “flacidez do corpo e dos órgãos sexuais, “narrativas de dor e sangue durante a relação sexual”, e do fator moral, na ideia de “virgindade moral”, como apontam Abreu e Caulfield.<sup>231</sup> Essa informação levava muitas jovens, instruídas ou não, garantirem que tiveram perdido sangue no momento do defloramento, mesmo nos casos em que se verificava uma rotina amorosa intensa.<sup>232</sup> Um exemplo dessa prática pode ser verificado na história de Jocelina Soares, 13 anos,

---

<sup>229</sup>Nas décadas de 1920 e 1930, as pesquisas de Afrânio Peixoto tiveram repercussão no meio médico legal e alcançaram apreciável legitimidade no campo de disputa que se estabeleceu em torno da virgindade. Dentre as principais falhas cometidas na investigação do crime de defloramento, segundo Afrânio Peixoto, destacava-se a crença de que toda mulher precisaria sentir dor na primeira relação sexual e que esta vinha fundamentalmente seguida de sangramento. Afrânio Peixoto retornou as discussões de médicos legistas formadas no final do século XIX, como Nina Rodrigues e Agostinho de Souza Lima, sobre as falhas da evidência médica amparadas exclusivamente no defloramento, já que havia a existência do hímen complacente, além da possibilidade do rompimento da membrana por outros meios que não por relação sexual, como, por exemplo, pela prática da masturbação. Esses estudos, em certa medida, flexibilizaram, posteriormente, a relação entre virgindade e a morfologia do hímen. CAULFIELD, Op. cit., p. 182-184. Ver, também, sobre a relação entre anatomia feminina e o comportamento sexual da mulher: ESTEVES, Op. cit.; ENGEL, Magali. *Psiquiatria e Feminilidade*. In: DEL PRIORY, Mary (Org.). **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.

<sup>230</sup>ALVAREZ; SALLA; SOUZA, Op. cit., 2003.

<sup>231</sup>ESTEVES; CAULFIELD, *Ibidem*.

<sup>232</sup>CAULFIELD, Op. cit..

doméstica, mista, solteira, e Waldemar Soares, 23 anos, misto, solteiro, empregado municipal, ambos moradores da rua Azenha.<sup>233</sup>

Ainda que a jovem tivesse 13 anos, o delegado de polícia tratou o caso como crime de defloramento. Em março de 1920 Jocelina contou que namorava há um mês, mais ou menos, com Waldemar. Mas sem precisar o dia do seu defloramento, Jocelina contou, de forma detalhada, como foi a sua relação sexual:

[...] que a cerca de duas semanas teve relações sexuais a declarante com Waldemar, à beira de um arroio, nos fundos do Becco; que Waldemar introduziu-lhe seu pênis e depois da cópula sentiu-se a declarante ensanguentada, resultando dali ficar a declarante com algumas dores na vagina.

Esse mesmo recurso foi utilizado por Waldemar para negar o defloramento. Na delegacia, o acusado descreveu o ocorrido nos seguintes termos:

[...] que ultimamente há uns seis meses, Jocelina começou a namorar o declarante; que acerca de umas duas semanas, o declarante foi pescar nos fundos do Beco em um arroio ali existente; que ali foi procurado por Jocelina, tendo com ela relações, não sexuais, pois, somente introduziu-lhe o pênis nas coxas, podendo ser numa dessas vezes lhe tivesse roçado a vagina.

As três testemunhas ouvidas na delegacia confirmaram que Jocelina e Waldemar mantinham namoro. Lina Fontes, parda, 29 anos, solteira, contou que sempre os via juntos e algumas vezes “namorando”, cada qual na janela de sua casa. A segunda testemunha, de nome Albina de Souza, preta, 59 anos, solteira, era vizinha de fundos de Jocelina. Ela afirmou ter visto os dois em comportamento estranho no domingo de carnaval. Albina contou que estava ao lado de seu galinheiro quando os viu os:

---

<sup>233</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 1190, maço 78, caixa 2034, 1920.



[...] dois encaminharem-se para um arroio, que fica por aquelas imediações e como demorassem, a declarante suspeitou de que Waldemar tivesse feito mal em Jocelina; que dali a momentos, a declarante viu que Jocelina corria em direção de sua casa com os cabelos e a saia em desalinho, e atrás dela, em perseguição Waldemar.

Albina sugeriu, através dos cabelos e saia em desalinhos, que Waldemar tivesse cometido algum ato condenável. A última testemunha foi Sebastião, que tinha 19 anos e trabalhava como bombeiro municipal. Ele contou que aproximadamente há um ano namorara Jocelina. Durante o período em que esteve junto de Jocelina, Sebastião ressaltou que sempre teve “a maior soma de respeito e dignidade” por ela e sua mãe.

O auto de corpo de delito, realizado no dia 5 março de 1920, “encontrou o hímen de forma anelar dilacerado inferior e lateralmente à direita, [...], estando os retalhos já cicatrizados e podendo se fazer a penetração do dedo explorador. E nada mais tem encontrado”. Em função do que foi constatado, os peritos concluíram que Helena apresentava defloramento antigo. Entretanto, o laudo pericial não foi suficiente para que o promotor público deixasse de efetuar a denúncia contra Waldemar. O laudo pericial foi confrontado pelas mesmas três testemunhas ouvidas na delegacia. Ao contrário de Maria Julia Soares e Albina de Souza, Lina Fontes apresentou uma versão na qual focalizava no comportamento de Helena:

[...] que quanto ao namoro todos da vizinhança sabiam; que a ofendida era menina honesta, muito trabalhadeira, ajudando sua mãe nas lidas de casa, nunca se tendo falado contra seu procedimento, a não ser agora depois de que aconteceu com a ofendida, que digo com o denunciado [...].

Em meio às muitas divergências existentes no grupo dos juristas acerca do tema da honestidade e suas variáveis interpretativas na relação com a questão de gênero, o que se verificava comumente a um homem honesto era a atribuição de bom trabalhador, respeitável e leal; contrastando, com isso, com as virtudes de uma mulher honesta que estariam baseadas no comportamento sexual.<sup>234</sup> O que se vê nesse

---

<sup>234</sup>CAULFIELD, Op. cit..

testemunho é a união dos atributos específicos de cada gênero para descrever Jocelina.

A conduta moral das mulheres, especificamente quanto ao comportamento sexual, era elemento essencial para a comprovação da “honestidade” das mulheres e pré-requisito para justificar o consentimento para o “defloramento”. Essa atenção com a conduta moral das mulheres estava em consonância tanto com alguns preceitos da filosofia positivista do direito, como também com o pretexto político mais amplo de formação da nação republicana.

Em depoimento ao juiz, Jocelina apresentou uma versão mais detalhada para o episódio.

[...] no sábado, véspera do dia de carnaval, foi convidada pelo seu namorado, o denunciado, para ir ao fundo do arroio da Azenha nos fundos de sua casa e da do denunciado, isso às cinco horas aliás dezessete horas, mais ou menos, que indo ao local, já ele ali se achava e nessa ocasião foi que ele a deflorou; que no dia seguinte, domingo de carnaval, tornou a ir ao mesmo local, a convite do denunciado, onde novamente tiveram relações sexuais que depois disso nunca mais se encontrou com o denunciado.

Enquanto a versão apresentada na delegacia enfatizou as reações físicas do ato sexual, o depoimento em juízo focou em pormenorizar os episódios que antecederam e sucederam o defloramento. Jocelina não pareceu ter sido seduzida ou obrigada por Waldemar. Essa impressão ficou mais clara quando perguntada pelo juiz se o acusado havia lhe prometido casamento, Jocelina respondeu apenas que “eram namorados, mas ele nunca lhe havia prometido casamento”.

No dia 27 de maio foram ouvidas mais quatro testemunhas. A exceção de duas, as outras testemunhas não trouxeram nada de novo. João Soares, 27 anos, solteiro, morador da rua São João, contou que, no dia 16 de maio, ouvira de Sebastião a seguinte revelação: “o denunciado era um trouxa, porque ele Sebastião já havia deflorado a paciente e o denunciado era quem estava dançando no processo”. A outra testemunha, de nome Alice de Souza, irmã de Sebastião, negou que o seu irmão tenha confessado tal absurdo. O juiz julgou procedente a denúncia de defloramento contra Waldemar. No dia 16 de abril de 1923, o juiz determinou a prisão do acusado. Entretanto, em 8 de junho de

1923, Waldemar foi levado à júri popular e foi considerado inocente das acusações de Joselina. O juiz, acolhendo a decisão do júri, decretou a soltura de Waldemar.

## 2.4 ESTRUTURA DE ORGANIZAÇÃO DA INDAGAÇÃO POLICIAL

Em 1896 a Intendência Municipal de Porto Alegre promoveu uma série de mudanças no policiamento da cidade. Essa organização obedecia a um novo modelo de policiamento no Rio Grande do Sul, baseado na constituição de um corpo de policiais especializado e disciplinado. Um aspecto importante a ser destacado foi a divisão das polícias: a polícia preventiva ficou a cargo da municipalidade, enquanto a polícia judiciária permaneceu a cargo do Estado. A polícia judiciária não tinha imputações de judicatura, era de uso exclusivo dos tribunais, e cumpria a função única de auxiliar a justiça no descobrimento dos crimes e dos criminosos. A ela concorria proceder *ex-officio* a corpo de delito, a buscas e a apreensões, juntando as provas imprescindíveis para formar o processo e adotando as providências ocasionais para localizar os indiciados.<sup>235</sup>

A polícia judiciária tinha na instauração da indagação policial<sup>236</sup> seu principal instrumento para coleta de informações, a fim de compor um possível processo-crime. Nos procedimentos penais, competia ao Estado acumular informações que evidenciassem a infração perpetrada pelo indiciado por meio da instauração de uma indagação policial. Conforme o Código do Processo Penal do Estado do Rio Grande do Sul de 1898, a indagação policial, personificada na figura dos médicos legistas, escrivães de polícia e delegados, tinha o objetivo de coletar informações sobre os fatos em si, bem como forjar perfis sociais dos envolvidos.<sup>237</sup> De um modo geral, na busca em apurar a “verdade” dos

---

<sup>235</sup> ABREU E SILVA, Op. cit., p.60.

<sup>236</sup> Dentre as mudanças na organização policial, o inquérito policial passou a ser chamado de indagação policial. Ver MORAES, Bismael B. **Direito e polícia**: uma introdução à polícia judiciária. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1986, p.86-111. Na prática, conforme Cláudia Mauch, pouco diferia do inquérito policial praticado em outros estados brasileiros. Ver MAUCH, Op. cit., 2011, p.48-49.

<sup>237</sup> ABREU E SILVA, Op. cit., p.55.

fatos, a indagação policial se guiava pela acomodação dos comportamentos sociais de vítimas e de indiciados com a confiabilidade de seus depoimentos.

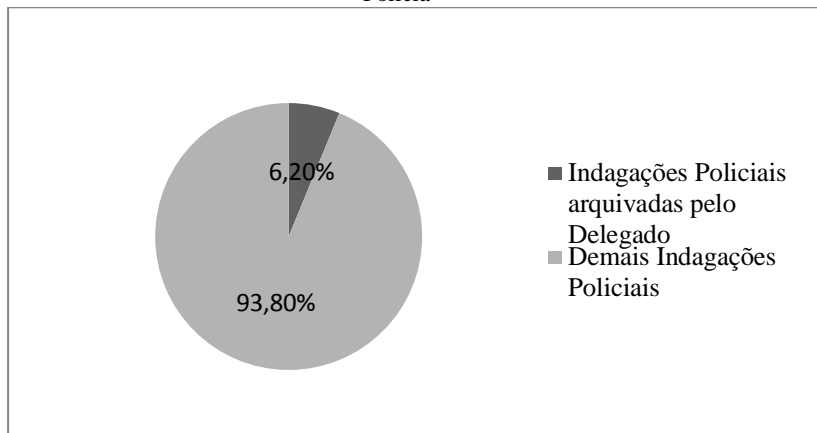
Todo procedimento de instauração das indagações policiais apenas poderia ser feito por órgãos oficiais e presidido por uma autoridade pública – no caso, o delegado de polícia. Uma vez iniciada a indagação policial estava impossibilitado seu arquivamento por ausência de provas (materialidade do fato) ou indícios (autoria do fato) pela polícia judiciária, sem antes ter o aval do Ministério Público.<sup>238</sup> Entretanto, constatei na pesquisa documental que algumas indagações foram arquivadas à revelia da Promotoria Pública – o que indica, entre outras coisas, o julgamento e o sentenciamento sumário exercido pela autoridade policial nas delegacias. Como sublinhou o sociólogo Luís Antônio Francisco de Souza, a parte protocolar de regulamentação da função do inquérito policial era exclusivamente um componente figurativo do sistema de justiça, visto que “o inquérito era utilizado como instrumento através do qual a polícia pressionava determinados indivíduos e forçava confissões ou delações paralelas à investigação formal”<sup>239</sup>.

---

<sup>238</sup>SIQUEIRA, Op. cit..

<sup>239</sup>SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Autoridade, violência e reforma policial: a polícia preventiva através da historiografia de língua inglesa. **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, v.12, n.22, p. 265-293, 1998, p.189. Ver também SOUZA, Luís Antônio Francisco. **Cotidiano e cidade: polícia civil e práticas policiais na São Paulo republicana (1889-1930)**. São Paulo: IBCCRIM, 2009.

Figura 9 – Gráfico do número de indagações policiais arquivadas pelo Delegado de Polícia



Fonte: Processos criminais de defloramento. Fundo Comarca de Porto Alegre, subfundo Tribunal do Júri. 1890-1922. APERS.

As etapas legais da indagação policial eram: conhecimento do fato<sup>240</sup>; instauração e envio para o cartório; diligência (fase em que eram coletados e construídos os elementos capazes de formar uma prova de acusação); e relatório sobre as informações coletadas pela autoridade policial durante o procedimento administrativo-informativo, com pedido de arquivamento para o Ministério Público ou instauração do processo-crime.<sup>241</sup> Cumpre advertir que todo esse procedimento antecedia e justificava o início do processo-crime.<sup>242</sup>

Caso fosse instaurado um processo-crime, os depoimentos (das testemunhas, do indiciado e da pretensa vítima) e o relatório conclusivo

<sup>240</sup> ABREU E SILVA, Op. cit., p. 8. Por denúncia do Ministério Público entende-se uma ação pública, o que englobaria todos os crimes e contravenções, e por queixa uma ação privada, que abarcaria os crimes de violência carnal, atentados ao pudor e raptos, “salvo se a ofendida for miserável ou asilada em algum estabelecimento de caridade, se da violência carnal resultar morte, perigo de vida ou alteração grave da saúde da ofendida, ou se for cometido com o abuso do pátrio poder, ou da autoridade de tutor, curador ou preceptor”.

<sup>241</sup> CÓDIGO DO PROCESSO PENAL DO RIO GRANDE DO SUL. Porto Alegre: Oficinas Typographicas da Livraria Central, 1913, p.14-6. BTJRS.

<sup>242</sup> Durante a indagação policial não se admite defesa nem intervenção de pessoas estranhas.

dos autos (com as provas materiais, caso sejam coletadas) eram juntados no processo-crime e compunham a primeira versão oficial a respeito do incidente. Essa documentação apresentava outra peculiaridade: a de ser o único período do sistema de justiça dirigido por autoridades policiais (delegado de polícia), por meio da instância da polícia judiciária.

A estrutura de organização das indagações policiais encontradas nessa pesquisa apresentou na maioria das vezes a seguinte ordem: capa; portaria (etapa em que é preparada uma síntese dos pretextos que levaram a queixa ou a denúncia à autoridade policial); caracterização e depoimento da possível vítima e queixosa(o); depoimento das testemunhas e do(s) suspeito(s); e relatório final do delegado de polícia.

Mesmo não sendo o caso de refazer o percurso completo das indagações policiais, pode-se, todavia, propor a descrição de algumas informações a título de visualização e entendimento. Não obstante o esforço da autoridade policial, constatou-se em determinados documentos que a caracterização dos envolvidos não foi devidamente anotada (idade, profissão, naturalidade e filiação); bem como divergências na grafia dos nomes e na idade dos envolvidos em diferentes folhas; adicionadas as lacunas nos depoimentos e informações contraditórias sobre o incidente.

Na capa da indagação policial era escrito o nome da possível vítima e do incriminado, a classificação do crime, o ano de início e a delegacia responsável pela apuração do episódio. Na primeira página, após a capa, era relatado o nome do delegado e do escrivão de polícia, a data (dia, mês e ano) e a cidade onde está alojada a delegacia de polícia, que não precisava coincidir necessariamente com o local do acontecimento e sim, com a jurisdição da Comarca. Ainda nessa primeira página era feito um breve sumário das causas que conduziram à queixa. Na segunda página, era traçado o perfil daquele (a) que perpetrou a queixa, sendo anotado, geralmente, o nome, a idade, o estado civil, a filiação, a cidade de nascimento, se sabe ler e escrever, a profissão e o local de residência; em raros casos eram perquiridos a cor da pele.

Não sendo a pretensa vítima maior de idade nos casos de defloramento (21 anos, conforme o Código Penal de 1890), a queixa era oferecida pelo responsável legal (pai, mãe, irmãos ou tutores), ou pelo namorado nos casos específicos de rapto ou fuga, com o desígnio de oficializar o matrimônio. Em razão da idade, a pretensa vítima, quando convocada para depor, tinha de estar acompanhada do seu responsável legal e ter a validação do mesmo sobre o seu depoimento. Cumpre notar

o escrúpulo jurídico que retirava do dispositivo legal a autonomia da mulher deflorada em dar queixa. O crime de defloração reforçava a ideia da dependência da jovem mulher (moral, inclusive) da sua família ou de seus tutores. Para dizer de outro modo, a disposição das mulheres de buscarem a intervenção policial nos episódios de defloração estava sempre dependente da concordância dos responsáveis legais da pretensa vítima e reafirmava, dentre outras coisas, que a sexualidade feminina estava sob controle do pátrio poder.<sup>243</sup> Deve-se igualmente lembrar que a lei exigia a anuência dos pais para o casamento das menores de 21 anos, independentemente da virgindade, o que acarretava uma absoluta ausência de autonomia sobre o seu destino.<sup>244</sup>

Não menos importante é quem realizou a queixa de defloração. Nos processos criminais pesquisados, o pai apresentou queixa em 35,5% dos casos e a mãe apareceu em 50,4%.<sup>245</sup> Sueann Caulfield, ao analisar os crimes sexuais no Rio de Janeiro, entre os anos de 1918 e 1940, também constatou que as denúncias provinham principalmente das mães, e não dos pais.<sup>246</sup> É verdade que o direito proclamava abertamente que a família ideal era a patriarcal, Caulfield observa que a sustentação do Código de 1890 repousava na instituição patriarcal da família e num conceito de honra fundamentado nas relações de gênero constituídas.<sup>247</sup> Desta maneira, não reconhecía a prevalência histórica de uniões

---

<sup>243</sup>Cumprer referir à resolução de 31 de outubro de 1831, que veio a fixar a idade de 21 anos para o termo da menoridade e aquisição da capacidade civil. PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil: direito de família**. Vol. V. 16<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006, p.419.

<sup>244</sup>VIANNA, Adriana de Resende Barreto. **O mal que se adivinha: polícia e menoridade no Rio de Janeiro, 1910-1920**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999, p.25-27.

<sup>245</sup>Pode-se admitir a hipótese que o fato de a maioria das denúncias ter sido feitas pelas mães esteja ligado à disposição do homem em defender a honra da família por mecanismo que não a justiça do estado – o que fica claro em alguns processos, que serão analisados no capítulo seguinte, nos quais o pai age de forma violenta contra a própria filha.

<sup>246</sup>CAULFIELD, Op. cit., p.238.

<sup>247</sup>CAULFIELD, Op. cit..

informais e famílias chefiadas por mulheres, especialmente das camadas pobres.<sup>248</sup>

Procuramos não ver aí apenas uma manobra procedimental, um argumento estatístico de problematização da família patriarcal. Há um ponto estritamente jurídico: cabia ao marido, como chefe da sociedade conjugal, a função de exercer o pátrio poder sobre os filhos menores, e somente na sua falta ou impedimento tal incumbência passava ser atribuída à mulher, nos casos em que ela exercia a chefia da sociedade conjugal.<sup>249</sup> A viuvez da mãe da ofendida, por exemplo, fazia com que a mesma pudesse representar sua filha na justiça como detentora do pátrio poder. Segundo Borelli,

A lei somente concedia à mulher o exercício do pátrio poder, quando da incapacidade do marido ou da viuvez. Ser viúva era uma situação legal diferenciada para a mulher. O final do casamento, pela morte do marido, lhe devolvia os direitos dispostos nos artigos iniciais do código civil, ou seja, voltavam a ser plenamente capazes perante a lei.<sup>250</sup>

É o que se verifica no caso de defloração da menor Appolonia Lucia Pigatto. No dia 13 de agosto de 1914, compareceu à delegacia de polícia Antonio Pigatto, queixando-se de que sua filha Appolonia Lucia Pigatto havia sido deflorada pelo seu namorado há alguns meses.<sup>251</sup> A indagação policial seguiu os seus trâmites legais e fora aberto o processo criminal de defloração contra o suposto deflorador de nome

---

<sup>248</sup>Ver, por exemplo, CORRÊA, Marisa. Repensando a família patriarcal. In: CORRÊA, Marisa *et al.* **Colcha de retalhos**. São Paulo: Brasiliense, 1982; FONSECA, Cláudia. Pais e filhos na família popular (início do século XX). In: D'INCAO, Maria Angela (org.). **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1988.

<sup>249</sup>WALD, Arnold. **Curso de Direito Civil Brasileiro**: o novo direito de família. 16 ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p.283. Importa lembrar que somente com o advento da lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962 (Estatuto Mulher Casada), houve a emancipação da mulher casada e o reconhecimento da igualdade dos cônjuges, modificando, assim, o artigo 380 do Código Civil de 1916. PEREIRA, Op. cit., 2006, p.419.

<sup>250</sup>BORELLI, Op. cit., p.7.

<sup>251</sup>APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 475, maço 26, 1914.



Cincinato Camara. Os depoimentos das partes e das testemunhas conduziram à condenação do acusado.

Não obstante, o imponderável se manifestou e da forma mais inesperada possível. O pai da menor em depoimento ao juiz confessou não estar casado civilmente, mas apenas pela igreja com a mãe da ofendida. Ei-lo, então, o responsável pela perda legal do pátrio poder. Pois, diante dessa confissão “desastrosa”, o juiz nomeou, após averiguação junto ao cartório civil, a mãe da Appolonia para o papel de representante legal na ação. Que se veja nisso, essencialmente, a negação do pátrio poder no texto jurídico? Não, decididamente a família era contemplada no Código Civil como um modelo monogâmico, patriarcal, matrimonializado e preocupado especialmente com as questões patrimoniais. Há, no entanto, um ponto que escapava a esse modelo: justamente o conceito de família. Segundo o célebre jurista alagoano Pontes de Miranda, o conceito de família no Código Civil de 1916 é múltiplo:

Ora significa o conjunto das pessoas que descendem de tronco ancestral comum, tanto quanto essa ascendência se conserva na memória dos descendentes, ou nos arquivos, ou a um casal, pelos laços de consanguinidade ou de parentesco civil; ora o conjunto das mesmas pessoas ligadas a alguém, ou a um casal, pelos laços de consanguinidade ou de parentesco civil; ora o conjunto das mesmas pessoas, mais os afins apontados por lei; ora o marido e mulher, descendentes e adotados; ora, finalmente, marido, mulher e parentes sucessíveis de um e de outro.<sup>252</sup>

Resumidamente, o que se pode fixar sobre o conceito de família era a existência de dois princípios norteadores: casamento civil e consanguinidade. Ou seja, como Antonio não era casado no civil, a tutela da menor Appolonia passava automaticamente para a sua esposa; pois o critério consanguíneo contava nos casos em que o pai estava impossibilitado. A lei somente concedia à mulher o exercício do pátrio poder, no caso de incapacidade do marido ou da viuvez.

---

<sup>252</sup>MIRANDA, Pontes de. **Tratado de Direito Privado**. Campinas: Boockseller, 2000, p. 204-5.

Depois de finalizada a primeira parte da indagação policial destinada ao queixoso(a) e à presumível ofendida, é iniciada a caracterização do suspeito (idade, estado civil, naturalidade) e depoimento das testemunhas.<sup>253</sup> O número de testemunhas se alterava segundo cada caso, não obedecendo qualquer critério manifesto, embora fosse bastante corriqueiro o chamamento de três a quatro testemunhas nos inquéritos pesquisados. Findadas as investigações preliminares, seguia-se para um detalhado relatório sobre o material apurado, requerendo ou não o arquivamento do processo pelo Ministério Público.<sup>254</sup> Cabe salientar que esse relatório necessitava, no rigor da lei, ser produzido com absoluta imparcialidade, afastando algum juízo ou opinião sobre os envolvidos.<sup>255</sup> É o que se verificou no relatório policial do processo criminal entre Almerinda da Silva, 16 anos, solteira, doméstica, e Saturno Lydio Duarte, 28 anos, solteiro, cocheiro.<sup>256</sup>

No dia vinte e um do mês de dezembro do ano próximo findo, compareceu nesta delegacia, Ludwina Maria de Jesus, moradora a rua Gal. Netto nº33ª, que apresentou a seguinte queixa:

Que Saturno Lydio Duarte, seduzira sua filha de nome Almerinda da Silva de seu lar, deflorando-a<sup>7</sup>.

Iniciadas as diligências foi Almerinda examinada pelo Dr. Pitta Pinheiro, médico legista desta chefatura, que determinou ser o defloramento recente, conforme consta do respectivo auto de corpo de delito incluso. Ouvi a respeito a paciente e o acusado, cujos depoimentos abaixo transcrevo:

[...]

Incluso vos remeto as respectivas certidões de miserabilidade e o auto de corpo de delito procedido na referida menor.

---

<sup>253</sup>SOUZA, Op. cit., 2009.

<sup>254</sup>Conforme artigo 109 do Código de Processo Penal do Rio Grande do Sul, a denúncia do Ministério Público, uma vez apresentada, não pode ser retirada.

<sup>255</sup>CASTRO, Op. cit..

<sup>256</sup>APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 1316, maço 87, 1921.

A citação é praticamente completa do relatório e o jargão jurídico um tanto cansativo, mas o trecho descrito nos permite visualizar a característica própria desse tipo de documento: compilação completa e resumida, bem como linguagem clara, simples e objetiva, evitando frases cheias de subjetividade. Contudo, verificou-se em alguns relatórios de polícia analisados que o princípio ao qual se refere a lei não era cumprido pelos delegados e escrivães de polícia.

Alguns eram os relatórios em que o delegado de polícia manifestou impressões particulares sobre as pessoas que depuseram, fazendo considerações valorativas sobre o episódio. Como no Relatório de Polícia do processo criminal entre Francisco Martirano, de 22 anos e empregado no comércio, e Deolinda Cecília Meyer, de 13 anos, em que o delegado responsável manifestava explicitamente o seu posicionamento sobre as pessoas envolvidas:<sup>257</sup>

No mês de outubro próximo passado entrou o namorado a seduzir a ingênua criança que se deixou levar pelas falsas promessas de Martirano, [...].

Chamado a esta delegacia, Martirano, que se portou com grande cinismo, declarou que a menor é que havia levado para a sua casa (dele); que, de fato, teve cópula com ela, mas que já a encontrou deflorada; que, caso os médicos legistas dessem como recente o defloramento, queria ele, o desleal, certificar-se disso, copulando novamente com a vítima de seus mais instintos.

Em vez da imparcialidade sugerida pela lei, o relatório do delegado apresentou a defesa aberta da menor Deolinda. Esse momento se configurou como o da suspensão da normatividade jurídica, em detrimento da normatividade prática, baseadas nas elaborações culturais do delegado. Ou, por outra, a sujeição do delegado às leis deu lugar aos vínculos livremente assumidos com a ofendida.<sup>258</sup> Tomemos em

---

<sup>257</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 17, maço 4, caixa 1935, 1920.

<sup>258</sup> RICOEUR, Paul. **Soi-même comme um autre**. Paris: Seuil, 1990, p. 134 (nota 1).

consideração o relatório do delegado H. Limeira que, com ilações quase sociológicas, narra à história da menor Dulce.<sup>259</sup>

[...] esta queixa iniciei as necessárias diligências, e interrogatórios, confessou-me a vítima ter de fato sido deflorada por seu noivo João Tavares, que para levar a cabo o seu intento, prometeu casar consigo. Depois de estar Dulce em estado de gravidez, João Tavares procurou fazer-la abortar, fornecendo-lhe drogas e ervas para remédio, que Dulce, ingeriu não tendo, porém, feito o resultado desejado. João Saraiva conseguiu facilmente triunfar no espírito de Dulce, por ser esta muito criança e inexperiente, pois é órfã de mãe desde tenra idade, vivendo sempre em companhia de seu pai unicamente. [...] Vê-se perfeitamente que Saraiva Tavares procura evasivas para fugir a responsabilidade de crime por ele praticado, [...].

A situação descrita pelo delegado permitiu o acesso a um emaranhado de significados que precisam ser sublinhados. O relatório de polícia preocupa-se acima de tudo em converter os acontecimentos em uma paisagem estática e verossímil.<sup>260</sup> É verdade que expressões como “Vê-se perfeitamente que Saraiva Tavares procura evasivas para fugir a responsabilidade de crime por ele praticado, [...]” se revelavam convincentes e, ao mesmo tempo, armadilhas perigosas ao leitor. A escrita jurídica sugeriu que o que está em questão era apenas a resolução do crime.<sup>261</sup>

Mas há outros aspectos a perceber no trecho acima. A narrativa era deliberadamente pessoal e pouco comum, narrada na primeira pessoa, espécie de conversação do delegado com o juiz. O caráter livre dessa narrativa reservou à ofendida o papel de vítima, como, por

---

<sup>259</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 687, maço 35, 1915.

<sup>260</sup> ROSEMBERG, André; SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Notas sobre o uso de documentos judiciais e policiais como fonte de pesquisa histórica. **Revista Patrimônio e Memória**, Marília, v. 4, n.2, p.168-182, dez. 2009; GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciários. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de. **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009.

<sup>261</sup> Ibidem.

exemplo, a expressão: “muito criança e inexperiente”. E o delegado seguiu:

Saraiva Tavares conservou o seu contrato de casamento até abril próximo passado, como afirmam as testemunhas abaixo e, segundo diz a vítima entreteve relações carniais com esta até o referido mês de abril quando já contava Dulce 4 meses de gravidez, ora, não se pode conceber que não sendo Saraiva o autor de defloração de sua noiva, continua-se de casamento tratado, vindo, como era fácil que estava grávida.

Na passagem acima, o delegado, a despeito da narrativa em primeira pessoa, mostrou-se capaz de objetivamente descobrir o crime; era também o juiz que era chamado, em ressonância, a percorrer o mesmo caminho. Em todo caso, o “leitor ideal” é aquele que o texto demanda como “bom conhecedor”, que é capaz de apreender todas as virtudes da mensagem. Tudo isso pode parecer muito edificante; nada menos angelical, porém, do que as narrativas policiais e judiciais que também estão abarrotadas de ruído. Nas palavras do especialista em história da polícia na França, Jean Marc Bérlière, “um relatório de polícia é tudo menos um documento neutro e objetivo. Ao contrário, ele é uma variante original do arquivo produzido [...], que informa antes e basicamente sobre aqueles que o escreveram”.<sup>262</sup> As narrativas policiais e judiciais acham-se tão distantes da simples dedução mecânica do verbo jurídico a partir de uma lei “todo-poderosa”, quanto da livre reconstrução do sentido a partir das simples instaurações do intérprete. Isto é, no primeiro caso, retornaríamos ao modelo totalitário de uma transcendência completa e esmagadora; no segundo, nos adjudicaríamos às ilusões da autoreferência. Conforme a historiadora Simona Cerutti, os indivíduos e instituições são feitos da mesma matéria, e devem ser

---

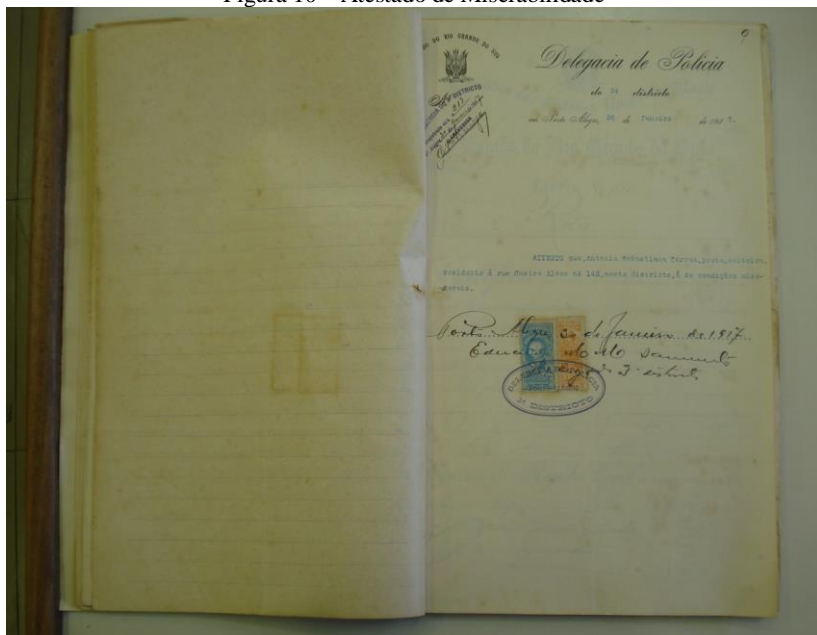
<sup>262</sup> BÉRLIÈRE, Jean-Marc. Archives de police: du fantasme au mirage. In: PETIT, J. G e CHAUAUD, F. (dir.). **L’Histoire Contemporaine et les Usages des Archives Judiciaires 1800-1919**. Paris: H. Champion Archives et Histoire, 1998, p. 300.

pensados a partir dos processos de interações que estabelecem entre si.<sup>263</sup>

## 2.5 OS LAUDOS NAS INDAGAÇÕES POLICIAIS

Nos casos de defloração em que o responsável legal não oferecia condições financeiras para custear as despesas do processo, era produzida uma certidão de atestado de miserabilidade assinada pelo delegado de polícia, para isentá-lo de qualquer dispêndio. Nos seguintes termos: “Atesto que... e sua... são de condição miserável”.

Figura 10 – Atestado de Miserabilidade



Fonte: Fundo Comarca de Porto Alegre, subfundo Tribunal do Júri. Processo criminal, nº874, maço 54, 1917. APERS.

<sup>263</sup> CERUTTI, Simona. Processo e experiência: indivíduos, grupos e identidades em Turim no século XVII. In: REVEL, Jacques (Org.). **Jogos de escala: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1998, p. 173-201, p.189.

O termo miserável, explica o jurista Viveiros de Castro, não era empregado no direito como sinônimo de indigente; constituía a falta de recursos necessários para fazer valer um direito perante os tribunais. Nos casos em que o responsável legal não apresentava condições financeiras para bancar os custos da ação penal, era emitida uma certidão de atestado de miserabilidade, com o objetivo de forçar o estado a se responsabilizar por todos os custos que pudessem surgir durante as investigações.

O artigo 2 do Decreto n. 2457 de 8 de fevereiro de 1897, que instituía a assistência judiciária no Distrito Federal, definiu com precisão o que se necessitava entender por miserável: “Considera-se pobre toda pessoa que, tendo direito a fazer valer em juízo, estiver impossibilitada de pagar ou adentrar as custas e despesas do processo sem privar-se de recursos pecuniários indispensáveis para as necessidades ordinárias da própria manutenção ou da família.”<sup>264</sup> Conforme Artigo 305 do Código de Processo Penal do Estado do Rio Grande do Sul, o ofendido ou seu representante legal que obtivesse o benefício da assistência precisava dirigir a sua petição devidamente instruída ao juiz a quem competisse a formação da culpa. A pessoa que impetrasse esse benefício deveria seguir as seguintes regras:

- 1º declarar seus meios actuaes de fortuna, indústria e estado, e a falta de recursos para litigar;
- 2º si não estiver iniciado o pleito, indicar também o assumpto e a pessoa contra quem haja de promovê-lo;
- 3º exhibir certificados dos agentes fiscais que mostrem estar tributado ou não por bens de raiz, indústria ou profissão;
- 4º apresentar também uma declaração do intendente ou delegado de policia do seu domicilio que ateste a sua pobreza. (Lei est. N.10 de 1895, art. 170).<sup>265</sup>

A certidão de atestado de miserabilidade era um procedimento legal que tinha como finalidade afiançar a gratuidade e o acesso irrestrito à justiça a todos os cidadãos. Nas queixas perpetradas pelos

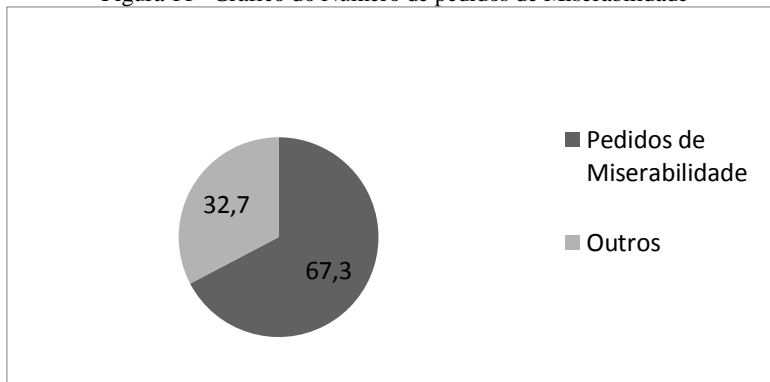
---

<sup>264</sup> ABREU E SILVA, Op. cit., p.11.

<sup>265</sup> Ibidem, p.143.

responsáveis das menores, o número percentual de pedidos de miserabilidade foi de 67,3% – de um total de 113 processos criminais de defloramento – o que garantia, nos termos da lei, a intervenção do Ministério Público. Apesar dos esforços dos responsáveis das menores, alguns pedidos de miserabilidade foram negados por conta da não adequação às regras acima, resultando em queixa improcedente. Sueann Caulfield, por sua vez, encontrou um percentual ainda maior de moças que foram consideradas “miseráveis” (99,1%).

Figura 11– Gráfico do Número de pedidos de Miserabilidade



Fonte: Processos criminais de defloramento. Fundo Comarca de Porto Alegre, subfundo Tribunal do Júri. 1890-1922. APERS.

Quando a pretensa vítima não possuía certidão de nascimento reconhecida nas formas jurídicas, era realizado o exame de corpo de delito para a constatação da idade. Pois desde a adoção do novo Código Republicano de 1890, somente documentos produzidos pela justiça eram considerados verdadeiros.

Já os exames para constatação da materialidade do crime tinham como premissa a observação da membrana do hímen da ofendida. Nos exames dessa natureza eram considerados os relatos do crime efetuados pela ofendida, como legislava o decreto já citado. A palavra empregada pelas vítimas em crimes sexuais era portadora de poder na abertura do processo e durante o exame de defloramento, em que o relato dos fatos feito por ela era alvo da credibilidade judicial. Essa credibilidade era, no decorrer do processo, posta à prova pela defesa, que tentava inverter as polaridades dos envolvidos no processo.



O Auto de Exame de Defloramento, de modo semelhante ao exame pericial de verificação de idade, iniciava-se com as informações de praxe: quem foram os peritos responsáveis pelo exame; em quem ele foi realizado; a data, hora e local (cidade e hospital) de realização do exame; e também a presença nominal das testemunhas que acompanharam os procedimentos. Após, os peritos deveriam responder questões padronizadas e impressas ou manuscritas em uma folha timbrada, conforme a seguir:

1. Se houve defloramento ou estupro?
2. Se é recente ou antigo?
3. Qual o meio empregado?
4. Se houve cópula carnal?
5. Se houve emprego de hipnotismo, substâncias anestésicas ou narcóticas para a acusação do crime?

Na investigação policial do caso de defloramento entre Carlos Britto e Edith Rodrigues<sup>266</sup> – no qual a menor foi levada a realizar o exame para a constatação da materialidade do crime, assim como ocorria na quase totalidade das indagações policiais, excetuando-se as investigações que se encerravam antes de chegar a essa fase, por motivo de casamento entre os envolvidos ou falecimento de um deles – os peritos observaram:

Encontraram o hímen de forma anelar dilacerado em diferentes retalhos já completamente cicatrizados, havendo edema da vulva e que a mesma se acha de coloração azulada; colo do útero mole e tumor móvel que se percebe pela mão ao nível do abdômen, atingindo a cicatriz umbilical.

Importante salientar que esse era um procedimento protocolar e, em caso de instauração de processo criminal, servia como prova para a condenação do indiciado. Ao final dessa análise, os peritos respondiam as perguntas acima discriminadas: “ao primeiro: sim; ao segundo: antigo; ao terceiro: um corpo rijo tal como o pênis em ereção; ao quarto: sim, por isso que há gravidez de cinco meses; ao cinco: não podem

---

<sup>266</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 896, maço 56, 1918.

responder por falta das provas”. Notemos que, mesmo estando grávida na realização do auto de exame, a menor teve que se submeter ao exame para que esse compusesse prova material da existência do rompimento da membrana.

Afora a avaliação física da possível vítima, os peritos também observavam o histórico ginecológico e a capacidade de discernimento acerca do ato sexual. Ou seja, era preciso atentar para a necessidade de constatação da violência física ou da ineptidão de reação das mulheres nos casos de crimes sexuais, pois se caso houvesse a presença de um desses elementos, se estaria diferenciando a mulher honesta, que caso consciente defenderia até a morte a sua honra, da mulher desonesta, que dissimulavam uma resistência.<sup>267</sup>

Entretanto, em alguns casos constatei, através do laudo pericial, que a provável vítima apresentava sinais de violência ou idade inferior a 14 anos – nesse caso a lei afirmava se tratar de violência presumida – e a autoridade policial optou por classificar como crime de defloramento, ao invés de estupro. Útil acrescentar que as penas para o crime de defloramento eram menores se cotejadas com o crime de estupro, além da possibilidade de arquivamento dos autos mediante apresentação de certidão de casamento.

É preciso reconhecer, nesse sentido, a distinção jurídica entre o “estupro” e o “defloramento”, para percebermos o alcance exato de um possível arquivamento ou presumível crime de defloramento. Isto é, o defloramento presumia uma relação entre as parte marcada pelo consentimento para as relações sexuais, enquanto o “estupro” requeria o emprego da “violência”. Apesar disso, narrativas de violência não eram comuns nos processos, ao contrário, como veremos adiante, esses enfatizavam o consentimento para a relação e o debate concentrava-se na “virgindade” e, principalmente, na “honestidade” das mulheres.<sup>268</sup> Assim, a violência raramente aparecia como um dado significativo ou como um elemento integrante das narrativas dos processos de crimes sexuais na primeira metade do século XX.

---

<sup>267</sup>COULOURIS, Op. cit..

<sup>268</sup>ESTEVES, Op. cit.; FAUSTO, Op. cit..

### 3. A HONRA SEXUAL E A REDE DE SOCIABILIDADE

No capítulo anterior, procuramos demonstrar de que formas se processou, nos primeiros 40 anos de República, o controle sexual da Justiça através dos processos criminais de defloramento. As indagações policiais analisadas permitiram evidenciar a função reguladora do sistema jurídico sobre as práticas amorosas, mais precisamente no que toca a honra sexual. Mas o sentido da afirmação não se reduz apenas a essa conclusão generalizante e automatizada. Pois há no mínimo duas Justanças: ao lado do discurso institucionalizado (leis, textos jurídicos), há também os sujeitos (delegado, médico-legal, juiz) que compõem esse sistema e que produzem fissuras, incongruências e contradições na prática jurídica. O exercício analítico sobre as práticas amorosas no sistema judicial penal supõe um terceiro grupo ou uma terceira Justiça, enunciada por ofendida, acusados e testemunhas.

Os conflitos pessoais que surgiam das promessas e acordos não cumpridos nos possibilitam analisar a dinâmica dos relacionamentos amorosos, das relações de solidariedade e dos significados que o casamento adquiria entre aqueles sujeitos sociais encontrados nos processos criminais de defloramento. As pequenas tragédias pessoais, os conflitos que emergiam das promessas e acordos quebrados nos permitem entender a dinâmica dos relacionamentos amorosos, da moral sexual e dos significados que o casamento assumia, refletindo de que maneira as hierarquias de classe e gênero interferiam na estruturação de estratégias matrimoniais desses sujeitos encontrados nos processos.

Esse capítulo tem por objetivo explorar a vivência e manipulação dos códigos de honra entre vítimas, acusados e testemunhas, oriundos basicamente dos segmentos populares. Isto é, busca-se, aqui, evidenciar a dinâmica da expressão da honra sexual das pessoas envolvidas, expondo suas ambiguidades, incoerências e potencialidades.

#### 3.1 MARIA FRANCISCA, JOVITA E MARIA ANA

Nos processos criminais de defloramento pesquisados entre os anos de 1890 e 1922, além do casal de “namorados”, outros indivíduos viam-se envolvidos na história, como parentes, vizinhos e amigos. Estes eram chamados a prestar seus depoimentos relatando os fatos que

dariam foros de verdade à história narrada pela menor supostamente deflorada e/ou seu representante legal juntos às delegacias e tribunais.

Além de ter uma dimensão jurídica criminal, o “defloramento” estava inserido em um contexto mais amplo relativo à moralidade em uma dada rede de sociabilidade. A relação afetiva entre namorados ou entre amásios submetia-se, afinal, à circulação na rede de “fococas” da vizinhança. Ou seja, os conflitos decorrentes de relacionamentos sexuais não se tratavam de assuntos privados, relativos à intimidade das partes envolvidas, mas sim de tópicos que circulavam na rede de sociabilidade local.

Os defloramentos eram alvos de intensos debates nos bairros onde moravam as vítimas e sedutores, de modo que a socialização da informação pelo falatório dos vizinhos gerava opiniões formadas no “ouvir dizer”. É o caso de Hygino Bertagna, 20 anos, solteiro, operário, que namorava Maria Francisca Hasperuy, 19 anos, solteira, que trabalhava de doméstica.<sup>269</sup> O casal namorava há dois anos e meio. Hygino era vizinho de Maria Francisca e costumava frequentar, diariamente, a casa da namorada.

Segundo a denúncia do pai da menor, João Hasperuy Filho, realizada no ano de 1910, Hygino havia conseguido deflorar sua filha há cerca de três meses. Durante esse período, Hygino prometeu ao pai de Maria Francisca “reparar o mal com o casamento”, marcado para novembro de 1909. Hygino, inclusive, havia preparado os papéis necessários para efetuar o casamento, solicitando ao oficial de registro civil de casamento dos 3º e 4º distrito de Porto Alegre a declaração que Hygino e Maria Francisca não eram parentes e nem apresentavam impedimento para se casarem. Diante do não acontecimento da cerimônia, realizou-se a denúncia, na qual o pai da vítima alegou que sua filha Maria Francisca era de condição pobre. Mesmo assim o Promotor Público teve um assistente judiciário. Isto é, o promotor estava sendo auxiliado por um advogado que se interessou em colaborar com o caso. O advogado Álvaro Sérgio Masera era conhecido, na época,

---

<sup>269</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 259, maço 13, caixa 1948b, 1910.

como o “advogado dos pobres”. Ele costumava defender os operários em várias situações jurídicas.<sup>270</sup>

No auto de corpo de delito, no dia 27 de dezembro de 1909, o defloramento foi considerado antigo. A queixa foi transformada em processo judicial de defloramento e, no dia 28 de janeiro, Hygino Bertagna foi interrogado pelo juiz da Vara criminal de Porto Alegre. Hygino relatou que havia ajustado casamento com Maria Francisca, tendo ele entregue a quantia de trezentos e sessenta e seis réis para a menor, com o objetivo de comprar móveis para casa. Essa atitude era um recurso muito utilizado pelos acusados como forma de frear uma possível vontade das jovens de comunicarem sobre o ocorrido para a família, evitando, com isso, o escândalo e uma futura prisão.

Ao contrário do que foi afirmado pelo pai da menor, Hygino afirmava que fazia um ano e meio que mantinha “relações sexuais” com Maria Francisca; também de acordo com o seu depoimento, quando da primeira vez, Hygino teria constatado que sua namorada não era mais virgem. Hygino, inconformado com a descoberta, afirmava ter perguntado para Maria Francisca quem era o autor do defloramento, que insistia na afirmação de que o autor era ele. Ainda que, de acordo com ele, tivesse consciência de que Maria Francisca não era mais virgem, manteve com ela, “todas as semanas”, “relações carnavais na própria casa dos pais da ofendida”.

Hygino também contou que os pais da namorada sabiam o que se passava com eles, “tendo mesmo encontrado o depoente em flagrante ação, sem com isso se importarem”. Independente da veracidade do depoimento, esse recurso era frequente nas falas dos acusados, pois a possível permissividade dos pais agia, de forma negativa, sobre a avaliação da honra sexual das jovens. Além disso, ele contou que o motivo pelo qual continuou a frequentar a casa foi “com o intuito de conseguir a restituição da quantia a que aludiu, isso sem resultado, porque o dinheiro ainda se acha em poder de Maria Francisca; [...]”.

O relato de Maria Francisca foi o oposto do que foi narrado por Hygino. Enquanto a fala de Hygino sugerira um ambiente familiar licencioso, Maria Francisca apresentou um tom completamente inverso, deixando claro que o namorado havia utilizado da força física para

---

<sup>270</sup>QUEIRÓS, César A. B. A greve de 1919 em Porto Alegre: conflitos e solidariedades. **IV Jornadas do GT Mundos do Trabalho - RS**. A Pesquisa do Trabalho-1917, Noventa anos da Revolução Russa e das Greves Gerais do Brasil, Pelotas, 08 a 11 de outubro de 2007, p. 77-118, p.81.

deflorá-la. De acordo com sua versão da história, no dia 23 de outubro 1909, Hygino foi à sua casa e, encontrando-a sozinha, “segurou-a a força, atirou-a no sofá da sala e, sob promessa de que casaria em breve, desvirginou-a”. Após este dia, Hygino, aproveitando a ausências dos pais da namorada, repetiu o ato.

O interessante nesse relato foi à forma contraditória que Maria Francisca expôs os fatos. Ela alegou, inicialmente, ter sido pega a força e, em seguida, afirmou que o namorado prometera casar com ela. Não fica claro, enfim, se o ato foi praticado contra a vontade da menor. Para finalizar, Maria Francisca negou ter recebido algum dia a quantia referida por Hygino.

As testemunhas arroladas no processo foram quatro. No dia 23 junho de 1910, o juiz ouviu apenas Silvano Francisco de Azevedo, 42 anos, viúvo, carpinteiro, e João Castro Fischer, 40 anos, operário, casado. Ambas as testemunhas demonstraram ter conhecimento do relacionamento que Maria Francisca mantinha com Hygino, atestaram ter relações de amizade com a família da menor e confirmaram que ela vivia honestamente. Silvano relatou que:

[...] sabe que o denunciado costumava a frequentar a casa dos pais da ofendida, na qualidade de noivo desta última; que tempos depois, o denunciado ausentou-se da casa da ofendida, que fez desconfiar o pai desta, que interrogando a filha, obteve desta a confissão de que havia sido deflorada pelo denunciado.

Na seção do dia 30 junho de 1910, o juiz convocou, além de Silvano Francisco e Silvano Castro, que não trouxeram nada de novo ao caso, Waldemar Eifler, 32 anos, casado, pintor, e Adolpho Faccini, 40 anos, casado, carpinteiro. Assim como as duas primeiras testemunhas, Waldemar e Adolpho mantinham relacionamento de amizade com o pai da menor e, por morarem perto, acompanhavam o namoro entre Hygino e Maria Francisca. Waldemar inclusive contou que, como Hygino “frequentava assiduamente a casa dela ofendida,” ele supunha “a princípio que o denunciado fosse pessoa da família”. E, só depois de algum tempo, Waldemar ficou sabendo que Hygino era noivo da ofendida. O fato de constituírem uma espécie de “rede de vizinhança”, na qual se estabeleciam fortes laços de solidariedade, implicava também

num controle efetivo de seus membros por meio do falatório, dos comentários insidiosos e do julgamento alheio.<sup>271</sup>

Por um pedido do pai da menor, Waldemar levou um cartão, firmado pelo advogado Álvaro Sérgio Maserá, para Hygino, que trabalhava, na época, numa pedreira. Hygino, ao receber o cartão, protestou: “isso ainda é a questão da rapariga”. Durante o caminho que levava a uma venda, a fim de receber Waldemar o recibo do cartão que recém entregara, Hygino confidenciou que “tinha tido relação carnavais, duas ou três vezes, com a ofendida, com quem queria ele casar”, e que “frequentara por mais de dois anos a casa da ofendida”. Mas, ultimamente, Hygino “estava arrependido de ter tratado casamento, pois não desejava casar-se” com Maria Francisca.

Na mesma audiência, Waldemar foi interpelado pelo advogado do acusado que perguntara se Hygino tinha boa conduta. Waldemar respondeu que conhecia bem o acusado, dizendo que “ele [era] um moço trabalhador, de boa família e boa conduta”.

Infelizmente, o processo apresentou problemas na sua composição final, só constando a decisão do Superior Tribunal, que considerou improcedente a ação e manteve a sentença anterior. O que levou, por conseguinte, ao retorno do processo para a primeira instância, sendo a ação penal encerrada pelo juiz no dia 20 de julho de 1910.

A relação de vizinhança não se limitava apenas aos cumprimentos diários nas proximidades das casas, ela podia assumir, em certos casos, fortes redes de solidariedades. A rede de relações familiares, em geral, estendia-se para além dos parentes consanguíneos, englobando compadres e vizinhos que muitas vezes moravam próximos uns dos outros e se ajudavam mutuamente. É o caso de Jovita e Cacildo, cujas famílias eram vizinhas e mantinham estreita relação de intimidade, que namoravam há algum tempo<sup>272</sup> – o que ocorria com muitos casais de namorados, os quais eram formados por pessoas da mesma classe

---

<sup>271</sup>FONSECA, Claudia. **Família, fofoca e honra**: etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares. 2 ed. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2004, 41-42; MARTINS, José de Souza. O decoro nos ritos de interação na área metropolitana de São Paulo. In: MARTINS, José de Souza (Org.). **A vergonha e o decoro na vida cotidiana da metrópole**. São Paulo: HUCITEC, 1999, p.10.

<sup>272</sup>APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 250, maço 12, caixa 1947, 1910.

social. Era comum, inclusive, que as famílias já mantivessem relação antes mesmo do namoro dos filhos.

A pesquisa nos processos judiciais de defloração apontou para um comportamento de tendência endogâmica de classe nas escolhas do cônjuge<sup>273</sup>. Isto é, o grau em que as pessoas tenderam a escolher parceiros pertencentes às mesmas classes sociais (ou a classes sociais próximas) mostra pouca variação de ano para ano. Inclusive, a mobilidade de classe e a endogamia de classe, assim como os entrecruzamentos de amizades, demonstraram o mesmo padrão de barreiras de classe nas dimensões econômicas e cultural da estrutura social.

As duas famílias do caso que apresentaremos agora moravam na rua S. Manoel. Enquanto Cacildo morava na casa de número 18, Jovita vivia um pouco mais adiante, na de número 35. Mas as famílias Camara e Mello mantinham uma relação que não se limitava apenas a conversas ocasionais nas proximidades das casas e trocas de favores pequenos, motivadas pelo namoro dos filhos, ela se estendia para o cuidado diário de um filho doente de umas das famílias. Foi nesse ambiente de cumplicidade que o relacionamento afetivo entre Jovita de Arruda Camara (18 anos, solteira) e Cacildo Anacleto Mello (23 anos, RS, solteiro, padeiro) desenvolveu-se.

Ambas as famílias mantinham vigilância constante sobre o casal de namorados, para que não houvesse nenhuma dúvida sobre o comportamento sexual deles. Entretanto, esse ambiente de solidariedade e de harmonia sofreu forte abalo. Conforme relatório de polícia, no dia

---

<sup>273</sup>A despeito dos diferentes entendimentos de endogamia – especialmente nos estudos antropológicos –, o conceito, de um modo geral, é entendido como uma regra social que exige que uma pessoa case com alguém dotado dos mesmos atributos (classe social, raça, religião, escolaridade, linhagens, dentre outros) que marcam o grupo do qual esta seja membro. Diferentemente da exogamia praticada no Oriente Médio africano, que se caracteriza pela rigidez intrafamiliar, não há nenhum tipo particular universal de endogamia. Verifica-se em várias sociedades certo grau de endogamia (de diferentes atributos), embora a regra não seja sempre explícita nem verbalizada. Ou seja, a endogamia manifesta-se muitas vezes como uma tendência, sem resultar numa exigência. Ver, por exemplo, LAZO, Ainda C. G. **Nupcialidade em São Paulo: Um estudo por Corte e Coorte**. Tese de Doutorado (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP, 1991; SILVA, Nelson do Valle. **Distância social e casamento inter-racial no Brasil**. Estudos Afro-Asiáticos, v.14, p.54-84, 1987.



27 de março de 1910, Jovita foi deflorada na casa de Cacildo, enquanto consolava-o da perda do irmão mais novo, que há tempos estava enfermo e do qual a sua família costumava cuidar. Maria Amalia de Arruda, no dia 23 de maio, declarou na delegacia: “[...], que vinha apresentar queixa contra o indivíduo Cacildo Anacleto de Mello por ter este deflorado sua filha Jovita, com dezoito anos de idade, no dia vinte e sete de março a noite, na casa da família de Cacildo, a rua S. Manoel número trinta e três”.

Cacildo, em declaração feita na delegacia no dia 24 de maio, não narrou qualquer tipo de envolvimento entre as famílias. Ele somente se dedicou a difamar Jovita, dizendo que ela já havia sido deflorada pelo primo José Ortiz, proprietário de um armazém de secos e molhados, localizado na Avenida Teresópolis. E mais: os pais da menor já estavam cientes do ato e o procuraram para que ele passasse a viver amasiado com Jovita, oferecendo-lhe a quantia de “duzentos mil réis e uma casa mobiliada”.

As duas testemunhas ouvidas na delegacia, ambos moradores da rua São Manoel, confirmaram a história apresentada pela mãe da menor na delegacia. Alexandre Ribeiro contou que soubera sobre o defloramento através de Braziliano de Tal, dono de uma venda, localizado na mesma rua referida. Alberto América Teixeira falou que, em fins de março, Cacildo lhe contara que tinha “passado momentos felizes em companhia de uma moça a quem deflorara”, não lhe dizendo, na ocasião, o nome da moça. Dia depois, Cacildo contou-lhe “ter passado uma noite melhor de que a anterior com a mesma moça”. Alberto perguntou-lhe, nessa ocasião, o nome da moça, e, quando soube de quem se tratava, “censurou muito o procedimento” de Cacildo por se tratar da família Camara.

Antes, contudo, de avançarmos sobre os testemunhos de vizinhos, amigos e familiares, o auto de corpo de delito considerou que Jovita estava deflorada, e que era antigo o defloramento. Apenas cinco testemunhas foram arroladas inicialmente no processo. Ao todo, na fase inicial, foram duas inquirições, além dos autos de perguntas de Cacildo, Jovita e Maria Amalia – mãe da menor. Posteriormente, foram ouvidas mais duas pessoas, conhecidas da família Camara.

A terceira testemunha, o padeiro Alberto América Teixeira, casado, com 36 anos, trouxera novos pormenores ao caso. Na delegacia, ele relatou que soubera diretamente de Cacildo sobre o defloramento de Jovita. Já, em juízo, Alberto contou que conhecia Cacildo há tempo, ele costumava frequentar a sua padaria. Conforme Alberto, no dia em que

Cacildo passou a morar em sua residência, esse foi à casa de Jovita durante a noite e lá manteve “relações sexuais” com a moça. No dia seguinte, já em sua casa, Cacildo contou-lhe “ter escalado a janela do quarto onde dormia Jovita, pernoitando com a mesma e vendo-o atrapalhado para sair de dentro do quarto, [...]”.

Outra testemunha importante a ser ouvida foi o primo da menor, chamado José Ortiz, com 28 anos, casado e trabalhador no comércio. Ele refutou totalmente a história contada por Cacildo. José contou que soubera através de seu pai que fora procurado por sua irmã Maria Amalia. José limitou-se, em juízo, a dizer que “esta menção do denunciado é uma calúnia de que o denunciado lançou mão para evitar as responsabilidades do crime que cometeu”. Ratificou ser primo de Jovita, que mantinha “relações de vizinhança” com a família Camara.

Cacildo foi interrogado três vezes; em nenhuma dessas vezes ele acrescentou algo novo, apenas limitou a repetir o que já fora dito na delegacia. Jovita, por outro lado, prestou depoimento apenas uma vez para o juiz. No depoimento, Jovita deixou explícita a relação de proximidade entre as duas famílias, narrando os dias que antecederam o seu defloramento e localizando os episódios da história com datas diferentes. Ela contou que Dona Francisca, mãe de Cacildo, pedira à sua mãe que fosse “auxilia-la a cuidar de um filho de nome Heraclides, que se achava muito doente”. Na mesma noite compareceram Maria Amalia, Jovita e outra irmã desta – não identificada no depoimento –, na casa dos pais de Cacildo. A partir desse dia, as idas das três à casa de Cacildo repetiram-se diversas vezes até a noite do dia 27 de março, quando “a mãe da declarante, fatigada devido mesmo a sua avançada idade, resolveu pernoitar em sua casa, a fim de descansar; deixando em casa da família de Cacildo suas duas filhas bastante recomendadas a mãe desta”. Foi por volta da meia noite, estando todos dormindo, com exceção de Jovita, que estava no quarto sentada nos pés da cama, que Cacildo chegou à porta do quarto e convidou-a para acompanhá-lo até o interior da casa.

De acordo com o depoimento de Jovita, ela teria recusado o pedido, alegando que todos da casa estavam dormindo e que não teria ninguém para vigia-los; foi quando Cacildo “ameaçou-a de morte, como costumava fazer sempre que a declarante [Jovita] se recusava a atendê-lo em qualquer pretensão”. A menor, temendo as ameaças de Cacildo, resolveu atendê-lo e, então, foi levada por ele para a dependência junto à sala de jantar e, sobre fardos de alfafa, consumou o ato.

Entretanto, Jovita trouxera novos elementos para o caso. Ela falou que já mantinha relações sexuais com Cacildo três ou quatro dias antes do dia 27. Essa mudança de data não alterava o desenvolvimento da trama, mas atestava que Jovita mantinha relações sexuais, muitas das quais sob ameaça física. Jovita contou também que foi no dia 31 de março que Cacildo pedira para a sua mãe para que ela permitisse a ida da sua filha mais nova à casa deles. Cacildo alegou que sua irmã mais nova, de nome Dora, estava muito agitada com a morte do irmão, tendo, inclusive, alguns “ataques”. Depois de muito insistir, Maria Amalia permitiu que sua filha caçula fosse dormir na casa de Cacildo para dar apoio necessário à Dora.

Ainda que contasse com o apoio e a confiança da mãe de Jovita, Cacildo não deixou de investir sobre a “honra” da namorada, tentando articular um plano que permitisse o ato sexual. Isto é, como Jovita dormia acompanhada de sua irmã mais nova, com esse plano Cacildo teve total liberdade para aventurar-se no quarto dela pela noite. Conforme instruções de seu namorado, Jovita deixou a janela do quarto aberta durante a noite para que Cacildo escalasse a referida janela por volta das 10 horas.

A declaração de Maria Amalia de Arruda Camara, de 55 anos, casada, serviço doméstico, além de se tratar de uma versão na qual Cacildo é apresentado como alguém mal intencionado, salientou a rede de solidariedade que fica mais clara no âmbito das relações femininas em função do espaço tradicionalmente ocupado por elas: cozinha, sala e quarto. Os nascimentos e as doenças se desenrolavam em espaços onde o domínio do feminino era mais perceptível. Nessas situações, a necessidade de comunhão de esforços revelava a permanência de mecanismo de assistência que se estabeleciam no cotidiano da população pobre desde a época colonial.<sup>274</sup>

Maria Amalia contou que, a pedido da mãe de Cacildo, foi “auxilia-la a cuidar de um pequeno que se achava enfermo; que era acompanhada de suas filhas, sendo uma delas noiva de Cacildo”. Elas passavam a noite em claro e somente voltavam para casa no outro dia pela manhã. De acordo com o testemunho de Maria Amalia, essa rotina repetiu-se de duas a três noites até que na terceira noite, já se achando Maria Amalia muito cansada, inclusive por ser “bastante idosa”, retirou-

---

<sup>274</sup>PRIORE, Mari Del. *Magia e medicina na colônia: o corpo feminino*. In: PRIORI, Maria Del (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: UNESP/Contexto, 1997.

se da casa por volta da meia-noite e, a pedido da mãe e de uma irmã de Cacildo, resolveu deixar as filhas na casa. A mãe da menor contou que depois ficou sabendo que havia sido naquele dia que Cacildo, “aproveitando a oportunidade e o domínio que exercia sobre sua noiva, a levou para um quarto e ali a desonrou”. Ela dissera que Cacildo intimou Jovita a dizer que, caso descobrissem o fato, o autor desse defloramento era o filho do Major Ortiz.

Segundo Maria Amalia, o namorado de sua filha lembrou-se de um filho de Ortiz, pois este sempre frequentava a família dela. Além disso, José Ortiz era sempre referido por sua família com quem “[...] manteve há muitos anos estreita relação como parentes e vizinhos [...]”. No dia 28 de março, Cacildo procurou Maria Amalia e disse que não poderia casar com sua filha, pois a mesma não era mais virgem. “Cacildo propôs, então, à Maria Amalia que ela consentisse que Jovita vivesse amasiada algum tempo com ele e que depois casaria”. O que foi recusado, conforme Maria Amalia, imediatamente.

O testemunho do marceneiro Antonio Pereira Silva, 36 anos e casado, mostrou que este mantinha alguma intimidade com Cacildo. Ele relatou que “[...] quando voltava do cemitério em conversa com este foi que soube do fato; que Cacildo contou-lhe então ter tido relações sexuais com Jovita”. O marceneiro tentou convencer Cacildo do “inconvencimento” e o “mau papel” que fizera. Cacildo, então, lhe dissera que “nada temia”, porque já encontrou Jovita “desvirginada”. Oito dias após esse encontro no cemitério, Cacildo lhe contou que havia chamado a mãe de Jovita para explicar as razões pelas quais não se casaria com Jovita. Cacildo ainda lhe contara que, como a menor confirmou não ser mais virgem, afirmando que o autor da desonra teria sido o primo dela, de nome José Ortiz, a mãe tentou a “todo custo” convencer Cacildo a desistir da sua intenção e ofereceu-lhe uma quantia em dinheiro para que o casal vivesse “amasiado”.

Outra testemunha que ressaltou a rede de relações de sociabilidade fora o marítimo Alexandre Ribeiro, de 60 anos. Ele contou que

[...] tendo ido a venda de seu vizinho Brasileiro fazer compras pelo dono do armazém lhe foi perguntado se não sabia se havia na vizinhança; que a testemunha lhe disse nada saber contando-lhe então Brasileiro que Cacildo tinha feito mal a sua noiva filha de Francisco Arruda e que isso

Braziliano sabia; por ter ouvido do próprio Cacildo na porta de sua venda; [...].

Com intuito de obter mais informações, o juiz pediu para ouvir Braziliano Chaves e Alexandro Ribeiro. Braziliano e Ribeiro confirmaram o que já tinha sido dito. Entretanto, no correr do processo, o advogado de Cacildo questionou, por meio de petição, a condição de miserabilidade de Jovita. Ele destacou que o pai de Jovita apresentava bons rendimentos:

Ora, Francisco de Arruda Camara, veterano de guerra do Paraguai, em virtude de que é estipendiado pelos cofres da União, recebendo um soldo [...], é também guarda da Alfandega desta cidade, recebendo de tal emprego, a importância de cento e cinquenta mil réis, vencimento mensal o que se reporta a certidão de fls.

Esse esforço tinha o objetivo de arquivar o processo criminal contra Cacildo com base na composição pecuniária do pai da menor. Dada a miserabilidade alegada por Francisco na fase pré-processual, o processo iniciou como sendo de ação pública, o que significa que cabia exclusivamente ao Ministério Público o direito de oferecer a denúncia. Entretanto, o advogado, com base nos vencimentos de Francisco, estaria questionando a natureza do processo (ação pública). Ou seja, o advogado estaria requerendo, dentro das formalidades processuais do Código Penal de 1898 do Rio Grande do Sul, a anulação do processo criminal de defloramento por considerar que a ação deveria ser de natureza privada.<sup>275</sup>

O juiz, porém, discordou do questionamento levantado pelo advogado. Segundo ele, “não se cogita, pois do indigente, do mendigo e sim da pessoa, cujos exíguos rendimentos apenas garantam-lhe e a família, se a tem, a necessária subsistência.” O juiz ponderou os vencimentos do pai da menor com os seguintes argumentos:

Em tal caso está, sem dúvida alguma, em tempos difíceis como os que correm, o funcionário que

---

<sup>275</sup> ABREU E SILVA, Florencio Carlos de. **Código do Processo Penal do Estado do Rio Grande do Sul - comentado**. Porto Alegre: Typographia da Livraria Universal de Carlos Echenique, 1909, p.61-62, 142-144. BTJRS.

tem família e que recebe cento e cinquenta mil réis do ordenado, como se dá com o pai da ofendida, segundo o documento a que acima aluímos.

No trecho abaixo, nota-se que o juiz, mesmo admitindo que o pai de Jovina não estivesse totalmente habilitado para o recurso de miserabilidade, encontrou justificativas para discordar do ponto levantado pelo advogado:

Vive um pobre homem nessas condições o ordenado de dois ou três meses para atender as despesas com o advogado e outras que decorrem de um processo judicial e [...] sua filha vítima e ludibria de um homem sem sentimentos, terá ele de contar a mágoa de testemunhas as privações de toda sorte que, por muito tempo, sofrerá a sua família toda.

Foi formado o júri com 15 integrantes. No dia do julgamento o réu foi novamente ouvido e nada de novo foi acrescido ao caso. Após as perguntas, que são apenas afirmativas (sim ou não), feitas para as pessoas que compõem o júri, o juiz absolveu o acusado da condenação porque o júri se convenceu de que a menor não seria mais virgem na época em que o acusado e ela teriam se relacionado sexualmente pela primeira vez.

Nem todos os defloramentos tinham como responsável o namorado, amásio ou noivo. Existiam casos em que o deflorador empregava outros meios de sedução que não aquele tradicional, no qual a moça era prometida em casamento. É o caso da órfã Maria Ana Conegundes, 18 anos, branca e solteira.<sup>276</sup> Conforme relatório de polícia, Maria Ana foi abandonada, aos três dias de idade, na roda dos expostos da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre às oito horas da noite do dia 27 de julho de 1895. Lá permaneceu pouco tempo pois, sob o auspício do diretor da farmácia da mesma irmandade Alfredo Candido de Souza, a menor fora entregue aos cuidados da Dona Maria César Brum, 58 anos, empregada do hospital São Pedro, que vivia com o marido e uma filha.

---

<sup>276</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 256, maço 12, caixa 1947, 1910.

Dona Maria teve que providenciar, aproximadamente 16 anos depois, outro lar para sua filha de criação, pois, com a morte de seu cônjuge, a situação financeira da família declinou, não sendo mais possível sustentar Maria Ana. Os cuidados ficaram, então, para a viúva Balbina, 38 anos, que vivia sozinha desde a morte do marido e que se mostrou interessada em acolher Maria Ana. A menor, na época, tinha perto de 17 anos e continuou a viver com Balbina por aproximadamente um ano e alguns meses. Durante o período em que Maria Ana esteve morando com Balbina, o irmão desta, de nome Francisco, com 33 anos, solteiro e trabalhador no comércio, passou a viver na mesma casa, localizada na Avenida Cristóvão Colombo.<sup>277</sup> Foi na casa de sua patroa que Maria Ana afirmou ter sido deflorada por Francisco.

Na instauração do processo criminal de defloramento, o juiz considerou importante o registro de batismo da Maria Ana, com o objetivo de verificar se Alfredo Cândido era, de fato, padrinho dela. Na negativa do registro de batismo, emitido no dia 20 de janeiro de 1910, constavam algumas minúcias sobre a vida da órfã Maria Ana. Ela foi batizada na Capela do Senhor dos Passos, servindo de padrinhos Alfredo e sua irmã Dona Julia Cândida de Souza. Após o batismo, Maria Ana foi entregue, através de Alberto, para Carolina Schmidt, residente em Santa Teresa. Depois de completar um ano, ela passou ao poder de Dona Maria César de Brum, residente na Capela de Viamão.

Além disso, constava no processo o atestado de miserabilidade, emitido pela Intendência Municipal, e o laudo médico-legal. As aspirações da defesa e da acusação teriam de se justificar num confronto de argumentos, dentre os quais o saber médico que, encarregado de verificar a integridade do hímen como prova inquestionável da virgindade para a época, poderia afiançar, em parte, a legitimidade da defesa ou da acusação.

O laudo médico-pericial constatou rompimento do hímen, que havia acontecido recentemente. Se não é certamente o caso aqui de problematizar a perícia médico-legal<sup>278</sup>, como o fez Afrânio Peixoto, acerca das falhas da evidência médica amparadas exclusivamente no defloramento, pois se tratava de um procedimento adotado na época,

---

<sup>277</sup>Essa avenida está localizada hoje no bairro Floresta. Na época, o local apresentava ligeira concentração de moradias, especialmente dos segmentos médios e populares, em função de fábricas ali existentes, como as cervejarias Wilhelm Becker, F. Sanders e C. Bopp.

<sup>278</sup>Ver capítulo II.

devemos, no entanto, reconhecer, com o mesmo autor, o caráter duvidoso da prática. Há, afinal, a existência do hímen complacente, além da probabilidade de rompimento da membrana por outros meios que não por relação sexual.<sup>279</sup>

No dia 5 de maio de 1911, na sala de audiência, Maria Ana contou as razões que levaram sua “mãe de criação” a depositá-la na casa de D. Balbina Birnfeld: falecimento do pai de criação e empobrecimento da família. Maria Ana falou que Fernando, irmão de Balbina, mudou-se para a casa da irmã depois que ela passou a morar lá, contando também que Balbina costumava deixar a sós Maria Ana e Fernando quando ia ao teatro. Maria Ana não precisou o dia em que foi deflorada, mas dissera que foi em um dos dias em que ficara sozinha com Fernando e completou dizendo que “antes daquela noite não tivera nada com o indiciado”.

Alguns dias depois, no dia 25 de maio de 1911, Maria Ana foi novamente ouvida pelo juiz. A versão apresentada pela menor não diferiu da anterior, à exceção de quando, já na fase final da audiência, Maria Ana pediu para dizer algo a mais sobre o episódio: “dois meses depois dessa noite, faltou-lhe a menstruação tendo no fim de nove meses dado a luz na Santa Casa a uma menina”.

Fernando, quando interrogado pelo juiz, negou a autoria do defloramento. Em função disso, o juiz perguntou se ele tinha algo a declarar sobre a sua inocência. Fernando respondeu que tinha argumentos para a sua defesa. Ele atribuiu tudo isso a uma “perseguição”, e que, por muitas vezes, aconselhou sua irmã a “mandá-la embora, devido a seu “mau procedimento”, a que pode atestar com mais de uma testemunha”.

A mãe de criação de Maria Ana, por outro lado, contara uma versão totalmente diferente. Nessa versão, Maria Cézar contou situações de dificuldades enfrentadas por sua filha na casa de Balbina. Ela relatou que no dia 10 de maio de 1910 foi à sua casa, localizado na “Lomba do Sabão<sup>280</sup>”, e uma “mulata”, cujo nome não sabe, passou-lhe o seguinte recado: “D. Maria A. Gundes (Maria Ana Conegundes) mandou-lhe

---

<sup>279</sup> PEIXOTO, Afrânio. **Sexologia forense**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1934, p. 95-98.

<sup>280</sup> Localizado atualmente no bairro Lomba do Pinheiro, zona leste de Porto Alegre. Na época a área apresentava características rurais.



dizer que está com quatro meses de gravidez, que é muito mal tratada e espancada”.

Conforme depoimento, Maria Cézar vencera a distância e compareceu, ainda no mesmo dia, na casa de Balbina para certificar-se da veracidade do recado. Depois de alguma “relutância”, Balbina consentiu que ela falasse com Maria Ana. A menor, entretanto, não comentou nada sobre gravidez e maus tratos. Após Maria Ana ter se retirado da sala, Maria Cézar tratou de revelar à Balbina que ela estava sabendo “de tudo” – do defloramento, da gravidez e dos maus tratos. Mostrando-se surpresa, Balbina comentou apenas que a menor “queixava-se de que andava adoentada”, mas desconhecia a causa. Sobre a acusação, que fora reiterada por Maria Cézar, Balbina confirmou que “nada sabia e que se tal fizesse o que havia passado, ela reprovava”. A mãe de criação da menor contou, na parte final do seu depoimento, que, depois de ter comunicado à polícia, o padrinho de Maria Ana retirou-a da casa de Balbina.

A versão que Balbina apresentou no dia 7 de setembro de 1912 teve como assunto o comportamento de Maria Ana. “Não tinha boa conduta e quando saía com destino ao dentista, demorava-se muito”. Balbina negou ter conhecimento de qualquer situação que colocasse em prova o comportamento de seu irmão, muito menos acreditou que o local escolhido por ele para deflorar Maria Ana teria sido em sua própria casa. Contudo, o foco deslocou-se quando Balbina pulou da justificativa que neutralizava o ato de Francisco para as declarações relativas à menor. A testemunha tratou de organizar progressivamente o depoimento segundo uma lógica classificadora. Sobre o procedimento de Maria Ana, ela prosseguiu falando o seguinte:

[...] por diversas vezes a ofendida foi procurada por um mocinho de cerca de 17 anos com a qual saía a ofendida a passeio, dizendo ser aquele moço seu irmão de criação; que havia um outro moço, de cor parda, que era namorado da ofendida com quem conversava seguidamente no portão de casa; que a ofendida dizia sempre em casa que já havia tido um namorado no lugar em que anteriormente residira.

Essa passagem indica de que maneira, na fala de Balbina, o sentimento inicial de defesa do irmão, baseado na descrição laudatória do acusado, é logo abafado pelo domínio do posicionamento estratégico,

inspirado, desta vez, por considerações estritamente objetivas acerca do comportamento da menor. O relato insinuou que Maria Ana era “namoradeira” e apresentava comportamento “duvidoso”. Balbina, ao finalizar a sua fala perante o juiz, se entrincheirou, no sentido figurado, com argumentos moralistas:

[...] quando se falava em casa sobre a [possibilidade] de a ofendida confessar-se e tomar comunhão, dizia ela que duas coisas nunca confessaria; que quando a depoente a repreendia e mostrava-lhe os inconvenientes da vida que a aguardava, se ela continuasse no caminho em que ia; respondia-lhe a ofendida que não havia morrer de fome; que muitas ela sabia que escolhiam essa vida.

Essas palavras buscavam certamente convencer o juiz e o próprio promotor público de sua justiça ou de sua veracidade, já que Balbina pretendia ser “justa e verdadeira” amparando-se em possíveis declarações de Maria Ana. Um dos resultados mais claros desse trecho é, com efeito, o indício de ausência de pudor por parte de Maria Ana. Como explica o jurista Oscar de Macedo Soares:

Na mulher, uma das manifestações do pudor é o recato, que consiste em viver de modo a segurar sua honra e boa reputação respeitando e fazendo-se respeitar pelas outras. Pudor é também sinônimo de decência, que significa – de coro, honestidade exterior, congruência e conformidade, que se deve guardar, no gesto, na conduta, no modo de trajar nas palavras, com os lugares, tempos, idade, etc.<sup>281</sup>

Pode-se também notar, com Soares, que o depoimento de Balbina põe em ação um conjunto de projeções sobre o feminino condenáveis na época pelos juristas. Isso nos conduz a possíveis conclusões acerca das formas socioculturais vigentes naquela época. Vendo as declarações de Balbina, por exemplo, não se pode deixar de pensar, a contrapelo, no

---

<sup>281</sup>SOARES, Oscar de Macedo. **Código Penal da República dos Estados Unidos do Brasil, Brasília – 1890 (comentado)**. Brasília: Senado Federal, 2004, p.534. BTJRS.

modelo de mulher propalada nos discursos de diversos setores sociais, caracterizado, basicamente, pela sua atitude transgressora e libertinas e pela sua livre circulação nas ruas. A estas correspondiam as “famílias desestruturadas pelos casamentos desfeitos, pelas mancebias e amasiamentos, pelas mulheres que trabalhavam fora, pela insuficiência dos rendimentos, pelos maridos violentos, alcoólatras, as crianças delinquentes, os biscateiros, mendigos, prostitutas e vadios”.<sup>282</sup>

Em face do que foi relatado e principalmente insinuado por Balbina, o promotor público perguntou ao padrinho da menor se Maria Ana mantinha uma “vida honesta” no passado – questionamento comum entre os processos aqui analisados. Promotores públicos e juízes muitas vezes valiam-se de um princípio jurídico do qual “os precedentes da ofendida e de sua família devem ser cuidadosamente examinados, pois indicarão si se trata de uma moça honesta”.<sup>283</sup> Isto é, num processo de defloração a tendência não era julgar a conduta sexual do acusado e sim da deflorada. Em última instância, o que o promotor público desejava saber de Alberto era se Maria Ana era merecedora da proteção da justiça. Alberto respondeu, simplesmente, que, “se interessando pela criação da ofendida, acompanhava com interesse a sua vida”. A resposta de Alberto não comprometera Maria Ana, mas também não foi conclusiva.

Na fase seguinte, o juiz arrolou cinco testemunhas de defesa. Considerar a honra com base no grupo de pessoas que conservam algum tipo de relação com os envolvidos nos processos de defloração não era exclusividade das mulheres; ao homem também era frequente que um juízo sobre sua honra lhe fosse conferido com base na opinião formada em seu círculo de convivência. As pessoas ouvidas tinham ocupações profissionais de prestígio variável para a época: empregado público, capitão do exército, advogado, empregado no comércio e dentista. De modo geral, eram profissionais dos setores médios da sociedade que viviam, provavelmente, de salários ou de honorários. Todos disseram conhecer Fernando, alguns desde criança. Heraclides Vieira Teixeira, 39 anos, casado, capitão do exército, confirmara conhecer Fernando e

---

<sup>282</sup>DUARTE, Adriano L. **Cidadania e exclusão**: Brasil 1937-1945. Florianópolis: Ed. Da UFSC, 1999, p.205.

<sup>283</sup>CASTRO, Francisco José Viveiros de. **Os delictos contra a honra da mulher**. Adultério. Defloração. Estupro. A sedução no Direito Civil. São Paulo: Livraria Editora Freitas Bastos, 1942, p. 88.

[...] sabe que os seus precedentes são os melhores possíveis e que, por isso mesmo, o julga incapaz de fato que lhe é atribuído tanto mais quando se diz ter ele tido praticado em casa de uma irmã do denunciado, zeloso como ele o é pela honra da família e sua respeitabilidade, [...].

As demais testemunhas seguiram basicamente a linha argumentativa de Heraclides. Isto é, elas confirmaram conhecer Fernando e não demonstraram qualquer dúvida sobre a inocência dele.

A última peça anexada ao processo de defloração foi a manifestação do Ministério Público. O texto examinou resumidamente os indícios levantados pelo processo judicial. O Promotor Público, responsável pelo caso, concluiu que “as testemunhas não depõem de modo a convencer que seja ela imputável ao denunciado”. E finalizou, duvidando da versão apresentada pela Maria Ana:

[...] nos autos, nada ministra, que não sejam elementos de convicção de que a imputação feita ao réu, não se ampara na verdade. Nenhum ato de sua vida, no tempo em que ocorrera o fato, autoriza a crença de que mantivesse ele a ofendida relação que pudesse conduzir a prática do ato que lhe é atribuído, exclusivamente pelo depoimento da mesma ofendida e antes o que depõem as testemunhas sobre os costumes e precedentes do denunciado é de modo a repelir a imputação que lhe é feita.

Infelizmente, o processo de defloração não apresentou desfecho. Entretanto, o peso social que o círculo de companhias acarretava nesse processo era desigual se consideradas as ocupações profissionais das testemunhas de defesas. Isso fica ainda mais evidente na história seguinte.

### 3.2 IRACEMA E APPOLONIA: HONRA SEXUAL E CLASSE SOCIAL

A história de Fernando Garagori, 25 anos, solteiro, trabalhador do comércio, e Iracema Freitas, 17 anos, solteira, órfã de condição pobre.<sup>284</sup>, além de abordar os problemas relativos à honra e ao modo de viver a sexualidade, trazem, de forma mais explícita, as tensões de classe nos casos amorosos.

A jovem órfã vivia sob os cuidados da Baronesa do Nonohay desde a mais remota idade. No relatório de polícia do dia 8 julho de 1918, o delegado manifestou, através de adjetivos, o seu posicionamento sobre o caso:

Com as investigações a que procedi, apurei que Fernando Garagori ao conhecer Iracema tentou insinuar-se no animo da mesma, afim de, com mais facilidade, dar largas a seu intento de sedução. Fernando Garagori, abusando da confiança que lhe depositava a Baronesa de Nonohay, mais de uma vez, escalou as janelas do prédio onde reside Iracema em companhia da já citada Baronesa, sendo que um vez, a titular que apresenta a queixa junta a este, surpreendeu Garagori, em intimidade, numa das dependências de sua casa, [...]. Garagori, diante da admoestação ponderada da Baronesa de Nonohay, prometeu casar-se com Iracema, pedindo o prazo de 10 meses, o que mostra a sua intenção malévola e desleal, pois, nesse prazo, ele Garagori escaparia a sanção penal”.

A despeito do auto de delito ter atestado defloramento antigo, o relatório de polícia apresentou uma benevolência não muito comum nos documentos emitidos nas delegacias.<sup>285</sup> O delegado relatou o caso em tom de indignação, manifestando simpatia por Iracema. Outro aspecto importante a ser destacado é a forma inequívoca pela qual o delegado relatou o caso, isto é, em nenhum momento foi posto em dúvida a

---

<sup>284</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 908, maço 57, caixa 2008, 1918.

<sup>285</sup> Ver capítulo II.

honestidade de Iracema, que tinha como protetora a Baronesa do Nonohay.

É interessante salientar tais especificidades deste caso, afinal, na grande maioria dos relatórios de polícia os delegados não manifestavam certeza evidente sobre as menores defloradas. Pelo contrário, as mulheres pobres eram muitas vezes suspeitas de estar tentando conseguir, sob o falso pretexto de terem sido defloradas, um homem para casar, para melhorar sua condição econômica. Segundo Esteves, um dos principais valores que permeavam a investigação policial era o preconceito de classe contra os segmentos populares.<sup>286</sup> Isso sugere que a relação da mulher pobre com instâncias legais (delegacia e vara criminal) fosse difícil.

Na delegacia, Iracema, que contara que conhecia Fernando desde o ano de 1916, foi ouvida. Nessa época, Iracema estabeleceu rápido namoro com Fernando. O namoro foi retomado somente em junho do ano seguinte (1917). Iracema, no dia 27 de janeiro deste ano, indo, como de costume, apagar a luz da casa na qual residia, foi abordada por Fernando, que, valendo-se da “força”, manteve relações sexuais com ela. Iracema frisou que sentira, após o ato, “fortes dores”. A menor ocultou o fato da Baronesa porque Fernando prometera casar com ela o mais breve possível. Após esse dia, Iracema afirmou na delegacia que continuara a manter relações sexuais com Fernando, sendo que, em uma dessas vezes, o casal foi pego em “ato sexual” pela Baronesa. Nessa ocasião, a Baronesa, reprovando o comportamento de Fernando, fez com que o mesmo promettesse casar o mais rápido possível.

Em depoimento na delegacia, Fernando Garagori confirmou manter namoro com Iracema. Ele contou que manteve relações sexuais com a namorada, porém já a tendo encontrado deflorada. Ele disse que mantinha relações sexuais frequentes com Iracema e que, uma das vezes, foi pego em “flagrante” pela Baronesa, que o “admoestou em termos fortes”. Ele lembrou que enviara uma carta à Baronesa com o propósito de “evitar escândalos”, demonstrando intenção de casar com Iracema daqui a 10 meses. Fernando alegou, na delegacia, que a tal promessa tinha como objetivo ganhar tempo para poder provar quem foi o deflorador “verdadeiro” de Iracema.

Durante a fase pré-processual, foram encaminhadas cinco cartas para o delegado de polícia. O interessante é que essas cartas tiveram a

---

<sup>286</sup>ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

função de suprimir a presença das pessoas na delegacia. Das cinco cartas, uma era da Baronesa, e o restante de pessoas próximas que testemunharam sobre o caráter moral de Iracema. Todas as cartas tinham como remetentes pessoas representantes dos setores médios da sociedade. É o caso da carta do advogado e ex-deputado federal Olavo Godoy<sup>287</sup>:

Que conhece Iracema Freitas, cujo procedimento é sério, que conhecendo a respeitável Snra. Baronesa de Nonohay, só pode crer que a mesma tivesse dado a Iracema uma educação, onde os princípios de honestidade, decerto, não seriam esquecidos.

A queixa escrita<sup>288</sup>, identificada nos autos de carta-documento e enviada pela Baronesa do Nonohay para o delegado do 2º distrito de Porto Alegre, narrava com minúcias o relacionamento dela com Iracema. A Baronesa contou que Iracema era branca, tinha 17 anos, e foi entregue aos seus cuidados desde a tenra idade de oito meses, sendo “criada e educada ininterruptamente desde essa época até o momento”, como “filha”. Nessas condições, a Baronesa, alegando “responsabilidade sobre os destinos de sua educanda”, apresentou o fato criminoso ao delegado:

[...] a menor referida contratou casamento com Fernando Garagori, empregado no comércio nesta capital, o qual teve afim ingresso na casa da queixosa, sucedendo que a despeito da vigilância conseguiram os noivos efetuar relações que deram resultado a desonra da primeira. Convidado o noivo a reparar o mal, ele sempre com evasivas aparentando suavizar o seu ato injusto e criminoso, com promessas ora reconhecidamente

---

<sup>287</sup>Olavo Franco de Godoy foi deputado estadual entre 1905 e 1908. Formado na Faculdade de Direito de São Paulo no ano de 1894. Ver FRANCO, Sérgio da Costa. Gaúchos na academia de direito de São Paulo no século XIX. **Revista História e Justiça**. Porto Alegre, v.1, n.1 e 2, p.107-129, 2001, p.127-8.

<sup>288</sup>Única queixa apresentada por escrita entre os processos criminais de defloramentos analisados na pesquisa. Acredito ser importante lembrar que esse recurso era permitido por lei. Ver ABREU E SILVA, Op. cit., p. 54.

falazes tem procurado fugir às responsabilidades legais.

No trecho acima, a Baronesa descreveu suas atitudes acerca do caso, demonstrando verdadeiro afinco na resolução do problema. Ela finalizou a carta trazendo para si a responsabilidade sobre o destino de Iracema: “no desempenho da sua tarefa de educadora e responsável pelos destinos da referida menor que não tem outro amparo”, a Baronesa pediu encarecidamente ao delegado que fosse feita justiça.

Outra carta enviada por pessoa próxima à Baronesa foi de José Afonso Travassos, acionista da Companhia Força e Luz Porto Alegre S. A.<sup>289</sup> Na carta, ele declarou que Iracema fora criada pela Baronesa de Nonoai, como “filha”, tendo, inclusive, “recebido educação colegial e doméstica”.

Foi anexada, ao relatório de polícia, a carta enviada por Fernando para a Baronesa, no dia 26 junho de 1918. Fernando demonstrou interessado em resolver a situação. Em tom respeitoso, escreveu:

Distintíssima Senhora:  
 Venho muito respeitosamente a vossa presença para dizer-lhe o seguinte:  
 Que tive relações amorosas muito íntimas com a Senhorita Iracema Freitas, durante um ano. Isto é, no período de junho próximo passado até a presente data.  
 Que reconheço encontrar-se esta em estado de gravidez, produto de nossos amores.  
 Que tenho disposição de casar-me com esta dentro de dez meses, sempre que não haja causas imperiosas que me impossibilitem de tal.  
 Sem outro objeto, tenho a satisfação de reiterar a V. S. os meus protestos de distinta estima e muita consideração, e, sou com apreço amigo e cdo. Obrigado.

A partir da carta, é possível deduzir que a pressão que a Baronesa impunha ao cumprimento do casamento era grande; de modo que foi necessário estipular o período na qual se realizaria o casamento. É claro,

---

<sup>289</sup> Companhia responsável pela operação das linhas de bondes e pelos serviços de distribuição de energia elétrica em Porto Alegre.



como já referido por Fernando, o prazo de 10 meses tinha como intenção controlar o ímpeto da Baronesa em fazer a denúncia.

O advogado de defesa, provavelmente atento à posição social da Baronesa e das testemunhas, apontou para a falta de comprovante de miserabilidade da menor Iracema, pedindo o arquivamento sumário do recém-instaurado processo criminal de defloramento, que começara via ação pública – conforme o Código do Processo Penal, os crimes de violência carnal, de atentados ao pudor e de raptos não eram de natureza pública. O que significa que, nestes casos, não compete ao Ministério Público promover a denúncia contra o “delinquente”, salvo se a “ofendida for miserável ou asilada em algum estabelecimento de caridade, se da violência carnal resultar morte, perigo de vida ou alteração grave da saúde da ofendida, ou se o crime for cometido com o abuso do pátrio poder ou da autoridade de tutor, curador ou preceptor”.<sup>290</sup> Entretanto, após a emissão da certidão da Intendência Municipal, que comprovava a miserabilidade da órfã Iracema, o juiz considerou improcedente o pedido do advogado de Fernando.

Em seguida, o juiz convocou três testemunhas de acusação. As testemunhas arroladas foram Leonel F. M. Santiago – escrivão federal –, Olavo Franco de Godoy – advogado –, e a própria Baronesa do Nonohay. O testemunho de Olavo confirmou que a Baronesa “criou e educou” a menor Iracema como se fosse sua própria “filha”. Essa afirmação era possível, segundo o próprio Olavo, porque ele mantivera “relação íntima” com a Baronesa, de quem foi vizinho na rua Gomes Carneiro há alguns anos.

A Baronesa do Nonohay, de 71 anos, em novo testemunho, ressaltou as etapas do relacionamento amoroso entre Iracema e Fernando. Ela contou que Fernando passara a frequentar a sua casa após ele ter “pedido” Iracema em casamento, ao que esta alertou-o sobre a condição social de Iracema, que era “pobre” e “sem família”, embora fosse “honesta”. Conforme a Baronesa, Fernando demonstrou não se importar com a condição econômica de Iracema e sempre fazia questão de ressaltar que o que mais o impressionava na menor era a “bela educação” proporcionada pela Baronesa. Sem precisar o dia e o mês, a Baronesa, “desconfiando de qualquer abuso de confiança praticado pelo denunciado”, levantou-se tarde da noite e indo ao quarto de Iracema ali encontrou Fernando. Foi nesse momento que Fernando confessara ter deflorado Iracema e estava disposto a “reparar o mal” com casamento.

---

<sup>290</sup>ABREU E SILVA, Op. cit., p. 8.

Fernando, no entanto, pediu “um pouco de tempo” pois “esperava se colocar melhor” para realizar o casamento.

A Baronesa “cansada” das tais promessas estava decidida em acabar com esse imbróglio, que se estendia há alguns meses. Ela, então, temendo que além da não realização do casamento ele pudesse fugir para outra cidade, aproveitou o dia em que Fernando estava em sua casa e chamou o delegado Gastão da Silveira e o médico legista Pitta Pinheiro. Lá eles obtiveram a confissão de Fernando, que reiterara, no local, a promessa de reparar o mal pelo casamento.

O que chama a atenção nesse relato final é o interesse demonstrado pelo delegado e pelo médico legista em comparecerem na casa da Baronesa para atenderem ao pedido dela. É verdade, conforme é observado no artigo 88 do código do processo penal, que a autoridade policial “dirigir-se-á com toda a prontidão [grifo meu] ao lugar onde ocorrer o fato criminoso para fim de proceder ao necessário corpo de delito, e investigar e coligir os indícios existentes do delito e outros quaisquer objetos encontrados”.<sup>291</sup> Entretanto, não foi identificada essa prática em outros processos criminais analisados.<sup>292</sup> O que se sabe é que, na fase pré-processual, a Baronesa e as testemunhas arroladas também não compareceram na delegacia. Eles se manifestaram por meio de carta. Nesse processo, o jogo de força adquiriu uma dimensão claramente econômica; o sistema judicial não apenas assumiu o interesse de um grupo abastado, mas também apresentara uma dinâmica operacional específica.<sup>293</sup>

O que se segue é o depoimento de Fernando Garogori, que dissera conhecer apenas a Baronesa do Nonoai e que confirmava o que já fora dito em outras ocasiões. Depois, Fernando foi solicitado a prestar novo depoimento, mas não fora encontrado pela justiça.

O promotor público manifestou-se sobre o caso. Na sua intervenção confirmou a necessidade de penalizar Fernando no crime de defloramento. Para tanto, ele fizera algumas colocações sobre o caso:

O Dr. Promotor Público denuncia Fernando Garogori, como incurso no art.267 do cod. penal,

---

<sup>291</sup>Ibidem, p.54-55.

<sup>292</sup>O que não caracteriza a inexistência de situações semelhantes. Mas sim que não foram destacados nos autos pelos operadores do direito.

<sup>293</sup>THOMPSON, E. P. **Senhores e caçadores**: a origem da lei negra. São Paulo: Paz e Terra, 1997, p.354.

por haver, no dia 27 de janeiro de 1918, abusando da confiança com que era recebido na casa da Baronesa de Nonohay, deflorado, sob promessa de casamento, a menor Iracema de Freitas, criada e protegida por aquela Senhora.

[...]

O fato ajuizado ajunta-se perfeitamente aos moldes do art.267 do Cod. Penal, em que o classifica a denúncia.

O Código exige para a integral ação do crime de defloramento: a) cópula completa ou incompleta; b) que a mulher seja virgem; c) que seja de menor idade; d) que tenha consentido enganada por meio da sedução, fraude ou engano.

Faltando algum desses elementos, a cópula carnal com mulher virgem de menor idade, salvo a carnal de violência escapa a punição penal.

No caso subjudice, porém, todos os elementos constituíram do crime de defloramento estão satisfatoriamente provados.

Nesse trecho o promotor sustentou, com base nos preceitos legais, que a acusação era pertinente. A alegação levantada por Fernando, de acordo com a qual Iracema já estava deflorada quando ele teve relações sexuais, não pôde ser considerada, pois não era “expressão da verdade”. O promotor valeu-se da versão de Iracema para tecer alguns argumentos:

[...] afirma que era virgem, que foi o acusado quem a deflorou, e assim deve ser acreditada, não só porque a lei ampara a presunção de que a moça, que vivem no recato do lar, zelam a virgindade do corpo, como porque prova alguma foi produzida, que possa por jogo a sua precedente honestidade.

O argumento utilizado pelo promotor, segundo o qual a lei amparava a presunção de que a moça vivia em completa honestidade, não era frequente, conforme podemos concluir se considerarmos todos os outros processos criminais de defloramento pesquisados. No final dessa manifestação, o promotor confirmou a sua posição sobre o caso,

tendo como parâmetro, além da lei, a condição social das testemunhas e da própria Baronesa:

No entanto, para destruir esta falsa imputação, feita pelo réu a menor Iracema existem nos autos suas cartas expressivas, firmadas por dois conhecidos e respeitáveis chefes de famílias e dois depoimentos prestados por outros dois, não menos respeitáveis cidadãos, que afirmam categoricamente, ser a ofendida uma menina recatada, digna, bem educada e de muitos bons costumes.

Aqui ficou claro que essa presunção estava muito mais ancorada na pessoa da Baronesa e de seus amigos influentes do que na própria Iracema. Ao que parece, o juiz e o promotor de justiça estavam interessados em Iracema não como “vítima”, mas como objeto da fala da Baronesa e das testemunhas. O promotor fez questão de ressaltar a respeitabilidade das pessoas que se manifestaram na delegacia e em juízo. A “honradez” de Iracema foi construída a partir da “credibilidade” social das testemunhas. Após essa manifestação do promotor de justiça, o juiz solicitou preventivamente, no dia 22 de janeiro de 1920, a prisão de Fernando.

Infelizmente, o caso não pôde ser acompanhado até o seu desfecho. Não foi localizada mais nenhuma peça processual. O último registro encontrado foi o carimbo de arquivamento do processo, indicando como data 22 de janeiro de 1931. Ou seja, durante quase 10 anos, o processo de defloração ficou parado sem qualquer tipo de andamento.

A história seguinte entre o casal de namorados – Cincinato e Appolonia Lucia –, pontua a convivência de pessoas de condições econômicas diferentes no âmbito familiar. Conforme relatório de polícia, Appolonia Lucia Pigatto, filha da doméstica Maria Helena e de um vendedor ambulante de bebidas de nome Antonio, foi “vítima” de defloração em julho de 1914.<sup>294</sup> O autor do defloração seria o “industrialista” Cincinato Camara. Appolonia foi descrita pelo delegado como sendo uma “jovem branca” de 16 anos, de condição miserável e que “trabalhava desde muito cedo”. Através da compilação de

---

<sup>294</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 475, maço 26, 1914.

informações, o delegado construiu uma breve história do caso para o Ministério Público. Quando ainda trabalhava no hotel de propriedade de Matheus Fulli, localizado na rua Floresta, a menor conheceu Cincinato, que costumava frequentar tal estabelecimento. Esse contato resultou em um ano de “namoro”, sendo que há cinco meses fora consumado o defloramento.

Durante esse período de um ano, Cincinato costumava frequentar a casa da família de Appolonia. Cincinato, nessas ocasiões, costumava presentear a todos da família. Entretanto, essas idas frequentes à casa de Appolonia não significavam que lá o casal tivesse encontrado um ambiente totalmente livre de resistência. Conforme compilação do delegado, a oposição de Antonio ao namoro de sua filha Appolonia era em função da condição financeira do acusado. Antonio considerava que o relacionamento “não daria certo” por entender que sua filha “era de família pobre” e o seu namorado tinha condições econômicas melhores. Em que medida, portanto, o relacionamento amoroso teve a sua paz abalada por um conflito amplo que envolveu, além de Antonio e da descoberta do defloramento de sua filha, a diferença econômica entre Cincinato e Appolonia?

No depoimento em que prestara na delegacia – no dia 19 de outubro –, Cincinato, que tinha 29 anos e era natural do Rio Grande do Sul, adotou um tom ameno. Ele contou que namorava há aproximadamente um ano Appolonia e que pretendia casar o “mais breve” possível. Cincinato ressaltou no depoimento que “sempre” teve Appolonia “na conta de uma moça honrada”. Cincinato, mesmo assim, sentira-se na obrigação de perguntá-la há 15 dias se de fato ela era virgem. Para seu dissabor, Appolonia revelou que não era mais virgem. Cincinato, tomado pela exaltação, passou a questioná-la sobre o autor do seu defloramento. Conforme seu depoimento, Appolonia contou-lhe que, com idade de 13 anos, fora deflorada por “João de tal”, proprietário de um armazém, no qual ela havia trabalhado há algum tempo antes do ocorrido. Em vista dessa confissão, Cincinato comunicou à sua namorada que não mais se casaria com ela e, “para que ela não ficasse falada pelo povo, resolveram de comum acordo, que o declarante fosse deixando de ir lá, gradativamente, afim de não ser notada a sua retirada”.

A versão contada por Appolonia foi totalmente diferente da apresentada por Cincinato. O depoimento de Appolonia trouxera maiores detalhes acerca do modo pelo qual os dois viviam o namoro. Ela narrou na delegacia que mantinha um relacionamento afetivo com

Cincinato há um ano. De acordo com ela, este passou a frequentar diariamente a sua casa há exatos oito meses, sempre manifestando a ela sua intenção de casar. Mas a relação tomou outra amplitude quando, aproximadamente quatro meses depois, voltando de seu trabalho de costureira, passou pela casa de negócio de Cincinato, localizada na rua Rosário n.35, para perguntá-lo se ele a visitaria naquele dia. De acordo com seu depoimento, como não havia ninguém além deles na casa de negócio, Cincinato levou-a para os seus aposentos, localizado na mesma propriedade. Sob promessa de casamento, Cincinato a teria deflorado nestas circunstâncias.

Em seguida, numa atitude muito comum entre as mulheres defloradas que procuravam a Justiça, Appolonia fizera questão de salientar em seu depoimento que até então era virgem, descrevendo que “quando saiu de casa de seu namorado, foi com as vestes manchadas de sangue e com as partes genitais doloridas, ficando doente mais três dias”. A compreensão jurídica na época de que toda mulher precisaria sentir dor na primeira relação sexual e que esta vinha seguida de sangramento fez com que muitas jovens, quando instruídas ou não, descrevessem minuciosamente os efeitos posteriores à relação.<sup>295</sup> Depois do ocorrido, as relações sexuais se intensificaram entre o casal. Appolonia, iludindo a vigilância dos pais, ia seguidamente visitar Cincinato.

Nessas ocasiões, conforme a menor, Cincinato demonstrava preocupação com o fato de estarem mantendo relações sexuais e falava sempre que caso alguém “descobrisse”, ela deveria dizer que, com a idade de 8 anos, foi deflorada por um ex-negociante, de nome João Ventura da Silva, e também pelo seu irmão José Pigatto, de 15 anos de idade. A preocupação de Cincinato não tardou muito para se tornar realidade. Eles foram descobertos pela mãe da menor numa noite em que Appolonia pernoitara na casa de Cincinato. Sem determinar a data, Appolonia contou que tempos depois sua mãe fizera queixa na delegacia de polícia.

Até o momento, a análise desses dois relatos indica a presença de uma dinâmica amorosa entre o casal de namorados que visava a busca pelo prazer sem que a “perda” da honra fosse descoberta pelos pais e vizinhos. Mas é com as cartas trocadas pelo casal – que são oito no

---

<sup>295</sup>CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra**: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Campinas: Ed. UNICAMP, 2000, especialmente capítulo 2.

total, todas anexadas ao processo de defloração – que consegui compreender melhor a intimidade afetiva do casal, acompanhando as etapas do seu relacionamento. Isto é, pude ter acesso a registros referentes, por exemplo, às formas de tratamento entre o casal, que mudava de acordo com o “aprofundamento” ou “esfriamento” do relacionamento, escapando ao formalismo do processo criminal;<sup>296</sup> pois, enquanto o texto jurídico codifica a realidade, instituindo uma rede de relações convencionadas para encerrá-la num sistema de obrigações e interdições, as cartas submetem nossas convicções a diversas experiências de pensamento e de variações imaginativas, que, em última instância, abrem novas possibilidades para pensar o relacionamento amoroso.

Provavelmente devido à baixa escolaridade dos envolvidos nos processos analisados (ver anexo 1 e 2), a troca de correspondência, sob a forma de cartas, não foi encontrada em grande número no decorrer deste estudo. O que não significa dizer que não fosse uma prática corrente entre os casais cujos nomes permeiam os processos criminais de defloração. Mas quando os processos criminais de defloração continham cartas anexadas aos autos, elas compunham um importante item comprobatório da promessa de casamento e do nível de compromissos assumidos pelos enamorados, ainda que a sua eficácia na resolução das contendas jurídicas fossem relativas, como na história em questão.

As correspondências trocadas entre o casal possuíam múltiplas intenções. Na carta enviada no dia 24 de maio de 1913 por Cincinato à Appolonia, o tom era de juras amorosas em razão do aniversário da namorada.

O amor é na mocidade, o que a mocidade é na vida, e o que a vida é na eternidade: um relâmpago.

Uma mulher bela e virtuosa é o objeto mais encantador do mundo.

Vale mais uma feia engraçada, que uma bonita sem graça.

A beleza sem graça é como um anzol sem isca.

---

<sup>296</sup>GASTAUD, Carla Rodrigues. Práticas epistolares: cartas de amor no século XX. **Anais do XXV Simpósio Nacional de História** – Fortaleza, 2009.

Felicito-vos, com a maior satisfação, por completardes, hoje, mais um ano de preciosa e feliz existência; almejando que tal acontecimento se repita até a vossa velhice, sempre no gosto da mais perfeita felicidade que se possa conhecer. E que a data presente vos seja portadora de tudo quanto almejadades, neste mundo ingrato, cheio de ilusão e egoísmo humano.

Vosso sincero admirador  
Cincinato Camara

É possível afirmar, a partir da data, que se trata de uma correspondência trocada no início do namoro. O sentimentalismo exagerado do início do relacionamento, expresso pelo tom empregado e também pela quantidade de aforismos, vai ganhando nuances de preocupação e, principalmente, de crítica nas outras cartas.

Appolonia enviou uma correspondência, sem data, ao delegado do 3º Distrito de Porto Alegre:

Com imenso pesar e muito admirada, me veio aos ouvidos, hoje, que meus pais desconfiaram e levaram ao vosso conhecimento que fui desvirginada! Tenho 15 anos de idade e até a presente data não tive contato com homens de espécie alguma.

Me causou muito admiração ao saber que [...] meu namorado foi intimado a comparecer a vossa presença, devido a tais acusações que eu considero dos maiores absurdos.

Não vou a vossa presença dizer verbalmente o que aqui digo, porque sou empregada e a minha obrigação não me permite sair a não ser aos domingos.

Nesta carta, ela manifestou surpresa e principalmente contrariedade com a versão da história apresentada pela mãe. Appolonia inclusive afirmou que tais acusações são infundadas. E justificou a sua ausência no depoimento por trabalhar diariamente, tendo somente tempo livre nos domingos.

A outra carta de autoria de Cincinato, com data de 15 de fevereiro de 1914, teve como objetivo responder a uma carta de autoria de Appolonia. Infelizmente, a carta escrita por Appolonia para o seu



namorado não foi anexada ao processo. Mas é possível deduzir pela carta de Cincinato que o teor da carta de Appolonia era acusatório.

A correspondência de Cincinato abordou o desenlace da relação e, ao contrário da sua carta anterior, o conteúdo era carregado de desapontamentos com a namorada: “Estou perplexo e abismado devido às inúmeras e injustas acusações que a mim tens feito”. Cincinato continuou sua defesa, destacando os seus atributos morais e econômicos:

Além de outros qualificativos que não os mereço, tu me chamaste de falso, infiel, inconstante e ingrato!!! Francamente Lucia, isto é o cúmulo dos absurdos, pois tu bem sabes que é a ti que senta bem esses qualificativos todos, [...]. Tu bem sabes (conforme disseste verbalmente) que foram esses mesmos motivos a causa de cortarmos relações; tu bem sabes que me fizeste de vítima desde o dia que nos vimos; tu bem sabes que eu sempre fui sincero, constante amoroso, justo, e útil tanto moral como materialmente.

Após a defesa, Cincinato desviou completamente o rumo da carta, passando a questionar a autoria da carta escrita por Appolonia. Para tanto, ele se dedicou a pormenorizar os erros de escrita da carta:

Se não faço a minha defesa com todos os pormenores de nossas relações, é para continuar a ser verdadeiro, e não desfazer o que te prometi, quando falamos a última vez (nunca falar contra ti) e por ter plena convicção de que a carta que me mandaste improvisada, não foi redigido por ti, e sim por alguém que fala melhor o alemão do que o português, e mesmo assim, embora sem noções poéticas, se mete a fazer versos.

Diz a essa pessoa que vá aprender melhor o português, para depois fazer versos, e que se inteire sobre outros assuntos, [...], e aprenda a dizer ingrato em vez de ingrado, separar em vez de sebarar, dobrar em vez de tobrar, pergunta em vez de pergundo, morreu em vez de moreu, dirige em vez de tirige, inesquecível em vez de inesgerível, e outras mais que deixo de cogitar para não estar perdendo tempo; esta correção é só

das palavras mal pronunciadas, não falando nos erros ortográficos, de redação e ponto.

Cincinato, nesse trecho, apontou para a pouca instrução da menor. Mas o que mais chama a atenção foi o esforço de Cincinato em desmoralizar Appolonia pelo seu despreparo com a língua falada e escrita. Adotando uma postura de homem letrado, ele tentou se afastar socialmente e culturalmente da Appolonia, escancarando as diferenças sociais. E finalizou a carta com alguns ensinamentos de vida para Appolonia:

Quando quiseres escrever, escreva com o teu próprio punho e sob a tua única inspiração.

Eu sei que não tens grande preparo e por isso eu não devo reparar alguns erros que cometes, pois não somos obrigados a saber, mas quando não sabemos não devemos prosear e nem nos metermos a fazer versos.

Apesar de tuas acusações eu não pronunciarei uma só palavra contra tí, e estou sempre disposto a te servir no que estiver em meu alcance, porém, sem ideias de amor.

Muitas vezes, só damos valor a um objeto que temos depois que perdemos.

Uma mulher deve fazer a felicidade de um só homem e não a de meia dúzia.

Em que pesem os argumentos de Cincinato terem como motivação o fim traumático do relacionamento, sugerindo uma carga demasiada de sentimento de rejeição, não se pode ignorar que o conteúdo da carta era cunhado a partir de preceitos constantes nas relações da sociedade porto-alegrense, fortemente estruturada na condição sócio econômica.<sup>297</sup>

Já na carta de Cincinato enviada ao delegado Hércules Limeira, do 3º distrito, no dia 20 de outubro de 1914, o tom adotado foi mais formal e afável. Não lembrando em nada aquele Cincinato soberbo da carta anterior, que canalizara a sua ira na instrução de Appolonia:

---

<sup>297</sup>PESAVENTO, Sandra Jatahy. **Uma outra cidade**: o mundo dos excluídos no final do século XIX. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001, p. 20-23.

É coisa muito sabida que ninguém está livre de uma calúnia, de uma intriga ou mesmo de coisa pior.

O fato de mandardes me intimar não me causou abalo algum, e nem fiquei desmoralizado, pois não fizeste mais que a vossa obrigação diante de uma acusação como fui vítima inocentemente.

Nessa carta, Cincinato mostrou-se confiante na sua absolvição, não demonstrando qualquer dúvida sobre os seus atributos morais. Num misto de revolta e vitimização, Cincinato revelou que vivera em “concubinato” com Appolonia durante um ano e que, nesse período, ficou sabendo que a menor não era mais virgem. No trecho final da carta, Cincinato relacionou o comportamento da menor ao da mãe, Maria Helena, dizendo que esta tinha “coração mal formado” e afirmou que

[...] agora me tem chegado aos ouvidos de que depois disso Maria Helena explorava a sua filha antes de ter eu travado relações com ela.

E agora, por último, Lucia não se sujeitava mais só comigo e por isso cortei relações com ela.

Cincinato utilizou-se de um recurso comum entre os acusados nas salas de audiências: condenar as mães e os responsáveis. O argumento centrava-se nas liberdades concedidas de forma indevida às moças que, não tendo quem as vigiasse, acabavam perdidas e impingidas a homens inocentes. O acusado finalizou a carta pedindo ao delegado que procurasse saber pelos vizinhos de Appolonia referências sobre a menor. E sugeriu ao delegado de polícia que procurasse saber mais sobre o seu próprio comportamento, elencando uma série de casas de negócios com as quais mantinha relações comerciais (Seco & Cia., Schneider & Cia., Theobaldo Krammer, Carlos Julio Becker & Cia., Bohrer & Cia).

O acusado escreveu mais três cartas (uma para Appolonia e duas para Maria Helena). Em síntese, o teor das cartas era ofensivo e não diferiu muito das cartas que já foram tratadas no texto. Cincinato, de fato, demonstrou aproveitar ao máximo o seu domínio de escrita e boa articulação para poder condicionar a ação da polícia e, principalmente, coagir Appolonia e Maria Helena a desistirem da denúncia.

No interrogatório de Cincinato e no depoimento de Appolonia ao juiz não houve grandes mudanças nas histórias apresentadas durante a fase pré-processual, isto é, na delegacia. Entretanto, a história ganhou mais densidade e espessura dramática com a participação das testemunhas.

No dia 11 de dezembro, o vendedor ambulante de bebidas Antonio Pigatto, com 50 anos e casado, de nacionalidade italiana, manifestou ao juiz a sua inconformidade com o namoro da sua filha, alegando “que o depoente [ele] contrariava-se com a presença do denunciado, não concordava com o tal namoro por ser sua família pobre e o denunciado ser homem de algum dinheiro.” Por mais de uma vez, Antonio falou para Cincinato que não lhe agradava o namoro, ao que o acusado respondia-lhe, geralmente, que “respeitava suas barbas brancas”.

Antonio tomou conhecimento que sua filha tinha casamento marcado através de sua esposa. Ele contou que Maria Helena, inclusive, lhe dissera que Cincinato prometeu levar a aliança para “oficializar” o noivado com sua filha. Mas, no dia combinado, Cincinato levou no lugar das alianças um fonógrafo. Ao contrário do que provavelmente esperava Cincinato, o presente não surtiu efeito positivo sobre o pai da menor. Desconfiado da atitude de Cincinato, este procurou verificar, por meio de conversa com a filha, o que de fato estava acontecendo. Após alguma resistência, Appolonia lhe confessou o que ele temia, que fora deflorada pelo namorado.

No depoimento de Maria Helena, ela afirmou que o denunciado havia prometido trazer as alianças no dia em que Appolonia faria aniversário. Como o que fora prometido não se concretizou, Appolonia foi indagada pelo pai sobre sua virgindade. Com a confirmação do defloramento, a mãe tratou de procurar o namorado. Cincinato, temendo desfecho jurídico, assegurou “indenizar o dano que causara a Lucia com cinco contos de réis”.

Em face da prova colhida e da confissão do indiciado de haver copulado com Appolonia, o juiz julgou, no dia 12 dezembro de 1914, necessário a prisão preventiva de Cincinato, incurso nas penas do artigo 267 do Código Penal. A prisão foi efetuada quatro dias depois do pedido de prisão perpetrado pelo juiz.

Antonio, em novo depoimento no dia 20 de dezembro, contou que estava casado há 23 anos, apenas no religioso. Além disso, ele pormenorizou a sua relação com Cincinato. O pai da menor narrou que:

[...] a ofendida frequentava a casa do denunciado, o qual prometera proceder bem e que é exato que sua filha a ofendida, pousava várias noites em casa e na companhia do denunciado, que isso conseguiu mediante os presentes feitos à mesma, de gramofono, máquina, vestidos, doces, etc.

Nesse trecho, ficou clara a forma como Cincinato tratava os familiares de sua namorada. Valendo-se de sua condição remediada, Cincinato tentava conquistar a simpatia de todos da casa. Antonio, inclusive, quando perguntado pelo Promotor Público se recebia muitos presentes de Cincinato, como, por exemplo, arreame,<sup>298</sup> respondeu que “recebia, de fato, uma série de presente do denunciado; que o arreame não foi de presente, pois, pagou dez mil réis por ele”.

Em função de sua relutância com Cincinato e dos constantes presentes recebidos, o Promotor Público insistiu: “Por que consentia que sua mulher recebesse assiduamente do denunciado pequenas quantias?”. Ele respondeu que “ela fazia muito mal recebendo esses dinheiros do denunciado, porém que era contra a vontade dele depoente.” Entretanto, o depoimento de Antonio, nesse e nos anteriores, pareceu cair em contradição. Ao mesmo tempo em que se aborrecia com o relacionamento da filha com Cincinato, Antonio costumava receber dele uma série de presentes. Essa aparente incoerência foi ressaltada pelo Promotor Público até o fim do depoimento.

O Promotor Público, quase de forma incansável, perguntou: “como harmoniza as suas afirmativas de que não consentia nas relações amorosas de sua filha com o denunciado, tendo, entretanto, recebido presentes deste?”. Antonio, talvez extenuado por uma sequência de três interpelações incisivas do Promotor, respondeu, laconicamente, “que recebia por delicadeza”.

Maria Helena foi novamente chamada a prestar depoimento no dia 28 de dezembro. Ela reiterou o depoimento do marido, dizendo que sabia que a ofendida frequentava a casa do acusado e que “ignorava que sua filha pernoitava em casa do denunciado, [...] e que quando a ofendida ia à casa do denunciado, costumava com este tomar refeição”.

---

<sup>298</sup> Arreame: “conjunto de peças/aperos usados para encilhar um animal de montaria, de carga e/ou de tração.” VELHO, Adenair Pereira; ALMEIDA, Júlio Henrique Kramer de; SANTOS, Lucila Maria Sgarbi; FAVERO, Marlecí de Fátima (Orgs.). **Tropeirismo**. Ensino Fundamental. Porto Alegre: Corag, 2008, p. 50.

Ou seja, o depoimento de Maria Helena indicou a repetição do que já fora dito em outras ocasiões por ela e até mesmo pelo marido.

Entretanto, a história ganhou novos contornos quando o advogado de Cincinato passou a fazer perguntas à mãe da menor. O advogado perguntou se Maria Helena costumava frequentar a casa de Cincinato e se estava habituada a receber dinheiro dele. Ela contou que foi duas vezes almoçar na casa de Cincinato e que “só de uma feita recebeu do denunciado dois mil réis”. E acrescentou: “o denunciado costumava levar alguma coisa para casa, como marmelada e manteiga, tendo uma vez levado um vidro de conserva para seu marido, quando este estava doente”.

O que se percebe no depoimento de Maria Helena era um convívio pacífico e próximo com Cincinato, bem diferente da história contada anteriormente, salientando um namorado prestativo e interessado em ajudar a família. A atitude de Cincinato tinha o propósito de silenciar o inconformismo do pai de sua namorada. Além disso, o comportamento do acusado revela que ele tentou resolver a questão com o pai, mas, acima de tudo, salvaguardar o seu trânsito na casa de Appolonia, com o apoio de Maria Helena.

Mesmo que as demandas pessoais baseadas na afetividade e no amor passem a ser um elemento importante na escolha de um namorado, marido ou amásio, a escolha de um cônjuge que pudesse ajudar ou até mesmo atender totalmente o sustento da família poderia facilitar o processo de ascensão social. Como afirma Jurandir Freire Costa “a prática amorosa desmente radicalmente a idealização. Amamos com sentimentos mas também com razões e julgamentos”.<sup>299</sup>

O depoimento também sugere uma discordância ou, no mínimo, afastamento dos argumentos norteadores das versões anteriores trazidas por ela e pelo seu marido. O tom também não era mais acusatório e parecia, ao contrário, proteger Cincinato. Ele era descrito somente pelas suas atitudes em benefício da família de Appolonia. É possível pensar que essa mudança na versão tenha despertado a dúvida do advogado de Cincinato sobre quais foram as motivações reais que a levaram a denunciar o namorado da filha. Maria Helena, em resposta, revelou que fora “violentamente obrigada por seu marido” a prestar queixa na delegacia. Ela também relatou que já fora vítima em outra situação dos “graves incômodos” promovidos pelo seu marido. Nessa, Antonio

---

<sup>299</sup>COSTA, Jurandir Freire. **Sem fraude nem favor**: estudo sobre o amor romântico. Rio de Janeiro: Rocco Editora, 1998, p. 17.

recusara-se ver a sua outra filha casada com um “rapaz pobre”, após ter sido deflorada por ele. Maria Helena, em radical mudança, traz à cena não mais o acusado de deflorar a sua filha e, sim, o seu marido, que passou a merecer toda a atenção nos seus comentários. E, como num passe de mágica, Maria Helena transformou o marido de justiceiro em algoz, numa pessoa com temperamento violento, e afirmou: “[meu] marido prometeu matá-la se ela não acusasse o denunciado”.

É como se a incapacidade de Antonio em controlar o comportamento de sua filha fosse o mote da violência praticada contra a sua mulher. Conforme afirma Paulo Moreira, o homem, quando se via confrontado e questionado no que se referia à sua autoridade, adotava, como resposta, uma atitude violenta na tentativa de restituir a ordem familiar.<sup>300</sup> Além disso, as dificuldades enfrentadas na luta pela sobrevivência e o reforço da identidade social do homem enquanto provedor, que pode ser detectada inclusive no Código Civil de 1916, no qual as obrigações legais dos maridos na relação conjugal são indicadas no sentido de serem eles a parte “racional” do casal, os chefes da família, responsáveis pelo seu sustento e pela educação dos filhos, pressionavam os homens pobres que, incapazes muitas vezes de sustentar a si próprios, quanto mais a uma esposa e filhos, acabavam desprestigiados socialmente pelo fracasso em provê-los.<sup>301</sup>

A versão de Maria Helena tornou mais fácil a estratégia do advogado de Cincinato. Este, em seguida, num esforço mais claro de blindar o seu cliente e, provavelmente, já tendo convicção acerca da resposta que obteria, perguntou-a o que achava do acusado. Maria Helena respondeu “que julga uma boa pessoa, trabalhador, sempre muito bom para ela e mais família.” E mais: em tom de arrependimento, afirmou que caso não tivesse sido pressionada, jamais teria feito à denúncia. Nos termos de James Scott, trata-se do “valor de uso da hegemonia”, isto é, da capacidade de Maria Helena de conduzir seus interesses dentro do discurso oficial de deferência e contra a autoridade do marido.<sup>302</sup>

---

<sup>300</sup>MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Entre o deboche e a rapina**: os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre. Porto Alegre: Armazém Digital, 2009, p.192.

<sup>301</sup>Ibidem, p.192-3.

<sup>302</sup>SCOTT, James. **Domination and the Arts of Resistance**. New Haven: Yale University Press, 1990.

No depoimento de Maria Helena a questão da honra sexual da filha não foi destacada; pelo contrário, o foco do depoimento foi conferir ao acusado um leque de atributos morais que o caracterizavam, entre outros adjetivos, como alguém trabalhador e bom. Nas palavras de Sueann Cauffield, “as adolescentes e principalmente suas mães tinham consciência de que o casamento trazia vantagens e que a virgindade era um trunfo importante”.<sup>303</sup> A predileção pessoal aparecia como uma condição tão importante como ser um trabalhador. Ela fez questão de salientar o interesse de Cincinato em ajudar a família.

O depoimento seguinte e último foi do irmão de Appolonia, de nome José Pigatto, 14 anos, solteiro. A versão não destoou do que já fora visto, especialmente sobre o comportamento de Cincinato em presentear constantemente a família dele, com dinheiro, gramofone, doces, entre outros.

O advogado de defesa manteve a tese de que Appolonia já era deflorada quando conheceu Cincinato. Mas o que mais chamou atenção foi à importância dada ao último depoimento de Maria Helena. O advogado acabou na petição de defesa deslocando o foco do processo. Ele exigiu que o juiz tomasse as providências penais cabíveis para penalizar Antonio das agressões e ameaças sofridas por Maria Helena. Os argumentos adotados pelo advogado de Cincinato não surtiram efeito sobre a decisão do juiz. No dia 9 de janeiro de 1915, o juiz decidiu que a ação estava prescrita, valendo-se dos seguintes argumentos:

O Ministério Público entrou com denúncia mediante representação de Antonio Pigatto, pai da ofendida. Mas Antonio Pigatto não é seu tutor nem sobre ela tem pátrio poder, uma vez que, segundo confessou, não está casado civilmente, mas apenas pela igreja com a mãe da mesma. Maria Helena Pigatto, a mãe da ofendida, é que tem qualidade para representa-la em juiz; mas, como se vê de fls 70, ela não concorda com a repressão penal intentada, [...].

A decisão do juiz foi tomada a partir dos depoimentos do pai e da mãe da menor. Apesar da decisão judicial, de acordo com a qual Cincinato fora absolvido, a honra sexual nesse processo está intimamente relacionada ao aspecto econômico. Ao invés de pensarmos

---

<sup>303</sup>CAULFIELD, Op. cit., p. 225-226.



a honra sexual restrita aos aspectos mais diretamente ligados ao comportamento sexual, nessa história o conceito é ampliado, ganhando um caráter econômico, ao qual se mistura também o ambiente familiar da menor.

O que se pode concluir, ao analisarem-se os processos criminais de defloramento citados, é que os conflitos pela honra sexual ganhavam contornos específicos de acordo com o círculo social da “vítima” e do acusado. No caso da menor Iracema e de sua responsável Baronesa do Nonoai, as testemunhas de acusação teriam supostamente mobilizado valores estimados na época, o que provavelmente ocorreu devido ao fato de se tratarem de profissionais liberais. Essa condição fez com que a honestidade da menor não fosse colocada em dúvida – algo pouco comum no período. De maneira bastante semelhante, a história da pobre Maria Ana, que vivia sob os cuidados de Balbina e que fora supostamente deflorada pelo irmão da responsável, ressaltou o peso do grupo de pessoas que mantinham alguma relação com os envolvidos. Ao contrário do caso anterior, no de Maria Ana as testemunhas de defesa – profissionais dos setores médios da sociedade – vão exercer forte influência no desenvolvimento do processo, tornando questionável juridicamente a honestidade da menor, atacando seus modos, seus costumes e as pessoas com quem se relacionava, de modo a contribuir para o posicionamento dos operadores do sistema penal. Isto é, enquanto no processo anterior a situação era de extremo cuidado com a “vítima”, que tinha o apoio de pessoas de prestígio social, neste a menor passou a ser percebida como “desonesta” pelo próprio promotor público, em grande medida, provavelmente, devido à condição social das testemunhas que depuseram a favor do acusado.



#### 4. CONFLITOS PELA HONRA SEXUAL: TRABALHADORAS E PATRÕES

Muitas mulheres que trabalhavam como domésticas, ou que se sustentavam por meio de outras atividades, ativaram a justiça para arbitrar os conflitos amorosos. As relações sexo-afetivas das mulheres trabalhadoras nem sempre estavam relacionadas aos patrões. A grande maioria dos acusados, aliás, trabalhava no comércio (ver anexo 3). É possível que tenham existido muitos casos de patrões que defloraram suas empregadas, mas tal não poderia ser afirmado exclusivamente com base na documentação analisada para esta pesquisa, que encontrou apenas quatro processos criminais que se conformavam a esta situação. Esses conflitos, afinal, não teriam tomado o caminho institucional, considerando-se que as circunstâncias se davam no interior de uma relação desigual entre patrão e empregada. Isto é, as menores defloradas por seus patrões eram provavelmente silenciadas através de reprimendas que poderiam ser das mais diversas, como, por exemplo, a dispensa sumária ou a difamação pública.<sup>304</sup>

Entretanto, o que se verificou em maior número foram histórias de domésticas que se valiam do descuido ou da ausência eventual dos seus patrões para manterem relações afetivas nos lugares de trabalho. Outras vezes as mulheres trabalhadoras aproveitavam os dias de folga para se encontrarem com amásios, namorados ou amantes. Nestes casos, o que estava em jogo não eram apenas as relações sexo-afetivas das menores com os seus namorados, mas o procedimento adotado pelos patrões acerca do comportamento sexual de suas empregadas. Ou seja, a relação que se estabelecia entre as mulheres trabalhadoras, os patrões e a honra sexual. Como os valores ligados à honra e à sexualidade eram acionados por homens e mulheres em ambientes de trabalho? Em que medida gênero, honra e classe coincidiam ou colidiam no âmbito dessas experiências?

A partir da leitura dos processos criminais de defloramento, busquei articular as noções de sexo, gênero e classe para pensar os limites da honra sexual para mulheres pobres, submetidas a condições de pobreza e dependência, no contexto de práticas sociais

---

<sup>304</sup> SILVA, Maciel Henrique Carneiro da Silva. **Domésticas criadas entre textos e práticas sociais**: Recife e Salvador (1870-1910). 2011. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal da Bahia, 2011, p. 193.

patriarcalmente estruturadas. Uma percepção comum entre os grupos sociais abastados e pessoas brancas remediadas, no período, era a de que as mulheres que trabalhavam na rua não tinham honra.<sup>305</sup> Mas se nos grupos abastados isso era condenável, o mesmo não ocorria com as camadas pobres da população, nas quais desde muito cedo as crianças de ambos os sexos tinham o costume de trabalhar para auxiliar no provento da casa.<sup>306</sup>

Isso não significa dizer que o trabalho, especialmente o serviço doméstico, realizado por crianças e adolescentes fosse algo aberrante para os valores vigentes nas principais cidades brasileiras. Pode-se mesmo dizer que fazia parte de certa pedagogia da infância fazer com que meninos e meninas executassem desde cedo as atividades domésticas, especialmente quando estes fossem marcados pela pobreza e pelo abandono.

As décadas do final do século XIX e do início do XX, no Brasil, constituem um momento histórico no qual o trabalho foi elevado à categoria de “princípio regulador da sociedade”, como conceito irmão de outros como “civilização”, “ordem”, “progresso”.<sup>307</sup> Esta forma de pensar o trabalho, fortemente pregada no Brasil da época, justificava o ingresso precoce de crianças e adolescentes das camadas populares em diversas formas de trabalho, seja nas fábricas, seja no serviço doméstico.<sup>308</sup>

---

<sup>305</sup>FONSECA, Claudia. Ser mulher, mãe e pobre. In: DEL PRIORI, Mary (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: UNESP/Contexto, 1997, p. 526.

<sup>306</sup>DIAS, Maria Odila da. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1995.

<sup>307</sup>CHALHOUB, S. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 2 ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001, p. 48-49.

<sup>308</sup>MOURA, E. B. Crianças operárias na recém-industrializada São Paulo. In: DEL PRIORE, M. (Org.) **História das crianças no Brasil**. 6 ed. São Paulo: Contexto, 2008, p. 259-288.

#### 4.1 FLORENTINA, ARYLDES, MARIA AMÁLIA E ALZIRA: AS DOMÉSTICAS, OS PATRÕES E O CONTROLE SEXUAL EM QUESTÃO

As relações entre domésticas e patrões nem sempre eram marcadas pelo conflito. Em muitos processos criminais é possível perceber situações nos quais os patrões apresentavam preocupações sobre o comportamento das menores domésticas, zelando pela honra sexual de suas subordinadas. É claro que essa preocupação acerca da honra das menores não pode ser compreendida como uma atitude de pura benevolência. Essa proteção apresentava um caráter bastante diverso, podendo estar relacionada tanto a interesses práticos, manifestando-se, por exemplo, com o intuito de que as empregadas se dedicassem apenas aos afazeres domésticos, quanto a simbólicos, visando menos a integridade da menor do que a associação da casa a um ambiente de proteção, no qual não seriam abrigadas práticas vistas como inadequadas.

No livro *Proteção e Obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro*, a historiadora estadunidense Sandra L. Graham descreve situações nas quais a obediência e a proteção influíam na fixação de um espaço social e na constituição de um mercado de trabalho urbano crescentemente feminino. A relação de proteção e obediência entre criadas e patrões não era, em geral, subordinada a regras antecipadamente instituídas, mas sim autorizada por costume, dever, afeto, honra, reconhecimento e consideração, fatores que pontuavam as relações sociais no interior dos lares.<sup>309</sup> A “pessoalidade” que distingue as relações de proteção e submissão nos serviços domésticos era percebida como um domínio paralelo às leis. Henrique Espada Lima, em sua análise do trabalho doméstico na ilha de Florianópolis no século XIX, chega a conclusão similar à de Graham, notando que a relação entre domésticas e patrões pautava-se sobretudo nas regras que se

---

<sup>309</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e Obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro (1860-1910)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

delineiam por meio do convívio doméstico, e não em fatores previamente instituídos.<sup>310</sup>

As relações entre as personagens aqui tratadas se constituíam a partir da gramática patriarcal e da noção de honra. O espaço público era uma construção masculina nos oitocentos, mesmo sofrendo mudanças ainda na primeira metade do século XX. As mulheres que queriam ter respeitabilidade evitavam a rua; até para uma mulher dos grupos populares era melhor trabalhar em “casa de família” do que ser vendeira.<sup>311</sup> Pelo menos na idealização do comportamento, o lugar natural da mulher era o privado, reclusa dentro da casa, ideia da qual resultaria a feminilização da domesticidade.<sup>312</sup> Nesta perspectiva, as criadas sofriam um grande controle, deviam ser morigeradas (ter bons costumes e vida exemplar), asseadas, subservientes, trabalhadoras e fiéis.

#### 4.1.1 Florentina Fridolina Lelling<sup>313</sup>

Vejamos o caso de Florentina Fridolina Lelling, que aparece como vítima em um processo de defloramento no mês de fevereiro de 1919. O autor do defloramento seria um motoneiro da Companhia Força e Luz, de nome Marciano Joaquim dos Santos. Florentina, na época do ocorrido, tinha apenas 14 anos e afirmou que conhecia Marciano, de 24 anos, há cerca de um ano. A menor trabalhava como doméstica na casa do médico Ivo Corseiul, residente na Avenida Teresópolis n. 46, há cinco anos.

---

<sup>310</sup>LIMA, Henrique Espada. Trabalho e lei para os libertos na Ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e domesticidade. *Cadernos AEL*, v.14, n.26, 2009, p.135-177; Ver também CUNHA, Olívia Maria Gomes da. Criadas para servir: domesticidade, intimidade e retribuição. In: CUNHA, Olívia Maria Gomes da; GOMES, Flávio dos Santos. **Quase-cidadão: história e antropologias da pós-emancipação no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007, p. 377-417.

<sup>311</sup>CARVALHO, Marcus. De porta adentro e de portas afora: trabalho doméstico e escravidão no Recife, 1822-1850. *Afro-Ásia*, 29/30, p.41-78, 2003, p.52-56.

<sup>312</sup>CUNHA, Op. cit..

<sup>313</sup>APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 1041, maço 68, caixa 2021, 1919.

A primeira testemunha a ser ouvida na delegacia sobre o caso foi Alcides Gonçalves. A testemunha foi bastante breve no depoimento. Ele afirmou que havia mantido, alguns dias antes, uma conversa com o acusado e na ocasião este lhe confirmou ter deflorado uma menor que era empregada do Dr. Ivo Corseiul. Alcides finalizou o testemunho salientando que o acusado lhe havia dito “que tinha intenções de casar-se com a mesma”.

Em depoimento na delegacia, o patrão da menor manifestou contrariedade em relação ao envolvimento desta com Marciano, pois este “não gozava de boa fama”. Conforme testemunho prestado pelo médico Ivo Corseiul, 36 anos, na delegacia de polícia, o comportamento de Florentina apresentou mudança quando esta passara a manter relacionamento amoroso com o acusado. De acordo com o patrão, antes de conhecer o namorado Florentina mantinha “bom comportamento e era honesta”, mas após o estabelecimento da relação a menor “pouco cuidava da casa” e costumava conversar com Marciano no fundo do quintal, quase sempre nos momentos em que a família encontrava-se ausente. Diante da “má vontade” de Florentina em retomar o interesse nas suas obrigações como doméstica e romper com o acusado, o médico decidiu devolvê-la para a sua mãe.

Seguiu o testemunho de Wanda Romaneti, amásia do acusado, que disse ter descoberto por terceiros há aproximadamente três meses o relacionamento que Marciano mantinha com uma menor, empregada do Dr. Ivo. Em face dessa informação, Wanda interpelou seu amásio e conseguiu obter a confirmação do relacionamento, além do seguinte detalhamento: “que esta [Florentina] não era mais virgem”. Wanda, interessada em pôr fim ao relacionamento amoroso, correu à casa da mãe de Florentina para relatar o que havia descoberto.

O último testemunho foi do acusado que apresentara uma versão muita próxima à história contada por sua amásia. Ele narrou que “há 8 meses, mais ou menos, conhece Florentina Fridolina; que desta enamorou-se; que sabendo que Florentina não era mais virgem, com a mesma teve relações sexuais, no pátio dos fundos da casa do Dr. Ivo Corseiul”.

Terminada a fase pré-processual, o processo em juízo começou com o auto de perguntas para o acusado. No depoimento anterior, o acusado se limitou a dizer que a ofendida não era mais virgem. Nesse novo relato em juízo, Marciano amplia os comentários sobre a ofendida. Ele afirmou que Florentina era uma mulher “muito desfrutável e namoradeira”, dizendo que muitos de seus colegas da Companhia Força

e Luz mantinham relacionamentos amorosos com ela. No final do depoimento, Marciano referiu-se ao ambiente de trabalho da ofendida, afirmando que a mesma andava também de “troças” com os demais empregados da casa, especialmente quando os donos da casa não se encontravam.

Florentina tornou o enredo mais interessante à medida que afirmara ter mantido o relacionamento às ocultas da família de seu patrão, pois sabia que seu chefe não consentiria com esse relacionamento. Assim, a menor recebia, às escondidas, o seu namorado nos fundos da casa. Ela contou que foi na casa de seu patrão que fora “desvirginada” e que mantivera cinco vezes “relações sexuais” com Marciano. Essa afirmação, entretanto, divergiu, em parte, do depoimento do Dr. Ivo na delegacia, pois, segundo ele, o relacionamento amoroso de sua empregada era de seu conhecimento.

Em seguida, Lydia Winder, filha da amásia do pai de Florentina, solteira, 22 anos, testemunhou sobre o caso. Seu depoimento, no qual esta disse ter tomado conhecimento acerca do defloramento de sua irmã por meio da amásia de Marciano, confirmou que Florentina era empregada na casa do médico Ivo Corseiul. A amásia do pai da menor, Amália Winder, 53 anos, viúva, nada acrescentou de relevante ao caso.

Wanda Roanat, 24 anos, solteira, que se sustentava como engomadeira, apresentou um depoimento confuso, não ficando claro que tipo de envolvimento seu amásio mantinha com Florentina.<sup>314</sup> Wanda, inicialmente, afirmou que Marciano não fora o autor do defloramento da ofendida, “pois como motorneiro de bond apenas passava pela casa onde a paciente era empregada e nunca ali chegou”. Entretanto, com o avançar do depoimento, Wanda confirmou, “por ouvir dizer” do próprio Marciano, que a ofendida era “namoradeira” e mantinha simultaneamente muitos namoros, inclusive com o próprio acusado, sendo que com este somente de “passagem”.

Na mesma linha adotada por Wanda, mas não tão incisivamente, seguiu-se o depoimento de Alcides Gonçalves, empregado na companhia de bonde, 22 anos, solteiro. Contrariando o seu próprio depoimento anterior, Alcides respondeu, de maneira evasiva, que “absolutamente nada sabe com relação ao defloramento”. E mais: “que em certa ocasião palestrava com o denunciado este disse ao depoente que tinha uma namorada, não lhe dizendo o nome nem onde residia”.

---

<sup>314</sup>AREND, Silvia Maria Fávero. **Amasiar ou casar?** A família popular no final do século XIX. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 2001, p.61.



O médico Ivo Corseiul, em novo depoimento, reiterou o seu compromisso moral com a ofendida, afirmando “que [esta] viveu em companhia de sua família, pelo espaço de oito anos, mais ou menos, onde foi criada e educada”. Ivo, à moda do patriarcalismo vigente, parecia estar se esquivando de qualquer tipo de acusação que colocasse em perigo o seu papel de patrão e responsável. Inclusive, ele fez questão de ressaltar que o denunciado “cortejava assiduamente” a menor, costumando conversar com ela todas as noites à porta da casa da sua casa. E foi numa noite em que Florentina pediu-lhe licença para visitar uma amiga que, de acordo com ele, a mesma fora deflorada pelo acusado.

O interessante nesse depoimento é o cuidado que o patrão teve em construir a sua própria versão sobre o defloramento de Florentina. Contrariando muitos depoimentos, inclusive da própria Florentina, o médico afirmou que o defloramento de sua empregada não ocorrera em sua casa, mas em local desconhecido por ele. A relação entre patrão e empregado não se esgotava apenas numa relação formal de compromissos contratuais, pelo contrário, avançava sobre compromissos morais como dever, afeto e honra.<sup>315</sup> Era prática comum, na época, que as crianças e adolescentes em condição de miséria fossem entregues pelos parentes a uma família para trabalharem como domésticas em troca de educação e zelo por sua honra.<sup>316</sup> Isso talvez explique a versão adotada pelo médico desde o primeiro testemunho, que foi reforçada diante do juiz.

Em seguida, Ivo foi perguntado pelo advogado do acusado se Florentina mantivera “namoro” somente com Marciano. O médico, mantendo-se coerente à sua versão, respondeu que “sim, porque o denunciado foi o único que o depoente viu palestrar com a ofendida a porta de sua casa, sendo nisso consentido por julgar que o denunciado tivesse intensões sérias de casamento com a ofendida”. Dando continuidade às perguntas, o advogado do acusado questionou se não era verdade que a menor, devido à proibição de falar com Marciano em frente à sua casa, procurava os fundos do terreno. O médico confirmou e acrescentara que “o denunciado palestrava com a ofendida no fundo de

---

<sup>315</sup>LIMA, Op. cit., 2009, p.175.

<sup>316</sup>PRAZERES SANCHES, M. A. **Fogões, pratos e panela: poderes, práticas e relações de trabalho doméstico.** Salvador 1900-1950. 1998. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1998, p.84-85.

sua casa, tanto, que ao chegar de um passeio do cinema, surpreendeu o denunciado numa porta do fundo da casa, o qual pressentido, fugiu pelo quintal”.

O controle rigoroso sobre a menor insinuado pelo médico nos depoimentos parece perder a força com as perguntas feitas pelo advogado de Marciano. Ou seja, a despeito da fuga imediata do acusado ao ser descoberto pelo médico, aquele cuidado aventado por ele durante o processo perdia em rigidez em função da aparente liberdade da ofendida em namorar nos fundos da casa do médico e, principalmente, por ele não ter tomado nenhuma sanção sobre o comportamento da vítima antes de tomar conhecimento acerca do defloramento.

Os depoimentos de Alcides Gonçalves, Lydia Winder, Amália Winder e Wanda nada acrescentaram ao caso. Já Alípio da Silva, 19 anos, solteiro, agente da polícia administrativa, começou o depoimento acrescentando alguns elementos, dizendo que conhecia há cerca de um ano o acusado devido ao fato de ser agente municipal do quinto posto. Alípio contou que vira o acusado passar diariamente na frente da casa onde trabalhava a ofendida. Entretanto, o depoimento tomou rumos mais claros e incisivos com a intervenção do advogado do acusado, o qual fazia continuamente menção ao comportamento questionável da menor no local de trabalho.

O advogado de Marciano perguntou ao depoente se “ao passar pela frente da casa onde se achava a ofendida”, este não tivera a “ocasião de presenciar a permanência de outros homens que com a referida mantinham relações amorosas?”. Alípio deixou claro qual lado estava do caso quando respondeu que “a ofendida constantemente achava-se no portão da casa em que se achava empregada, em conversa ora com um ora com outros homens que a testemunha considerava namorados da mesma.” Mas afirmou, por último, que não conhecia os homens que ali frequentavam.

A testemunha Luiz da Silva, 22 anos, casado, operário, afirmou que conhecia a menor há cerca de seis meses, visto que fora empregado na mesma casa em que esta trabalhara. Entretanto, afirmou que por diversas vezes “teve ocasião de assistir o seu mau proceder conversando as altas horas da noite a sós com diversos homens; que estes fatos eram ignorados pela família do Dr. Ivo Corseiul.” Mas concluiu dizendo não ter visto o acusado conversando com a menor.

O caminho adotado pelas testemunhas e pelo advogado do acusado estava ficando cada vez mais claro. Eles estavam transformando a casa na qual a menor trabalhava como doméstica num

espaço “duvidoso”. Possivelmente, a estratégia adotada pelo advogado de defesa levasse em conta a prática penal da época, que muitas vezes explorava a relação entre trabalho e prostituição para incriminar as mulheres.<sup>317</sup>

Mas, infelizmente, o curso processual foi interrompido. No dia 8 de maio de 1922, a mãe de Florentina foi à sala de audiência pedir a desistência de qualquer sanção contra Marciano. A mãe alegou que Florentina havia contraído núpcias com outro rapaz, de nome Avelino Alves. Os dois, inclusive, mudaram-se após o casamento para o município de São João de Montenegro.

#### 4.1.2 Aryldes da Silveira<sup>318</sup>

O relacionamento de Aryldes da Silveira e Argymiro Martins dos Santos revela algumas das facetas da experiência amorosa das mulheres pobres que trabalhavam como empregadas domésticas, pontuando os limites da honra no âmbito do trabalho doméstico exercido sob o controle de um patrão pertencente ao segmento médio da sociedade porto-alegrense nas décadas iniciais do século XX. Aryldes da Silveira era uma jovem doméstica de 18 anos, identificada no processo como “parda”, filha de Maria das Dores da Silva, residente na Avenida Cascata n.38. A jovem trabalhava há anos na casa da família de Ernesto Alfredo Normann.

A mãe Maria das Dores da Silva contou na denúncia que fazia oito meses que sua filha namorava Argymiro. De acordo com o seu depoimento, ela somente veio a tomar conhecimento do defloramento de sua filha por meio de uma carta anônima enviada ao patrão da Aryldes. O teor da carta era alarmista e seu conteúdo, em síntese, era referente ao comportamento da Aryldes, que não “procedia bem” com o seu namorado. E foi por meio desta carta que Maria obteve a revelação, por parte de sua filha, que esta tinha sido deflorada pelo seu namorado.

---

<sup>317</sup>PEREIRA, Cristiana Schettini. Lavar, passar e receber visitas: debates sobre a regulamentação da prostituição e experiências de trabalho sexual em Buenos Aires e no Rio de Janeiro, fim do século XIX. **Caderno Pagu**. Campinas, n. 25, jul. – dez., p. 25-54, 2005, p. 49.

<sup>318</sup>APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 1198, maço 79, caixa 2035, 1921.

O acusado Argymiro Martins dos Santos, 25 anos, solteiro, motorneiro, namorava a menor há cerca de cinco meses, costumando encontrá-la para conversar no portão da chácara onde ela trabalhava, localizada na avenida Cascata n. 38. O acusado afirmou, na delegacia, que havia tido “cópula carnal” com a menor no último mês, totalizando três relações. O local onde ocorreram as relações sexuais foi, de acordo com o depoimento de Argymiro, a casa dos patrões de Aryldes. Argemiro também afirmou que já na primeira “cópula” percebera que a menor não era mais virgem.

O depoimento do patrão Ernesto Alfredo Normann, na delegacia, apresentou um detalhamento maior dos acontecimentos. Enquanto os depoimentos anteriormente mencionados apresentaram poucos pormenores, a versão de Ernesto caracterizou-se pelos detalhes e pelas preocupações morais. Segundo ele, a ofendida trabalhava há cinco anos como “serviçal” de sua casa. Na época em que foi contratada, a menor Aryldes contava com 13 anos de idade. Ernesto destacou que deste então a menor fora “merecedora da confiança” dele e da sua família. O tom moralista adotado por Ernesto toma forma de um controle comportamental da menor. Ele consegue, inclusive, precisar o tempo de namoro de sua “serviçal” (cerca de oito meses) e dá outros indícios de atenção constante aos hábitos da sua subordinada, afirmando também que seguidamente a via conversando com o acusado no portão da sua casa.

A preocupação com os procedimentos da menor se tornaram mais intensas quando Ernesto recebeu uma carta anônima contendo supostas revelações sobre a “conduta” da menor. A partir daquele momento, Ernesto passou a observar com mais cuidado o comportamento de Aryldes, chegando ao ponto de conseguir extrair dela a confissão que de já havia sido deflorada pelo seu namorado e que isso teria ocorrido nos taquarais existentes no fundo da casa em que trabalhava.

Os depoimentos dos vizinhos indicados pela menor, Antônio Lemos da Silva e João Fernandes da Silva, apresentaram enorme semelhança, abordando o bom comportamento da menor e especialmente o zelo com que o patrão da ofendida a tratava. Antonio, por exemplo, contou que conhecia a menor há cinco anos e que se sentiu “surpreso” quando descobriu que ela havia sido deflorada, pois quando saía à rua “era sempre acompanhada de pessoas da família Normann”. João, um pouco mais enfático sobre a conduta da menor, falou sobre “seu exemplar comportamento e conduta irrepreensível”, tendo afirmado inclusive que ela “nunca sai só à rua, a não ser em companhia

da família Normann”. O que se vê nesses depoimentos, além da defesa da menor, é uma preocupação escancarada com a família do Normann, especialmente com a conduta moral do seu patriarca. É como se a defesa da menor fosse necessária para a manutenção da índole moral do patrão e dos demais integrantes da família.

Instaurado o processo, o réu foi novamente inquirido, mas agora pelo juiz da comarca. O depoimento do acusado diferiu do anterior, pois agora ele passou a pormenorizar sua versão dos acontecimentos. Argymiro contou que Aryldes fora “namorada” durante muito tempo de um motorneiro, seu colega na empresa, de nome Marciano, que operava o bonde da linha Glória. Infelizmente, não foi possível explorar mais sobre os antecedentes de Marciano, mas é muito provável que fosse o mesmo citado no processo anterior, por ter a mesma profissão e trabalhar em linha semelhante à daquele.

De acordo com a versão apresentada pelo acusado, foi em função do seu relacionamento com Aryldes que Marciano se afastou dela. Contudo, não fazia muito tempo que os dois estavam juntos quando Argymiro “escutou da boca de várias pessoas” notícias sobre a honradez sexual de sua namorada. Argymiro, em vista dos boatos de que sua namorada já havia sido “deflorada”, passou a refutar a ideia de casamento e resolveu acabar definitivamente com o relacionamento. A partir daí, o acusado passou a ser perseguido pela menor, a qual propunha “averiguação”. Em outras palavras, a menor Aryldes queria que Argymiro investigasse sobre a sua conduta passada e certificasse-se dos “boatos” dos quais ela era vítima. Após muitas negativas, o acusado contou que a menor ordenara que ele tomasse uma atitude de homem, dizendo: “arregue meu jarace que tu como homem [sic]”. Em vista dessa provocação acerca de sua masculinidade, Argymiro afirmou ter mantido “cópula carnal” com a depoente.

Contudo, quando o processo parecia ganhar forma com versões mais detalhadas, ele foi abreviado abruptamente. O depoimento da menor veio a por fim na sanção contra o acusado. Isso porque a menor, quando perguntada se Argymiro era o autor de seu defloramento, respondeu que não. Ela falou que “aos treze anos de idade fora deflorada por seu namorado Manoel da Conceição com o qual mais tarde brigou sendo que dali por diante nunca mais dele teve notícias”. Em seguida ao termo de declaração da ofendida, o processo foi arquivado, não apresentando mais nenhum procedimento legal.

#### 4.1.3 Maria Amália da Silva<sup>319</sup>

No sábado, dia 7 de janeiro, Maria Amália da Silva, 14 anos, parda, solteira, filha de Dorcelina da Silva, foi “espiar” um baile que se realizava no prédio de propriedade de João Alves Ferreira, localizado na rua São Joaquim n.36. Maria Amália da Silva. A menor relatou que teria ido em companhia de uma vizinha, sendo que o baile se localizava nas proximidades da casa de Augusto Vinhas, onde ela trabalhava nos serviços domésticos. De acordo com o seu depoimento, no referido baile encontrava-se Antônio Brunelli. Conforme a menor, Antônio Brunelli, que se encontrava no interior do prédio onde se realizava o baile, passou a enviar-lhe recados por intermédio de um “guri”. Em uns dos recados, o acusado apresentou-se à menor, dizendo que se chamava Antônio Brunelli.

Em seguida, o acusado teria ido ao encontro da menor, que se encontrava na parte de fora do baile. O acusado trazia consigo cerveja e doces que foram oferecidos à Maria Amália. A companhia da menor, tempos depois, se retirou do baile, deixando Maria Amália sozinha com o acusado. Em face disso, Antônio Brunelli passou a convidar insistentemente a menina para um passeio. De tanto insistir, segundo depoimento de Maria Amália, o acusado obteve sucesso, levando-a para um “mato” existente em Teresópolis. Maria contou que o acusado a teria deflorado “sem promessa de casamento”. Ela alegou que o acusado “deixou-a tonta de tanta cerveja que a fez tomar” e por isso foi deflorada.

A versão de Antônio Brunelli, 21 anos, solteiro, identificado como trabalhador no comércio, é completamente diferente da apresentada por Maria Amália. A linguagem adotada pelo acusado é bastante depreciativa e tem como alvo a cor e o comportamento sexual da menor. Antônio narrou que estava no baile em companhia de Luiz Melo e que ambos se retiraram dali às 4 horas da madrugada de domingo. Ele afirmou que realmente avistara uma “mulatinha” “espiando” o baile do lado de fora do prédio, a qual estava acompanhada de uma “puta”, que estava aos “abraços” com uns rapazes. O acusado foi bastante enfático em dizer que nunca conversou com a aludida “mulata” que o acusa de tê-la deflorado. E mais: no domingo, às

---

<sup>319</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 1344, maço 89, caixa 2047, 1922.

16 horas, o acusado contou ter encontrado Augusto Vinhas no campo de futebol em Teresópolis. Nesse local, Augusto interpelou-o, perguntando “se era verdade que tinha estado com a mulatinha de sua casa”. O acusado demonstrou surpresa com essa pergunta e mostrou-se impressionado com a revelação posterior de Augusto sobre o comportamento da menor em sua casa: “a dita mulatinha já tinha se “passado” com os seus irmãos e convidado ele, Augusto, para “se por nela””.

Esse é o pequeno enredo da história. Vamos às interpretações. É preciso ouvir outras vozes. Ao todo, foram ouvidas quatro testemunhas na delegacia, além dos depoimentos já citados da Maria Amália e do Antônio Brunelli. As testemunhas, com exceção de uma mulher que estava no baile, conheciam a menor. Justamente a testemunha que não conhecia a menor foi a primeira a ser ouvida. Jandyra da Silva, que fora uma das testemunhas indicada por Maria Amália, contou que no dia 7 de janeiro estava “espiondo” um baile “familiar” no prédio n.36, quando ali chegou uma “mulatinha” que começou a conversar com ela. A versão da Jandyra destoou muito da história narrada pela Maria Amália. Segundo a testemunha, um rapaz que estava no interior do prédio, participando do baile, veio ao encontro delas e “enamorado-se” da “mulatinha”. Ele passou a pagar cerveja à Maria Amália e, horas depois, convidou-a para um passeio nas imediações do baile. Jandyra destacou um diálogo mantido com Maria Amália: “que esta podia dar volta que ela, mulatinha, iria só com o rapaz; que a declarante julgando que fosse uma mulher, atendeu, regressando dali para casa”. E a depoente ficou muito surpresa quando soube que a “mulatinha” teria sido “deflorada” pelo homem do baile. No depoimento de Jandyra fica claro que ela só concordou com o pedido de Maria Amália por considerá-la maior de idade, e, por isso, responsável pelo seu comportamento, não esperando que ela fosse virgem.

Nos depoimentos seguintes, as testemunhas, que foram indicadas pelo acusado, conheciam, em grau variado, Maria Amália. O operário Germano Scartezini era empregado na mesma casa em que a ofendida trabalhava. Germano apresentou uma versão diferente das apresentadas até então. Ele contou que, no dia 7 de janeiro, sua sogra foi acompanhada da “mulatinha” Maria Amália “espionar” um baile. Como se aproximava das 23 horas, o depoente foi buscar as duas, entretanto, Maria Amália quis permanecer no local, só voltando horas mais tarde. No dia seguinte, o dono do prédio onde ocorrera o baile chamou Germano para ter com ele uma conversa sobre a menina. O proprietário

do prédio dissera-lhe que Antônio Brunelli contou a ele que esteve com Maria Amália e que esta “não era mais moça, mas ainda está muito apertadinha”. Em visto disso, Germano imediatamente relatou o episódio aos patrões dele e da Maria Amália a fim de levarem ao conhecimento dos pais da menor.

As duas últimas testemunhas eram vizinhas da mãe da menor, que morava na rua Santo Antônio – região próxima ao centro da cidade e distante da área onde ocorreu o suposto defloramento. Estes dois últimos depoimentos não acrescentaram absolutamente nada à história, mas destoaram das demais versões por apresentarem um discurso preocupado em destacar o bom comportamento da moça. Antônio Joaquim da Silva e Marcílio Alves, que foram indicados pela família de Maria Amália, disseram praticamente a mesma coisa. Ambos atestaram o comportamento exemplar da Maria Amália. Antônio ressaltou que Maria Amália, quando saía de casa, sempre estava “acompanhada por sua mãe ou por alguma moça”.

Antes, contudo, e para não haver dúvida, o exame médico considerou que existiu defloramento e que este era recente. Sobre o fato de Maria Amália estar alcoolizada no momento do defloramento, o laudo médico não pôde averiguá-lo em função do período que separava o episódio do exame.

Já na fase processual, no dia 31 de janeiro de 1922, o acusado foi interrogado sobre o episódio. Ele confirmou que conhecia, entre todas as pessoas arroladas na delegacia de polícia, apenas Antônio Vinhas. Antônio Brunelli confirmou sua presença no baile, dizendo que estava acompanhado de Luiz Palhares. No entanto, nesse novo depoimento o acusado apresentou uma versão levemente destoante da primeira. O acusado contou que realmente mandara duas garrafas de cerveja e uma de gasosa para um grupo de pessoas localizadas na frente do prédio. Mas, ao contrário do que havia sido afirmado pela menina, Antônio Brunelli contou que tais garrafas foram enviadas para rapazes que se empenhavam, junto aos participantes do baile, em conseguir alguma bebida para aplacarem a sede. O acusado confirmou que havia duas “raparigas” do lado de fora, mas não se recordava sobre elas terem bebido também, pois, em seguida, retornou para o interior do prédio, onde se divertira até altas horas da madrugada. Sobre a conversa que ele manteve com Augusto Vinhas, no primeiro domingo que se seguiu a este baile, ele praticamente reiterou o que já fora dito, acrescentando apenas que se Vinhas não “atravessou” a menor, foi apenas em respeito às irmãs dele que acabariam descobrindo este ato.



No dia 21 de fevereiro tiveram prosseguimento as oitivas das testemunhas. Ao todo foram ouvidas cinco testemunhas, das quais a grande maioria já havia sido acionada na delegacia de polícia. A primeira testemunha a ser ouvida foi Augusto Vinhas, 26 anos, solteiro, que trabalhava no comércio. Ele narrou novos pormenores sobre o caso, destacando a relação de controle sobre sua empregada. Augusto Vinhas afirmou que Maria Amália “entrou em casa em horas tardias, que o próprio depoente lhe abriu a porta regulando meia noite”. E seguiu dizendo que sobre o episódio soube através de João Alves Ferreira – dono da casa em que houve o baile. João Alves, conforme depoimento de Augusto, confirmou a presença de Maria Amália no referido baile, mas não sabia exatamente o que ocorrera com a menor naquela noite. Diante da sua falta de conhecimento de maiores detalhes, ele sugeriu ao patrão da menor que entrasse em contato com um homem que provavelmente saberia precisar o que de fato ocorrera com Maria Amália. Infelizmente, o depoente não se recordou do nome desse informante, mas confirmou que este lhe dissera que Brunelli havia dito que a menor não era mais virgem.

O coveiro João Alves Ferreira, 33 anos, casado, português, proprietário do prédio onde se realizou o referido baile, divergiu dos depoimentos já acionados. Ele contou que o prédio, onde se realizara o baile no sábado à noite, também abrigava uma sociedade espírita. E foi justamente a pedido dos sócios dessa sociedade que se realizou o baile. João confirmou a presença de Antônio Brunelli e de um amigo no baile até as 4 horas da madrugada. Sobre Maria Amália, o depoente não podia afirmar nada, somente que “defronte a sua casa estiveram umas mulheres desconhecidas do depoente e que por não estarem portando bem as mandou retirar da frente de sua casa; mas que não a conhece”. Perguntado se conhecia Maria Amália e as testemunhas arroladas no processo, ele dissera desconhecer somente a menor. E num tom bastante descomprometido dissera também que não falou com Germano no dia referido no depoimento deste.

No último depoimento, Jandyra da Silva, solteira, 17 anos e doméstica, confirmou que esteve no baile junto com Maria Amália, porém ressaltou que quando utilizava o termo “companheira” para se referir à Maria Amália não implicava com isso conhecê-la, pois havia, de fato, travado conhecimento com ela somente naquela noite. E quando inquirida pelo juiz sobre o que podia dizer sobre o defloramento, Jandira foi bem enfática:

Que nada sabia, que Maria Amália é que lhe pediu para ir a juízo dizer que ela havia sido deflorada por Antônio Brunelli, mas que a depoente não podia mentir pois que não conhece Antônio Brunelli nem sabe se a menor foi deflorada aquela noite por alguém.

O depoimento de Jandira apresentou um tom de total desinteresse em colaborar com a ofendida, indicando que a testemunha sentia-se desvinculada de qualquer responsabilidade e não sentia nenhuma particular afeição por Maria Amália. Seu depoimento, de fato, parece se afastar das redes horizontais de ajuda mútua acionadas por mulheres pobres em situações de instabilidade.<sup>320</sup> Enfim, no dia 7 de março de 1922, o juiz considerou que nada foi provado quanto à criminalidade do denunciado e considerou que a articulação se tratava de uma “chantagem”.

#### 4.1.4 Alzira Lúcia de Souza<sup>321</sup>

No dia 3 de setembro de 1916, Mariano Ignácio de Souza, 54 anos, viúvo, marítimo e analfabeto, apresentou queixa na delegacia de polícia contra Fritz Alexandre Bjrklund por ter deflorado sua filha Alzira Lúcia de Souza. Fritz era namorado de Alzira há cerca de três meses. Marciano soube do defloramento através do patrão de sua filha.

Alzira, com 17 anos, identificada como branca, solteira e de condição miserável, ressaltava, em seu depoimento inicial, os limites que o trabalho doméstico impunham à sua vida amorosa. Ela contou que Fritz frequentava assiduamente a sua casa até o dia em que foi empregada como doméstica na casa de Frederico Graezer. Depois de se empregar, Alzira só se “correspondia com Fritz por meio de cartas, bilhetes e cartões”. Segundo depoimento de Alzira, no dia 17 de agosto, depois de concluído o serviço da casa de seu patrão Frederico, a menor obteve permissão para ir à casa de sua irmã, de nome Constância, na Avenida Ernesto da Fontoura. Entretanto, no caminho para a casa de sua

---

<sup>320</sup>JELIN, E. Las familias em América Latina. **Isis Internacional**. Ediciones de las mujeres, n° 20, 1994, p. 82.

<sup>321</sup>APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, n° 254, maço 12, caixa 1947/3, 1916.

irmã, Alzira encontrou-se com Fritz, de quem recebeu de imediato o convite para fazer um passeio nas redondezas. Após ter aceitado ao convite, a menor contou que acompanhou Fritz até o morro de São Manoel. Lá Fritz “distraiu-a até que anoitecesse e agarrando-a a força” conseguiu deflorá-la. Logo após ao desvirginamento, Alzira relatou que o acusado a conduziu até as proximidades da casa de Frederico. Durante todo o trajeto, Fritz tentava convencê-la a ficar tranquila a respeito do “defloramento”, pois, segundo ele, tudo estaria arranjado com a realização do casamento. Conforme Alzira, a intenção do casal de enamorados era manter “sigilo” sobre o episódio. O que Alzira não esperava era a desconfiança da sua patroa na mesma noite. Alzira narrou que, ao chegar tarde a casa em que trabalhava, sua patroa, D. Certrudes Grazer, “desconfiou e começou a interrogá-la”. Alzira, não suportando os questionamentos constantes de sua patroa, acabou, dias depois, confessando ter sido deflorada por Fritz.

O depoimento de Fritz Alexandre Bjrkklund, 18 anos, branco, solteiro, que trabalhava como pintor, apresentou uma versão baseada no comportamento da ofendida. Ele começou o seu depoimento alertando que o namoro com Alzira era com “boas intenções”, mas acreditou que o relacionamento não tivera sucesso em função do passado da ofendida. Fritz soube que Alzira era de Canoas<sup>322</sup> e que lá apresentava comportamento “muito desfrutável”, especialmente com um rapaz de nome “Otacílio de tal”. Isso fez com que Fritz passasse a se questionar acerca da veracidade das histórias sobre Alzira contadas pelo próprio Otacílio e testemunhadas por João Ferreira. A forma encontrada por Fritz para verificar a virgindade da menor foi manter relação sexual com a ofendida no dia 13 de agosto, no morro de São Manoel. Fritz contou, para seu “desgosto”, que descobrira nesse dia que Alzira não era mais virgem, o que o obrigou a romper o relacionamento amoroso.

O depoimento de Fritz ganhou o auxílio do amigo João Ferreira. João confirmou, a despeito da imprecisão geográfica, a versão de Fritz, dizendo que Alzira era “muito falada” em Canoas ou São Leopoldo. Entretanto, o testemunho de Otacílio Máximo da Silva, personagem que estrutura a versão do acusado, rebateu totalmente o enredo de Fritz e de seu amigo João. Isso ficou bem claro quando Otacílio afirmou que

---

<sup>322</sup> Canoas é um município pertencente à região metropolitana de Porto Alegre. Até 1939, a área em que hoje se localiza o município de Canoas pertencia às cidades de São Sebastião do Caí e de Gravataí.

[...] que é inexato as acusações que lhe faz Fritz Alexandre Bjrklund, porquanto não conhece Alzira Lucia de Souza e nem sequer ouviu falar de sua honradez; que é verdade que residiu em S. Leopoldo, tendo, porém, de lá vindo uns 8 anos, mais ou menos.

Apesar da polêmica estabelecida entre Fritz e Otacílio, não podemos esquecer outros dois depoimentos que parecem trazer à luz, novamente, a questão posta no início desse processo sobre relação entre patrão, empregado e controle sexual. O patrão de Alzira – Frederico – em nada diverge da versão apresentada pela ofendida, com exceção da data do ocorrido que, segundo ele, havia sido no dia 13 de agosto. Frederico apenas acrescentou ao caso que, imediatamente após a revelação de Alzira sobre o incidente, procurara a casa do pai dela para que ele tomasse as devidas providências junto à instituição competente.

Outro depoimento bastante útil e que finalizou a etapa destinada a levantar e ouvir testemunhas na delegacia de polícia é o do cunhado de Alzira, de nome Hortêncio Ignácio de Souza. A importância estava, basicamente, na proximidade parental que permitia ao Hortêncio ter conhecimento sobre a rotina da menor. Ou seja, o depoimento dele permitiu destacar o cotidiano amoroso de Alzira antes e depois de assumir o emprego na casa de Frederico.

Ele contou que era casado com a irmã de Alzira e que esta residia em sua companhia há cerca de quatro meses. Segundo o depoente, Fritz costumava frequentar regularmente a sua casa até o dia em que Alzira “foi empregar-se na casa do Sr. Frederico Klauzer”. A partir daí, a rotina de Alzira mudou; ela passou a pernoitar diariamente na casa de seus patrões. A menor costumava visitar os familiares somente aos domingos.

No entanto, no dia 13 de agosto, Alzira não apareceu como de costume, gerando preocupação em todos da família. Hortêncio não se recordava como tomara conhecimento da história, mas confirmou que o pai da menor, após ter conhecimento dos fatos alegados, dirigira-se à delegacia do 4º distrito para tomar as devidas providências. O auto de corpo de delito, realizado no dia 4 de setembro, confirmou o defloramento de Alzira. Mas o considerou, sob o ponto de vista médico, antigo.

Na fase processual, as testemunhas foram as mesmas arroladas na delegacia de polícia. No dia 21 de outubro 1906, Frederico Klauzer, 28

anos, casado, empregado no comércio, adotou o tom predominante na delegacia, isto é, mostrou-se preocupado com o comportamento de sua empregada. Segundo ele, “a ofendida sempre teve um procedimento correto de uma honestidade a toda prova, disse mais que nada poderia formar sobre os precedentes do denunciado, [...]”.

O segundo depoimento de Otacílio Máximo da Silva, 24 anos, casado, pedreiro, apresentou uma versão que contradiz a sua anterior. Ele afirmou que conversara com o acusado entre os meses de julho e agosto daquele ano sobre a menor Alzira, e, nessa ocasião, contou ao Fritz que teve um namoro breve com a menor há aproximadamente um ano em Canoas. Otacílio ressaltou que esse namoro não passara de três dias e que, em função do tempo curto, não a teria “desonrada”. E acrescentou, para finalizar, “que Alzira pertence a uma família honesta, sendo o respectivo chefe um homem muito sério”.

O depoimento do cunhado de Alzira, Hortêncio Ignácio de Souza, 39 anos, casado, operário, seguiu na linha de defesa da menor. Ele salientou que já há tempo o acusado fazia a “corte” à ofendida. A partir do momento em que Alzira passou a trabalhar na casa de Frederico, o acusado aproveitava somente os dias em que a menor tinha permissão para visitar a família para encontrá-la, encontros que ocorriam regularmente nas quintas-feiras e nos domingos. Em tom paternal, ele parecia assegurar, juntamente com o patrão da ofendida, que Alzira fosse submetida a constante vigilância por parte de seus responsáveis. Isso ficou claro quando Hortêncio afirmou que só permitia tais visitas por considerar “o moço um moço sério e afiguravam-se dignas as intenções do mesmo”. Acrescentou ter sabido do defloramento por intermédio do patrão da cunhada.

A declaração de Alzira em juízo destacou que ela e seu namorado vivenciavam um relacionamento sério, inclusive com casamento já contratado. Tal, entretanto, destoa do que foi manifestado em juízo pelo acusado. Fritz afirmou não ter deflorado a ofendida e “que nunca teve relações carnavais com a ofendida, que era apenas namorada e não noiva do interrogado”. Essa afirmação salientou uma preocupação de separar ou de destacar por parte dos envolvidos o tipo de relação amorosa que adotavam.

As testemunhas ouvidas em juízo foram novamente arroladas no julgamento; por isso, vou me debruçar apenas sobre o testemunho de alguns depoentes. Frederico foi interpelado pelo advogado do acusado, que lhe perguntou se era “verdade que a ofendida foi dispensada por razões ligadas a má conduta?”. O patrão respondeu que a jovem fora

dispensada por razões práticas. Ele alegou que o serviço de Alzira não era considerado mais necessário na casa. Frederico descartou qualquer tipo de relação entre a dispensa e o episódio de defloração.

Depois desse testemunho, no dia 6 de dezembro 1906, o juiz certificou-se de que, por três vezes, o denunciado e as testemunhas Américo Preate e Maria Angélica foram intimados e não foram encontradas. O processo foi finalizado logo em seguida, no dia 31 de janeiro de 1917, sem que as testemunhas fossem localizadas. O juiz considerou improcedente a denúncia pelo representante do Ministério Público contra Fritz por não se integrar, na hipótese destes autos, a figura pública do crime de defloração (artigo 267 do Código Penal). O juiz considerou, também, que no auto de corpo de delito foi atestado, sob o ponto de vista médico legal, que o defloração não era recente.

## 4.2 MARIA: SOLIDARIEDADE E HONRA SEXUAL

As experiências sexo-afetivas encontradas nos processos criminais analisados a seguir permitem que seja vislumbrada a solidariedade étnica e de classe que marcava os diferentes elos destas relações. Ao lado das situações de sexo, dos enganos, das denúncias e das fofocas, a solidariedade também caracteriza algumas das etapas mais fundamentais dos casos descritos.

### 4.2.1 Maria Donbroski<sup>323</sup>

As estatísticas sobre o Rio Grande do Sul em 1900 mostram que aproximadamente 42% da população economicamente ativa era feminina. Conforme tabela 10 (ver anexo 5), as mulheres trabalhavam principalmente em “serviços domésticos”. No censo de 1920, tanto “artes e ofícios” quanto “serviços domésticos” tinham sido reunidos dentro da classificação “diversas” – categoria que englobava pessoas que viviam de suas rendas, de serviços domésticos e de profissões mal definidas. Ainda nessa época, 49,4% da população economicamente ativa (PEA) do estado e 50,8% da PEA da cidade de Porto Alegre eram

---

<sup>323</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 1304, maço 86, caixa 2043,1921.

constituídas por mulheres. Na indústria, as mulheres ocupavam 28,4% das vagas no estado, e 29,95% na capital.<sup>324</sup>

O caso seguinte trata de uma dessas mulheres que trabalhavam na indústria em Porto Alegre, expondo alguns dos conflitos que marcavam a relação entre patrões e empregados nas fábricas da capital – neste caso, especificamente uma fábrica de louça.<sup>325</sup> Maria Donbroski, 13 anos, identificada como branca e solteira, trabalhava desde abril de 1921 em uma fábrica de louça, cujo nome não foi declarado nos autos. Ela contou na delegacia de polícia que “já esteve empregada na dita fábrica há um ano mais ou menos” e que saíra por ter “brigado” com seu patrão Otto Bruskie. Num dia do mês de abril, Maria encontrava-se sozinha na seção onde trabalhava na fábrica, quando chegou Otto e ordenou-lhe que fosse “espanar” uns sacos que estavam depositados no sótão. Em seguida, o patrão de Maria seguiu-a até o sótão e, sob promessa de casamento, segurou-a. Em seu depoimento, a menor afirmou que “em vista da sua situação, deixou-o fazer seu intento”.

Passada uma semana do episódio, o pai de Maria recebeu uma carta anônima, na qual constava que a ofendida andava com um namoro “exagerado e mesmo ridículo com outro funcionário da fábrica”. A menor revelou que em vista das afirmações constantes na carta, o seu pai retirou-a da fábrica e colocou-a para trabalhar na casa da família Fuginitti. Contudo, a patroa Francisca Fuginitti passou a desconfiar do desenvolvimento “fora do comum da barriga” de Maria. A patroa questionava-a seguidamente, querendo saber se ela “estava doente”. Maria contou que realmente passara a ter desconfortos físicos, não sabendo ao certo do que se tratava. Como os desconfortos se intensificavam, a menor pediu ajuda para a sua patroa. Em vista disso, Francisca considerou pertinente levar Maria para uma consulta na farmácia. Após ser examinada pelo farmacêutico, Maria contou que fora diagnosticada grávida de alguns meses. A patroa passou a questioná-la, ainda na farmácia, sobre quem seria o pai da criança. Maria acabou revelando que o autor de seu defloramento havia sido seu ex-patrão

---

<sup>324</sup>FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA. **De Província de São Pedro do Estado do Rio Grande do Sul**. Censos do RS: 1803-1950. Porto Alegre, 1981. FEE.

<sup>325</sup>FORTE, Alexandre. **Nós do Quarto Distrito**: a classe trabalhadora porto-alegrense e a Era Vargas. Caxias do Sul/Rio de Janeiro: EDUCS/Garamond, 2004. Do volume, consultou-se especialmente a introdução.

Otto. Em seguida, Dona Francisca procurou o pai da menor e relatou o que ouvira.

O depoimento do Otto Bruskie, 27 anos e solteiro, versa mais sobre o comportamento da ofendida na sua fábrica, consistindo basicamente no relato de uma série de gestos e atitudes que ele considerava pouco condizentes ao esperado de uma mulher em um ambiente de trabalho. O acusado admitiu que Maria já fora sua funcionária, mas que acabou sendo demitida devido ao “mal procedimento que tinha durante o serviço”. Ele contou que Maria vivia, durante o expediente de trabalho, passando “frete” nos outros empregados da fábrica, “até mesmo nos casados”. Mas o limite para a sua demissão veio quando a menor tentou “passar-se” com ele. Otto admitiu que mesmo reprovando o comportamento da menor na fábrica, resolveu admiti-la pela segunda vez porque “era digna de compaixão”. Mas, para seu “desgosto”, Maria continuou apresentando os mesmos comportamentos de antes. Além disso, Otto relatou em seu depoimento que a ofendida passara a “brigar” constantemente com os outros funcionários de sua fábrica.

Quando o pai da menor recebeu uma carta anônima, na qual era dito que Maria “andava procedendo mal”, este visitou Otto em sua fábrica. O pai, após comunicar os pormenores da carta, perguntou para Otto qual seria a melhor providência a ser tomada. Otto foi direto e sucinto: “que a retirasse da fábrica”. Além disso, Otto afirmou que, segundo informações colhidas sobre os antecedentes de Maria, soubera que a menor já teria “fugido da casa de seus pais com um namorado” e que seu pai fora buscá-la dias depois sem conhecimento da polícia. E encerrou o depoimento afirmando: “que Maria há muito tempo copula com os empregados da sua fábrica; que o declarante nunca deu confiança a Maria em ter relações carnavais com esta, a qual, agora, acusa de autor de seu defloramento”.

O depoimento de Rosa Tauber, ex-funcionária da fábrica de louça, apresentou uma versão que reiterava, em parte, a história contada por Maria na mesma delegacia. Ela contou que esteve empregada na fábrica durante um curto período de tempo, de aproximadamente três meses. Sobre o caso propriamente dito, ela afirmou ignorar, mas sabia que o dono da fábrica vivia “bulinando as empregadas” durante o expediente de trabalho.

O depoimento de Francisca Fuginitti apresentou algumas informações desencontradas. Ela não se apresentou como patroa da ofendida e insinuou que teria alguma amizade com o pai da menor,



Vicente Donbroski. Francisca contou que Vicente procurou-a em sua casa para ser aconselhado sobre a saúde de Maria. Notando o desenvolvimento da barriga da menor, Francisca perguntou para Maria se estava doente. Nesse momento, a menor ficou em silêncio e em seguida “desandou a chorar”, deixando Francisca muito preocupada com a sua saúde. No dia seguinte, Francisca aproveitou a consulta médica que tinha agendada e pediu ao médico que examinasse Maria, que, afinal, estava parecendo “adoentada”. Após examiná-la, o médico constatou que Maria estava grávida. Francisca afirmou que ficara “muito aborrecida” e passou a questioná-la sobre o autor do defloramento. Após “muitas insistências”, Maria revelou que o autor do crime fora Otto Bruskie. Em face do exposto, Francisca mandou chamar o pai de Maria e contou-lhe o fato.

O depoimento do alemão Carlos Kanold, 25 anos, solteiro, dono de uma fábrica de gasosa, parece caminhar em direção à solidariedade de classe. Os argumentos do industrialista em relação ao episódio envolvendo Otto foram todos contrários a menor. O tom empregado por Carlos para se referir à Maria era mais depreciativo do que o depoimento do próprio Otto. O industrialista Carlos contou que Maria fora admitida há cinco ou seis meses como empregada na sua fábrica, de nome não identificado no processo criminal. Entretanto, em vista do “mau comportamento” de Maria, Carlos salientou no depoimento que fora obrigado a demiti-la “poucos dias” depois de sua contratação. Como no depoimento de Otto, o proprietário da fábrica de gasosa lembrou que a menor já fora empregada dele, tendo trabalhado na fábrica nos últimos três verões. Carlos afirmou que Maria “já era uma mulher sem valor” devido a certos atos praticados por esta com outros empregados de sua fábrica. Confirmando o que fora dito no depoimento do acusado, Carlos afirmou que ouvira de “terceiros” que Maria fugira com o namorado e que vivia passando “fretes nos antigos e atuais companheiros de trabalho”, inclusive nos casados. Perguntado pelo promotor de justiça se era verdade que já mantivera “relação sexual” com a menor, Carlos, sem pudor nenhum, afirmou categoricamente que “teve relações carnavais com Maria há muito tempo, pelo que se verificou ser exato o que diziam desta”.

Não é possível afirmarmos uma “calculada orquestração” contra Maria, mas é impossível desconsiderar que as semelhanças nas versões de Otto e Carlos sejam resultantes de uma amizade e simpatia recíproca, motivada, em parte, pela condição de ambos de serem proprietários de fábricas. Isso fica bem claro se nos atentarmos para o depoimento de

José Luiz Christoffel, 25 anos, RS, casado e empregado na fábrica de gasosa de Carlos Kanold. O depoente adotou um tom ainda mais duro acerca da menor, dizendo que Maria era uma “prostituta varrida” e que andava copulando com todo mundo; que Maria tanto fazia “o serviço pela frente como por detrás”. José, assim como Carlos, confirmou que tivera relações sexuais com Maria e que “esta não era das melhores coisas” e “ultimamente andava parecia uma cadela corrida”. Segundo informações, Maria levava os seus colegas de trabalho para um campo ao lado da fábrica de louças para ter com eles relações carnavais ao “ar livre”. E afirmou que “agora, quer [Maria] caluniar o dono da fábrica de louças, Otto Bruskie como autor do seu defloramento”.

Além do defloramento da menor ter sido considerado antigo pelo médico legal, Maria tinha outro adversário: o Promotor Público Alberto. Este, na forma de autos com vista, pronunciou-se, no dia 15 de agosto de 1921, contrário a instauração do processo criminal de defloramento contra o acusado:

[...] sou de parecer que se arquivem as presentes indagações, pois a queixa constante do relatório policial parece traduzir nada mais de que uma exploração por parte da ofendida, que desonrada há muito, conforme declarou as testemunhas Carlos Kanold e José Christoffel. [...] Mais de 6 meses e o último há um ano, quer agora a referida menor responsabilizar Otto Bruskie pelo seu desvirginamento.

O promotor público parecia bem interessado em livrar Otto da acusação, agindo, inclusive, contra a sua função legal, que era de acusar. O promotor, baseado nas versões de Carlos e José, considerou inconsistente a acusação do pai de Maria. Ele preferiu considerar as versões das duas testemunhas, sem colocar qualquer dúvida sobre as afirmações. O promotor público entendeu que o caso estava esclarecido: tratava-se, segundo ele, de um episódio de “exploração” por parte de Maria, cujo comportamento não era “honesto” – algo comum da prática jurídica.<sup>326</sup>

---

<sup>326</sup>ESTEVEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p. 39-43.

O juiz, em resposta ao pedido de suspensão da indagação, manifestou-se, no dia 15 de agosto, desfavorável à manifestação do promotor público, pois considerou ter a menor 14 anos incompletos e que somente pela informação da culpa se podia comprovar a sua desonestidade. Após a recusa de arquivamento da denúncia, o juiz instaurou o processo criminal, formando o rol de testemunhas contendo praticamente as mesmas pessoas ouvidas na fase pré-processual. Mas o que se percebeu nessa fase foi o detalhamento dos fatos: acusado, vítima e testemunhas tiveram um cuidado em destacar os pormenores durante as narrações, especialmente no que se referia ao comportamento da Maria. Foi o caso de José Luiz Christoffel, que contou que Maria fora contratada na fábrica de bebidas de Carlos Kanold para lavar garrafas e que, durante o tempo em que esteve trabalhando nesse local, a ofendida costumava mexer com quase todos os empregados, “dirigindo-lhes palavras imorais”. José Luiz declarou também que a ofendida manteve, durante o período em que trabalhara na fábrica, “relação sexual” com Carlos Kanold em cima de uns sacos de açúcar, “como qualquer mulher da vida”.

Após esse primeiro envolvimento, Carlos passou a manter secretamente encontros sexuais com Maria. E com uma descrição livre de qualquer julgamento acerca do seu ato, Carlos contou:

Carlos Kanold, que era e é solteiro, conforme a própria Maria declarou ao depoente, combinou com esta para ir a sua casa sempre que visse luz, a noite na janela do quarto dele Carlos, onde Maria ia e tinham relações, usando Carlos “camisa de vênus” naturalmente para evitar uma possível gravidez de Maria.

Na mesma linha argumentativa, José Luiz confirmou ter tido, no mesmo período, há um ano, relações sexuais com Maria na própria fábrica de gasosa. José Luiz continuou o depoimento com uma narrativa cada vez mais marcada pelo excesso de adjetivações, como: “Maria como se diz é maluca e muito oferecida”; “Maria trabalhou em sua casa portou-se como uma mulher perdida, mexendo com todos os homens que via inclusive com o depoente a quem chegava até quase derrubar”; e “o depoente tendo ficado só à noite, pois seus pais haviam saído de casa, ouviu baterem à porta, abriu-a e verificou ser Maria, que entrou e ali

tratar-se de uma mulher prostituta, tendo-se portado como uma mulher usada”.

José Luiz seguiu nesse tom, sem acrescentar mais nada de importante ao episódio de Maria. Em seguida chegou à vez de a própria ofendida ser interrogada e apresentar a sua defesa contra as manifestações depreciativas das testemunhas e do acusado. Com base, então, no que foi levantado pelos depoimentos anteriores, o juiz perguntou para a ofendida se era verdade que teria fugido com o namorado recentemente e se havia mantido relações sexuais com Carlos Kanold. A ofendida respondeu com poucas palavras, sem fazer uso de adjetivações e adotando uma postura essencialmente defensiva: “que não, que seus pais não lhe permitiam namorar”. Maria salientou que, no período em que trabalhara na fábrica de gasosa, Carlos Kanold ainda não era proprietário, pois tinha, na época, uma fábrica de gengibre.

A outra pergunta do juiz tocou numa questão decisiva para a resolução do processo: se ela não pode dizer o nome de alguma pessoa que tivesse visto ou sabia que Otto a fez mal?

Respondeu que ninguém viu quando Otto lhe fez mal porque isso se deu no sótão e que seu malfeitor fechara as portas, mas que Maria, digo, mas que Rosa de tal, residente na Colônia Africana, que trabalhava junto com a respondente, sabe que Otto com esta mexia sempre.

Maria se limitou a responder o mais breve possível às perguntas trazidas pelo juiz. A menor reiterou que o fato se dera no sótão, livre de um olhar de terceiros. Mas afirmou que uma empregada na época poderia testemunhar a favor dela, pois esta sabia do comportamento desrespeitoso do proprietário da fábrica de louça.

O depoimento de Rosa Tauber, 17 anos, solteira, austríaca, moradora na rua Santana n.112, poderia se revelar uma eficaz arma acusatória. Contudo, o que se viu foi um depoimento evasivo e pouco eficiente para os interesses de Maria. Rosa confirmou que Otto “brincava” com a ofendida como se os dois fossem “casados”. Rosa, inclusive, teria “visto aquele [Otto] jogando água nesta [Maria]”. A depoente afirmou que não poderia dizer muito sobre o comportamento de Maria pois a conheceu durante o mês em que estivera trabalhando na fábrica, podendo garantir somente que, nesse período, Maria apresentou “bom” comportamento. Sobre Otto, Rosa pareceu se esquivar de uma

posição mais definitiva, dizendo-se incapaz de tecer qualquer opinião sobre as acusações feitas por Maria ao seu antigo empregador.

O juiz Amado F. Fagundes expediu, no dia 18 de novembro de 1918, uma solicitação de comparecimento das seguintes testemunhas: Rosa Fauber, Carlos Kanold, José Luis Julio Neumann, Reinaldo Schimelzer e Augusto Blumkere. O juiz sugeriu ao Oficial de Justiça que procurasse as três últimas testemunhas na fábrica de Otto. A única testemunha não ouvida, ao longo de todo o processo, foi Reinaldo Schimelzer, que, curiosamente, apresentaria papel de destaque nos depoimentos seguintes.

O depoimento de Augusto Blomberg, 54 anos, casado, operário, alemão, centralizou sua versão na figura de Reinaldo Schimelzer. Augusto declarou desconhecer o episódio constante na denúncia do Ministério Público. Mas lembrava que, como operário da fábrica de louça no período investigado, presenciou uma discussão entre Maria e outro empregado. Augusto afirmou não saber o motivo o qual teria gerado a discussão.

Em seguida, o advogado do acusado questionou Augusto sobre uma discussão entre Maria e Reinaldo que teria ocorrido na fábrica de louças. O depoente narrou “que ouviu que Reinaldo chamava Maria, entre outros qualificativos, de puta”. Ele contou que, após a discussão, perguntara ao Reinaldo porque razão tratara assim Maria. Reinaldo, que também tivera relação sexual com a menor, dissera que tinha “sérias razões para tal atitude”.

Outras testemunhas colocaram no centro da narrativa o personagem Reinaldo foram Julio Neumann, 30 anos, casado e trabalhador marítimo, e José Luiz Christoffel, 25 anos, casado e que trabalhava no comércio. Ambos mantiveram grande semelhança com a versão apresentada acima.

O processo parecia se encaminhar para o seu desfecho. Após alguns trâmites legais, sem maiores alterações na história, o Promotor Público, no dia 19 de novembro de 1921, requereu junto ao Juiz a desistência do depoimento de Reinaldo, que ainda não havia sido inquirido em fase pública. Em seguida, sem qualquer objeção sobre o pedido de desistência da oitiva de Reinaldo, o advogado do acusado Carlos Horácio Araújo levou junto ao Juiz, no dia 21 de novembro, o seguinte posicionamento jurídico:

Em 5 de setembro deste ano, o Sr. Dr. 1º Promotor Público, apresentou denúncia contra

Otto Bruskie, no “intuito” de verificar se foi ele o autor do estupro da menor Maria Donbroski, que se dizia vítima dele, conforme o relatório policial de fs. 5 a 9.

Como, porém, fosse ao primeiro exame do aludido relatório, constada de forma inequívoca, a improcedência dessa queixa, como se vê das declarações das testemunhas José Luiz Christoffel e Carlos Kanold (fs.7 e 8) do citado documento, o D. D. Dr. Representante do Ministério Público, havia, já, em 11 de agosto, pedido o arquivamento do processo, por isso que se tratava de uma mulher prostituída, (fs.14).

Sendo, porém, Maria, menor de 14 anos incompletos, a D. D. Dr. Juiz Distrital, entendeu que, se assim era, devia, entretanto constar de um processo mais amplo, onde tudo ficasse de forma cabal e concludente, provado; determinando, por isso, que voltassem os autos ao honrado Dr. 1º Promotor, que então ofereceu a denúncia referida de fs. 2, que pode-se taxar de “condicional”.

Confirmando, todavia, a primeira e justa apresentação da Promotoria Pública, vieram os ulteriores termos do processo de instrução, amortilhar este caso que, não passa de uma exploração vergonhosa feita pelos pais de Maria Donbroski contra a pessoa de Otto Bruskie que é, como se sabe proprietário de um importante estabelecimento fabril e por isso possível desses assaltos.

O que se percebe claramente na manifestação do advogado do acusado era um tom estritamente moralista. O advogado passava rapidamente por todas as etapas processuais, tendo como linha narrativa os argumentos levantados pelo promotor público que tentou suspender a formação do processo crime, afirmando que Maria não passava de uma “mulher prostituída”. Mas, em função dos preceitos legais, o juiz manteve a formação do processo. O advogado pediu, então, o arquivamento do processo por se tratar de uma “exploração vergonhosa” levada a cabo por Maria contra o ex-patrão Otto; nas palavras do advogado, “como se sabe proprietário de um importante estabelecimento fabril”.

Após petição emitida pelo advogado do ofendido, o juiz manifestou-se acerca do episódio, relatando, inicialmente, que Maria encontrava-se, atualmente, enferma na Santa Casa, onde se tratava da sífilis recém-adquirida. E concluiu:

[...] a que, há um ano e tanto, processava homens em suas próprias casas e era por eles considerada como uma mulher usada, depoimento de Carlos Kanold, com quem teve ela cópula, até em presença de José Luiz Christoffel, a quem, mais tarde, pede ela para lhe arranjar uma casa, a fim de ganhar a vida mais cômoda e livremente, não pode de modo algum ter sido vítima indefesa de Otto Bruskie, em cujo favor militar circunstâncias de ser ele um cidadão honesto, laborioso, de procedimento correto e a até a opinião, não só do Dr. 1º Promotor Público como também de testemunhas no processo, [...].

O que se verifica era o alinhamento do juiz com os argumentos levantados pelo promotor público. Ele levou em consideração basicamente o relato de Carlos Kanold e José Luiz Christoffel. O juiz manifestou-se, no final do texto, totalmente favorável ao acusado, apresentando qualificações referentes à sua posição social e sendo estas responsáveis para deslegitimar a honradez da menor Maria. Por fim, o processo ficou concluso em exatos sete dias e teve seu arquivamento decretado no dia 27 de novembro de 1921.

#### 4.2.2 Maria Antônio Muccilo: solidariedade<sup>327</sup>

O processo seguinte aborda a relação de classe entre patrão, empregado e honra sexual. Ao contrário do processo trabalhado no item anterior, entretanto, este se configura numa nova ordenação, na qual a vítima do defloramento era a filha do patrão e o acusado, o empregado. Este processo é um dos poucos em que a ofendida apresentou queixa por intermédio do seu responsável, sem recorrer ao promotor público. Inclusive, a vítima fugia ao padrão econômico das outras moças cujos

---

<sup>327</sup> APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº 154, maço 71, caixa 1940, 1906.

processos de defloração foram analisados aqui. Além do fato de valer-se de um advogado próprio em sua defesa, o pai da menor era proprietário e empresário, empregando um número expressivo de pessoas, dos quais muitos serão arrolados como testemunhas ao longo do processo.

No dia 9 de agosto de 1906, Lorenzo Muccilo, acompanhado de um advogado, apresentou queixa contra o chacareiro Rafael Di Giorgio, 44 anos, homem casado e de nacionalidade italiana. Ele acusava Rafael de ter sido o responsável pelo defloração de sua filha Maria Antônia Muccilo, com 14 anos incompletos. Conforme a queixa apresentada pelo pai da ofendida, Lorenzo Muccilo, o acusado fizera uso da força para manter “relação sexual” com a menor há cerca de três meses. Ele afirmou que o motivo pelo qual sua filha guardara segredo sobre a desonra foi em função das “contínuas prevenções e das constantes ameaças que lhe fazia Rafael”. Mas certas circunstâncias, dentre as quais a da planejada fuga de seu funcionário Rafael, vieram a despertar suspeitas no “espírito” de Lorenzo, que acabou mais tarde descobrindo o que ele considerava um “monstruoso” crime.

As testemunhas ouvidas na delegacia foram arroladas posteriormente com a instauração do processo criminal. Considerando-se que os depoimentos prestados durante a indagação policial foram bastante sucintos, optou-se por não analisá-los neste trabalho. O que pôde ser considerado relevante nesta fase inicial é o laudo médico legal, ocorrido no dia oito de agosto de 1906, que constatou o defloração da ofendida, que não teria ocorrido recentemente. De resto, essa fase legal não carece de maior detalhamento, especialmente se estivermos atentos aos pormenores trazidos pelas testemunhas na fase processual.

No dia 20 agosto de 1906, o acusado foi interrogado pelo juiz. Rafael afirmou jamais ter “mantido relação sexual” com a menor. Mas ele destacou que Maria Antônia mantinha “namoro às escondidas” com o italiano Miguel, também funcionário da casa. Inclusive, numa noite de Natal, encontrando-se a casa em festa, Maria Antônia aproveitou os momentos de “distração” de seus responsáveis e demais participantes para beber cerveja. Conforme Rafael, ela contava com o auxílio de Miguel para abrir as garrafas de cerveja e para mantê-las escondidas dos demais participantes da festa.

No dia 9 de setembro de 1906 deu-se início, na Vara Criminal de Porto Alegre, a oitiva das seis testemunhas arroladas. O elemento que unia todas as testemunhas era o fato de serem todos de origem italiana. A imigração no contexto urbano tinha como característica marcante a



aglutinação dos imigrantes de mesma origem em torno de interesses comuns, estimulando, principalmente, a solidariedade étnica em termos de enfrentamento de uma nova situação social.<sup>328</sup> Isso fica evidente com o depoimento de algumas testemunhas.

Jacinto Marcello, 43 anos, viúvo e negociante, em seu depoimento, contou ter sido procurado há alguns dias por Rafael. Este queria que Jacinto trocasse o dinheiro que tinha em moeda brasileira por libras italianas, pois desejava voltar para a Itália. Entretanto, Jacinto só foi saber o motivo pelo qual Rafael queria o câmbio imediato das moedas depois de ter atendido ao pedido do acusado. Ângelo Pierelli e João Muccilo foram os responsáveis pela divulgação da notícia de defloração de Maria Antônia por Rafael.

O depoimento do irmão de Maria, um alfaiate solteiro de 22 anos, chamado João Muccilo, salientou que os “galanteios” de Rafael já eram “notados” por ele há meses. João narrou a seguinte cena, que teria se passado num domingo qualquer: “andando a ofendida de passeio na chácara o indiciado ficou de espreita junto de uma chacareira [...]; que o depoente vendo a esses fatos dirigiu-se ao indiciado reprovando lhe o seu procedimento tendo mesmo dado-lhes uns socos”. Após esse incidente, João contou que o acusado teria ido procurar seu pai para pedir-lhe o dinheiro que estava em sua confiança. Logo em seguida, Rafael, valendo-se do “pretexto” de ser agredido pelo depoente, despediu-se da casa. Já de posse do dinheiro guardado pelo seu patrão, Rafael procurou Jacinto para realizar a troca do dinheiro por moeda italiana. João, suspeitando que o acusado fugisse nesse período, procurou imediatamente uma parteira. Esta concluiu que a ofendida não era mais virgem. O irmão depois de muito custo conseguiu a seguinte confissão da menor: “que a cerca de três meses fora forçada e deflorada pelo indiciado”. Em vista desta confissão, João comunicou seu pai que resolvera “queixar-se à polícia e à justiça”.

O testemunho do ex-empregado do pai da ofendida Carlos Estrecha, 28 anos, solteiro, não diferiu muito da versão de João

---

<sup>328</sup>HOSPITAL, Maria Silvia; CONSTANTINO, Núncia Santoro de. Construção da identidade e associações italianas: La Plata e Porto Alegre (1880-1920). **Estudos Ibero-Americanos**. Porto Alegre: PUCRS, v. 25, n. 2, p. 131-146, dez. 1999; MONSMA, Karl. Histórias de Violência: processos criminais e conflitos inter-étnicos. Trabalho apresentado no grupo de trabalho “Migrações Internacionais”, **XXIV Encontro Anual da ANPOCS**, Petrópolis, RJ, Outubro de 2000.

Muccilo. Carlos contou que trabalhara durante pouco tempo na casa de Lorenzo Muccilo, cerca de um mês. Mas lembrou, durante esse tempo, ter visto algumas vezes Rafael no encalço da menor. Segundo o depoente, Rafael, que era casado, “perseguia a ofendida” insistentemente. Os “galanteios” constantes despertaram a desconfiança da família de Maria Antônia, que procurou ajuda de uma parteira.

O depoimento do negociante João de Ângelo, 54 anos, casado, reforça a versão apresentada pelo advogado de Lorenzo e das testemunhas já citadas. O que pode ser destacado desse testemunho era que João Ângelo foi responsável por ter encaminhado parte do dinheiro do acusado para a Itália. Segundo depoente, Rafael o teria procurado, dias antes, para certificar-se da transação, dizendo-lhe que “aprontasse com presteza aquela encomenda pois que deseja retirar-se muito breve [...]”. Então, mais tarde, soube que o acusado “apressava a viagem por ter sido descoberto” e que esse fato “já era conhecido das pessoas da família dela”.

O depoimento de Angelina<sup>329</sup>, 33 anos, casada, que trabalhava como doméstica na casa de Lorenzo, descreveu o cotidiano da ofendida e do acusado. Ela falou que diariamente, antes de retornar para a sua casa, ia suprir-se d’água em casa de Lorenzo e, nessas ocasiões, via Rafael fazendo “galanteios” à Maria Antônia. O indiciado procurava sempre lugares ermos para conversar com Maria. Esta, inclusive, reclamou para Angelina que “vivia aborrecida dessa perseguição” de Rafael. Angelina lembrou que no dia de São Manoel<sup>330</sup>, achando-se a ofendida em sua casa, Rafael também lá aparecera. O outro depoimento, de Antônio de Pilla, 72 anos, vendedor de bilhetes de loterias que alugava um quarto na casa do pai da ofendida, nada disse de importante para a história.

No dia 10 de agosto de 1906, Rafael teve sua prisão decretada. Conforme auto de prisão, ele foi recolhido à casa de correção, visto achar-se incurso nas penas do artigo 268 combinado com o artigo 272 do Código Penal da República. Por ser a ofendida menor de 14 anos, Rafael foi enquadrado no crime de estupro que a lei considerava inafiançável. Mesmo com a prisão preventiva decretada, o processo seguiu o seu trâmite normal. No dia 22 agosto o juiz interrogou o acusado. Desse depoimento não foi possível extrair nada além do que já

---

<sup>329</sup> Sobrenome ilegível.

<sup>330</sup> Essa festa costuma ocorrer no dia 17 de junho.

havia sido declarado por ele. No dia seguinte, Rafael passou uma procuração para os advogados Albino Pereira Pinto e Raphael Escobar.

No dia 5 de setembro foram solicitadas novas oitivas de testemunhas. Os depoentes eram os mesmos já arrolados no processo criminal; mesmo assim, algumas testemunhas apresentaram novos elementos à história. Era o caso de Carlos Estrella que, perguntado se conhecia o funcionário de nome Miguel, dissera desconhecer. Esse funcionário não foi arrolado no processo para testemunhar e o pouco que sabia decorria da fala do acusado e da de algumas testemunhas. Outra informação interessante foi trazida por Antônio de Pilla, que afirmou ter “um quarto alugado em casa do queixoso e por isso teve ocasião de ver o acusado por várias vezes levar doces e outros presentes para a ofendida [...]”.

Na mesma linha argumentativa, o depoimento de Jacintho atestou uma intimidade de anos com o acusado. Quando perguntado se conhecia os precedentes de Rafael, ele dissera “que conhecia desde a Itália, que sempre o teve na conta de um homem honrado verificando mesmo isto em negócios que com ele teve [...]”. E, na continuação da resposta, Jacintho reforçou seu laço de amizade com o acusado à medida que revelara ao juiz ter recebido uma carta da esposa de Rafael que pedia para encaminhá-la para ele. Nessa carta, a esposa dizia que “chamando-o insistentemente a Itália a fim de cuidar da educação dos filhos que já iam se fazendo homens”.

Angelina repetiu basicamente o seu depoimento anterior. Entretanto, teceu mais comentários acerca do cotidiano de Maria Antônia. No dia de São Manoel, o denunciado apareceu na casa de Angelina e ofereceu um presente ao filho dela. Angelina contou que, durante longo tempo, Maria Antônia e Rafael ficaram sozinhos no interior da casa e depois seguiram em direção à casa da menor. Novamente, Angelina lembrou que a ofendida, por várias vezes, havia relatado a ela que o querelado fora efetivamente o autor de seu defloramento e que temia a fuga dele para Itália.

Augusto, 40 anos, casado, jornalista, também funcionário de Lorenzo, contou que vira pessoalmente o acusado com a menor no quarto em que dormia na casa em que trabalhava. Lá, teria presenciado em flagrante o acusado em “cópula carnal” com a menor, achando-se ambos de pé. O acesso à cena somente foi possível por que ele olhava através de uma “fresta da porta” de Rafael. Foi perguntado sobre Rafael pelo promotor de justiça. Demonstrando total desconhecimento sobre o

paradeiro do acusado, Augusto afirmou que não sabia a data na qual Rafael retirou-se para a Itália.

A última testemunha foi o confeitiro José Ângelo, de 54 anos. Ele confirmou o bom relacionamento do acusado com a família da ofendida. José Ângelo contou que, na ocasião das festas do Espírito Santo, avistou o acusado em companhia do queixoso, da ofendida e de dois meninos. Nesse dia, ele presenciou o bom relacionamento do acusado com a menor sem imaginar que a situação solicitasse qualquer preocupação referente a comportamentos reprováveis socialmente. Conforme o depoente, neste mesmo dia o acusado teria comprado doces e oferecido estes à Maria Antônia. Em seguida, Rafael resolveu erguer a menor para melhor apreciar a festa, “que apoiava ao mesmo tempo os braços nos ombros dela”. E concluiu: “que não só o depoente como todo mundo que ali andava viu que tal fato não significava só namoro pois demonstrava intimidade entre ambos”.

No auto de pergunta da menor, realizado dia 3 de outubro, ressaltou-se a confiança de Rafael com a família da menor. Isso ficou claro quando Rafael “aproveitando-se uma ocasião em que os pais desta ofendida se achavam fora de casa, forçou-a e deflorou-a”. O trecho deixou subtendido que os pais não temiam a presença do acusado quando estavam ausentes. Mas, para manter o episódio em sigilo, Rafael passou a alertar Maria Antônia dos perigos que ela corria caso fosse descoberta pelo pai e irmão. Em uma dessas intimidações, Rafael cogitou a possibilidade de Maria Antônia ser até “morta” por um dos integrantes de sua família. Seguindo as instruções do acusado, Maria guardou segredo durante alguns meses, quando no dia 7 de agosto último, percebendo os preparativos de Rafael para ir à Itália, achara conveniente romper o segredo e contar tudo para os seus pais. Ela ressaltou que teve “relações sexuais” por três vezes, sendo que em todas as relações teve de “ceder à força empregada” pelo acusado. Maria frisou que, antes do fato referido, jamais tivera envolvimento sexual com qualquer homem que seja. E, das vezes em que tivera relacionamento sexual com Rafael, a menor garantiu que foram na sua própria casa, mencionando que a última relação sexual teria acontecido no dia 2 de agosto.

O juiz convocou a formação do júri com cinco integrantes. No período que antecedeu a realização do julgamento, mais precisamente no dia 12 de dezembro, o advogado do acusado adoecera e, em vista disso, pediu que o julgamento do seu cliente fosse realizado por último. O pedido foi acolhido pelo juiz. Mas no dia 18 de dezembro foi lavrado

o termo do Julgamento na qual o Juiz decidiu, em consonância com o júri, que Rafael não teve relação sexual com a menor, ordenando a imediata soltura. A decisão tomou a família da menor de surpresa. Já no dia 24 de dezembro, por intermédio de seu advogado, Lorenzo manifestou contrariedade com a decisão: “Dr. Lorenzo Muccillo que não se conformando com a sentença do júri que absolveu a Rafael Giorgio, autor do estupro da filha do suplicante, Maria Antônia Muccillo, vem da mesma sentença apelar para o Superior Tribunal do Estado”. O pedido foi aceito e encaminhado para a câmara de segundo grau. Depois de encaminhado para o Superior Tribunal, o pedido demorou cerca de quatro meses para ter um parecer dos juízes. No acórdão emitido, no dia 12 de abril de 1907, constava que o acusado deveria ter um novo julgamento, “visto serem contrários às provas dos autos as razões absolutórias do júri por como da sentença”. A decisão ainda destacou que todas as testemunhas trataram de fatos “reveladores de intimidade suspeita entre a ofendida e o acusado”.

Outro aspecto que não podia ser negligenciado era que uma das testemunhas afirmou tê-los vistos mantendo relação sexual, corroborando, assim, com o exame pericial e com o próprio depoimento da menor, que afirmara circunstancialmente ter sido desvirginada pelo acusado. E concluiu: “Não há uma única prova nos autos que leve a suspeita se de sua virgindade anteriormente dos fatos atribuído ao réu, e a confissão não mereceria inteira fé se ela acusasse um homem solteiro [...]”. Infelizmente o caso ficou em aberto. Não houve mais nenhum procedimento legal nesse processo criminal. Também não foi encontrado, nos arquivos, outro processo em que Rafael figurasse como réu.

Para finalizar nosso estudo, é interessante refletirmos acerca do fato de que mais da metade das vítimas trabalhavam no serviço doméstico. Nessas histórias em que se cruzam a honra sexual das menores e as suas atividades, pode-se vislumbrar em que medida estas profissionais representam uma extensão da família sem, no entanto, pertencerem de fato a ela. As menores traziam seus modos e costumes ao ambiente familiar dos patrões, criando uma espécie de tensão contínua na relação de trabalho. É possível verificar essa tensão nos depoimentos dos patrões que desejavam “defender” a honra dessas menores, da qual elas não “cuidavam bem”. Já na história de Maria, que acusa o patrão da fábrica na qual trabalhava de tê-la deflorado, as diversas testemunhas de defesa, inclusive o patrão Otto, compartilhavam o mesmo posicionamento em relação a menor: modos e

costumes inapropriados para uma mulher. Em síntese, nos relatos destas testemunhas, a menor Maria teve sua sexualidade “atacada” principalmente em função de sua situação de dependência econômica.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procurei mostrar, ao longo desta tese, de que forma as noções de honra sexual foram construídas e acionadas no cotidiano das relações sociais em Porto Alegre no final do século XIX e início do século XX. Utilizando como principal fonte de pesquisa processos criminais de defloramento, a análise se concentrou em explorar a vivência e a manipulação da honra sexual entre “ofendidas”, “acusados” e autoridades do sistema judicial penal.

No período estudado, o controle da sexualidade feminina tinha destaque na pauta republicana. Com a Proclamação da República no Brasil, elevou-se ao poder, no Rio Grande do Sul, o Partido Rio-Grandense (PRR), que, em comparação aos outros partidos republicanos existentes na federação, foi o que mais incorporou a doutrina positivista na política. Essa influência se refletiu na própria organização do Estado, especialmente no que se refere ao tratamento dado à questão social. O processo de regulação da vida que se desenvolveu na sociedade porto-alegrense estava amparado nos papéis que homens e mulheres deveriam exercer na sociedade republicana. E a política de controle social do Estado, amparada na filosofia positivista de Auguste Comte, tinha na figura feminina um dos seus pilares nas primeiras décadas do regime republicano.

Com o código penal de 1890, o sistema judicial penal assumiu ampla responsabilidade quanto aos problemas e conflitos sociais, o que permitiu que se desenvolvessem estratégias de controle na regulamentação do comportamento dos diferentes sujeitos sociais. A associação entre conduta social e padrão de honestidade estava presente em todos os discursos jurídicos. A premissa do texto penal fundamenta-se na concepção assimétrica de homens e mulheres, na qual se reforça a imagem que caracteriza a mulher como alguém frágil, sexualmente indefeso à cobiça masculina. De acordo com o Código Penal, os elementos indispensáveis para a configuração do crime de defloramento eram a sedução, o engano e a fraude. Nas indagações policiais e nos processos criminais, o item fundamental à distinção do delito foi sempre o de sedução via promessa de casamento.

Além dos juristas, a reorganização institucional da polícia civil do Estado desempenhou também um papel de destaque nesse controle social. A partir do incremento de técnicas criminais, de processos de identificação e de racionalização administrativa, o Estado promoveu a profissionalização e especialização do corpo policial e da administração.

Durante esta pesquisa, procurei demonstrar também de que forma se processou, no período em questão, o controle sexual da Justiça. Foi possível constatar que mais do que os fatos em si, o que estava em jogo nas indagações policiais e nos processos criminais de defloração eram os perfis sociais dos envolvidos – especialmente das mulheres. O interesse dos operadores do sistema judicial não se restringia à coleta de informações sobre os fatos, mas também inquiria acerca da percepção dos indivíduos quanto à índole das mulheres, que eram qualificadas como “honestas” ou “ímorais”.

Em alguns relatórios de polícia, nota-se que os delegados manifestavam impressões particulares sobre as pessoas que haviam deposto, fazendo considerações valorativas sobre os episódios narrados que encontravam respaldo argumentativo sobretudo quando articuladas com a representação de mulher propalada pelos juristas – estes pareciam levar em alta conta as manifestações de timidez, ingenuidade e prudência das menores. Outro aspecto a se destacar é o de que a noção acerca de honra sexual não era a mesma para todos os operadores do sistema judicial. Notou-se, ao analisar os processos criminais de defloramentos, que os conflitos pela honra sexual das menores ganhavam contornos específicos, na interpretação dos policiais, delegados e juízes, de acordo com o círculo social da vítima e do acusado.

Além do aspecto jurídico-criminal, o “defloração” estava encravado em um contexto mais amplo, relativo à moralidade de uma época. Como foi visto, os conflitos pessoais que surgiram a partir das promessas e acordos não cumpridos renderam registros históricos fundamentais à análise aqui realizada, que se voltou ao estudo da dinâmica dos relacionamentos amorosos, da família, dos amigos, da moral sexual e dos significados que o casamento adquiria entre a população pobre.

A pesquisa assinalou que os sujeitos sociais tendiam a escolher parceiros em classes sociais parecidas à sua própria. Em alguns casos, além do desejo que caracterizava o relacionamento sexo-afetivo, foi possível perceber motivações de ordem prática. Isto é, algumas jovens consentiram em ser defloradas pelos namorados por desejarem um cônjuge que pudesse garantir o sustento da família. Muitas das menores pobres não estavam dentro do padrão de passividade defendido pelos intelectuais da elite brasileira. O que se viu foi que em muitas situações essas mulheres apresentavam certa autonomia diante da própria vida.



De modo geral, mulheres que trabalhavam como domésticas, ou que se sustentavam por meio de outras atividades, ativaram a justiça para arbitrar os conflitos amorosos. As relações sexo-afetivas das mulheres trabalhadoras nem sempre estavam relacionadas aos patrões. O que se constatou em maior número foram histórias de domésticas que se valiam do descuido ou da ausência eventual dos seus patrões para manterem relações afetivas nos ambientes de trabalho. Nesses casos o que estava em jogo não era apenas a relação sexo-afetiva das menores com os seus namorados, mas o procedimento adotado pelos patrões acerca do comportamento sexual de suas empregadas. Isto é, o fato das menores serem domésticas pressupunha, na lógica patriarcal, a (des)proteção de sua sexualidade.



## REFERÊNCIAS

### Leis e fontes impressas

ABREU E SILVA, Florencio Carlos de. **Código do Processo Penal do Rio Grande do Sul de 1898 – comentado**. Porto Alegre: Typographia da Livraria Universal de Carlos Echenique, 1909. BTJRS.

Leis Municipais de 1892 a 1900. Acto nº27, de 18.12.1898. Porto Alegre: Arquivo Histórico Municipal de Porto Alegre. AHPA.

Leis, Decretos, Atos e Resoluções. Porto Alegre: A Federação, v.10, 1892. AHPA.

Leis, Decretos, Atos e Resoluções. Porto Alegre: A Federação, v.12, 1895. AHPA.

Ato nº12, de 31 de dezembro de 1892. In: Leis, decretos e Resoluções, Porto Alegre: A Federação, 1893. AHPA.

Anuário Estatístico do Rio Grande do Sul, 1893. AHRS.

Anais do Conselho Municipal de Porto Alegre, 1896. AHPA.

Código de Posturas Municipais sobre Construções. **Atos do Intendente**. Ato nº 22, Lei nº2, 1893. AHPA.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Sinopse Estatística do Brasil – 1972. FEE.

LIMA, Olímpio de Azevedo. **Sinopse geográfica, histórica e estatística do município de Porto Alegre**. Porto Alegre: Gundlach, 1890. FEE.

ANNUÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA O ANNO DE 1894. Publicados sob a orientação de Graciano de Azambuja (décimo anno). Porto Alegre: Editores Gundlach, Livreiros, 1893. BSC.

SOARES, Oscar de Macedo. Código Penal da República dos Estados Unidos do Brasil – 1890 (comentado). Brasília: Senado Federal, 2004. BTJRS.

Código Civil Brasileiro de 196.  
[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L3071.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm)

Código do Processo Penal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Oficinas Typographicas da Livraria Central, 1913. BTJRS.

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA. De Província de São Pedro do Estado do Rio Grande do Sul. Censos dos RS: 1803-1950. Porto Alegre, 1981. FEE.

### **Processo criminais**

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº1185, maço 78, caixa 2033, 1920.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº1344, maço 89, caixa 2047, 1922.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº1285, maço 85, caixa 2042, 1921.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº280, maço14, caixa1949, 1910.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº1077, maço 71, caixa 2025, 1920.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº1131, maço75, caixa 2030, 1920.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº973, maço 63, caixa 2015, 1919.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº198, maço 9, caixa 1942, 1909.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº930, maço 59, caixa 2010, 1918.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº1193, maço79, caixa2034, 1921.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº1357, maço 89, caixa 2048, 1922.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº599, maço 34, caixa 1978, 1915.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº257, maço 13, caixa 1948b, 1910.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº1190, maço 78, caixa 2034, 1920.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº475, maço 26, 1914.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº1316, maço 87, 1921.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº17, maço 4, caixa 1935, 1920.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº687, maço 35, 1915.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº874, maço 54, 1917.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº896, maço 56, 1918.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº259, maço 13, caixa 1948b, 1910.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº250, maço 12, caixa 1947, 1910.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº256, maço 12, caixa 1947, 1910.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº908, maço 57, caixa 2008, 1918.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº475, maço 26, 1914.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº1041, maço 68, caixa 2021, 1919.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº1198, maço 79, caixa 2035, 1921.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº1344, maço 89, caixa 2047, 1922.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº254, maço 12, caixa 1947/3, 1916.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº1304, maço 86, caixa 2043, 1921.

APERS. Comarca de Porto Alegre. Processo criminal, nº154, maço 71, caixa 1940, 1906.

## **Bibliografia**

ABRÃO, Janete Silveira. **A hespanhola em Porto Alegre, 1918**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1998.

ALFONSIN, Betânia de Moraes. **Da invisibilidade à regularização fundiária: a trajetória legal da moradia de baixa renda em Porto Alegre – século XX**. 2000. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e

Regional) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2000.

ALVAREZ, Marcos César; SALLA, Fernando; SOUZA, Luís Antônio F.. A sociedade e a lei: o Código Penal de 1890 e as novas tendências penais na Primeira República. **Revista Justiça & História**, Porto Alegre, v.3, n.6, p.97-130, 2003.

ALVAREZ, Marcos César. **Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e Nova Escola Penal no Brasil**. São Paulo: Método, 2003.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência a violência do controle penal**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

ANDREWS, George Reid. **Negros e Brancos em São Paulo (1888-1988)**. Bauru: EDUSC, 1998.

ARAÚJO, Rosa Maria Barbosa. **A vocação do prazer: a cidade e a família no Rio de Janeiro republicano**. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

AREND, Silvia Maria Fávero. **Amasiar ou casar? A família popular no final do século XIX**. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 2001.

ARNAUD, André-Jean. Critique de la raison juridique. Où va la sociologie du droit?, **Bibliothèque de Philosophie du droit**, Paris, LGDJ, 1981.

ÁVILA, Vladimir Ferreira. **Saberes históricos e práticas cotidianas sobre o saneamento: desdobramentos na Porto Alegre do século XIX (1850-1900)**. 2010. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BAKOS, Margaret Marchiori. A habitação em Porto Alegre: problemas e projetos administrativos (1897-1937). **Cadernos de Estudo do Curso de Pós-Graduação em História** – UFRGS, Porto Alegre: UFRGS, n.1, p.1-85, nov. 1998, p. 4-9.

\_\_\_\_\_. Marcas do positivismo no governo municipal de Porto Alegre. **Revista de Estudos Avançados**, São Paulo, v.12, n.33, p.213-226, 1998.

\_\_\_\_\_. **Porto Alegre e seus eternos intendentess**. Porto Alegre: EDIPUC, 1986.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do Direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 1997.

BARCELOS, Adair Coelho. **O governo José Montauray e a modernização de Porto Alegre**. 1995. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1999.

BASTOS, Marcos Ronaldo. **Porto Alegre** – Um Século em Fotografia. Canoas: Editora da Ulbra, 1997 (CD-Rom).

BECKER, Gisele. **A construção da imagem da prostituição e da moralidade em Porto Alegre pelo jornal Gazetinha**: uma análise dos códigos sociais segundo a Hipótese de Agendamento (1895-1897). 2007. Tese (Doutorado em Comunicação Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

BÉRLIÈRE, Jean-Marc. “Archives de police: du fantasme au mirage”. In: PETIT, J. G e CHAUAUD, F. (dir.). **L’Histoire Contemporaine et les Usages des Archives Judiciaires 1800-1919**. Paris: H. Champion Archives et Histoire, 1998.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. **O Bello Sexo**: imprensa e identidade feminina no Rio de Janeiro em fins do século XIX e início do século XX. 1988. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1988.



BORELLI, Andréa. “**A mulher subordinada?**” As questões de gênero e o direito brasileiro 1830-1950. 2003. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2003.

\_\_\_\_\_. “**A rainha do lar**”: a esposa e a mãe perante a legislação brasileira (1830-1950). Anais do XVIII Encontro Regional de História – o historiador e seu tempo. ANPUH/SP – UNESP/Assis, 24 a 28 de julho de 2006, Cd-rom.

BORGES, Stella. **Italianos**. Porto Alegre: EST, 1993.

BRETAS, Marcos Luiz. **Guerra das ruas**: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

\_\_\_\_\_. O crime na historiografia brasileira: uma revisão da pesquisa recente. **BIB**, Rio de Janeiro, n.32, 1991.

\_\_\_\_\_. **Ordem na cidade**: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro (1907-1930). Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

BURKE, Peter. **Cultura popular na idade moderna**. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

CANCELI, Elizabeth. **A cultura do crime e a lei (1889-1930)**. Brasília: Ed. UNB, 2000.

CANO, Jefferson. A cidade dos cortiços: trabalhadores e o poder público em São Paulo no final do século XIX. AZEVEDO, Elciene; CANO, Jefferson; CUNHA, Maria Clementina Pereira; CHALHOUB, Sidney. **Trabalhadores na cidade**: cotidiano e cultura no Rio de Janeiro e em São Paulo, séculos XIX e XX. Campinas: UNICAMP, 2009, 221-249.2009.

CARVALHO, Daniela Vallandro de. “**Entre a solidariedade e a animosidade**”: os conflitos e as relações interétnicas populares (Santa Maria – 1885 a 1915). 2005. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, São Leopoldo, 2005.

CARVALHO, José Murilo de. **A formação das almas**: o imaginário da república no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

CARVALHO, Marcus. “De porta adentro e de portas afora: trabalho doméstico e escravidão no Recife, 1822-1850.” **Afro-Ásia**, 29/30, p.41-78, 2003.

CASTRO, Francisco José Viveiros de. **Os delictos contra a honra da mulher**. Adultério. Defloramento. Estupro. A sedução no Direito Civil. São Paulo: Livraria Editora Freitas Bastos, 4 ed., 1942.

CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra**. Moralidade, Modernidade e Nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Campinas: Ed. UNICAMP, 2000.

CERUTTI, Simona. Processo e experiência: indivíduos, grupos e identidades em Turim no século XVII. In: REVEL, Jacques (org.). **Jogos de escala**: a experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1998, p.173-201.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores da belle époque. São Paulo: Brasiliense, 1986.

\_\_\_\_\_. **Medo branco de almas negras**: escravos, libertos e republicanos na cidade do Rio. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v.8, n.16, 1988.

CHARTIER, Roger. Cultura popular: revisitando um conceito historiográfico. **Estudos Historiográficos**, n.16, pp.179-192, 1995.

CLEMENTE, Elvo; BARBOSA, Eni. **Breve histórico da imprensa sul-riograndense**. Porto Alegre: CORAG, 1986.

COARACY, Vivaldo. **Encontros com a vida**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1962.

COIMBRA, Cecília; LEITÃO, Maria Beatriz Sá Leitão. Das essências às multiplicidades: especialismo psi e produções de subjetividades. **Psicologia & Sociedade**, v. 15, n. 2, p. 6 -17, jul./dez. 2003.

CONSTANTINO, Núncia Santoro de. Construção das identidades e associações italianas: La Plata e Porto Alegre (1880-1920). **Estudos Ibero-americanos**. Porto Alegre, v. XXV, n. 2, p. 131-146, dez. 1999.

\_\_\_\_\_. **Gli Italiani nelle città: l'immigrazione italiana nelle città brasiliane**. Perugia: Guerra Edizioni, 2001.

\_\_\_\_\_. **O italiano da esquina**. Porto Alegre: EST, 1991; BORGES, Stella. Italianos: Porto Alegre: EST, 1993.

CORRÊA, Mariza. **Morte em família** – representações jurídicas de papéis sexuais. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

\_\_\_\_\_. **Os crimes da paixão**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

\_\_\_\_\_. Repensando a família patriarcal. In: CORRÊA, Marisa et alii. **Colcha de retalhos**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

CORRÊA, Sílvio Marcus de Souza. **Sexualidade e Poder na Belle Époque de Porto Alegre**. 1992. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1992.

COSTA, Jurandir Freire. **Sem fraude nem favor**: estudo sobre o amor romântico. Rio de Janeiro: Rocco Editora, 1998.

COSTA, Rosely Gomes. Mestiçagem, racialização e gênero. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 11, n. 21, jan.-jun. 2009, pp. 94-120.

COSTA, Telmo Cardoso. **Pequena história da limpeza pública na cidade de Porto Alegre**. Porto Alegre. Porto Alegre: Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DMLU, 1983.

COULOURIS, Daniella Georges. **A desconfiança em relação à palavra da vítima e o sentido da punição em processos judiciais de estupro**. 2010. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

CUNHA, Olívia Maria Gomes da. Criadas para servir: domesticidade, intimidade e retribuição. In: CUNHA, Olívia Maria Gomes da;

GOMES, Flávio dos Santos. **Quase-cidadão: história e antropologias da pós-emancipação no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

DAMAZIO, Sylvia F. **Retrato social do Rio de Janeiro na virada do século.** Rio de Janeiro: UERJ, 1996.

DEFEUS, Luiz Gomes. **A Defloração e Violação das Donzellas.** Lisboa: Empreza Publicadora, s/d.

DIAS, Maria Odila da. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX.** São Paulo: Ed. Brasiliense, 1995.

D'INCAO, Maria Angela. **Amor e família no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1989.

DOBERSTEIN, Arnaldo W. Porto Alegre 1900-1920: estatuária e ideologia. Porto Alegre: FPCS, 1992.

DONZELOT, Jacques. Uma anti-sociologia. In: CARRILHO, M. M. (Org.). **Capitalismo e esquizofrenia: dossier anti-Édipo.** Lisboa: Assírio e Alvim, 1976, p.152-84.

DÓRIA, Carlos Alberto Dória. A tradição honrada. **Cadernos Pagu.** Campinas, n.2, p. 47-111, 1994.

DUARTE, Adriano L. **Cidadania e exclusão: Brasil 1937-1945.** Florianópolis: Ed. Da UFSC, 1999.

ELIAS, Norton; SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma comunidade.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

ENGEL, Magali. **Meretrizes e Doutores.** Saber médico e prostituição no rio de Janeiro (1840-1890). São Paulo: Brasiliense, 1989.

\_\_\_\_\_. Psiquiatria e Feminilidade. In: DEL PRIORY, Mary (org.). **História das Mulheres no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1997.

ESTEVEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

\_\_\_\_\_.; CAUFIELD, Sueann. 50 anos de virgindade no Rio de Janeiro: políticas de sexualidade no discurso jurídico e popular (1890-1940). **Caderno Espaço Feminino**, Uberlândia, v.2, ano II, n. 1, 1995.

FARGE, Arlette. **La vie fragile**: violence, pouvoirs et solidarités à Paris au XVIIIe siècle. Paris: Hachette, 1986.

\_\_\_\_\_. **Le goût de l'archive**. Paris: Éditions du Seuil, 1989.

\_\_\_\_\_. **Quel bruit ferons-nous?**: entretiens avec Jean-Christophe Marti. Paris: Les Prairies Ordinaires, 2005.

\_\_\_\_\_. **Vivre dans la rue à Paris au XVIIIe siècle**. Paris: Gallimard, 1992.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**. A criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo: EDUSP, 2001.

FÁVERI, Marlene de. **Moços e moças para um bom partido (a constituição das elites – Itajaí, 1929)**. Itajaí: UNIVALI, 1999.

FONSECA, Cláudia. Pais e filhos na família popular (início do século XX). In: D'INCAO, Maria Angela (org.). **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1988.

\_\_\_\_\_. **Família, fofoca e honra**: etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares. 2 ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

\_\_\_\_\_. Ser mulher, mãe e pobre. In: BASSANEZI, Carla; PRIORI, Mary Del (Orgs.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: UNESP/Contexto, 1997.

FORTE, Alexandre. **Nós do Quarto Distrito**: a classe trabalhadora porto-alegrense e a Era Vargas. Caxias do Sul: EDUCS; Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

FRANCO, Sérgio da Costa. Gaúchos na academia de direito de São Paulo no século XIX. **Revista História e Justiça**. Porto Alegre, v.1, n.1 e 2, p.107-129, 2001.

\_\_\_\_\_. **Porto Alegre**: guia histórico. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 1988.

FRANÇOIS, Étienne. Os “tesouros” da Stasi ou a miragem dos arquivos. In: BOUTIER, Jean; DOMINIQUE, Julian D. (Orgs.). **Passados recompostos**: campos e canteiros da história. Rio de Janeiro: UFRJ/FGV, 1998.

FREYRE, Gilberto. **O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX**. 2 ed. São Paulo: Nacional, 1979.

GARNOT, Benoît. **Histoire de la Justice**. France, XVI<sup>a</sup>-XXI<sup>a</sup> siècle. Paris: Éditions Gallimard, 2009.

GARZONI, Leric de Castro. **Vagabundas e conhecidas**: novos olhares sobre a polícia republicana (Rio de Janeiro, início do século XX). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

GASTAUD, Carla Rodrigues. Práticas epistolares: cartas de amor no século XX. **Anais do XXV Simpósio Nacional de História** – Fortaleza, 2009.

GAVRON, Eva Lúcia. **Seduções e defloramentos**: o controle normativo das práticas sexuais em Florianópolis – 1930/1940. 2002. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

GÉA, Lúcia Segala. **O espaço da casa: arquitetura residencial da elite porto-alegrense (1893-1929)**. 1995. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1995.

GERMANO, Iris. **Rio Grande do Sul, Brasil e Etiópia**: os negros e o carnaval de Porto Alegre nas décadas de 1930 e 40. 1999. Dissertação

(Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1999.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição. 3 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GOMES, Flávio dos Santos. **Experiências Atlânticas**: ensaios e pesquisas sobre a escravidão e abolição no Brasil. Passo Fundo: Ed. UPF, 2003.

\_\_\_\_\_. *et al.* **Cidades negras**: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX. São Paulo: Alameda, 2006.

\_\_\_\_\_. **Quase-cidadãos**: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil. Rio de Janeiro: FGV, p.315-346, 2007.

GONÇALVES, Mirna Ayres Issa. A população brasileira de 1872 a 1970: crescimento e composição por idade e sexo. In: \_\_\_\_\_. **Crescimento populacional (histórico e atual) e componentes do crescimento (fecundidade e migrações)**. São Paulo: CEBRAP, pp.29-33, 1974.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e Obediência**: criadas e seus padrões no Rio de Janeiro (1860-1910). São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciários. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de. **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009.

GROSSI, Miriam Pillar; MINELLA, Luzinete Simões; LOSSO, Juliana Cavilha Mendes. **Gênero e violência**: pesquisas acadêmicas brasileiras (1975-2005). Florianópolis: Editora Mulheres, 2006.

GUSMÃO, Chrysolito de. **Dos crimes sexuais**: estupro, atentado violento ao pudor, sedução, e corrupção de menores. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1954.

HAGEN, Acacia Maria Maduro; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt (Orgs.). **Sobre a rua e outros lugares**: reinventando Porto Alegre. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, Caixa Econômica Federal/RS, 1995.

HAHNER, June E. Educação e ideologia: profissionais liberais na América Latina do século XIX. **Revista Estudos Feministas**, n.3, v.2, p.53-64, 1994.

HERSHMANN, Micael M.; PEREIRA, Carlos Alberto Messeder. O imaginário moderno no Brasil. In: HERSHMANN, Micael M.; PEREIRA, Carlos Alberto Messeder. **A invenção do Brasil Moderno** – medicina, educação e engenharia nos anos 20-30. Rio de Janeiro: Ed. Rocco, 1994.

HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro**: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.

HOSPITAL, Maria Sílvia; CONSTANTINO, Núncia Santoro de. Construção da identidade e associações italianas: La Plata e Porto Alegre (1880-1920). **Estudos Ibero-Americanos**. Porto Alegre: PUCRS, v.25, n.2, p.131-146, dez, 1999.

HUNGRIA, Nelson; LACERDA, Romão Cortes de. **Comentário ao Código Penal**. 13 ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, v. VIII, 1956.

IGNATIEFF, Michael. Instituições totais e classes trabalhadoras: um balanço crítico. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v.7, n.14, p.185-193, 1987.

ISMÉRIO, Clarisse. **Mulher**: a moral e o imaginário (1889-1930). Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995.

JELIN, E. Las familias em América Latina. **Isis Internacional**. Ediciones de las mujeres n°20, 1994.

KERSTING, Eduardo Henrique de Oliveira. **Negros e a modernidade urbana em Porto Alegre**: a Colônia Africana (1890-1920). 1998.



Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Feral do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1998.

LAYTANO, Dante de. Os portugueses. In: **Enciclopédia rio-grandense**. Canoas: Ed. Regional, 1958, v.5.

LAZO, Aínda C. G. **Nupcialidade em São Paulo**: um estudo por Corte e Coorte. 1991. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP, 1991.

LE GOFF, Jacques. **A bolsa e a vida**: economia e religião na Idade Média. 2 ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

LEAL, Elisabete da Costa. **Positivismo, O Partido Republicano Rio-Grandense, a Moral e a Mulher (1891-1913)**. 1996. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1992.

LIMA, Henrique Espada. Trabalho e lei para os libertos na Ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e domesticidade. **Cadernos AEL**, v.14, n.26, 2009, p.135-177.

LIMA, Ivana Stolze. **Cores, Marcas e Falas**: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.

LOCHE, Adriana *et al.* **Sociologia jurídica**: estudos de sociologia, direito e sociedade. Porto Alegre: Síntese, 1999.

LONER, Beatriz Ana. **Classe operária**: mobilização e organização em Pelotas: 1888-1937. 1999. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1999.

LOPES, André Luís Borges. **“Sanear, prever e embelezar”**: o engenheiro Saturnino de Brito, o urbanismo sanitarista e o novo projeto urbano do PRR para o Rio Grande do Sul (1908-1929). 2013. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

MACEDO, Francisco Riopardense de. **Porto Alegre**: origem e crescimento. Porto Alegre: Prefeitura Municipal, 1999.

MACHADO, Nara Helena Naumann. **Modernidade, arquitetura e urbanismo: o centro de porto Alegre (1928-1941)**. 1998. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1998.

MACHADO, Roberto *et ali*. **Danação da norma: medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

MARINS, Paulo César Garcez. Habitação e vizinhança: limites da privacidade no surgimento das metrópoles brasileiras. IN: SEVCENKO, Nicolau (org.). **História da vida privada no Brasil: da belle époque à era do rádio**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, v.3, p.132-214.

MARTINS, José de Souza. O decoro nos ritos de interação na área metropolitana de São Paulo. In: MARTINS, José de Souza (Org.). **A vergonha e o decoro na vida cotidiana da metrópole**. São Paulo: HUCITEC, 1999.

MARQUES. T. Atuação do público e do privado na estruturação do mercado de terras de Porto Alegre (1890-1950). **Scripta Nova**. Revista electrónica de geografia y ciencias sociales. Barcelona: Universidade de Barcelona, v.IX, n.194, 2005.

MATOS, Maria Izilda Santos. Delineando corpos: as representações do feminino e do masculino no discurso médico (São Paulo 1890-1930). In: MATOS, Maria Izilda Santos; MATTOS, Hebe Maria. **Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste Escravista**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

MATTOS, Jane Rocha de. **Que arraial que nada, aquilo lá é um areal**. O Areal da Baronesa: imaginário e história (1879-1921). 2000. Dissertação (Mestrado em História) Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2000.

MAUCH, Cláudia. **Dizendo-se autoridade: polícia e policiais em Porto Alegre, 1896-1929**. 2011. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

\_\_\_\_\_. **Ordem Pública e Moralidade:** imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890. Santa Cruz: EDUNISC/ANPUHRS, 2004.

\_\_\_\_\_; VASCONCELOS, Naira. **Os alemães no sul do Brasil:** cultura, etnicidade, história. Canoas: Ed. Da Ulbra, 1994.

\_\_\_\_\_ *et al.* **Porto Alegre na virada do século 19:** cultura e sociedade. Porto Alegre: Ed. Da Universidade, 1994.

MAUSS, Marcel. L'expression obligatoire des sentiments. In: MAUSS, Marcel (Org.) **Essais de sociologie.** Paris: Éditions de Minuit, 1969.

MAZZIEIRO, João Batista. Sexualidade criminalizada: prostituição, lenocínio e outros delitos – São Paulo 1870/1920. **Revista Brasileira de História,** São Paulo, v. 18, n. 35, p. 247-285, 1998.

MEDEIROS, Darcy Campos de; MOREIRA, Aroldo. **Do crime de Sedução.** Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1967.

MENDONÇA, Joceli Maria Nunes. **Entre a mão e os anéis:** a Lei Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil. 2 ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 2008.

MIRANDA, Pontes de. **Tratado de Direito Privado.** Campinas: Boockseller, 2000.

MONSMA, Karl. Histórias de Violência: processos criminais e conflitos inter-étnicos. Trabalho apresentado no grupo de trabalho “Migrações Internacionais”, **XXIV Encontro Anual da ANPOCS,** Petrópolis, RJ, Outubro de 2000.

MONTEIRO, Charles. **Porto Alegre:** urbanização e modernidade: a construção social do espaço urbano. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995.

\_\_\_\_\_. **Porto Alegre e suas escritas:** histórias e memórias da cidade. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2006.

MONTEIRO, Rejane Penna. **A nova polícia:** a Guarda Civil em Porto Alegre (1929-1938). 1991. Dissertação (Mestrado em História) –

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1991.

MORAES, Bismael B. **Direito e polícia: uma introdução à polícia judiciária.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1986.

MOREIRA, Maria Eunice. **Apolinário Porto Alegre.** Porto Alegre: IEL, 1989, p.16.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Entre o deboche e a rapina: os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre.** Porto Alegre: Armazém Digital, 2009.

\_\_\_\_\_. **Faces da liberdade, máscara do cativo:** experiências de liberdade e escravidão percebidas através das cartas de alforria. Porto Alegre (1858-1888). Porto Alegre: Arquivo Público do Estado/EDIPUCRS, 1996.

\_\_\_\_\_. **Os cativos e os homens de bem.** Experiências negras no espaço urbano. Porto Alegre: EST Edições, 2003.

\_\_\_\_\_; AL-ALAM, Caiuá Cardoso. **Infernais sepulcros provisórios: projetos carcerários e sistemas normativos no século XIX no Rio Grande do Sul.** In: MAIA, Clarissa Nunes *et ali* (Org.). **História das prisões no Brasil.** V.2. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

MOURA, E. B. Crianças operárias na recém-industrializada São Paulo. In: DEL PRIORE, M. (org.). **História das crianças no Brasil.** 6<sup>a</sup> ed. São Paulo: Contexto, 2008.

OLIVEIRA, Clovis Silveira de. **Porto Alegre: a cidade e sua formação.** Porto Alegre: Metrópole, 1993.

ORTNER, Sherry B. Poder e Projetos: reflexões sobre a Agência. In: GROSSI, Miriam Pillar; ECKERT, Cornélia; FRY, Peter Henry (Org.). **Conferências e Diálogos: saberes e práticas antropológicas,** p. 45-80, 2007.

OSÓRIO, Joaquim. **Constituição Política do Estado do Rio Grande do Sul:** comentário. Brasília: UNB, 1981.

PEDRO, Joana Maria. **Mulheres honestas e mulheres faladas**: uma questão de classe. Florianópolis: Ed. UFSC, 1994.

\_\_\_\_\_. Mulheres do Sul. In: PRIORI, Mary Del (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: UNESP/Contexto, 1997.

PEDRO, Joana Maria (Org.). **Práticas proibidas: práticas costumeiras de aborto e infanticídio no século XX**. Florianópolis: Cidade Futura, 2003.

PEIXOTO, Afrânio. **Sexologia forense**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1934.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil**: direito de família. vol. V, 16<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro: Forense, 2006.

PEREIRA, Cristiana Schettini. **“Que tenhas teu corpo”**: uma história social da prostituição no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006.

\_\_\_\_\_. Lavar, passar e receber visitas: debates sobre a regulamentação da prostituição e experiências de trabalho sexual em Buenos Aires e no Rio de Janeiro, fim do século XIX. **Caderno Pagu**. Campinas, n. 25, jul. – dez., p. 25 - 54, 2005.

PEREIRA, Ivonete. **“As decaídas”**: prostituição em Florianópolis (1900-1940). Florianópolis: Editora da UFSC, 2004.

PEREIRA, Leonardo A. M. **As barricadas da saúde**: vacina e protesto popular no Rio de Janeiro da primeira república. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2002.

PESAVENTO, Sandra J. **Emergência dos subalternos**: trabalho livre e ordem burguesa. Porto Alegre: Ed. da Universidade/UFRGS/FAPERGS, 1989.

\_\_\_\_\_. **História do Rio Grande do Sul**. 7 ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1980.

\_\_\_\_\_. **Os sete pecados da capital.** São Paulo: Ed. HUCITEC, 2009.

\_\_\_\_\_. **O Cotidiano da República.** 2 ed. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1992.

\_\_\_\_\_. **O espetáculo da rua.** Porto Alegre: Ed. da Universidade/UFRGS/PMPA, 1992.

\_\_\_\_\_. **O imaginário da cidade:** visões literárias do urbano – Paris, Rio de Janeiro e Porto Alegre. 2 ed. Porto Alegre: Editora da Universidade, 2002.

\_\_\_\_\_. **Os pobres na cidade:** vida e trabalho, 1880-1920. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1998.

\_\_\_\_\_. **Uma outra cidade:** o mundo dos excluídos no final do século XIX. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

\_\_\_\_\_; LINDENMAYER, Marcos. **Álbum de Porto Alegre 1860-1930.** Porto Alegre: Ed. Nova Roma, 2007.

PETERSEN, Sílvia; LUCAS, Maria Elisabeth. **Antologia do movimento operário.** Porto Alegre: UFRGS/Tchê!, 1992.

PINA CABRAL, João de. As categorias de comparação regional: uma crítica à noção de Mediterrâneo. In: **Os Contextos da Antropologia.** Lisboa: DIFEL, 1991.

PITT-RIVERS, Julian. Honra e posição social. In: PERISTIANY, John G. (org.). **Honra e Vergonha:** valores das sociedades Mediterrâneas. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1988.

\_\_\_\_\_. La maladie de l'honneur. In: GAUTHERON (Org.). **L'honneur:** image de soi ou don de soi: um ideal equivoque. Paris: Autrement, Série Morales n.3, 1993.

PORTO ALEGRE, Achylles. **Através do passado.** Porto Alegre: Ed. Globo, 1940.

\_\_\_\_\_. **Flores entre ruínas**. Porto Alegre: Wiedmann & Cia., 1920.

\_\_\_\_\_. **Jardim de saudades**. Porto Alegre: EU/Porto Alegre/Officinas Graphicas Wiedemann & Cia., 1921.

\_\_\_\_\_. **Noites de Luar**. Porto Alegre: Globo, 1923.

PRIORE, Mari Del. Magia e medicina na colônia: o corpo feminino. In: BASSANEZI, Carla; PRIORI, Maria Del (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: UNESP/Contexto, 1997.

PROSPERI, Adriano. **Dar a alma**: história de um infanticídio. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

QUEIRÓS, César A. B. A greve de 1919 em Porto Alegre: conflitos e solidariedades. **IV Jornadas do GT Mundos do Trabalho - RS**. A Pesquisa do Trabalho-1917, Noventa anos da Revolução Russa e das Greves Gerais do Brasil, Pelotas, 08 a 11 de outubro de 2007.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar**: a utopia da cidade disciplinar. Brasil (1890-1930). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

\_\_\_\_\_. **Os prazeres da noite**: prostitutas e códigos de sexualidade feminina em São Paulo (1890-1930). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

REIS, João José. **Domingos Sodré**. Um sacerdote africano. Escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

RESENDE, Claudia Barcellos. Mágoas de amizade: um ensaio em antropologia das emoções. **Mana**, vol. 8, n. 2, Rio de Janeiro, p. 69 - 89, out. 2002.

REVEL, Jacques. A instituição e o social. In: REVEL, Jacques. **História e historiografia**: exercícios críticos. Curitiba: Ed. UFPR. 2009

RICOEUR, Paul. **Soi-même comme un autre**. Paris: Seuil, 1990.

RIOS, Ana Lugão; MATTOS, Hebe. **Memórias do Cativoiro**: família, trabalho e cidadania no pós-abolição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1969.

RODRIGUEZ, Ricardo Velez. **Castilhismo**: uma filosofia da república. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1981.

ROLNIK, Raquel. **A cidade e a lei**: legislação política urbana e territórios na cidade de São Paulo. São Paulo: Ed. Nobel, 1997.

\_\_\_\_\_. Territórios Negros nas Cidades Brasileiras (etnicidade e cidade em São Paulo e Rio de Janeiro). **Revista de Estudos Afro-Asiáticos**, Rio de Janeiro, p.29-41, 1989.

ROSEMBERG, André. **Ordem e burla**: processos sociais, escravidão e justiça em Santos. São Paulo: Alameda, 2006.

\_\_\_\_\_. **De chumbo e festim**: uma história da polícia paulista no final do Império. São Paulo: EDUSP, 2010.

\_\_\_\_\_; SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Notas sobre o uso de documentos judiciais e policiais como fonte de pesquisa histórica. **Revista Patrimônio e Memória**, Marília, v. 4, n. 2, p. 168 - 182, dez. 2009.

SAMARA, Eni. **As mulheres, o poder e a família**. São Paulo, século XIX. São Paulo: Marco Zero, 1989.

\_\_\_\_\_. A História da Família no Brasil. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 9, n. 17, p. 7 - 38, 1989.

SANCHES, Maria Aparecida Prazeres. **As razões do coração**: namoro, escolhas conjugais, relações raciais e sexo-afetivas em Salvador 1889-1950. 2010. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.



\_\_\_\_\_. **Fogões, pratos e panela: poderes, práticas e relações de trabalho doméstico.** Salvador 1900-1950. 1998. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1998.

SANHUDO, Ary Veiga. **Crônicas da minha cidade.** Porto Alegre: Instituto Estadual do Livro, 1975.

SARTORI, Guilherme Rocha. **A construção da verdade nos crimes de defloramento (1920-1940):** práticas e representações do discurso na Comarca de Bauru (SP). 2011. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual Paulista, Marília, 2011.

SCHETTINI, Cristiana. **Que tenhas teu corpo:** uma história social da prostituição no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006.

SCREMIN, João Valério. **História, sexualidade e crime:** imigrantes e descendentes na região colonial italiana do Rio Grande do Sul (1938/1958). 2008. Tese de Doutorado (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2008.

SCOTT, James. **Domination and the Arts of Resistance.** New Haven: Yale University Press, 1990.

SEVCENKO, Nicolau. **Literatura como missão:** tensões sociais e criação cultural na Primeira República. São Paulo: Brasiliense, 1983.

\_\_\_\_\_. A capital irradiada: técnica ritmos e ritos do Rio. In: SEVCENKO, Nicolau; NOVAIS, Fernando A. **História da vida Privada no Brasil.** República: Da Belle Époque à Era do Rádio. V. 3. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SEYFERTH, Giralda. **Imigração e cultura no Brasil.** Brasília: UnB, 1990.

SIEGEL, Micol. Mães pretos, filhos cidadãos. In: CUNHA, Olívia Maria Gomes da; GOMES, Flávio dos Santos. **Quase-cidadãos:** histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

SILVA, Gabriela Ucoski. **História e aspectos do cotidiano da Hospedaria de Imigrantes do Cristal Porto Alegre (1890-1898)**. 2014. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

SILVA, Maciel Henrique Carneiro da Silva. **Domésticas criadas entre textos e práticas sociais: Recife e Salvador (1870-1910)**. 2011. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.

SILVA, Nelson do Valle. Distância social e casamento inter-racial. **Estudos Afro-Asiáticos**, v. 14, p. 54 - 84, 1987.

SIMÕES, Rodrigo Lemos. **Porto Alegre 1890-1920: Resistência popular e controle social**. 1999. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1999.

SINGER, Paul. **Desenvolvimento econômico e evolução urbana**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1977.

SIQUEIRA, G. **Curso de processo criminal**. São Paulo: Centro de Propaganda Católica, 1910.

SOARES, Geraldo Antonio. Os limites da ordem: respostas à ação da polícia em Vitória ao final do século XIX. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 19, jul./dez., p. 112-132, 2009.

SOIHET, Raquel. **A subversão pelo riso: estudo sobre o carnaval carioca da Belle Époque ao tempo de Vargas**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

\_\_\_\_\_. **Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana (1890-1920)**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

SOIHET, Rachel (Org.). **O corpo feminino em debate**. São Paulo: UNESP, 2003.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Autoridade, violência e reforma policial: a polícia preventiva através da historiografia de língua inglesa. **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, v. 12, n. 22, p. 265 - 293, 1998.

\_\_\_\_\_. **Cotidiano e cidade**: polícia civil e práticas policiais na São Paulo republicana (1889-1930). São Paulo: IBCCRIM, 2009.

SOUZA, Céia Ferraz de; MÜLLER, Dóris Maria. **Porto Alegre e sua evolução urbana**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2007.

SPALDING, Walter. **Pequena história de Porto Alegre**. Porto Alegre: Sulina, 1967.

STEWART, Frank H. De l'honneur. **Débats**. L'homme, n. 144, p. 237-246, 1998.

THÉBAUD, Françoise. História das mulheres. História do gênero e feminismo: o exemplo da França. In: COSTA, Cláudia Lima & SCHMIDT, Simone Pereira (Orgs.). **Poéticas e práticas feministas**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2004.

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

\_\_\_\_\_. **Senhores e caçadores**: a origem da lei negra. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

VARGAS, Anderson Zalewski. **Os subterrâneos de Porto Alegre**: Imprensa, ideologia autoritária e reforma social (1900-1919). 1992. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1992.

VASCONCELOS, Naira. **Os alemães no sul do Brasil**: cultura, etnicidade, história. Canoas: Ed. Da ULBRA, 1994.

VÁZQUEZ, Georgina G. H. Ludibriando a natureza: mulheres, aborto e medicina. **História**: Questões & Debates, Curitiba, n. 47, p. 43-64, 2007.

VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduções da ordem**. Violência, criminalidade e administração da justiça. Minas Gerais, século 19. Bauru: EDUSC/ANPOCS, 2004.

VELHO, Adenair Pereira; ALMEIDA, Júlio Henrique Kramer de; SANTOS, Lucila Maria Sgarbi; FAVERO, Marlecí de Fátima (Org.). **Tropeirismo**. Ensino Fundamental. Porto Alegre: Corag, 2008.

VELHO, Gilberto. **Subjetividade e sociedade**: uma experiência de geração. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.

VEYNE, Paul. L'interprétation et l'interprète. À propos des choses de la religion. **Enquête**, n. 3, p. 241-272, 1996.

VIANNA, Adriana de Resende Barreto. **O mal que se adivinha**: polícia e menoridade no Rio de Janeiro, 1910-1920. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.

VIEIRA, Miriam Steffen. **Atuação de escritoras no Rio Grande do Sul**: um estudo de caso do periódico literário *O Corimbo*, Rio Grande 1885-1925. 1997. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1997.

WADI, Yonissa Marmitt y SANTOS, Nádía Maria Weber. O Doutor Jacintho Godoy e a História da Psiquiatria no Rio Grande do Sul/Brasil. **Nuevo Mundo Mundos Nuevos** [em línea], Debates, fev. 2006.

WALD, Arnold. **Curso de Direito Civil Brasileiro**: o novo direito de família. 16 ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

WEBER, Beatriz Teixeira. **As artes de curar**: medicina, religião, magia e positivismo na República Rio-Grandense – 1889/1928. Santa Maria/Bauru: Ed. da UFSM/EDUSC, 1999.

WEIMER, Gunter. A imagem da cidade e o poder. In: SOUZA, Célia Ferraz; PESAVENTO, Sandra Jatay. **Imagens urbanas**: os diversos olhares na formação do imaginário urbano. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1997.

WITTER, Nikelen Acosta. **Males e epidemias**: sofredores, governantes e curadores no sul do Brasil (Rio Grande do Sul, século XIX). 2007. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007.

ZUBARAN, Maria Angélica. Comemorações da liberdade: lugares de memórias negras diaspóricas. **Ano 90**, Porto Alegre, v.15, n. 27, p. 161-187, jul. 2008.



**ANEXOS**





## ANEXO 1

Tabela 6 – Denunciante em relação à vítima

| Denunciante    | Quantidade | Porcentagem |
|----------------|------------|-------------|
| Mãe            | 57         | 50,4        |
| Pai            | 39         | 35,5        |
| Irmão          | 2          | 1,8         |
| Avó            | 1          | 0,9         |
| Tio            | 1          | 0,9         |
| Mãe de criação | 3          | 2,6         |
| Tia            | 1          | 0,9         |
| Tutor          | 1          | 0,9         |
| Tutora         | 1          | 0,9         |
| Vítima         | 1          | 0,9         |
| Não consta     | 6          | 5,3         |
| Total          | 113        | 100%        |

Fonte: Processos criminais de defloramento. Fundo Comarca de Porto Alegre, subfundo Tribunal do Júri. 1890-1922. APERS.

NC\* Nada Consta



## ANEXO 2

Tabela 7 – Acusados segundo a Escolaridade

| <b>Escolaridade</b>             | <b>Quantidade</b> | <b>Porcentagem</b> |
|---------------------------------|-------------------|--------------------|
| <b>Sabem ler e escrever</b>     | 11                | 11,5%              |
| <b>Formação superior</b>        | 2                 | 1,8%               |
| <b>Não sabem ler e escrever</b> | -                 | -                  |
| <b>NC*</b>                      | 100               | 88,5%              |
| <b>Total</b>                    | 113               | 100%               |

Fonte: Processos criminais de defloramento. Fundo Comarca de Porto Alegre, subfundo Tribunal do Júri. 1890-1922. APERS.

NC\* Nada Consta



## ANEXO 3

Tabela 8 – Vítimas segundo a Escolaridade

| <b>Escolaridade</b>             | <b>Quantidade</b> | <b>Porcentagem</b> |
|---------------------------------|-------------------|--------------------|
| <b>Não sabem ler e escrever</b> | 1                 | 0,9%               |
| <b>Sabem ler e escrever</b>     | 5                 | 4,4%               |
| <b>NC*</b>                      | 107               | 95%                |
| <b>Total</b>                    | 113               | 100%               |

Fonte: Processos criminais de defloramento. Fundo Comarca de Porto Alegre, subfundo Tribunal do Júri. 1890-1922. APERS.

NC\* Nada Consta



## ANEXO 4

Tabela 9 – Acusados segundo a Profissão

| <b>Profissão</b>             | <b>Quantidade</b> | <b>Porcentagem</b> |
|------------------------------|-------------------|--------------------|
| <b>Artes</b>                 | 1                 | 0,9%               |
| <b>Comércio</b>              | 23                | 20,3%              |
| <b>Construção Civil</b>      | 7                 | 6,2%               |
| <b>Forças Armadas</b>        | 4                 | 3,5%               |
| <b>Funcionário Público</b>   | 3                 | 2,6%               |
| <b>Indústria</b>             | 2                 | 1,7%               |
| <b>Jornaleiro</b>            | 4                 | 3,5%               |
| <b>Pecuarista</b>            | 1                 | 0,9%               |
| <b>Portuário</b>             | 2                 | 1,7%               |
| <b>Profissional Liberal*</b> | 2                 | 1,7%               |
| <b>Segurança Pública</b>     | 11                | 9,7%               |
| <b>Transporte</b>            | 5                 | 4,4%               |
| <b>Serviço**</b>             | 15                | 13,2               |
| <b>Serviço doméstico</b>     | 1                 | 0,9%               |
| <b>NC*</b>                   | 32                | 28,3%              |
| <b>Total</b>                 | 113               | 100%               |

Fonte: Processos criminais de defloração. Fundo Comarca de Porto Alegre, subfundo Tribunal do Júri. 1890-1922. APERS.

NC\* Nada Consta

\* Médico e Farmacêutico.

\*\* Padeiro, Mecânico, Sapateiro, Barbeiro, Eletricista, Datilógrafo.





## ANEXO 5

Tabela 10 – Vítimas segundo a Profissão

| <b>Profissão</b>         | <b>Quantidade</b> | <b>Porcentagem</b> |
|--------------------------|-------------------|--------------------|
| <b>Comércio</b>          | 1                 | 0,9%               |
| <b>Indústria</b>         | 3                 | 2,6%               |
| <b>Serviço*</b>          | 1                 | 0,9%               |
| <b>Serviço doméstico</b> | 59                | 52,2%              |
| <b>Artes</b>             | 1                 | 0,9%               |
| <b>Agricultura</b>       | 1                 | 0,9%               |
| <b>Não trabalha</b>      | 4                 | 3,5%               |
| <b>NC**</b>              | 43                | 38%                |
| <b>Total</b>             | 113               | 100%               |

Fonte: Processos criminais de defloramento. Fundo Comarca de Porto Alegre, subfundo Tribunal do Júri. 1890-1922. APERS.

NC\*\* Nada Consta

\* Florista